SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3269

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 156/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de *MARILZA PAULINO DE PINHO* e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o retorno da servidora Emilli Kesia M. N. Tomaz.
Resolve:
Art. 1o –Exonerar a partir de 20/07/2022 **–** ***MARILZA PAULINO DE PINHO,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 801.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 0008xxxx5 SESP/RO, do cargo de **ASSESSOR II,** nomeada através da portaria nº 130/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A90F77AA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA HT EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 03.524.027/0001-71.

DO OBJETO: Aquisição de Aeradores de Alta Rotação (Propulsor)
VALOR: R$**90.000,00** (noventa mil reais).
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações.
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:D60EB29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA - SEMAF

ERRATA PE 008/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO , através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital de abertura do **nº PE 0001/2022 Processo;652/2022** publicado no jornal de circulação e diário oficial do município/Aron, retifico os termos abaixo no que tange a data de abertura dos envelopes do certame:

RETIFICO O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
Data de Abertura; 22/07/2022
Data da Circulação; 08/07/2022

LEIA-SE:
Data de Abertura; 26/07/2022

Alta Floresta d'Oeste/ RO, 21 de Junho de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:811EABAD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 – SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
5°	Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	PSICÓLOGO	SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:12511A97

PODER EXECUTIVO
176/2022

PORTARIA Nº 176 , DE 20 de Julho DE 2022.

Constitui a comissão de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do município de Alta Floresta D'Oeste no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – Odair Caldeira dos Santos - Matrícula nº 2436 portaria 172/2022/GAB Analista Ambiental
II – Claudomiro Gomes dos Santos – Portaria 171/2022/GAB Fiscal Ambiental
III – Crislaine Viana Barros Jordão Kwilrant – Portaria 156/2022/GAB Diretora de Meio Ambiente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4704DA81

PODER EXECUTIVO
ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 710/2022, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Processo; 710/2022
Pregão; 92/2022
Objeto; **Urnas Mortuárias e serviços de Translado**
Valor Estimado; 217.400,25
Data abertura; **03/08/2022**
Horário; **10;00 hrs (Horário de Brasília)**
realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E08EF881

PODER EXECUTIVO
ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022

ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 729/2022, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será

realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Processo; 729/2022
Pregão; 95/2022
Objeto; **Dentes Parafuso Porcas e Lâmina para maquinas pesadas**
Valor Estimado; 563.908,62
Data abertura; **03/08/2022**
Horário; **11;00 hrs (Horário de Brasília)**
realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:978CCA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE DIVULGAÇÃO

A **Comissão do Leilão dos bens Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, instituída através da Portaria nº 237/GP/2019, conforme Lei 8.666/93 todos os bens moveis e classificados como inservíveis para a administração deverá ser vendido pela modalidade leilão público "maior lance". Vem através do Processo Administrativo nº 649/SEMFAP/2022, solicitar dos Leiloeiros Oficiais que estão em situação regular (aptos) com a JUCER/RO, interessados na: **preparação, realização e condução do Leilão**, que seja enviado a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos que atenda os seguintes critérios de avaliação de escolha do Leiloeiro.
1. Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 (três) anos; (Atestado de Capacidade Técnica)
2. Declaração relatoria dos leilões realizados contendo o tipo ou modalidade, data e local realizado (Município);
3. Carta de recomendação (Prefeitura, e ou outros órgãos);
4. Certidão Simplificada de Leiloeiro da JUCER/RO
5. Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho executado pelo leiloeiro, com execução das partes obrigatórias na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesas por parte da contratante (Prefeitura).
"Os demais documentos que são exigidos para a atuação em procedimentos de leilão público serão obrigatórios à apresentação no ato da contratação".
Endereço para envio e ou entrega da documentação requerida:
E-mail: cplaltoalegrero@gmail.com
A: Comissão de Realização do Leilão de Bens da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – SEMFAP
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro
CEP: 76.952-000
(Expediente de Segunda a Sexta feira das 07:00 as 13:00 horas)

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de julho de 2021.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da comissão de leilão
Portaria nº237/GP/2019

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:16DB5B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022.
PROCESSO Nº 630/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Locação de Imóvel,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a locação do devido prédio uma vez que há necessidade de um prédio em madeira ou alvenaria, fora do bairro centro, com localização de fácil acesso para caminhões, onde irá instalar-se a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Portal Guaporé, onde é realizado a separação e o armazenamento dos materiais, tendo em vista, a necessidade de continuação desta coleta seletiva neste município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço da presente contratação será de **R$ 1.000** (mil reais) MENSAL, perfazendo um valor total de **R$ 6.000** (seis mil) podendo ser renovado. Responsável do imóvel **WALDEMAR BELLEI**, **CPF: 197.928.409-15.**

DA BASE LEGAL

Art. 24.É dispensável a licitação:
X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de Julho de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C0894E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4287 DE 20 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4287 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.467 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental para emissão de licenças, certidões e autorizações ambientais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do município de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a descentralização que regularizou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA para a execução do licenciamento das atividades de baixo impacto;

Decreta:
CONSIDERANDO que estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Art. 1º. De início será emitidas o licenciamento de empreendimentos e/ou atividades de baixa complexidade.
Art. 2º. Em conformidade com o estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.467/2021, os empreendimentos e atividades que estão sujeitos ao licenciamento ambiental encontram-se classificados no Anexo da Lei.
Art. 3º. Os empreendimentos e/ou atividades considerados de alta complexidade, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA embasados nas legislações pertinentes, terão o licenciamento ambiental emitido a partir do ano de 2023.

Palácio dos Pioneiros/RO, 20 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9EF49E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1011/2022, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PLAYGROUD INFANTILEMEIEFROGÉRIODASILVAGONÇALVES",** Valor Total Estimado: R$ 79.437,26 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). A abertura será no dia **11 de agosto de 2022, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 21 de julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6550F61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA NA TP 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1314/2021/TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

Objeto**: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 M2. O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09.**
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, através de sua presidente Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** - inscrito sob o nº. 29.000.574/0001-41 informou **NÃO TER** mais interesse na contratação para a obra em questão, pelo motivo da decorrência da vigência do prazo estipulado pela Lei 8.666/93, artigo 64, §3º, conforme carta recebida no dia 11 de abril de 2022(id 117294).

Alto Paraíso, 21 de julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3FF94527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 443/2022

PORTARIA Nº 443/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., GILMAR HONORATO DE ASSIS, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688.279/SSP/RO e do CPF: 662.817.332-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Transporte Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0E3B08A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 444/2022

PORTARIA Nº 444/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1434932/SESDEC/RO e do CPF: 040.202.622-50 domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Apoio ao Trabalhador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D8CB732

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 445/2022

PORTARIA Nº 445/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 21 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1979-1 /2022.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/08/2022 à 29/10/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ARLENE DA SILVA MARTINS**,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71AF8586

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 446/2022

PORTARIA Nº 446/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 21 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1943-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/08/2022 à 29/10/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) IVAILSON ALVES DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D8E721D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 447/2022

PORTARIA Nº 447/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 21 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1951-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2015/2020, no período de 01/08/2022 à 29/10/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALCIONE DE SOUZA PEREIRA**,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 24/08/2015, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:52DDCFEC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º039/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora MARIA HELENA DE BARROS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, **MARIA HELENA DE BARROS,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 0387.537 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 356.794.091-00, servidora pública regime estatutário, matrícula 643, cargo **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS,** categoria **"M",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste-RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 21 de julho de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:A4F637D7

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 066/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisição de matérias diversos para estação de tratamento de agua e Oleo lubrificante para motor estacionário e Oleo hidráulico para retroescavadeira para suprir as necessidades desta autarquia que se refere ao Processo 066/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA -ME**
CNPJ:84.603.521/0001-23
VALOR TOTAL DE :R$ 9.645,50(Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 21, de julho de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:14619FDE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1838-1/2022

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1838-1/2022**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, ADRIANO ALVES FRANCO, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE, ANO: 2021/2022, PLACA: QTJ5G85, CHASSI: 9BD341ACXNY755125, RENAVAM: 01268091577,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LIMITADA, SITO A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 3682, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, CEP 76.914-650, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CNPJ N° 04.233.9460001-59**. REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FIAT,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.452,33 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE JULHO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A7AD3F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ªREUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **5ªReunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 15de junhode 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 006/CMDCA/2022: **1** -Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2-** Votação dos projetos FIA do conselho tutelar;**3-**Outros assuntos.A reunião inicia-se às 08h:25mincontando com a presença de**07**instituições representadas, sendo**06**titularese**03**suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG**(titular);Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);Uanderson Silva de Oliveira - **SEMSAU**(suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Luzia Ramos Lopes- **SEMFAZ**(titular); Irineu José do Nascimento Junior- **CULTURA**(titular); Marcia Regina Silveira- **SEMSAU**(titular); Keila Renata de Brito Frederichi- **CASA DA CRIANÇA**(titular); Sara Jane Santos David - **SEMPOG**(suplente). Participaram da reunião: Maria Neuza Gomes, gestora do FIA, Alice Nascimento Gouvêa representante Casa Noeli.
1 - Leitura e aprovação da atada reuniãoanterior:O diretor da Casa dos Conselhos o Sr. Marco Antonio Lazaretti do Prado, da início à reunião, informando que o presidente e a vice presidente não puderam comparecer, em seguida Marco realiza a leitura das atas da 4° reunião ordinária e da 3° reunião extraordinária que foi realizada em conjunto com o CMAS, não havendo nenhuma observação a ser feita, as mesmas foram aprovadas por todos os conselheiros presentes.
2- Votação dos projetos FIA do conselho tutelar: Após serem lidas as atas, o Sr. Marco da seguimento com segunda pauta, sobre o projeto FIA, passando a palavra para a gestora do FIA, Maria Neusa, que discorreu sobre as temáticas do projeto, que ficaram divididas em quatro temáticas: uso de bebidas álcool e drogas pelos adolescentes, violência doméstica contra criança e adolescente, atribuições do conselho tutelar e resultados dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, a representante do FIA, informa que foi foi feito um levantamento dos materiais que serão utilizados e também dos valores que serão gastos para ser realizado esta execução, e que em breve será feito a licitação para ser executado, ficou aprovado por unanimidade que será feito o edital de chamamento público de terceiro setor para dar seguimento ao projeto FIA.
Por fim, ficou aprovado o superavit no valor de cento e trinta e três mil, seguindo o plano de aplicabilidade, sendo 70% projetos, 20% formação e 10% reserva de contingência. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 35. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

_____
MARCIA REGINA SILVEIRA- SEMSAU

_____
LUZIA RAMOS LOPES- SEMFAZ

_____
EVA COSTA DA SILVA - APAE

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR- CULTURA

_____
KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI- CASA DA CRIANÇA

Conselheiro Suplente

_____
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMSAU

_____
ERLI LUIZ DE OLIVEIRA – SEMED

_____
SARA JANE SANTOS DAVID - SEMPOG

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BC566933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 446, DE 21 DE JUNHO DE 2022. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo disposto no artigo 47, §3º da Resolução n. 170/2014do CONANDA;
Considerando o teor da Lei Municipal n. 2.624/2022, que revogou o inciso XVII do art. 10 da Lei Municipal 2.206/2018;
Considerando o disposto nos artigos 154*usque*217 da Lei Municipal n. 1.336/2007;
Considerando que a servidora MARIANA LEITE DE FREITAS, matrícula 14113, Corregedora do Município de Ariquemes, encontra-se de licença-maternidade desde 02/05/2022;
Considerando que, durante a ausência daCorregedora, as atribuições serão desempenhadas pela autoridade hierarquicamente superior, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;
Considerando o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;
Considerando a Portaria nº 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;
Considerando os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n.1.0670/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa (SINVE) visando à apuração de suposta irregularidade cometida, em tese,pelo Conselheiro Tutelar, Sr.EDER DE PAULA SANTOS, matrícula12441, consoante na denuncia apresentada sob ID 917868.
Art. 2º Requisitar à Comissão Processante designada pela Portaria nº 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:
I -Oitivas da Sra. Juliana Bergamo Neumann (mãe da menor) e Sra. Sueli de Oliveira Zeferino (madrinha), para que possam prestar mais detalhes e outros esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no relatório contido nos autos.
II -Requisitar informações à Casa de Acolhimento Casa-Lar, a respeito da menor Ana Julia Bergamo Freitas, e o encaminhamento de eventuais relatórios emitidos pela equipe técnica (assistente social e psicólogo), a fim de elucidar o caso.
III -Entendendo pertinente, a comissão deverá tomar oitiva do denunciado Eder de Paula Santos, bem como equipe técnica, para formalmente prestar eventual esclarecimento, a fim de elucidar o presente caso.
Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do*caput*deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.
Art. 3º Estabelecero prazo de**30**(trinta)**dias**para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, mediantesolicitaçãoda Presidente da Comissão Processante, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**976874**e o código verificador**494DF402**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/06/2022 12:53
2	ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	***.191.172-**	23/06/2022 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:740CCB38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 461, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 461, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-474/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Daniela Iecker Gaspar, matrícula nº 6417-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 53, de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em

27/06/2022 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**988900**e o código verificador**F876E423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	27/06/2022 09:27
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	30/06/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63883855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 462, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 462, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-9141/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 248/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaDP INFORMATICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/06/2022 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**989385**e o código verificador**A285C75D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/06/2022 11:52
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	06/07/2022 11:02
3	RICARDO DA SILVA	***.511.542-**	06/07/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A10BEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 463, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

PORTARIA Nº 463, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-9872/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 9872/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 27/06/2022 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**989876**e o código verificador**E15CF26C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	27/06/2022 12:56
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	28/06/2022 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFB58171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 14 de 13/06/2022 (ID 966817), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para Departamento de Áreas Verdes, na seguinte composição;
Presidente:
Francisco de Oliveira Silva

Membros:
Gilson José Pessoa;
Leandro Hernani Lemos;
Bruno Cezar kain.

Art. 2ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para atender as demandas dos demais setores da Secretaria que compreende fiscalização urbana, na seguinte composição;

Presidente
Gilson José Pessoa

Membros
Magda Oliveira Matos;
Diogo José Rosset;
Marcos Antônio Mendes.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/06/2022 às 16:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990024**e o código verificador**79594457**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3CBAA61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 466, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO.

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 15 de 14/06/2022 (ID 968981), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoa Lei Federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014, na seguinte composição;
Membros:
Bruno Cezar Kain;
Magda Oliveira Matos;
Diogo José Rosset.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/06/2022 às 16:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990718**e o código verificador**093B3622**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13510BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 469, DE 28 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO.

PORTARIA Nº 469, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-12608/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Fábio Marques de Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 246/2022,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Rondo Motos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 28/06/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992332**e o código verificador**6B084ABA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	28/06/2022 12:27
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	28/06/2022 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E533B756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 467, DE 28 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 467, DE 28DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 34 de 20/06/2022 (ID 975321), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Larissa Teixeira Janeri	06577033328	SEMPOG/NUCEX
Pedro Henrique Canever Chaves	05505840231	SEMPOG/NUCEX
Stephanne Mesquita de Melo	06395353504	SEMPOG/NUCEX
Pamela Cristina de Oliveira	03295101797	SEMPOG/NUCEX
Marcelo Cebalho de Belém	02899730321	SEMPOG/NUCEX

Nathalia Silvestre Anselmo	07086556601	SEMPOG/NUCEX

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/06/2022 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**991388**e o código verificador**589EC03F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	29/06/2022 08:31
2	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	30/06/2022 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB514541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 475, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

PORTARIA Nº 475, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-9732/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 9732/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 30/06/2022 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**995440**e o código verificador**72FA2AC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	30/06/2022 08:41
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	04/07/2022 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0CF9611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 479, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 479, DE30DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL DO MUNICÍPIO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando/Patrimônio 84 de 03/06/2022 (ID 953198), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de recebimento, controle, alienação e baixa de bens permanentes do patrimônio geral do Município.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Diogo Felipe dos Santos
Membros:
Carla Patricia Ferreira;
Tiago Batista Abreu;
Sidnei Candido Ferreira;
Luiz Cunha Aguiar;
Tatiane Patricio;
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Cícero Terlecki Fonseca;
Cristiane Cândida de Oliveira;
Dulcinéia dos Santos.
Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 530, de 9 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/07/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**996076**e o código verificador**8BDAA848**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	30/06/2022 12:42
2	DIOGO FELIPE DOS SANTOS	***.849.692-**	01/07/2022 12:35
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	06/07/2022 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:928DABCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 132 de 06/05/2022 (ID 900780), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na seguinte composição:
Presidente
Rosiliane Matias dos Santos.

Membros
Dayanne Ferreira Bastos;
Osvaldo Martins de Carvalho;
Elineide Ferreira Oliveira.

Suplentes
Joice Kely Ribeiro Ferreira
Leonardo dos Santos Ferreira;
Denejanes Soares Coelho;
Alice Nascimento Gouvêa;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/06/2022 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**997677**e o código verificador**7FAECC59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	07/07/2022 11:34
2	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	18/07/2022 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89005847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 484, DE 1º DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 484, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-847/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 256/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaLAPTOP INF E TECNOLOGIA LTDA ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2022 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**998706**e o código verificador**52C4E27D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	01/07/2022 10:12
2	CLEBIANE GONCALVES MOTTA	***.364.722-**	05/07/2022 07:33
3	RICARDO DA SILVA	***.511.542-**	06/07/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B6C30E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 485, DE 1º DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 485, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5207/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta eLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 257/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2022 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**998961**e o código verificador**830E93D9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C837B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 487, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 487, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-4630/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas Valdilene Soares da Silva eElaine Santos Paster, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 259/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Home Comércio e Serviço LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/07/2022 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1001527**e o código verificador**D4174FED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	04/07/2022 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE447156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 488, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 488, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Memorando 168 de 14/06/2022 (ID 969554),advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:
Evaldo Estoco Egert;
Gesiel Geisel Sodré;
Daniela Iecker Gaspar;
Anderson Pereira Resende;
Márcia Cristina Barbosa de Lima.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 04/07/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1002069**e o código verificador**52069D96**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	04/07/2022 13:32
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	06/07/2022 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:454B597B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 482, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 482, DE 30DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPDE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal De Obras E Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 499 de 22/06/2022 (ID 982333), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalObras E Serviços Públicosde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Geice Camila da Silva	04789068328	SEMOSP - ADM
Kelen Cristine Nunes de Abreu	04538118167	SEMOSP - ADM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 04/07/2022 às 14:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**997412**e o código verificador**186F0232**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA	***.799.781-**	04/07/2022 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90A73EC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 489, DE 5 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 489, DE 5DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 406 de 20/05/2022 (ID 925490), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalObras E Serviços Públicosde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Erick Patrick Braga Nunes	05861767103	SEMOSP
Emanoel Bento dos Santos	06332106580	SEMOSP

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade

qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2022, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 05/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1004127**e o código verificador**EB4F07ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA	***.799.781-**	05/07/2022 14:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0E0ECA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-20009/2021
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta eLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 260/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AMAZING METALURGICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1006573**e o código verificador**E409E976**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/07/2022 11:11
2	CLEBIANE GONCALVES MOTTA	***.364.722-**	07/07/2022 09:34
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	07/07/2022 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3FF008D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 491, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 491, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-8449/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas Elenice Aparecida Ferreira Langner eRoselma Rosa Lobato, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 264/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2022 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007589**e o código verificador**6CFBBCD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/07/2022 07:54
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	07/07/2022 09:21
3	ROSELMA ROSA LOBATO	***.197.722-**	08/07/2022 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24617647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 492, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.

PORTARIA Nº 492, DE 7 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoa Lei Municipal nº 2.660, de 6 de julho de 2022.
ConsiderandooMemorando 265 de 06/07/2022 (ID 1006831),advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização da Feira Agropecuária - AGROARI, na seguinte composição:
Presidente

Acir Braido de Oliveira
Membros
Leonardo dos Santos Ferreira;
Madison Gil Moreno;
Dayanne Ferreira Bastos.

CGM - Monitoramento permanente

Sônia Felix de Paula Maciel
Izaline Silveira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1008836**e o código verificador**928B3145**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	07/07/2022 10:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2022 10:26

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 119	08/07/2022	1010578

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:032BFB04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 493, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 493, DE 7 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-733/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Francisca Maria Barbosa do Nascimento, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 265/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaV. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2022 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1009339**e o código verificador**79984678**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/07/2022 11:22
2	CLEBIANE GONCALVES MOTTA	***.364.722-**	07/07/2022 11:50
3	FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.200.082-**	11/07/2022 07:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4179A261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 494, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 494, DE 7 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 82 de 05/07/2022 (ID 1002658), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
Considerando o Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 7, 24 de fevereiro de 2010, que determina a designação formal de um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Adalberto Machado Coelho, à função de Responsável Técnico na Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 07/07/2022 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1009454**e o código verificador**3D50EDC8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	07/07/2022 12:01
2	ARIANY CASTRO FELICIANO	***.546.292-**	08/07/2022 07:48
3	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	***.937.322-**	08/07/2022 09:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F46A411F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 495, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 495, DE 7 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 82 de 05/07/2022 (ID 1002658), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando o Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 7, 24 de fevereiro de 2010, que determina a designação formal de um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Bruna Martins de Carvalho, à função de Responsável Técnica da Fisioterapia na Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 07/07/2022 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1009753**e o código verificador**ED6C09BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	07/07/2022 12:34
2	ARIANY CASTRO FELICIANO	***.546.292-**	08/07/2022 07:48
3	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	***.937.322-**	08/07/2022 09:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:374FEF04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 496, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 496, DE 7 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 82 de 05/07/2022 (ID 1002658), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando o Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 7, 24 de fevereiro de 2010, que determina a designação formal de um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Gesilaine Borges de Araújo, à função de Responsável Técnica da Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 08/07/2022 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1010003**e o código verificador**1970ECEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ARIANY CASTRO FELICIANO	***.546.292-**	08/07/2022 07:48
2	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	08/07/2022 08:00
3	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	***.937.322-	08/07/2022 09:25

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA3193F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 497, DE 8 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 497, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho 316 de 08/06/2022 (ID 960482), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 11.865/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/07/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1011875**e o código verificador**CB583D3B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	08/07/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A407203A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 498, DE 8 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 498, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-15842/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 13199, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 274/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABAROTÁRIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 08/07/2022 às 17:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1012178**e o código verificador**FB363428**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	08/07/2022 16:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB5BE602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 499, DE 11 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 499, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-22003/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Gestora dos Contratos do Processo Administrativo nº 22003/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 11/07/2022 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1013210**e o código verificador**921E7A53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	11/07/2022 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0534BCF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 501, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº 501, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-13637/2022.
ConsiderandooMemorando 427 de 27/06/2022 (ID 990840),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:
Gestor de Parceria
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Comissão de projetos para a Realização de Repasse Financeiro
Éder Fernando dos Santos Paster;
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Greziane dos Santos.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliene Tigre da Silva;
Josefa Dolores Fernandes dos Santos;
Mariana Eiko Shimada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/07/2022 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015502**e o código verificador**9E7224FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	12/07/2022 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5164C256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 500, DE 11 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 500, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11555/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 276/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Artfrio Industria e Comercio de Moveis, Esquadrias, Artefatos Estampados LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 11/07/2022 às 17:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1014726**e o código verificador**B96E45C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	11/07/2022 17:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49A7681F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 502, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 113 de 15/06/2022 (ID 971188),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento da obra de Construção Civil, serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, na seguinte composição:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Larissa Teixeira Janeri;
Regiane Nunes Santana.
Art. 2º Ficam revogadas:
I - Portaria nº 86, de 11 de fevereiro de 2022.
II - Portaria nº 202, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015964**e o código verificador**1FE4BF97**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C66D4765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 503, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 503, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-4404/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 106/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaLíder Construções Eireli.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 270, de 12 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/07/2022 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016050**e o código verificador**6E3E2D88**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34
3	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	19/07/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47C0B9A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 37 de 21/06/2022 (ID 978153), advindo da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestãode Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Diego Siqueira de Oliveira	06157817370	SEMPOG-ALMOXARIFADO

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de Julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016500**e o código verificador**DFC2D82D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 12:58
2	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	13/07/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCB3F681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 507, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 507, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando Solicitação de 14/06/2022 (ID 968326)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo para exercer a função de Gestora do Contrato n° 103/2022 e Larissa Texeira Janeri para compor a Comissão de Fiscalização de Obras que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e aEmpresaE & J Serviços Ltda.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 256, de 07 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016672**e o código verificador**2628DE51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	13/07/2022 09:37
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D965894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 509, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 509, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando Solicitação de 14/06/2022 (ID 968326)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 113/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ativa Construção, Conservação & Comércio Eireli
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 406, de 25 de Maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016818**e o código verificador**945381AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	13/07/2022 09:36
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	15/07/2022 10:03
3	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:859D6B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 510, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 510, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando Solicitação de 14/06/2022 (ID 968326)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo para exercer a função de Gestora do Contrato n° 143/2022

ePâmela Cristina de Oliveira para compor a Comissão de Fiscalização de Obras que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal De Segurança E Trânsito - Semust E a Empresa Filgueira Prestação De Serviços Ltda.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 322, de 29 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016956**e o código verificador**0C5B541A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	13/07/2022 09:29
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45C3CFA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 511, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 511, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 313 de 06/05/2022 (ID 901456), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Larissa Bissoli da Silva Peterle e Oliveira Lima de Melo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 092/2017, do Processo Administrativo nº 391/2017.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 478, de 15 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1018004**e o código verificador**C1F6AE76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	13/07/2022 10:57
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D97B583C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 513, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 513, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 1107 de 28/06/2022 (ID 991668), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº 21.644/2021, na seguinte composição:
Fiscal
Fernando Pereira de Lima
Membros da Comissão
Pâmela Cristina de Oliveira;
Ruan Guedes da Oliveira.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 348, de 6 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1019154**e o código verificador**FAB03A73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	14/07/2022 08:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/07/2022 08:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/07/2022 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E6285A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 515, DE 17 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho Integrado 52 de 05/07/2022 (ID 1002868), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 20.100/2021, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Nathalia Silvestre Anselmo
Comissão de Fiscalização e Recebimento
Fiscal do Contrato
Pedro Henrique Canever Chaves
Comissão
Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/07/2022 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1024013**e o código verificador**C50B6794**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	18/07/2022 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6FB30A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 516, DE 17 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho Integrado 30 de 05/07/2022 (ID 1004966), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 4228/2021, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Nathalia Silvestre Anselmo
Comissão de Fiscalização e Recebimento
Fiscal do Contrato
Pedro Henrique Canever Chaves
Comissão
Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/07/2022 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1024016**e o código verificador**C7F74482**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	18/07/2022 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49066739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 517, DE 17 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Luiz Cunha Aguiar, à função de Fiscal e Clebiane Gonçalves Motta como Gestora do Contrato do Processo Administrativo nº 791/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/07/2022 às 07:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1024024**e o código verificador**9D7858B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/07/2022 08:17
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	19/07/2022 09:45
3	CLEBIANE GONCALVES MOTTA	***.364.722-**	19/07/2022 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C21A1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 518, DE 17 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12620/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 285/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaDP INFORMÁTICA - LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 18/07/2022 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1024067**e o código verificador**D73C6386**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	18/07/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD0D12B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 520, DE 18 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 520, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 190 de 01/07/2022 (ID 1000103), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Lourenço Rodrigues da Costa para exercer a função de Gestor do Contrato n° 287/2022que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa DP INFORMÁTICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/07/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1025147**e o código verificador**53110438**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA	***.355.072-**	20/07/2022 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6C91A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 527, DE 18 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 527, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-14689/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Jaqueline Silva Vieira Albanês, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 288/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 18/07/2022 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1026132**e o código verificador**07F0D1AC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E0872BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 529, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 529, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 92 de 29/06/2022 (ID 994983), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 12.001/2022, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo

Fiscal da obra
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra

Milton Sebastião Alonso Soares;
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Pedro Henrique Canever Chaves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/07/2022 às 08:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1027132**e o código verificador**BC1BE120**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	19/07/2022 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32068FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 530, DE 19DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 135 de 15/07/2022 (ID 1022494), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1°Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Ângela Maria Gonçalves Moreira	2331996820	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/07/2022 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1027162**e o código verificador**440C8D3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	19/07/2022 09:12
2	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	20/07/2022 14:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3B252F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 531, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO.

PORTARIA Nº 531, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 387 de 10/06/2022 (ID 964556), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo do Almoxarifado Geral Municipal, na seguinte composição:

Presidente
Tatiane Patrício

Membros da Comissão
Rejane da Silva Nascimento;
Diego Siqueira de Oliveira;
Diogo Ítalo da Silva Nogueira;
Diogo Felipe dos Santos;
Carla Patrícia Ferreira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 260, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/07/2022 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1027228**e o código verificador**E1CE8E2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE PATRICIO	***.551.962-**	19/07/2022 08:48
2	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	19/07/2022 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C0C5F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 532, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 532, DE 19DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 411 de 30/06/2022 (ID 996719), advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Renata Cristina Cappatto	1676029677	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 19/07/2022 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1027292**e o código verificador**E5579D00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	19/07/2022 09:28
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	19/07/2022 09:56
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	19/07/2022 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:865F1C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 534, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 534, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-13265/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Waleska Aguiar Costa e Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 292/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 19/07/2022 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1028055**e o código verificador**4AA2B37B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6A5D723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 540, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 540, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo1-13242/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Jonas Cezar Pinto, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 291/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes e a Empresa Luamarte Sonorização Eireli - ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 19/07/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1028571**e o código verificador**EE67ABBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/07/2022 12:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4499C469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 20 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 545, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-14355/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Diógenes Henrique Milan, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 294/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes e a EmpresaTamtex Confecção e Comércio de Malhas LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em

20/07/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1032323**e o código verificador**BE8A9CC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	20/07/2022 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:672BECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18918/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 14929/2022 e Memorando 264 de 19/07/2022 (ID 1028522)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1076	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
ANULAÇÃO	448	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.000,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1C06973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18919/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 40.799,02 (QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 456 de 19/07/2022 (ID 1027961) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 40.799,02 (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1038	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.799,02
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**40.799,02**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**40.799,02**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	40.799,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2B93F640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO/DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 549/2022

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)
2) I S B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: Decisão no Processo Administrativo Sancionatório sob nº. 3970/2022. Diante a não entrega dos materiais empenhados por meio da Nota de Empenho nº. 5329/2021, houve a abertura de processo administrativo sancionatório para possível aplicação de penalidades a empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico 073/2021 e ARP 030/SEMPOG/2021).

PENALIDADES: Advertência, Multa Moratória e Compensatória no valor R$ 14,13 (quatorze reais e treze centavos) e consequente cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

Processo Administrativo (Filhote): 15.578/2021
Processo Administrativo (Mãe): 6.075/2021 P
rocesso Administrativo (Sancionatório): 3970/2022

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/06/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E9B22840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 177/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8850/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: DISTRATO do Contrato nº 177/2022 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, C.N.P.J: 34.140.729/0001-85.

VALOR: R$ 1.179.816,15 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos.)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/07/2022 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3367537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2022

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, para realização de serviços de investigações geotécnicas nas ruas que compõe o Setor Polo Moveleiro no município de Ariquemes conforme Solicitação 02 de 19/07/2022 (ID 1029935) e ANEXO Locais de Sondagem a Trado ou Pá e Picareta de 19/07/2022 (ID 1030301).

SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM: 1.15 **CÓDIGO:** 008.001.240 **DESCRIÇÃO:** Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos **UNID:** unid. **QTD.:** 1 **V. UNIT.:** R$ 599,98 **V. TOTAL:** R$ 599,98

ITEM: 1.16 **CÓDIGO:** 106.001.184 **DESCRIÇÃO:** Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km **UNID:** unid. **QTD.:** 1 **V. UNIT.:** R$ 291,25 **V. TOTAL:** R$ 291,25

ITEM: 1.20 **CÓDIGO:** 106.001.176 **DESCRIÇÃO:** Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação **UNID:** unid. **QTD.:** 36 **V. UNIT.:** R$ 157,57 **V. TOTAL:** R$ 5.672,52

ITEM: 1.7 **CÓDIGO:** 106.001.187 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo **UNID:** unid. **QTD.:** 36 **V. UNIT.:** R$141,55 **V. TOTAL:** R$ 5.095,80

ITEM: 1.12 **CÓDIGO:** 106.001.189 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de limite de liquidez - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 36 **V. UNIT.:** R$ 84,68 **V. TOTAL:** R$ 3.048,48

ITEM: 1.13 **CÓDIGO:** 106.001.190 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de limite de plasticidade - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 36 **V. UNIT.:** R$ 97,29 **V. TOTAL:** R$ 3.502,44

ITEM: 1.10 **CÓDIGO:** 106.001.196 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 36 **V. UNIT.:** R$ 199,61 **V. TOTAL:** R$ 7.185,96

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/07/2022 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:4E38AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 008/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 22 a 27/07/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (22 a 27/07/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
25	CLARA YASMIN AIRES MOURA FRANCO	***.355.471-**
26	FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	***.448.612-**
27	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	***.205.282-**
28	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	***.902.202-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	***.076.352-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	***.345.582-**
23	NILZA DE SOUZA SANTANA DOS SANTOS	***.584.002-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	***.300.522-**
27	JULIANA RIBEIRO LAGE	***.566.902-**
28	LETICIA NUNES ARANTES FUHR	***.724.312-**
29	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	***.316.332-**
30	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI	***.974.472-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**

•BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	ENÉIAS MARCELINO DA ROCHA	***.283.931-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
91	ELENIR NEVES BARBOSA OLIVEIRA	***.466.812-**
92	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9AB6BBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022

Processo Administrativo nº14.355/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)**TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**CNPJ: 05.704.791/0001-54
OBJETO:Adesão de Colete Balístico através da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 Polícia Civil do Estado do Acre.
COLETE BALÍSTICO PARA USO POLICIAL. NÍVEL III-A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA NIJ-0101.04; CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR PRETA E COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO; CAPA EXTERNA.

COLETE BALÍSTICO PARA USO POLICIAL. NÍVEL III-A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA NIJ-0101.04; CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR PRETA E COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO; CAPA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 66 + AERADO (3D), NA COR PRETA, COM BORDADO FRONTAL, DIZERES DORSAIS E TARJETA PARA NOME FRONTAL
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 51.745,48 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FISCAL DO CONTRATO:DIÓGENES HENRIQUE MILAN

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:1E296C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1018/2020.

Processo nº 1-1018/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **01/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4EBF116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022 Processo nº 482/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA**

EMPRESA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 12.704.512/0001-18
VALOR: **R$ 25.333,32** (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Buritis – RO, 21 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D12011E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1726/2022

"Altera o inciso III, acrescenta inciso VI no § 2º, do artigo 1º, e acrescenta tabela no anexo I da Lei Municipal n. 1647/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O inciso III, do § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1647/2022 passa a ter a seguinte redação:

III – Agentes Honoríficos: São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como jurado, mesário eleitoral, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, acompanhantes dos agentes políticos para contatos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal.

Art. 2º Acrescenta o VI, no § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1647/2022 passa a ter a seguinte redação:

VI – Cargos Eletivos: são agentes públicos que se revestiram no cargo temporário através de eleição conforme legislação específica, como por exemplo Conselho Tutelar.

Art. 3º Acrescenta no anexo I da Lei Municipal n. 1647/2022 a tabela conforme abaixo:

Cargo	Valor
Cargos eletivos como do Conselho Tutelar	R$ 300,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:594B3BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12786 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

793 26.782.1008.2220.0000PAVIMENTAÇÃOEM BLOBO CV 882708/2019 4.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 4.900,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AA7004B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.787, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Tornar sem efeito a nomeação de Mateus Lenzi de Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o Memorando 641/SEMOSP/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Tornar sem efeito a nomeação de **Mateus Lenzi de Oliveira** – cargo Trabalhador Braçal – Teste Seletivo 001/SEMA/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2022.

Buritis-RO, 20 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81ACA5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12789 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$385.473,66 distribuídos as seguintes dotações:
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

258 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚ 298.945,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente
010115 APS

297 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC 86.528,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 385.473,66

Fontes de Recurso
1 600 385.473,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83B47E79

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO (CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme **Tomada de Preço nº 001/CPLMS/2022** autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 037/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICIPIO DE BURITIS-RO**
OBS: Paralisa-se a vigência do contrato e vigência da execução do serviço.

Buritis RO, 19 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55646683

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 002/2022

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
2º Suplente	Sansao Oliveira de Souza	00001000465-SSP/RO	983.494.492-68

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO

(http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 21 de Julho de 2022.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68348C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO 002

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0492/2022

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 0492/2022, dispensa nº 002/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: MARIALVA DE FATIMA DE ALMEIDA - **CNPJ: 42.928.019/0001-42**, no valor de **R$6.840,00** ***(Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais),*** objetivando a Contratação da Empresa para realização serviço de Lavagem/Higienização de veículos. Visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico - - **R$6.840,00**
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 19 de julho de 2022.

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:653B8233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de materiais de construção e entre outros,**para atender a demanda em caráter especial a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para atender a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, conforme processo 1-442/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) em favor de **MULLER & SCARDINI LTDA ME**, inscrita noCNPJ **08.496.801/0001-00**; no valor total de R$ 3.883,44 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro reais) em favor de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA ME,** inscrita noCNPJ **02.861.388/0001-40,** tendo por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de Julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:0009D0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RUBENS NUNES DA MOTA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/07/2022	29/07/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO À SEFIN/RO, RECURSOS EM REALAÇÃO AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, FAZER ACOMPANHAMENTO DAS RETIFICAÇÕES FEITO PELAS EMPRESAS QUE ESTAVAM COM O VAF NEGATIVO EM REALAÇÃO A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE 2021, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3353/2022, PROC.1906/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/07/2022 A 29/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20. .				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7221AC82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0492/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogaçãode concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 19/07/2022 a 18/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO**, ZELADORA, matrícula n. 2395, inscrito(a) no CPF n. 279.225.102-68, lotado(a) noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Julho de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF0EE2DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0494/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (Seis) meses, a contar de 19/07/2022 a 17/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal **DIANA FELISBERTO**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 7133, inscrito(a) no CPF n. 833.381.102-78, lotado(a) naESCOLA PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Julho de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC0D92D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0493/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 19/07/2022 a 18/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ALMIRA MARQUES FERREIRA**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 7003, inscrito(a) no CPF n. 628.579.592-49, lotado(a) naESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Julho de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9426EFDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº

101/2000, torna-se público a quem possa interessarque,até o dia 25/07/2022 encontra-se publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao3º bimestre/2022 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 20de Julho de 2022

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3464EA0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 064/PMC/2022

PROC. 936/GLOBAL/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: K.R PAULUS DOS SANTOS
CNPJ: 32.634.648/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ITENS 17,18 e 30, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal
VALOR: R$ 25.719,70 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).
DATA: 01/07/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FE7354B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 065/PMC/2022

PROC. 936/GLOBAL/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: MÓVEIS BIANCHINI LTDA – ME
CNPJ: 84.620.749/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ITENS 01, 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32 e 33, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal.
VALOR: R$ 83.396,10 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).
DATA: 01/07/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B6DC465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.786/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAPROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativos n. 3596/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadapara o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4269/2022	LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	935.124.732-53	SUPERVISORA ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,19 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF0DDB39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.785/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE– CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 136/SEMPLAN/2022 de 19 de julho de 2022

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, criado pela Lei Municipal nº 3.926, de 30 de novembro de 2017, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:Titular: Marta Passaglia; **Suplente:**Rodrigo Selhorst e Silva
Representante do Departamento de Urbanismo e Habitação: Titular: Mirian Soares de Lacerda**Suplente:**Eliana Aparecida de Souza Borges
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Titular: Clebson Carlos de Oliveira**Suplente:**Cleide Caetano

Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo – SEMICT: Titular: Eliseu Dias dos Santos **Suplente:** Juliana da Silva Rodrigues Arruda
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Titular Marli Zimmermann Francisco **Suplente:** Daniele dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Vilmar Kemper**Suplente:**Roniere de Lima Lins
Representante da Procuradoria Geral do Município: Titular: Nelson Araújo Escudero Filho **Suplente:**Ricardo de Sá Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Sonia Maria da Silva **Suplente** Silvia Maria da Silveira Covre
Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Titular: Walison Lenzi Pimentel**Suplente:**Iolando da Silva Cabral
Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:**Titular:** Helton Pires Morais **Suplente**: Henrique Heidrich de V. Moura
Representante do CREA-RO: Titular: Dorgival Leite de Figueiredo Neto **Suplente:** Sebastião Flauzino de Almeida.
Representantes do SINSEMUC – Sindicato dos Servidores Públicos: Titular: Michael Correa **Suplente:** Hátila Luciana de Lima
Representante da Entidade da Área dos Movimentos Populares – UMAM: Titular: Adenilson Matos de Oliveira **Suplente:** Claudomiro Soares de Souza
Representante da Câmara Municipal: Titular: João Paulo Pichek **Suplente:** Paulo Roberto D. Bezerra
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-RO; Titular: Carla Heloísa Bergamasco**Suplente:**Danielly Alves da Silva
Representantes de Entidade Profissional, Acadêmica e de Pesquisa FACIMED: Titular: Fabiana Daltro **Suplente:** Patrícia Fabiane Fernandes
Representante da Área Empresarial – ACIC: Titular: Aroldo de Oliveira Matos **Suplente:** Everaldo Bogoni.
Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal: Titular: Rosinei Cavallieri **Suplente:** Isabel Pereira de Souza

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 3º Os conselheiros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto de n.8.120/PMC/2021.

Cacoal, 19 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E445855A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.784/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJOPARAO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;
Considerando o Memorando nº68/SEMFAZ/2022 de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Sra.MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº326.165.972-68 e portadora do RG. nº327.303 SSP/RO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINA, pelo período de 24/07 a 03/08 de 2022.

Art. 2º A remuneração do cargo será na proporção dos dias de substituição, conforme o §2º, do art. 57, da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterado pela Lei n. 4.664/PMC/2021, e corresponderá ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3AB760E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 329/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL/MULTIPARÂMETRO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 117.600,00; Item 02 R$ 127.600,00
.

A íntegra da Ata Nº 029/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B91FC618

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 028/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 136/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.600,00; Item 02 R$ 2.895,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.270,00; Item 04 R$ 110,00; Item 05 R$ 95,00;

A íntegra da Ata Nº 028/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F4DD087E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 121/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. C. T. MANTOVANI – ME
CNPJ 41.146.144/0001-38
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 7,57; Item 02 R$ 21,95; Item 03 R$ 8,90; Item 13 R$ 30,34 e Item 18 R$ 45,34.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 6,60; Item 05 R$ 21,00; Item 07 R$ 65,00; Item 09 R$ 7,80; Item 15 R$ 9,50; Item 19 R$ 7,50; Item 20 R$ 7,80; Item 29 R$ 10,30; Item 30 R$ 12,30; Item 38 R$ 5,00; Item 39 R$ 20,50; Item 49 R$ 23,80; Item 50 R$ 11,00 e Item 55 R$ 8,58.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 37,40; Item 08 R$ 40,45; Item 28 R$ 2,45; Item 35 R$ 0,55; Item 41 R$ 12,58; Item 42 R$ 3,15; Item 45 R$ 4,87; Item 46 R$ 4,18; Item 47 R$ 4,58; Item 54 R$ 10,41 e Item 57 R$ 9,52.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 14,70; Item 11 R$ 21,90; Item 12 R$ 20,90; Item 26 R$ 5,90; Item 32 R$ 6,10; Item 36 R$ 2,23 e Item 37 R$ 2,80.

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-31
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 106,00; Item 16 R$ 9,30; Item 17 R$ 13,60; Item 21 R$ 4,00; Item 22 R$ 15,00; Item 23 R$ 25,00; Item 24 R$ 42,70; Item 25 R$ 2,13; Item 27 R$ 4,80; Item 31 R$ 1,66; Item 34 R$ 2,25; Item 40 R$ 3,00; Item 43 R$ 10,00; Item 44 R$ 2,81; Item 51 R$ 21,50 e Item 52 R$ 31,80.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 12.811.487/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 33 R$ 7,90 e Item 53 R$ 3,90.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R$ 1,80.

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ 44.806.174/0001-11
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 56 R$ 157,80.

A íntegra da Ata Nº 023/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:559A6FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022 - SEMAS.

Processo nº: 01477/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva no veículo CITROEN JUMP GREENCAR, placa NCT-1602, ano 2015/2015, tombamento 14572, utilizado no transporte dos alunos da APAE.

Valor Total: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA ou até em 03 (três) dias, conforme requisição/solicitação da SEMAS, item 05.1 do Termo de Referência (ID 143715).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020206.08.243.0011.2224.0000 – Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097 Outras Transferências Fundo, Ficha: 214. R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

020206.08.244.0011.2107.0000 – Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família – PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Índice de Gestão Descentralizada, Ficha: 226. R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Contratada: P. N. DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 26.663.381/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de julho de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1BF29B71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 494, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor DIEKSON GASPARINI sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1567/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **DIEKSON GASPARINI** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 15/07/2022 a 22/07/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC68F279

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em cumprimento as determinações da Lei nº 11.947/2009:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eluciene de Souza Silva;
Suplente: Karine dos Santos Inácio.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Gilson Carlos da Silva;
Suplente: Samara Almeida dos Santos;
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Eduardo Mateus de Sousa.

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular: Udson Nei Santos Teixeira;
Suplente: Francisca Leidiane do Nascimento Silva;
Titular: Aline Priscila da Silva;
Suplente: Simone Gritti.

Representantes Profissionais da Educação Básica:
Titular: Leci Aparecida Daros dos Santos;
Suplente: Marislene Mendes de Jesus;
Titular: Elizangela Gonçalves Ferreira;
Suplente: Rosangela da Silva Ferreira Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n 118/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA61B543

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera gozo de férias da servidora ROBERTA FABIANI DODO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o gozo de férias da servidora ROBERTA FABIANI DODO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria n° 492/2022, sendo 01/08/2022 à 30/08/2022 para 01/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90806B45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014 DE 21 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2022***, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Lê-se e considera:

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo:

I - Cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recurso***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***. **2.000,00**

II - Termo de Convênio Nº 347/PGE-2022 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, cujo objeto é a aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, fonte de recursos***0.1.571 – Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação***. **34.000,00**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A04B38A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera gozo de férias do servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o gozo de férias do servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria n° 488/2022, sendo 01/08/2022 à 30/08/2022 para 01/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8BD1DE2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/06/2022, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** depositado na conta 10.966-5, ag 2757-x,vinculada ao **Convênio n° 058/PGE-2022** objetivando, **Aquisição e Instalação de Material Elétrico para Iluminação Pública no Distrito Três Coqueiros.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:6B0FDEF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 007/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 007/2022
Ata de Reunião ordinária, realizada no dia 19 (dezenove), do mês de julho de 2022, às 07:30 horas, na sede do IPECAN, conforme cronograma de reuniões. A reunião foi conduzida pelo presidente Senhor Claudio de Paula que cumprimentou a todos, na sequência o presidente pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês, explanando de forma sucinta as informações do ofício n° 035/2022/IPECAN, explicando todas as Receitas, Previsões Orçamentárias de 2022, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas /2022, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débito Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes sendo relatório de investimento referente ao mês de junho do ano de 2022, já disponibilizado no grupo do WhatsApp. A mesma iniciou falando das receitas e de como são formadas sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16 %) = 18,16% ; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Estas receitas no acumulado do ano estão em **R$ 5.844.510,10.** A previsão Orçamentária para este Exercício, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47.** O valor realizado até 30/06/2022 equivale a 52,50 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação a arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês, conforme oficio, que ficará anexo a esta ata. Na sequencia foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, em 30 de junho de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 39.843.070,75** aplicados no Banco do Brasil do Brasil (Ag. 8291-6 Investimento 9212-6) e na Caixa Econômica (Agencia 1831 Conta 567) nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 26.749.577,66,** Caixa Econômica: **R$ 13.093.493,09;** Conta Administrativa de Reserva dos 2%- saldo remanescente anos anteriores **R$ 255.426,50**. Conta Administrativa/Taxa Administração 2022: Saldo em 31/06/2022: **R$ 267.692,46.** Conta Compensação Previdenciária - **R$ 5,00.** Após perguntas dos conselheiros e esclarecimentos das dúvidas passou aos relatos das **despesas.** Da mesma forma que as receitas, as mesmas estão dispostas no ofício de forma mensal, estando acumulados até o mês de junho/2022: Aposentadorias R$ 878.577,29; Pensões R$ 244.905,70; Administrativa R$ 192.916,47. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em elação aos parcelamentos, foram verificados que até esta data não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017. O termo nº 01397/2018 foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de junho/2022, foram quitadas 42 parcelas. O valor da última parcela recolhida em 10/06/2022 foi de RS 69.128,93 e também não apresenta atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos para outros entes. Foi dito que a Diretora Financeira esta entrando em contato com todos tentando solucionar as pendências cobrando, notificando e que tem obtido alguns êxitos. Foi dito pela superintendente, e consta no ofício apresentado, referente a prestação de contas que não constam débitos previdenciários **POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA** referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios concedidos em 2022, foi verificado que 06 foram aposentadorias por invalidez; 03 aposentadorias por idade e tempo de contribuição; 02 aposentadorias por idade e houve a concessão de uma pensão por morte. Em relação a isso, este conselho demonstrou preocupação, pois são muitos os benefícios por invalidez, em razão disso, foi esclarecido que a Lei 839 relata que de forma anual os benefícios são revistos. Foi dito que neste ano o recadastramento, a prova de vida e as reavaliações estão em período vigente. As reavaliações estão marcadas para o mês de agosto deste ano. Assim, após os esclarecimentos foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha**.** Na sequencia, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC),em www.camponovo.ro.gov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12: 03 horas a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A58BD7BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2022/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 008/2022

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as 9:30hs foi realizado de forma extraordinária, na sala de reuniões do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia a oitava reunião do Conselho Deliberativo que contou com a presença dos Conselheiros Edson Gonçalves da Silva, Francieli de A. Paim Lima, Renata de O. Campos. Os membros do conselho Fiscal Claudio de Paula Silva, Beatriz de O. Cardoso, membros do comitê de Investimento Gilmario Silva de Goes e Izolda Madella, a Diretora Financeira Luciene Fernandes e a Diretora de Benefícios Ana Maria Colombo e o Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da empresa de Assessoria de Investimentos INFYNITY que presta serviço a autarquia. O Sr. Edson Gonçalves Presidente do Conselho Deliberativo deu abertura a reunião lendo a pauta constante do Edital, sendo: Apresentação do Segundo relatório Trimestral de Investimentos e Informes Gerais. Na sequência passou a palavra a Sra. Izolda Madella Superintendente do IPECAN, que na oportunidade destacou que a deliberação do relatório tem o objetivo de atender o Art. 136 da portaria 1.467/2022 bem como levar ao conhecimento dos conselheiros a gestão financeira do RPPS com o intuito de o conselho aferir a saúde do regime previdenciário ao que se refere à meta atuarial e a rentabilidade dos investimentos, transparência das operações financeiras, esclarecimentos de risco associados a carteira de investimento e execução da PAI - Politica Anual de Investimentos. Na sequencia passou a palavra ao Sr. Douglas Bulian que, com o recurso de projeção de tela (datashow) passou a discorrer sobre o relatório do Segundo Trimestre/2022 (abril, maio e junho). Em seus relatos trouxe os pontos econômicos do último trimestre e o resultado da carteira do IPECAN. Concluiu a apresentação com atualização da posição da carteira para o primeiro semestre acumulando rentabilidade de R$ 821.552,67 (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) sendo em pontos percentuais 2,03%. A meta atuarial a ser perseguida acumulou para o segundo trimestre 8,04%. Foi esclarecido pelo Sr. Douglas Bulian que a meta a ser perseguida ficou alta em virtude da alta inflação para o semestre, rememorou que as estimativas pelos IBGE apontava uma inflação de aproximadamente de 4,37% para 2022, entretanto em virtude dos pontos econômicos, principalmente guerra entre Rússia e Ucrânia elevou o IPCA muito além do esperado para todo exercício de 2022. Em conclusão levou ao conhecimento dos membros presentes que de acordo com os extratos de junho/2022 o IPECAN acumula um PL (patrimônio líquido) de R$ 39.843.075,75 (trinta e nove milhões oitocentos e quarenta e três mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Na sequência a Sra. Izolda esclareceu que juntamente com comitê de investimento tem se reunido e avaliado as melhores opções de investimento buscando o modelo mais eficiente para alcançar a meta atuarial para 2022. Em seguida passou a palavra ao presidente do conselho Sr. Edson Gonçalves que abriu tempo para questionamento e sanar dúvidas, após feito os esclarecimentos e considerações suspendeu a reunião as 10h30min para coffee break, com retorno as 10 h40min. Em continuidade a pauta da reunião, o consultor Douglas Bulian, passou a relatar sobre a Portaria 1.467/2022 elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência, publicada em 02/06/2022. A Portaria veio com o intuito de consolidar e parametrizar a legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social. Destacou a relevância da Portaria e destacou os Artigos da mesma que se referem à parte de investimentos. Orientou aos membros dos Conselhos, gestores e demais colaborados do RPPS tomem conhecimento da mesma. Desta forma abordou os artigos que se referem à parte de investimentos. Frisou que a nova Portaria traz mudanças e atualizações na parte contábil, previdenciária e atuarial. Após esclarecimentos e entendimentos foi sugerido que os Gestores do RPPS encaminhem a referida portaria a administração do município e também aos colaboradores do RPPS. Por fim, passou a palavra ao presidente do conselho que perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação deu por encerrada a reunião da qual eu Renata de O. Campos, secretária desta reunião, lavrei apresente ata que segue assinada por mim e pelo presidente do Conselho. Os demais participantes assinam em lista que segue anexa.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

RENATA O. CAMPOS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:6C7DFBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022.

Processo nº:01477/2022.

Interessado: Secretaria Municipal deAssistência Social.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva no veículo CITROEN JUMP GREENCAR, placa NCT-1602, ano 2015/2015, tombamento 14572, utilizado no transporte dos alunos da APAE.

Valor Total:R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

Forma de Entrega:IMEDIATA ou até em 03 (três) dias, conforme requisição/solicitação da SEMAS, item 05.1 do Termo de Referência(ID 143715).

Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento:020206.08.243.0011.2224.0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097 Outras Transferências Fundo, Ficha: 214. R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).
020206.08.244.0011.2107.0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Índice de Gestão Descentralizada, Ficha: 226. R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Contratada:P. N. DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 26.663.381/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de julho de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:0F0A93E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS**

OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAVISITADORA-PCF.**

VALOR MENSAL:**RR 1.200,00(um mil e duzentos reais) mais R$ 300,00(trezentos reais) de Gratificação, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:ECA492DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**MARTA MANU DA SILVA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARATÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:864AE10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
T.P 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela**PORTARIA Nº 47 DE 01 DE ABRIL DE 2022**PUBLICADO NA AROM DIA 18/01/2022 comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a**REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR NO MUNCÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**. Informamos que a participante atendeu os requisitos que fora exigidos no edital e anexo ao processo licitatório; desta forma é concedente a HABILITAÇÃO da seguinte empresa:

- R & R LTDA – CNPJ – 11.006.117/0001-07

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste, de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Dec. 6.390 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:72C02939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 041/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 05/08/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 582.050,78 (quinhentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 21 de julho de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5E4276A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2022

Processo Administrativo: 2701/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG /COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 002/2022
Valor R$ 10.641,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e um reais)

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Requisição: 001/2022
Valor R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **005** R$: 11.281,00 (onze mil duzentos e oitenta e um reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ:** 41.401.446/0001-05. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações,

Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5C7259D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1504/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA CONTEMPLANDO A RUA COSTA E SILVA II DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/DPCN/2019 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017) que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, no valor total de R$ 460.023,52 (quatrocentos e sessenta mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Candeias de Jamari - RO, 19 de Julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3D779748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2248/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 016/2022 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 016 **R$: 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7157B86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2414/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR), através de registro de preços a pedido e visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 017/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, Processo: Nº 960/2021, aderida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Em favor da: Empresa: INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ:19.643.357/0001-50, Preço total R$ 5.694,50 (Cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 21 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FE2772D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 127 DE 21 DE JULHO DE 2022.

SUBSTITUI E ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, de 30 de outubro de 1993.

CONSIDERANDOo artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;
CONSIDERANDOartigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDOartigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir e alterar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO Nº 017/2022;

§1º- Substituir membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022, passando a ser composta com os seguintes servidores:

-MARIO SÉRGIO SOUZA CARVALHO – Matrícula 11.583– Presidente;
- HILDA BEATRIZ DOS SANTOS - Matrícula 11.322 - Secretária;
-ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI– Matrícula 11.448 – Membro;

-**ANTÔNIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR**– Matrícula 11.485 – Membro.

§ 2º- São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022:

I – Elaborar e encaminhar para a Empresa BTS CANDEIAS SPE LTDA, cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 017/2022;
II - Fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 017/2022, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas.
III - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO Nº 017/2022.
IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições da empresa para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
VI– Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do CONTRATO Nº 017/2022;
VII - Elaborar e encaminhar para o Gabinete do Prefeito, relatório de suas atividades.

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogando a portaria nº 090 de 31 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:284E2571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002297-5.2.1-2022/SEMEG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Mun. Geral Faz. Gestão e Planej.- SEMFAGESP
Função/Subfunção: 04.123- Administração Financeira
Programa: 0005 - Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 78
Nota de Empenho Estimativo nº 394 Ano: 2022 Data: 23/05/2022
Empenhado: 14.000,00 (quatorze mil reais)
À reservar: R$6.000,00

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Economia e Gestão

Candeias do Jamari - RO, 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Anuente
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:8219E536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 037/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002297-5.2.1-2022/SEMEG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 037/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Economia e Gestão, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002297-5.2.1-2022/SEMEG, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades

de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 037/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	R$14.000,00
TOTAL	R$14.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Anuente
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:CC21E2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002322-9.8.1-2022/SEMPH/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária- SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.18.00 SEC, MUN. DE DESEV. URBANO E REG. FUND. -SEMDUR
Funcional Programática: 23695 Turismo
Projeto/Atividade: 1013– CONTR. DA ORLA RIO CANDEIAS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 534
Nota de Empenho Estimativo nº 389 Ano: 2022 Data: 20/05/2022

Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses

Valor Total: R$36.676,80 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária- SEMPH

Candeias do Jamari - RO, 29 junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretária Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária
Anuente
NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária- SEMPH

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2CCF6178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 038/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária- SEMPH
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002322-9.8.1-2022/SEMPH/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 038/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002322-9.8.1-2022/SEMPH/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária- SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 038/PGM/PMCJ, os quais

integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 36.676,80
TOTAL	R$ 36.676,80	

Candeias do Jamari - RO, 29 junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária
Anuente
NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária- SEMPH

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:56419450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002311-6.10.1-2022/SEMAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/Sub-Função: 04.122 - Gestão Administrativa
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Valor da Reserva: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Ficha: 111

Nota de Empenho Estimativo nº 551 Ano: 2022 Data: 30/06/2022
Empenhado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
À reservar: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Candeias do Jamari - RO, 06 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	PRIME Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	Representante Legal
Anuente	
RAFAEL GALVÃO LOPES	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:8DFA2E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 039/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002311-6.10.1-2022/SEMAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 039/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002311-6.10.1-2022/SEMAM, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 039/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	R$110.000,00
TOTAL	R$110.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 06 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	Representante Legal
Anuente	
RAFAEL GALVÃO LOPES	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:023BDAF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002328-12.9.1 -2022/SEMASF/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS Função/Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da SEMASF
Projeto/ atividade: 2030-Gestão Administrativa- SEMASF
Elemento de Despesa: 3.3.90- Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0. 1.500.0000- Outros Destinações de Recursos
Ficha: 242
Empenhado: 20.000,00 (vinte mil)
Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e família

Candeias do Jamari - RO, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA	Representante Legal
Anuente	
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	
Secretária Municipal de Assistência Social e família	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:7CA4096B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 049/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002328-12.9.1 2022/SEMASF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 049/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social e família, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002328-5.2.1-2022/SEMASF, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 049/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	R$20.000,00
TOTAL	R$20.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 13 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	Representante Legal
Anuente	
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	
Secretária Municipal de Assistência Social e família	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:E8B27997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2022/SEMED DE 21 DE JULHO DE 2022.

´´Dispõe sobre a constituição da Comissãode Mediação e Monitoramento – CMM, para atuar na Unidade Educacionalda Rede Municipal de Ensino Mario Covas – Distrito de Nova Samuel.``

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
CONSIDERANDO que ações do gestor escolar quanto a planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão dos recursos de apoio à administração e ao ensino, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, modelo

de gestão, desenvolvimento profissional, devem ser permanentemente auto avaliadas visando alcançar níveis maiores de eficiência da gestão escolar;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissãode Mediação e Monitoramento – CMM para atuar na Unidade Educacionalda Rede Municipal de Ensino Mario Covas no Distrito de Nova Samuel, que tem como objetivo a organização da gestão dos recursos de apoio à administração e ao ensino, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira.
Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Jose Ramos Mello	4206
1º Secretária	Rosmere Lopes Malagueta	9449
1º Membro	Crisliane Nascimento da Silva	48982
2º Membro	Everlândia Lima da Silva	5509
3º Membro	Maria Aparecida Dias Pereira	204
4º Membro	Silene Sousa Castro	4469

Art. 3º – ESTABELECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

a) Elaborar e acompanhar o orçamento escolar (recursos dos programas federais, municipais e outros),
b) Planejar a aplicação dos recursos em conformidade com as prioridades identificadas junto ao conselho escolar.
c) Acompanhar e analisar as ações que atende à legislação, aos procedimentos e às rotinas de execução orçamentária e financeira.
d) Prestar contas à **Secretaria Municipal de Educação**, de repasse sobre o acompanhamento das despesas e do fluxo de caixa.
e) Gerenciar a manutenção dos ambientes no tocante à limpeza, instituição e sinalização dos espaços, propiciando a boa funcionalidade.
f) Supervisionar o estoque de produtos, materiais e alimentos bem distribuídos e organizados segundo as especificidades de cada item armazenado.
g) Examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos/prestados com recursos destinados a escola.
h) Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
i) Monitorar e inspecionar: Planejamento de aula desde o início do ano Letivo;
j) Diário Escolar;
k) Calendário Escolar;
l) Frequência diária dos Professores;
m) Orientação de estudo para aulas remotas;
n) Plano Anual com a devida Priorização curricular;
o) Projetos para o ano Letivo;
p) Estratégias para a aula de reforço escolar;
q) Cronograma de reuniões de pais e/ou responsáveis.

Art. 4º Na ausência do Presidente ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência, a 1º Secretária acima mencionado.
Art. 5º DETERMINAR que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativo a 01/07/2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A7DF7465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 494/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da SenhoraKarla Gracielle da Silva no cargo comissionado de Assessor de Departamento, Cód. 05.0.10 – CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Karla Gracielle da Silva,** inscrita no CPF n° 054.200.136-57 e portadora do RG nº 12746460 SSP/ MG**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Departamento**, Cód. 05.0.10 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AFFF6A23

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 170/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 170/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. de Almeida ME

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2022, Processo Licitatório nº 809/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 076/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.290/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que as entregas dos materiais deverão ser efetuadas no Centro de Referencia Especializado (CREAS).
b) Gêneros Alimentícios: A empresa vencedora deverá servir essa refeição conforme consta na proposta de licitação, incluindo utensílios necessários, em local e data ainda a ser definido, será informando previamente a data do evento.
c) Materiais personalizados (Camisetas/Espelho de bolsa e Materiais Gráficos): A empresa deverá montar a arte de acordo com a necessidade e aprovação da secretaria.
Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam.
d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.
e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.
h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.
i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440020.2.112000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS – FEAS – C/C 21278-4
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1395) Recursos FEAS – C/C 21278-4
082440020.2.112000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS – FEAS – C/C 21278-4
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação (1032)
Recursos FEAS – C/C 21278-4
082440020.2.043000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1125)
Recursos FNAS – C/C 20517-6

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim, devidamente inscrita no CPF sob n° 695.857.684-53.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BE6CC222

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 492/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da SenhoraElizabeth Kruger, no cargo comissionado de Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz, Cód. 09.0.11– CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Elizabeth Kruger,** inscrita no CPF n° 191.186.272-34 e portadora do RG nº 217994 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz**, Cód. 09.0.11- CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B8492C39

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 69 DE 19 DE JULHO DE 2022. PORTARIA N° 69 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Poliana Gonçalves de Almeida Secretária Municipal Adjunta de Saúde,
no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1618/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo através do Convênio 123-2020 para atender o hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

POLIANA GONÇALVES DE ALMEIDA
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto Nº 092/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A32FCC8B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 491/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Karla Gracielle da Silva do cargo comissionado de Diretor – Sistema de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Karla Gracielle da Silva** do cargo comissionado de **Diretor – Sistema de Regulação**, cód. 10.0.07– CC – 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir do dia 07 de julho de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B94573D3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 075/2022, Processo Administrativo nº 1510/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para emissão de laudos radiológicos e aquisição de dosímetros para aferição dos níveis de radiação do aparelho de raios-X do hospital São Lucas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Lote: 01
Valor: R$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5401FA29

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, a bem do interesse público, tendo em vista Decisão Administrativa proferida pelo órgão competente, torna público a **REVOGAÇÃO** na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 09/2022**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço, conforme, Processo nº. 509/2022**, **objetivando a:** selecionar proposta para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais quinze centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:67599EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 023/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Emerson Casagrande Corbari,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**432596 SESDC/RO**e inscrito no CPF**562.306.132-04**brasileiro (a), nascido (a) em Xanxerê - SC em 24 de setembro de 1975, residente naRua Maria Luiza Gregio Berça n°. 3925, Jardim Universitário, na cidade de Vilhena - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico Clinico Geral**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas**na forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**21/07/2022**e seu termino em**21/07/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 01/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON CASAGRANDE CORBARI**,**MEDICO**, em 20/07/2022 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2022 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**276064**e o código verificador**B0F7BEE9**.

Docto ID: 276064 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CACFB814

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 010/2022

Termo de posse para o cargo de:**BIOQUIMICO**do Grupo Ocupacional:**ANS - 105**Classe:**N**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**20 (vinte)**dias do mês de**julho**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e o (a) servidor (a):**Tieverton Guilherme de Oliveira Santos,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1.356.394 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 031.582.482-47**convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**031/2022**publicada no átrio Municipal no dia de**20/07/2022,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**014/2022**. Data de exercício**20/07/2022.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS**,**BIOQUÍMICO**, em 20/07/2022 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**276302**e o código verificador**4CCB9496**.

Docto ID: 276302 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5253DDD7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 024/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Sergio Perini,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**001.561.763SSP/MS**e inscrito no CPF**316.812.712-49**brasileiro (a), nascido (a) em Pancas - ES em 22 de maio de 1968, residente naAna Josefa RodriguesNº. 2060 Bairro Jardim Eldorado Na Cidade DeCacoal-Ro,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico Clinico Geral**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil**

reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadasna forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**21/07/2022**e seu termino em**21/07/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 01/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SERGIO PERINI**,**MEDICO CLINICO GERAL**, em 21/07/2022 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2022 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**276429**e o código verificador**6097950C**.

Docto ID: 276429 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8EA24457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 889, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
·**PresidenteFrancisco Oliveira Costa Junior**
·**Secretario Sindoval Gonçalves;**
·**MembroElizandra Julio de Andrade;**
·**MembroLillian Costa Bastista**
·**MembroMirian Rodrigues da Silva**

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 compete a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2022 presidir as reuniões.
Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2022:
I - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
II - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 882, de 19 de Abril de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 27 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:278FD301

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1222/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 76/2022, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**com o valor de R$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 274942), Documentação da empresa(ID 274939)e Termo de Adjudicação(ID 274942)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/07/2022 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**275065**e o código verificador**12A0B96B**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D3CFD3ED

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

Alicitação para Contratação direta com a empresa**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ 19.687.659/0001-96,**com empenho no valor de R$ 221.242,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais),atendendo solicitação daSecretaria Municipal deEducação - SEMED.
Conforme Termo de Referência(ID 242417), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 263860),**CONVÊNIO181/PGE/2022**(ID 263481), Plano de Trabalho(ID 263475), Carta de Exclusividade(ID 263838), Nota de Autorização de Despesas(ID 263451)e Parecer da Auditoria(ID 274307), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.052/2022.

Processo Administrativo nº. 1203/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/07/2022 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**275001**e o código verificador**7121CDD4**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:47F42EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 29/22

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022 TP 10/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49,domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da**SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**doravante designado**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.616.187/0001-06, com sede à Rua Maranhão, nº 1732, Setor 19, Bairro Parque São Paulo no município de Vilhena - RO, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr.**WILSON SILVA,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 649.768 SSP/RO e do CPF n°635.559.642-19, mesmo endereço resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo**Processo Administrativo n°29/2022,**licitado através da**TP nº10/2022**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666/93 atualizada,nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**exigências estabelecidas no contrato, vinculando-se ao Edital bem e seus anexos, bem como proposta da contratada e parecer jurídico e chancela do gestor devidamente homologado nos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra) para implantar sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas sinalização horizontal e vertical de vias urbanasconvênio 002/2021/projur/detran- RO, em atendimento às necessidades desta prefeitura, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.
IX -**Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo**CONTRATANTE**será efetivado pelaCONTRATADAsem a prévia e expressa autorização daFiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pelaCONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, aCONTRATADAsubmeterá previamente à aprovação daFiscalizaçãotoda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever daAdministraçãoacompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. É de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externoem atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoeventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoqualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
X. Comunicarimediatamente àFiscalizaçãoqualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeterà aprovação daFiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelaFiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I.Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à**FISCALIZAÇÃO**e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presençada Fiscalizaçãodurante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se aCONTRATADArecusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTEefetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;
III. ACONTRATADAresponderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III.O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente

comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta de**R$ 288.215,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 596
02 -PODER EXECUTIVO
02 -GABINETE DO PREFEITO
02 -COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.122.0003.1004.0000 -IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PRAZO, VIGENCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO:
I.**Prazode Execução**:**O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. O prazo de vigência desde contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
II. Localde Execução: Via Urbana do Município de Colorado do Oeste-RO,conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORMA DE PAGAMENTO:
I O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta administração municipal;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal (inclusive o número do convênio) estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I - As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo na forma eletrônica para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 14 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Sinalização Viaria E Serv LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WILSON SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/06/2022 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/06/2022 às 16:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WILSON SILVA**,**ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO**, em 21/06/2022 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:04117475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 41-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1452/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1452/2022** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 41/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO**

DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **05/08/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:1E9AFE72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 972/2022/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS E MATERIAIS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 675/2022/SEMED, 745/2022/SEMUSA, 775/2022/SEMAS, 780/2022/SEMOSP, 801/2022/SEMPLAN e 1056/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 22/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 04/08/2022 e início da sessão pública dia 04/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 113.600,64 (cento e treze mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 21 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8B51A269

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1066/2022/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 1066/2022/SEMAS e 1170/2022/SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia 22/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 05/08/2022 e início da sessão pública dia 05/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 95.764,30(noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

Corumbiara-RO em 21 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B8A0E497

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Repasse financeiro junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, para Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na regulamentação pertinente. Conforme NPD 104/2022 processo 1068/2022/SEMAS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.
CNPJ: 05.836.225/0001-04
FONTE DE RECURSOS:
08.244.0008.2064.0000 – Manutenção das atividades as SEMAS.

3.3.50.43.06 – INSTITUTO DE CARATER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha – 283 - VALOR – 4.000,00

08.244.0008.2150.0000 – Co – financiamento SEAS-RO – PISO FIXO PSE.
3.3.50.43.06 – INSTITUTO DE CARATER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha – 411 - VALOR – 20.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 31 da lei 13.019/2014.
RATIFICO nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014 a Inexigibilidade nº022/2022, conforme Parecer Jurídico, ID 14388, pelo Procurador Jurídico do Município FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 1068/2022.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F972B65F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.004/2022/SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO NRº. 1189/2022
TOMADA DE PREÇOS 004/2022/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 004/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nrº. 1189/2022/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Olavo Pires n°. 769, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 e Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 255.964,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 10/08/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada004-2022 e bit.ly/anexostomada004-2022).

Corumbiara-RO, 21 de Julho de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:484B26E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022
PROCESSO N° 408/SEMASC/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto a Aquisição de Uniformes personalizados, banners e equipamentos permanentes para a sala do Criança Feliz, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R$ 17.038,22 (dezessete mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **04/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A3573712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1140 , DE 21 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1140 , DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$498.366,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 193 - 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 498.366,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 498.366,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C90615B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/CPL/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56, localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 016/CPL/2022** cujo certame se deu as 10h30min do dia 19 de Julho de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **23.864.271/0001-90**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 291.319,11 (Duzentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Dezenove Reais Onze Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:479C8F68

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 017/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 19 de Julho de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 1.424.712,30 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Doze Reais Trinta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A705ED5D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CIMCERO/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/CIMCERO/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-306/CIMCERO/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO. Cujo objeto trata- se de Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento E Disposição Final De Resíduos De Serviços De Saúde (Rss) Dos Grupos A, B e E.

Empresa: PAZ AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.331.865/0001-94
Valor total: R$ 44.145,68 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Cujubim / RO, 21 de julho 2022.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde Portaria 010/2021
Cujubim RO

Ratifico o ato de Adesão á Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2022 do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Cujubim / RO, 21 de julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2A94F477

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS DE SIGLA PRO+, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa **PRODUÇÃO A MAIS** de sigla **PRO+**, bem como utilizar Recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, /SEMAGRI, para promover ações de apoio e incentivo à atividade AGROPECUÁRIA, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda dos produtores rurais mediante os projetos específicos e a qualidade de vida do homem do campo.

I – Fica definido como forma de pagamento pelo uso dos serviços desta Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI a compensação

em forma de doação do combustível necessário à operação do bem que serão regulamentados de acordo com esta lei e através de DECRETO do Poder Executivo previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária COMAP;

CAPÍTULO II

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar veículos, máquinas implementos e equipamentos como: Escavadeira Hidráulica (PC), Moto niveladora (PATROL), Pá Carregadeira, Retro escavadeira, Tratores de Pneus com implementos agrícolas, veículos de diversas categorias tipo: Caminhões e Bitrens de carroceria e basculantes entre outros para realização de serviços de mecanização e melhorias nas propriedades rurais do município de Cujubim.

I – Os bens utilizados serão requisitados pelos produtores rurais conforme modelo de requerimento aprovado pelo COMAP e disponibilizado pela SEMAGRI, contendo o nome completo do produtor, SINTEGRA, endereço e telefone em ordem sequencial e devidamente aprovado pelo COMAP;
II – Os serviços com os bens não poderão superar a quantidade de até 4 (quatro) horas máquinas e em caso de veículos a distância de 2000 (dois mil) quilômetros contados ida e volta do destino.
Tratando se de horas máquinas quando necessário a finalização de um serviço será permitido um acréscimo de até 50% do permitido no art. 2°, alínea III, desta lei;
Quando se tratar de serviços que atendam a demanda coletiva através de entidade não governamental, poderá o serviço exceder em até duas vezes ao citado no art. 2°, alínea III desta lei;
Será possível a superação do número de horas que trata o art. 2°, alínea III desta lei, no caso de horas máquinas para piscicultura que será aprovado o numero de horas em resolução do conselho e posteriormente regulamentada conforme decisão do COMAP em Decreto Municipal.

IV – Em caso de serviços excepcionais como silagem e outros será feito o controle de horas máquina ou por hectares, através de DECRETO municipal previamente aprovado em assembleia do COMAP.

Art. 3º - Os recursos do Programa PRO+, serão destinados a possibilitar o financiamento de serviços e ações aos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade, qualidade e melhoria das condições de vida dos agricultores, piscicultores, pecuaristas e trabalhadores rurais familiares.

Art. 4º - Será passível de apoio técnico, financeiro básico ou complementar todas as ações e/ou necessidades dos estabelecimentos rurais através de projetos, tais como:

- Apoio e Assessoria Técnica e Extensão Rural direta ou conveniada;
- Correção e conservação do solo;
- Construção e adequação de Tanques para a Piscicultura e reservatórios para captação de água para irrigação e afins;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas agrícolas;
- Transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares;
- Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio aos agricultores e pecuaristas;
- Construção de pontes e bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, obedecidos os limites orçamentários;
- Recuperação de pastagem;
- Preparo de terreno para implantação de Silos e Viveiros;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- Implantação de agroindústrias e/ou micro unidades produtivas: Promoção e realização de eventos e feiras;
- Apoio Técnico para Construção de estufas para hortifrutigranjeiros agroecológicos;
- Apoio Técnico para Recuperação de matas ciliares;
- Apoio Técnico para Recuperação de nascentes;
- Apoio Técnico para Reflorestamento de pequenas áreas;
- Apoio Técnico para Produção de mudas: Apoio Técnico para Implantação de pomares;
- Capacitação rural;
- Mecanização agrícola;
- Apoio Técnico para Recuperação e conservação de estradas vicinais;
- Apoio Técnico na coleta de Análise de solos;
- Aquisição e Transporte de Calcário mediante aprovação do projeto apresentado a SEMAGRI;
- Transporte de Mudas de essências florestais, frutíferas, culturas perenes;
- Apoio e capacitação do descarte das embalagens e resíduos dos defensivos agrícolas;
- Construção de terreirões para cafeicultura e outras atividades culturais;
- Perfuração de poços semi e artezianos;
- Outras atividades que envolvam o desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental e quaisquer outros danos ou que possam vir a sofrer a ele ou a administração municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAL

Art. 6º - Constituem recursos financeiros e patrimonial do Programa **PRO+**, Recursos do Orçamento Municipal, Recursos e bens de transferências voluntárias estaduais, federais, organismos nacionais e internacionais:

- Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

- Recursos captados através de convênios, acordos contratos firmados entre governo Municipal e os governos Estadual e Federal;
- Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos ou transferidos e de serviços prestados pelo município;

- Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AO PROGRAMA

Art. 7º - Estarão aptos a participar do Programa, PRO+, agricultores que se enquadram dentro dos 04 (quatro) módulos fiscais sendo micro e pequeno produtor rural no município de Cujubim, com vocação para agropecuária.

Art. 8º - O PRO+ atenderá, propriedades individuais, em grupos, ou por entidade rural nos serviços de mecanização agrícola, apoio no aterro de curral, construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café, destocamento, confecção de silos e silagens, gradagens, aragens, roçagens, perfurações de poços, transporte de grãos, terra, adubos, calcário, construção e adequação de tanques entre outros que atendam a finalidade das propriedades rurais, o social e bem estar dos produtores rurais, sendo utilizado os bens da Prefeitura Municipal necessário para cada ação conforme lotação da SEMAGRI.

1º No caso do atendimento vier a ser via Associação, o programa disponibilizara o bem e o operador ou motorista e a entidade o fara através de abastecimento ou manutenção conforme decreto do executivo que regulamentara o quantitativo de litros de combustível por bem a ser usado e no caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI,

através de técnico responsável com o devido termo de responsabilidade de uso do bem e se constatado o dano o reparo por parte da instituição conforme processo administrativo instalado pela SEMAGRI;

2º No caso do atendimento individual, o programa disponibilizara o bem com operador em caso de máquina e veículo o motorista ao produtor rural que realizara o abastecimento ou manutenção conforme decreto do executivo que regulamentara o quantitativo de litros de combustível e tipo de combustível por bem a ser usado ou em caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI, através de técnico responsável com o devido termo de responsabilidade de uso do bem e quando constatado o dano o reparo por parte do produtor conforme processo administrativo instalado pela pasta e cobrança em guia de recolhimento aos cofres públicos e o não reconhecimento poderá gerar dívida ativa ao produtor que se recusar a pagar o dano conforme apurado por comissão a ser criada pela SEMAGRI;

3º Quando o atendimento advier de recursos de transferência voluntária poderá ser exigida uma contrapartida que será revertida para a doação em sextas básicas para famílias comprovadamente carentes do município, podendo ser repassado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no percentual de 10% do valor da hora/máquina ou km/veículo em produtos agrícolas/pecuária para a doação ou a SEMAGRI montar um kit e disponibilizar conforme vulnerabilidade e apoio do serviço social do município, podendo a mesma requisitar profissionais de outras secretarias para a análise das famílias carentes;

4° O acesso aos serviços do PRO+, se farão até 01 (um) atendimento no ano por produtor rural em caso de máquinas e até dois em caso de veículos de transporte de cargas graneleiras, basculantes e outros.
Em casos específicos o atendimento poderá ser realizado mais vezes ao ano desde que devidamente apresentado à demanda e aprovado pelo conselho ou definido em DECRETO;
Quando da celebração de convênio a disponibilidade de serviços poderá ser regulada no quantitativo conforme plano de trabalho e termo de convênio previamente aprovado pelo COMAP.

Art. 9º - A quantidade de combustível cobrada será alinhada conforme média de consumo do bem mais 10% (dez porcento) do gasto para controle de deslocamentos e outros gastos a administração, atualizado anualmente e pré analisado e aprovado pelo COMAP, por meio de Decreto Municipal, conforme tabela a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO PROGRAMA

Art. 10. A prestação de contas se fará mediante as etapas de preenchimento do requerimento de demanda do produtor rural, conferência de SINTEGRA, abertura de processo ao sistema de protocolos do município e preenchimento dos autos do produtor com dados básicos como CPF, RG, SINTEGRA, REQUERIMENTO (demanda) sempre que solicitado o serviço, anexo de comprovação do pagamento ou nota fiscal de abastecimento, ordem de serviço e declaração de finalização do serviço com assinatura do operador/motorista e produtor rural em modelo devidamente aprovado pelo COMAP e publicado em DECRETO.

I – A ordem de serviço e declaração de conclusão deverá constar de horas e quilometros conforme couber (horímetro/hodômetro) inicial e final do serviço;

II – O requerimento, ordem de serviço e declaração de atendimento deverão constar de ordem numérica a cada tipo e de acordo com o ano vigente.

Art. 11. O Programa PRO+ será fiscalizado por uma comissão de 03 (três) servidores efetivos sendo 02 (dois) deles profissionais com formação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura em que será designado a um dos membros a presidência da comissão, criada através de Decreto Municipal e sempre que necessário informará ao conselho COMAP e a SEMAGRI informações necessárias ao bom andamento e transparência da gestão do programa.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei por **DECRETO** no que couber.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Lei Municipal n° 1.032/2017** e disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 43/2022
Autógrafo de Lei nº 045/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:94530E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA JOVEM DOADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa Jovem Doador, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Jovem Doador tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º - O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área da saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 009/2022 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 046/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:132FE991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 543/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 543/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 21/07/2022

Valor Total R$: **651.518,79(Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais Setenta e Nove Centavos).**

Empresa: **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.684.271/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85C8A751

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente **Adesão á Ata de Registro de Preço nº005/CIMCERO/2022,oriunda doPregão Eletrônico nº001/SRP/CIMCERO/2022do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO**.
Processo Administrativo de nº 684/2022

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº001/SRP/CIMCERO/2022**

Objeto: Ata de Registro de Preço nº005/CIMCERO/2022,oriunda doPregão Eletrônico nº001/SRP/CIMCERO/2022do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO.

Valor Total R$: **44.145,68 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Oito Centavos).**
Empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **10.331.865/0001-94**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D48D42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004 - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 22 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Cristiane Souza da Silva
8º	Andreia Baldrigues

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Ester Midiã Saldanha da Silva
5º	Daniele Silva Gomes

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

3.4 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

3.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2534ED44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 020,
de 21 de julho de 2022.

Altera a redação do inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO, que dispõe sobre o repasse de duodécimos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art.1º.O inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)
XIX (...)
XX - o Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, o qual deverá ser suplementado no exercício em curso caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de julho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CF370E02

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **64/PGM/2020** do Processo Administrativo nº **1621/2020** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava, ficam prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a Cláusula 13ª do Contrato nº 064/PGM/2020 o seguinte item:

XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA 4ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 064/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:93E91F4A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2019, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018.

Por este Termo Aditivo os parceiros já qualificados no Termo de Cooperação nº 019/2019 constantes do Processo Administrativo nº 3106/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o parceiro **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O número de série da carreta agrícola mencionada na Cláusula Primeira passa ser TOMB 7738.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula primeira, as demais cláusulas do Termo de Cooperação n° 019/2019 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D734F047

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1009/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 065/PGM/18 do Processo Administrativo nº 1009/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nota de empenho nº 1396/2019, dotação orçamentária n° 10.122.1010.3050.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D306E098

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 54/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2472/SEMF/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item **OBJETO É**: **Aquisição deequipamentos DE INFORMATICA, sendo - MICRO COMPUTADORES, MONITORES E SCANNER, IMPRESSORAS e um SERVIDOR DE DADOS tipo RACK, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, valor estimado de **R$ 299.242,60 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 25/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **08/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 21 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:73D94C51

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3316/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, **cujo objeto** é: **DESPESA COM FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADE SENDO: DOCES EM GERAL E AGUA MINERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. V**alor da pretensa contração é de **R$ 25.463,40 (Vinte cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e três reais e Quarenta centavos).** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 03/08/2022 às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 21 de Julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E033A140

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DO CARGO DE ODONTÓLOGO DO EDITAL N° 004/2022 –SEMSAU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE** e a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** do Teste Seletivo Simplificado Edital n° 004/2022, atendendo ao comando contido na Decisão judicial do Processo n° 1001677-24.2022.4.01.4103 proferido pelo Tribunal de Justiça Federal da 1ª Região, torna público a **SUSPENÇÃO** do Cargo de Odontólogo do

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022 –SEMSAU, e por consequência, a informação aos interessados de que não serão mais realizadas as inscrições para o referido cargo.
Assim atendendo as diligencias TRF1, será publicado a RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022 – SEMSAU.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado
Port. n° 879/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D0EECD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO053/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2022

EXTRATO
2° TERMO ADITIVO
CONTRATO053/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:00604122000197

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, atravésda Ata de Registro de Preço Nº 003/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico nº 004/PMGJT/2021.

DO ADITIVO:

Aditiva o valor do contrato 053/GP/2022 em correspondente a 14% do valor total, sendo o valor aditivado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme ofício e justificativa da secretaria interessada e aceite da empresa contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2022, conforme:Projeto atividade 15.452 0016 2065. Elemento despesa. 3.3.90.30. Ficha 175.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 053/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento noArt.65, inciso II alínea b e demais normasdaLei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F387E2D9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/GP/2022 DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/GP/2022
DE 21 DE JULHO DE 2021

"Constitui Comissão de Chamamento Público e Julgamento, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º- Constituir e Designar os servidores, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Chamamento Público e Julgamento** que tem como finalidade a formalização de parcerias com **Organizações da Sociedade Civil - ONGS conforme Lei Federal 13.019/2014.**

Marcio De Souza	654.***.***- 49	Presidente
Jenifer Lopes Mendes	010***.***- 02	Membro
Elieth Nogueira De Oliveira Morais	421.***.***- 20	Membro

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1E7F4010

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9038/ GAB / 2022 DE21 DE JULHO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9038/ GAB / 2022
DE21 DE JULHO 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 58.700,00(cinquenta e oito mil e setecentos reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 58.700,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 Outros Serviços Pessoa Física
Ficha: 205
F.R: 1.500
Valor R$ 58.700,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (58.700,00)
99 Reserva de Contingência
09.99 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (58.700,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 231/SEMSAU de 18 de julho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento para acobertar despesas com pagamento de plantões extras de médicos.
Tal dotação justifica-se da necessidade de adequação orçamentária para pagamentos de proventos como plantões extras de profissional médico devido a necessidade dos serviços laborais, em virtude da Unidade Mista de Saúde Marenice Bispo Guimarães encontrar-se com quadro defasado de profissional médico nos atendimentos de urgência e emergência devido o término do contrato do último teste seletivo, bem como, a Secretaria promoveu outro teste seletivo, mas não obteve êxito na contratação pois os aprovados não tiveram interesse em contratar com o Município.
Diante do exposto jusfica-se a abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência , conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.36	1.500		R$ 58.700,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (58.700,00)	
TOTAL			**R$ (58.700,00)**	**R$ 58.700,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:62D06D61

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9039/ GAB / 2022 DE21 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9039/ GAB / 2022
DE21 de julho de 2022

"Dispõe sobre Reordenação do COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica reordenado o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-Proc**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do e-Proc.
I **Weskley Bezerra de Sousa** matrícula Nº 21137.
II **Diego Mamédio dos Santos**, matrícula Nº 21188.
III **Pablio Deomar Santos Brambilla**, matrícula Nº 21138.
IV - **Leonardo Lúcio Pereira da Silva**, matricula Nº 21135.
V - **João Pedro De Souza Costa,** matricula Nº 2030.

Copie e cole a imagem individualmente**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:
I zelar pela contínua adequação do e-Proc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira e aos padrões de uso;
II acompanhar a adequada utilização do e-Proc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Governador Jorge Teixeira à utilização do e-Proc;
IV orientar os usuários externos quanto à utilização do e-Proc;
V propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI padronizar os documentos que serão formalizados no e-Proc;
VII padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao e-Proc; e
VIII demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do e-Proc.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dia do mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:15CA276E

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001/COMPREV/2022 - CONSELHO DO GJTPREVI - AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM PROVAS DE CERTIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Processo Estimativo para acobertar despesas com as Provas da Nova Certificação de Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos do GJTPREVI - Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Conselho Administrativo do GJTPREVI - Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 69, da Lei Complementar nº 015/2016 de 09 de maio de 2016.
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.
CONSIDERANDO que o GJTPREVI visando diminuir gastos optou por fazer as Provas da Nova Certificação de maneira Digital/Online;
CONSIDERANDO que o Instituto já tentou pelas vias de contratação dos serviços por meio de licitação, sem êxito na modalidade Inexigibilidade pelo motivo da não emissão de Carta de Exclusividade do Instituto credenciado na forma Digital/Online;
CONSIDERANDO que na modalidade por meio de Dispensa por menor preço, também não teve êxito, em virtude da solicitação de Cartas Empenho da Comissão de licitação, e a empresa credenciada não fornecer tais documentos;
CONSIDERANDO que a Portaria/MPT nº 1.467/2022, de junho de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo do GJTPREVI, conforme a 88ª Ata da Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2022;
CONSIDERANDO POR FIM que as certificações são obrigatórias e servem de requisitos quanto a Regularidade Previdenciária.
RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – RO, para cumprimento das exigências normativas a proceder a Abertura de Processo Estimativo com a finalidade de custear as despesas com a inscrição das Provas de Certificação para os Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos do GJTPREVI.
Artigo 2º As inscrições conforme deliberação do Colegiado do GJTPREVI, serão com o pagamento máximo de 02 (duas) inscrições para cada membro participante da atual composição dos conselhos, Comitê e Dirigentes.
Artigo 3º O pagamento das inscrições só será estendido aos servidores não participantes da atual administração do GJTPREVI, caso os mesmos assumam o compromisso documentado de, após a referida Certificação, fazer parte da diretoria Administrativa do Instituto.
Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de julho de 2022.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Presidente do Conselho Administrativo

ALANA SOARES RAMOS
Membro

ANTONIO AUGUSTO DE MORAES
Membro

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Membro

MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:7644E2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 144-CMGM/2022

PORTARIA N°. 144/CMGM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Suspensão do Recolhimento de Contribuição Previdenciária ao INSS do Vereador Romerito Pereira da Silva e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26, II, da Lei Orgânica do Município e art. 16, inciso II, do Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 21, da Lei Municipal n° 2.128, de 29 de julho de 2019, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1°. Determinar a Suspensão do Recolhimento de Contribuição Previdenciária, conforme decisão judicial Processo 1006697-05-2022.4.01.4100 na 6º Vara Federal de Juizado Especial Cível de SJR.

Art. 2°. A Determinação da Suspensão passa a vigorar a partir de 04 de julho de 2022, até ulterior deliberação judicial.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B8F0CA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.304/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora Municipal da Política de Assistência Sociale dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ALESSANDRA PEREIRA LIMA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho e AssistênciaSocial-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 18 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9CEC1551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 333/2022 CELEBRAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nas instalações físicas da E.M.E.I. Bader Massud Jorge, neste Município, conforme os termos do Projeto básico e Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 333/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 26.430,05 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 20 (vinte) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correráàconta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:12.368.0009.0029.0000
Elemento:3.3.90.39.00 Despesas de Capital
Ficha nº:122

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:085309C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1491-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1491/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Dec. 14.041/GAB/PREF/2022, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** para o senhor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na Função de Motorista**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **15/07/2022,** transportando a Coordenadora da Assistência Farmacêutica Priscila Dayse G. Nascimento, com a finalidade de Buscar Medicamentos de Alto Custo no CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO **CAPS. Ficha 262.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D68A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2022 Em, 20 de Julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO – Orientadora Educacional – Zona Rural, código 7306, na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3C76CB29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

Processo Administrativo n.º 437-06/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei n.º 8.666/93 no art. 24.
Recebimento das propostas: de **22 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022**, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br
Valor máximo a ser licitado: **R$: 38.609,46**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3FBA009B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

REGISTRO DE PREÇO 023/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de braços e luminárias LED para implantação na zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio n° 406/PGE-2022.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 533.229,48.**

Processo Administrativo n.º **603-04/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 22/07/2022	09h00min do dia 04/08/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 04/08/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D2FF5D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

REGISTRO DE PREÇO 025/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a EventualContratação de Empresa especializada nos Serviços deOutsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 208.800,00.**

Processo Administrativo n.º **528-03/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 22/07/2022	09h00min do dia 05/08/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/08/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DF64B374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613-08/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARILEI PASOLINI CAETANO,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2029, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, Tel (69) 99384-0096, emailandreson-ct@hotmail.com

OBJETO:prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 44.338,18 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta oito reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.6 SEMTAS
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF4C5456

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 916 DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA 070/2001 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo, passa a ser denominado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, , com sigla COMDEMA.
Parágrafo Único: O COMDEMA é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, deliberativo no âmbito de suas competências, sobre questões de meio ambiente do Municipio.

Art. 2º. Ao COMDEMA compete:
I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento, ambiental e sustentável do Município;
II - Propor politicas e diretrizes para as ações do Poder Executivo Municipal no que concerne conservação do meio ambiente e outros, do Municipio de Itapuã do Oeste.
III - Promover articulações e compatibilização entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento ambiental;
IV - Assegurar a participação efetiva de segmentos devidamente organizados, promotores e beneficiários das atividades ambientais desenvolvidas no Município;
V - Sugerir ações ao Poder Executivo Municipal com vistas a compor o Plano Municipal ambiental;
VI - Apreciar o Plano Municipal ambiental, emitindo parecer sobre sua viabilidade técnica;
VII - Propor ao Poder Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas, ações que contribuem na política de desenvolvimento ambiental;
VIII - Propor a implantação de normas legais, procedimentos e ações visando a defesa conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
IX - Atuar no sentido de promover a conscientização da sociedade para desenvolvimento ambiental;
X - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas e privadas, que visem o desenvolvimento do setor produtivo e ambiental municipal;
XI - Opinar previamente sobre políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Municipio;
XII - Requisitar suporte técnico complementar às ações executivas do Município nas àreas ambientais e em geral.
XIII - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental em geral;
XIV - Identificar e informar às autoridades competentes sobre a existência de acidentes ambientais, áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XV - Apresentar proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal, afim de assegurar o seu funcionamento;
XVI - Receber denúncias feitas pela população e encaminhar a sua operação junto às autoridades competentes, no que concerne a problemas ambientais;
XVII - Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XVIII - Criar comitês ou câmaras técnicas para tratar de assuntos especifícos no âmbito de sua competência;
XIX - Acompanhar e avaliar a execução dos Planos e Programas Municipais de Desenvolvimento das questões de sua competência:
XX - Aprovar a participação dos membros de Associações Civis no COMDEMA.
XXI - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
XXII - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
XXIII - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município.
XXIV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

Art. 3º. O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - Representantes do Poder Público:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
c) Um representante do Gabinete do Prefeito:
d) Um representante da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste;
e) Um representante da EMATER-RO:
f) Um representante do IDARON;
II - Representantes da Sociedade Civil:
Membros representantes de associações ou sindicatos formalmente constituídos.

Art. 4º. Os membros representantes da da Sociedade Civil do CONDEMA tem mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º. Cada membro terá um suplente e este o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6º. A função dos membros é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º. A participação da Sociedade Civil no COMDEMA deverá ser solicitada mediante requerimento formal ao conselho, que apreciará o pedido em assembléia e deliberará sobre o mesmo;

Art. 8º. Qualquer órgão ou entidade representada no CONDEMA poderá substituir o seu representante, bastando para isto comunicar formalmente ao Presidente do mesmo;

Art. 9º. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuaria, Pesca e Meio Ambiente, presidirá o COMDEMA.

Art. 10. Fica assegurada a participação de outros orgãos e entidades públicas no COMDEMA.

Parágrafo único: A inclusão desses órgãos como membro do conselho deverá ser solicitada ao Presidente que homologará o pedido num prazo máximo de 15 dias.

Art. 11. O COMDEMA reunirá conforme calendário pre definido pela Secretaria executiva do conselho.

Parágrafo único: As sessões são públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 12. O não comparecimento de qualquer membro a 4 (duas) reuniões consecutivas ou a 8 (oito) alternadas num período de 12 (doze) meses, implicará na exclusão do mesmo.

Paragráfo único: A entidade ou órgão representada, pelo membro que for excluído deverá ser comunicada formalmente para que proceda a indicação de novo membro para compor o COMDEMA num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Após a promulgação da presente Lei, o conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno para regular o seu funcionamento que deverá ser apreciado e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em igual prazo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9FAF67BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°915 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA 074/2001 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal Ambiental - FMA, que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com o COMDEMA.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal Ambiental:
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Itapuã do Oeste;
II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação;
IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - 100% (cem por cento) dos recolhimentos oriundos de licenças/autorizações/certidões, multas e taxas ou emolumentos previstos em lei.
VI - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
VIII - empréstimos e outras formas de financiamento tomados pelo Estado para execução das ações de proteção e gerenciamento ambiental;
IX - recursos alocados por convênios nacionais e internacionais para área ambiental;
X - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica do fundo e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

Art. 4º. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O orçamento do fundo privilegiará as políticas ambientais e o programa de trabalhos, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da Universalidade e do Equilibrio.

Art. 6º. Os recursos do fundo destina-se prioritariamente:
I - a projetos de pesquisa para preservação ambiental;
II - financiamento total ou parcial de programa ou projetos integrados, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou com ela conveniados;
III - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos dos setores do meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;
IV - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos e outras ações executadas pelo órgão ambiental municipal;
V - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços ambientais;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações ambientais;
VII - a promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
VIII- a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente, e outros;
IX- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços ambientais;
X - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do conselho, na forma da legislação pertinente;
XI - a manutenção de praças, canteiros, parques, hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;
XII - a recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.

Art. 7º. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente, quando for o caso, previamente aprovada pelo conselho e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.

Art. 8º. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiental:
I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundo de receitas especificas;
II - direitos que porventura vier a construir;
III - bens móveis que lhe forem destinados;
IV - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados com ou sem ônus;
V - bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.
Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 9º. Constituem passivos do Fundo Municipal Ambiental as obrigações de qualquer natureza que porventura o Municipio de Itapuã

do Oeste venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal Ambiental integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2B4F6DD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 926 DE 15 DE JULHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 926 DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 071/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUIU A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I
PARTE GERAL
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 1 A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos e diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo Municipal em sua relação com as instituições públicas e privadas, bem como com os cidadãos, visando assegurar a utilização dos recursos ambientais em conformidade com o bom manejo ecológico, a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, respeitando a competência da União e do Estado, propiciando o desenvolvimento sustentável no Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2 A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será traduzida em planos, programas e projetos conduzidos por um conjunto de instituições articuladas no Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, e lançará mão de instrumentos de gestão ambiental.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3 A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será orientada pelos seguintes princípios:
I - promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a sadia qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, em benefício das presentes e futuras gerações;
II - preservação,conservação, defesa, recuperação e controle dos recursos ambientais;
III - controle da produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que envolvam riscos à vida, ou comprometam qualidade de vida dos munícipes e/ou o meio ambiente;
IV- adoção de mecanismos de estímulos destinados a conduzir os cidadãos às melhores práticas ambientais;
V - educação ambiental voltada para toda sociedade, visando o conhecimento da realidade local, a tomada das responsabilidades sociais e o exercício da cidadania;
VI - incentivo a participação da sociedade na gestão da Política Ambiental e o desenvolvimento de ações integradas, através da garantia de acesso à informação;
VII - ação interinstitucional integrada, horizontalizada com os órgãos municipais e verticalizada com as esferas estaduais e federais;
VIII - autonomia do Poder Executivo Municipal para o exercício das atribuições compatíveis com os interesses locais.
Art. 4 O meio ambiente é de uso racional do povo e de interesse comum a:
§ 1º A utilização dos bens públicos de valor ambiental, não poderá ocorrer de forma que se comprometam os atributos que justifiquem a sua proteção.
§ 2º As Áreas de Preservação Permanente – APP, as áreas especialmente protegidas, as unidades de conservação existentes ou que venham a ser criadas, assim definidas em leis municipais, estaduais ou federais, são bens comuns de todos.
Art. 5 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que permita a evolução e o desenvolvimento do homem e dos outros seres vivos.
Art. 6 Todos têm direito de viver, desenvolver-se e exercer suas atividades, inclusive o lazer, em um meio ambiente sadio, seguro e agradável.
Art. 7 O Poder Executivo Municipal norteará suas ações pelos pilares do desenvolvimento sustentável, através da gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos ambientais, segundo os padrões Estaduais e Federais e, na ausência destes, aqueles aceitos internacionalmente, em ritmo que permitam:
I - assegurar à população presente o bem-estar social, econômico e cultural, sua saúde e segurança;
II - manter a qualidade e o potencial dos recursos ambientais nos limites que permitam satisfazer as necessidades das gerações futuras;
III - proteger a função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e artificiais;
IV - evitar, atenuar ou minimizar os efeitos negativos das atividades, que afetem o meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 8 Quem causar degradação ambiental, ou permitir que ela ocorra por ação ou omissão, será por ela responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal prevista nas Legislações Estaduais ou Federais.
Parágrafo Único: Estende-se a responsabilidade de que trata este artigo, igualmente, àqueles que causarem situações de perigo iminente de degradação ambiental, mesmo que não concretizada esta última.

Art. 9 As propriedades públicas e privadas cumprirão suas funções sociais em harmonia com a defesa do meio ambiente, respeitando o que dispõe a Constituição Federal sobre o direito de propriedade.

Art. 10 As diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano municipal deverão assegurar a preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas urbanos.

Art. 11 Os projetos de lei e regulamentos que disciplinarem as atividades públicas ou privadas, relacionadas com o aproveitamento dos recursos ambientais ou que, de qualquer forma, possam causar significativo impacto ambiental, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, ouvido previamente o corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 12 A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente tem por objetivos:
I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando assegurar a qualidade de vida e o bem-estar da coletividade e das demais formas de vida;
II - envolver a comunidade no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação, e a melhoria da qualidade ambiental;
III - definir as áreas prioritárias para a ação governamental municipal, visando à manutenção da qualidade ambiental;
IV - instituir normas, critérios e padrões de qualidade ambiental relativos ao uso e manejo dos recursos ambientais nos limites do município;
V - criar unidades de conservação na forma de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico, paisagístico ou turístico;
VI - reduzir os níveis de poluição em todos os seus aspectos: atmosféricos; sonoros; visuais; hídricos, e dos solos;
VII - estabelecer o licenciamento ambiental municipal para a implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de impacto ambiental local, considerando o porte e potencial poluidor autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental e legislação vigente;
VIII - inspecionar, monitorar e fiscalizar a operação das atividades, as instalações e a prestação de serviços licenciados;
IX - desenvolver um banco de dados municipal sobre o meio ambiente;
X - exercer o poder de polícia administrativa, criando meios que obriguem o degradador público ou privado a recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 13 São instrumentos da Política Municipal de Proteção ao Meio:
I - as normas gerais;
II - o Plano Municipal de Proteção Ambiental;
III - o banco de dados ambientais;
IV - o relatório de qualidade do meio ambiente;
V - o zoneamento ambiental;
VI - as normas e padrões de emissão e de qualidade ambiental;
VII - o licenciamento ambiental municipal;
VIII - as avaliações dos impactos ambientais;
IX - as análises de risco e plano de contingência;
X - o monitoramento e a fiscalização;
XI - a auditoria ambiental;
XII - o sistema de áreas de interesse ambiental;
XIII - a educação ambiental;
XIV- os mecanismos de estímulos e incentivos;
XV - o Fundo de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 14 Para fins e efeitos de aplicação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente segue-se as definições:
I - meio ambiente: conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e sociais que interagem, permitindo, abrigando e regendo a vida em todas as suas formas;
II - ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado ambiente de dimensões variáveis. A sua composição, estrutura e função são decorrentes de uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores bióticos e abióticos;
III - qualidade ambiental: estado das condições que um ambiente oferece em relação às necessidades de seus componentes, expressos em termos de indicadores ou índices relacionados com os padrões de qualidade ambiental;
IV - qualidade de vida: resultado da interação entre múltiplos fatores, dentre eles os ambientais, na organização das sociedades humanas, traduzidas em bem-estar físico, mental, social e cultural, bem como em relações autênticas e sadias entre o indivíduo, a comunidade e o meio ambiente;
V - degradação ambiental: processo gradual ou abrupto de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total nos ecossistemas;
VI - poluição: alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:
a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos pelas normas Federais, Estaduais e Municipais;
e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.
VII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;
VIII - recursos naturais: elementos da atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
IX - proteção: procedimentos técnicos e administrativos que na prática concorrem para a conservação e a preservação da natureza;
X - conservação: administração dos recursos naturais, de modo a garantir a utilização racional e sustentável dos mesmos;
XI - preservação: conjunto de métodos e procedimentos políticos que visam à integridade e a perenidade das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
XII - manejo: aplicação de técnicas que propiciem a utilização racional e controlada dos recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, bem como, de melhores tecnologias, visando atingir os objetivos de conservação do meio ambiente;
XIII - gestão ambiental: ação administrativa de controle do uso dos recursos ambientais, por instrumentação adequada – regulamentos, normatização e investimentos públicos – assegurando racionalmente o desenvolvimento produtivo, social e econômico em beneficio do meio ambiente;
XIV - controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;
XV - sustentabilidade: capacidade de suporte do meio físico, mediante o uso racional e não predatório dos recursos naturais, havendo um equilíbrio entre as taxas de utilização de recursos, emissão e produção de resíduos e as taxas de absorção ou regeneração da base natural;
XVI - assoreamento: obstrução de um rio ou canal, por areia ou outro material sedimentado, tornando os rios rasos e sujeitos a transbordamento frequentes, diminuindo as condições de vida para determinadas espécies de peixes, anfíbios, répteis e outros animais;
XVII - biodiversidade: conjunto das mais variadas formas de vida (animais, vegetais, microrganismos e materiais genéticos) que podem desenvolver-se em um ambiente natural;
XVIII - corredor ecológico: cordões de vegetação nativa que conectam fragmentos de florestas;
XIX - corte raso: derrubada total da vegetação nativa, desmatamento;
XX - flora: conjunto de espécies vegetais próprios de uma região;
XXI - fauna: conjunto de animais próprios de uma região;
XXII - lençol freático (lençol de águas subterrâneas): reservatório de águas presente no subsolo, formado pela infiltração das águas das chuvas;
XXIII - unidade de conservação: espaço legalmente instituído pelo Poder Público, com limites definidos, ao qual se aplica um regime especial de administração,visando à proteção e a preservação dos recursos ambientais (incluindo as águas jurisdicionais), com características naturais relevantes;
XXIV - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, motivado pelo empreendedor, licencia a localização, a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental;
XXV - licença ambiental: ato administrativo, através do qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle que devem ser seguidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou

potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental;
XXVI - Licença Prévia (LP): concedida na fase de planejamento do empreendimento, na qual o órgão licenciador aprova a sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental, e estabelece os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases de implementação do empreendimento;
XXVII - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pelo órgão licenciador, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituindo motivo determinante;
XXVIII - Licença de Operação (LO): permite a operação do empreendimento, após a verificação do cumprimento efetivo das condicionantes e determinantes, acompanhado das medidas de controle ambiental e das condicionantes determinadas para a operação;
XXIX - Plano de Controle Ambiental (PCA): estudo ambiental que deverá ser apresentado pelo requerente da licença ambiental com a finalidade de identificar os impactos ambientais gerados pelo seu empreendimento, suas magnitudes e medidas mitigadoras, além da apresentação do empreendimento de pequeno ou médio porte;
XXX - Relatório de Controle Ambiental (RCA): estudo ambiental exigido para empreendimentos com menor capacidade de gerar impactos ambientais, possui demanda menor de especificidades na sua elaboração e deve indicar soluções, medidas mitigadoras e de controle adequadas ambientalmente;
XXXI - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA): realizado para empreendimentos de grande porte. Sua elaboração deverá contemplar um diagnóstico completo da área de influência do empreendimento, através de uma caracterização do meio físico, biótico e socioeconômico. O RIMA se caracteriza como uma tradução do EIA para uma linguagem não-técnica, acessível ao público interessado;
XXXII - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI): apresenta as repercussões ambientais significativas do empreendimento sobre o meio ambiente urbano;
XXXIII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD): tipo de estudo ambiental que contém uma série de programas e ações que permitem minimizar o impacto ambiental causado por uma determinada atividade ou empreendimento;
XXXIV - Relatório Ambiental Simplificado (RAS): apresenta elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. Deve propiciar a avaliação dos impactos ambientais causados nas fases de implantação e operação do empreendimento, e a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para a minimização ou eliminação dos impactos ambientais negativos;
XXXV - análise preliminar de risco: estudo realizado na fase de concepção ou desenvolvimento de um novo sistema ou processo, para determinar os riscos previsíveis na fase operacional;

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 15 O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA está encarregado de administrar a qualidade ambiental no município de Itapuã do Oeste.
Art. 16 Formam o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI;
III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;
VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA é o órgão superior deliberativo da composição do Sistema Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.
Art. 17 Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, observada a competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 18 O Sistema Municipal de Meio Ambiente atuará com o objetivo imediato de organizar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, no que diz respeito ao meio ambiente, observado os princípios desta lei e as demais legislações pertinentes.
Art. 19 Para cumprir a sua função no Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, constante na Lei Federal nº 6.938/81 e no Decreto nº 99.274/90, o município de Itapuã do Oeste procurará integrar os seus programas, projetos e ações de proteção ao meio ambiente com aqueles desenvolvidos pelos órgãos da esfera Estadual e Federal, visando, sempre que for possível, a celebração de convênios administrativos com estes órgãos.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 20 O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo, passa a ser denominado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com sigla COMDEMA.
Parágrafo Único: O COMDEMA é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, deliberativo no âmbito de suas competências, sobre questões de meio ambiente do Municipio.
Art. 21 Ao COMDEMA compete:
I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento, ambiental e sustentável do Município;
II - Propor politicas e diretrizes para as ações do Poder Executivo Municipal no que concerne conservação do meio ambiente e outros, do Municipio de Itapuã do Oeste;
III - Promover articulações e compatibilização entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento ambiental;
IV - Assegurar a participação efetiva de segmentos devidamente organizados, promotores e beneficiários das atividades ambientais desenvolvidas no Município;
V - Sugerir ações ao Poder Executivo Municipal com vistas a compor o Plano Municipal ambiental;
VI - Apreciar o Plano Municipal ambiental, emitindo parecer sobre sua viabilidade técnica;
VII - Propor ao Poder Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas, ações que contribuem na política de desenvolvimento ambiental;
VIII - Propor a implantação de normas legais, procedimentos e ações visando a defesa conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
IX - Atuar no sentido de promover a conscientização da sociedade para desenvolvimento ambiental;
X - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas e privadas, que visem o desenvolvimento do setor produtivo e ambiental municipal;
XI - Opinar previamente sobre políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Municipio;
XII - Requisitar suporte técnico complementar às ações executivas do Município nas àreas ambientais e em geral;
XIII - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental em geral;
XIV - Identificar e informar às autoridades competentes sobre a existência de acidentes ambientais, áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XV - Apresentar proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal, afim de assegurar o seu funcionamento;
XVI - Receber denúncias feitas pela população e encaminhar a sua operação junto às autoridades competentes, no que concerne a problemas ambientais;

XVII - Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XVIII - Criar comitês ou câmaras técnicas para tratar de assuntos especifícos no âmbito de sua competência;
XIX - Acompanhar e avaliar a execução dos Planos e Programas Municipais de Desenvolvimento das questões de sua competência;
XX - Aprovar a participação dos membros de Associações Civis no COMDEMA;
XXI - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XXII - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
XXIII - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
XXIV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 22 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade:
I – Propor, executar e realizar, diretamente ou indiretamente a política ambiental no âmbito do Município de Itapuã do Oeste;
II – Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
III – Estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
IV – Assessorar os órgãos da administração municipal na colaboração e revisão de planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
V – Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativo à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual e a contaminação do solo;
VI – Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e de outros municípios vizinhos, através de ações comuns, convênios;
VII – Conceder licenças, autorização e fixar limitações administrativas e relativas ao meio ambiente;
VIII – Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviço;
IX – Participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros órgãos;
X – Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
XI – Exercer a vigilância ambiental;
XII – Promover em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle e utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos ou tóxicos;
XIII – Autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XIV – Fixar normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e fluentes de qualquer natureza;
XV – Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;
XVI – Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
XVII – Promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciças vegetais significativas;
XVIII – Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XIX – Identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;
XX – Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéricos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nesta área;
XXI – Promover a conscientização pública para proteção do meio ambiente e os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XXII – Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XXIII – Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXIV – Implantar cadastro informatizado e sistema de informações geográficas;
XXV – Implantar serviço de estatísticas, cartográficas básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
XXVI – Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no município;
XXVII – Estabelecer, a política municipal de meio ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XXVIII – Fiscalizar, notificar, autuar, embargar, multar bem como aplicar outras sanções cabíveis, os serviços e edificações capazes de comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida da população;
XXIX – Realizar diagnóstico e prognóstico ambiental na área urbana do município, publicando os resultados;
XXX – Consolidar e difundir as diretrizes e normas para o meio ambiente, expedidas pelos órgãos competentes do município, Estado e União;
XXXI – Criar parques, reservas, extrações ecológicas, área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico ou área de relevante interesse paisagística e turística;
XXXII - Traçar a política no Município de administração direta ou através de terceiros, de programas conjuntos, ajardinamento, arborização, administração, manutenção e conservação de praças, parques e áreas de lazer, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
XXXIII – Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando a assegurar as condições da qualidade de vida e do bem estar da coletividade e da demais forma de vida;
XXXIV – Desenvolver outras atividades que forem atribuídas, em consonância as diretrizes e normas da Prefeitura Municipal e a legislação ambiental."

Art. 23 O Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de seu poder de polícia ambiental e a sua competência administrativa expressa no artigo 23, incisos VI, VII e XI da Constituição Federal, fiscalizará o cumprimento da aplicação desta Lei, podendo também aplicar as demais legislações federais e estaduais de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

Art. 24 Os demais componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente tem suas competências e áreas de atuação fixadas pelas respectivas leis de criação, estatutos ou regimentos internos.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 25º Cabe ao Poder Executivo Municipal a implantação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 26 O Plano Municipal de Proteção Ambiental é o instrumento que direcionam e organizam as prioridades das ações do sistema municipal de meio ambiente na preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, devendo ser elaborado pelos integrantes do referido sistema.

Art. 27 A coordenadoria da elaboração do Plano Municipal de Proteção Ambiental cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fornecerá a infraestrutura técnica e operacional necessária, podendo elaborar convênios com outras instituições para sua elaboração.

Art. 28 O Plano Municipal de Proteção Ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos, identificando, sempre que possível, as soluções a serem adotadas, os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá um banco de dados ambientais, com as informações relativas ao meio ambiente no município de Itapuã do Oeste, contendo o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, licenciamentos, monitoramentos e inspeções.

Art. 30 São objetivos do banco de dados entre outros:
I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Meio Ambiente;
III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;
V - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 31 O banco de dados conterá unidades específicas para:
I - registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
II - registro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
III - cadastro de órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
IV – registro de empresas e atividades cuja ação no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
V - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como a elaboração de projetos na área ambiental;
VI - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
VII - organização de informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
VIII - outras informações de caráter permanentes ou temporárias.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá certidões, relatórios ou cópias de dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 32 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Banco de Dados Ambientais.

CAPÍTULO IV
DO RELATORIO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 33 O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente é o instrumento de informação a partir do qual a população poderá tomar conhecimento da situação ambiental do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Parágrafo único: O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será elaborado, quando necessário, ficando à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 34 O Relatório de Qualidade de Meio Ambiente conterá, obrigatoriamente:
I avaliação da qualidade do ar, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
II - avaliação da qualidade dos recursos hídricos, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
III - avaliação da poluição sonora, indicando as áreas críticas e as principais fontes de emissão;
IV - avaliação do estado de conservação das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas;
V - avaliação das áreas e das técnicas na disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares bem como as alternativas de reciclagens e incineração empregadas.
§ 1º O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será baseado nas informações disponíveis nos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado, e da União, por meio de inspeção de campo, com análise: da qualidade das águas, do ar e do solo, e; do material contido no Banco de Dados Ambientais do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, enquanto não estiver devidamente aparelhada para as inspeções técnicas e as análises necessárias para elaboração do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, poderá firmar convênios com outros órgãos e entidades para sua realização, ou mesmo realizar contratação para esse fim.

CAPÍTULO V
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 35 O Zoneamento Ambiental dividirá o território municipal em parcelas, considerando as características ou atributos da área, nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, bem como previstas ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente.
Art. 36 As Zonas Ambientais, para efeito deste código, do Município de Itapuã do Oeste são:
I - zonas de unidade de conservação: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo estabelecidas pela Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000;
II - zonas de preservação ambiental: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;
III - zonas de proteção paisagísticas: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade;
IV - zona de recuperação ambiental: as áreas em estágio significativo de degradação onde exercida a proteção temporária são desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente;
V - zonas de controle especial: tais como: zonas de fundo de vales sujeitas a inundações periódicas, terreno suscetível à erosão, deslizamentos de encostas e demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS E PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 37 Os padrões de qualidade ambiental são os índices estabelecidos para os atributos do ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.
§ 1º Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas dos componentes do meio ambiente e seus limites máximos e mínimos.
§ 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.
Art. 38 Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança, e o bem estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 39 Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental já são estabelecidos pelos poderes estaduais e federais, podendo o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros ainda não fixados por tais órgãos. Esse procedimento deve ser fundamentado em parecer consubstanciado elaborado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: O município de Itapuã do Oeste, seguindo as regras da Constituição Federal sobre a sua competência legislativa, poderá elaborar normas e padrões sobre assuntos de seu interesse ambiental local (artigo 30, inciso I, Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 40 A Autorização ambiental municipal será concedida a empreendimentos e atividades de caráter eventual ou temporário.

Art. 41 O Licenciamento Ambiental Municipal é obrigatório para obras, atividades e empreendimentos que utilizam recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local.
Parágrafo único: As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal serão estabelecidos em Lei.
Art. 42 Empreendimentos e atividades, definidos em legislação com potencial poluidor baixo, médio e alto, somente serão licenciados pelo município àqueles de âmbito local, repassados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, conforme previsto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Art. 43 Tanto a Autorização quanto a Licença Ambiental Municipal serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as disposições desta Lei e demais leis pertinentes, e não poderão ter prazo de validade por tempo indeterminado, cabendo ao licenciado, caso persistam as atividades requer a renovação da autorização ou da licença, no período de vigência da anterior.
Art. 44 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informará, quando necessário, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os processos abertos relativos à concessão da autorização ou licença ambiental, podendo qualquer integrante deste órgão pedir a discussão sobre qualquer projeto ou atividade em fase de autorização.
Art. 45 Os pedidos de Autorização ou de Licença Ambiental e suas respectivas concessões deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação a expensas do requerente.
Art. 46 Todas as atividades ou empreendimentos onde houver concessão de Licença ou Autorização Ambiental deverão mantê-la em local visível e de fácil acesso em suas dependências.
Art. 47 No caso de atividade de extração mineral, a Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Art. 3º, para fins de aquisição de Licença Ambiental junto a SEDAM e à Agência Nacional de Mineração será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, devendo o pedido ser instruído com:
I - título de propriedade do terreno;
II - autorização do proprietário ou autorização judicial;

Art. 48 Nos casos de projetos urbanísticos, assim compreendidos o parcelamento do solo urbano para a implantação de loteamentos, condomínios ou similares, além das demais disposições desta Lei, o requerente apresentará representação cartográfica do empreendimento, na escala 1:5.000 ou de maiores detalhes conforme a natureza no empreendimento, e memorial descrito contendo:
I - caracterização dos recursos hídricos, especificando a bacia hidrográfica e a classificação das águas;
II - cadastro e descrição das áreas arborizadas, especificando seu porte, importância ecológica e fauna associada;
III - caracterização e as medidas necessárias de proteção da vegetação de preservação permanente, segundo o disposto na Legislação Federal, Estadual e nesta Lei;
IV - concepção da solução para esgotamento sanitário, com a indicação da disposição final a ser adotada;
V - concepção da solução para o abastecimento d'água, nos casos de impossibilidade de ligação à rede publica.
Art. 49 A autorização ambiental e o Licenciamento Ambiental ficam condicionados à apresentação do relatório de impacto de vizinhança - RIVI, nos seguintes casos:
I - empreendimentos para fins residenciais, com áreas construídas computável maior ou igual a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);
II - empreendimentos públicos ou privados, destinados a outro uso, com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);
III - empreendimentos classificados como "*pólo gerador de tráfego*" de acordo com o código de obras, edificações e postura do Município ou em legislação pertinente;
IV - quando exigido em legislação Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 50 O processo de Licenciamento Ambiental Municipal para localização, instalação, construção ou ampliação, bem como para operação de empreendimento ou atividade utilizadora de recurso ambiental, com efetivo ou potencial impacto ambiental em âmbito local, se dará pela expedição das seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP);
II - Licença de Instalação (LI);
III - Licença de Operação (LO);
Parágrafo único: As licenças indicadas nos incisos deste artigo poderão ser outorgadas de forma sucessivas, vinculadas ou isoladamente de acordo com a atividade.
Art. 51 A Licença Prévia – LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
§ 1º Para a concessão da Licença Prévia – LP, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a elaboração de dos estudos que forem necessários, nos termos desta Lei e das normas dela decorrentes.
Art. 52 A Licença de Instalação – LI concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
Parágrafo único: O período de vigência da concessão da Licença de Instalação – LI será determinado em consonância com as características do empreendimento e a regulamentação vigente.
Art. 53 A Licença de Operação - LO autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
Art. 54 A renovação da LO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 55 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, independente do prazo de validade da licença concedida, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sempre que:
I - a atividade colocar em risco o meio ambiente ou a saúde ou a segurança da população, para além daquela normalmente considerada quando do licenciamento;
II - a continuidade da operação, comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;
III - ocorrer descumprimento de quaisquer condicionantes do licenciamento ou de normas legais.
Art. 56 O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da respectiva licença implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Lei e a adoção das judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.
Art. 57 Os prazos para requerimento e publicação, os procedimentos e os prazos de análise e validade das licenças emitidas, bem como a relação de atividade sujeitas ao licenciamento, serão estabelecidos em lei de regulamentação específica.

Art. 58 Os custos correspondentes à emissão de licenças, às etapas de vistorias e análise dos requerimentos de Autorização e Licença Ambiental, serão repassados através da cobrança das taxas, estabelecidas em lei de regulamentação específica.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com anuência do COMDEMA, poderá firmar convênio/consórcio com instituições públicas ou privadas, e com entidade de classes profissionais, para emissão de pareceres, realização de auditoria ambiental, bem como elaboração e definição de termo de referência.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 59 Considera-se impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades sociais e econômicas;
III - a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
IV - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
V - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência da população.
Art. 60 A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimento à disposição do poder público e da coletividade que possibilita:
I - a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;
II - a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da Lei.
Parágrafo único: A variável ambiental deverá ser incorporada no processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos municipais como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.
Art. 61 Os estudos relativos aos impactos ambientais de âmbito local relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que se apresentam como subsídios para a análise da autorização e/ou licença ambiental requerida junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para efeitos desta Lei, são:
I - Estudos de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental ou de vizinhança – EIA/RIMA ou RIVI;
II - Plano de Controle Ambiental – PCA;
III - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
IV - Relatório de Controle Ambiental – RCA;
V - Relatório Ambiental;
VI - Diagnóstico Ambiental;
VII - Plano de Manejo;
VIII - Análise Preliminar de Risco;
IX - E outros.
Art. 62º O EIA/RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:
I - contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
II - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;
III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação Ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;
IV - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;
V - considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;
VI - definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes dos empreendimentos;
VII - elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas;
VIII - apresentar uma análise jurídica do projeto, no qual serão comparadas as aplicações da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, inclusive as convenções internacionais cabíveis e que o Brasil tiver ratificado.
Parágrafo único: Aplica-se aos Relatórios de Impactos de Vizinhança – RIVI, no que couber, o disposto neste artigo.
Art. 63 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elaborará termos de referência, com instruções para elaboração do EIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.
Parágrafo único: Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao termo de referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 64 O diagnóstico ambiental, assim como, a análise dos impactos ambientais deverão considerar, para efeito desta Lei, o meio ambiente da seguinte forma:
I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;
II - meio biológico: A flora e a fauna, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, às de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais; e
III - socioeconômico: O uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
Parágrafo único: No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.
Art. 65 Impacto de vizinhança é aquele que infere alteração significativa no entorno imediato, causado por atividade ou empreendimento que represente sobrecarga na capacidade da infraestrutura urbana, na rede de serviços públicos e/ ou altere a paisagem urbana.
§ 1º Os empreendimentos e atividades são identificados como impactantes em função da natureza, do porte, da localização, da área ocupada, dos níveis de adensamento e dos riscos deles decorrentes.
§ 2º Presumem-se gerados de impacto de vizinhança, entre outros, os empreendimentos e atividades:
I - sujeitos a apresentação de EIA/RIMA e, portanto, com os impactos de vizinhança já devidamente considerados;
II - que possam interferir no bom desempenho do sistema de transporte, de trânsito e viário;
III - que representem sobrecarga aos sistemas de drenagem, água, energia elétrica, telecomunicações, esgoto e outros elementos da infraestrutura urbana.
Art. 66 Os estudos de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental ou de vizinhança serão realizados por equipe técnica multidisciplinar habilitada, responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EIA/RIMA ou do RIVI, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar ou de técnico componente, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria.
Art. 67 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em Lei, bem como promoverá a realização de audiência pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócios econômicos e ambientais.
§ 1° A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, procederá, ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e

períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de analise técnica.
§ 2º A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.
Art. 68 Correrão por conta do empreendedor todas as despesas decorrentes da elaboração, reprodução e análise de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou qualquer outro estudo de avaliação previsto nesta lei, bem como, as relativas à publicação em jornais e despesas de publicidade que se fizerem necessárias à ampla divulgação da matéria e a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias, além do monitoramento das atividades e apresentação de relatórios à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 69 A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitos à elaboração do EIA e respectivo RIMA, poderão está previstas em outros regulamentos.

CAPÍTULO IX
DA ANÁLISE DE RISCO E DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Art. 70 O requerente da licença ambiental para Implantação, operação, ampliação, reformulação de processos deverá, apresentar análise de risco dos projetos concernentes a:
I - unidades ou complexo de unidades de indústrias químicas, petroquímicas, cloro químicas, metalúrgicas e siderúrgicas;
II - de empreendimentos como gasodutos, oleodutos e minerodutos;
III - de atividades aeroportuárias e atividades que impliquem o uso de produtos radioativos e/ou de radioisótopos;
IV - de estabelecimentos que armazenem, comercializem ou recarreguem botijões de gás e que produzem, comercializem ou armazenem fogos de artifício ou outros tipos de explosivos.
Parágrafo único: A análise de risco deverá conter, entre outros dados:
I - identificação de área de risco no interior e na vizinhança do empreendimento ou atividade;
II - medidas de auto monitoramento;
III - medidas de imediata comunicação à população que possa a ser atingida pelo evento;
IV - medidas e meios de evacuação da população, inclusive dos empregados;
V - os bens ambientais potencialmente vulneráveis na área de risco, notadamente águas destinadas ao abastecimento humano;
VI - os socorros médicos, de enfermagem e hospitalares existentes, inclusive com o número de profissionais existentes e a capacidade de atendimento.
Art. 71 As empresas ou pessoas físicas que exerçam essas atividades, ou seja, responsáveis pelos empreendimentos apontados no artigo anterior estão obrigados a proporcionar, as suas expensas e responsabilidade, treinamento continuo e adequado a seus empregados, para o enfrentamento de situações potenciais ou concretas de risco.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 72 O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de
emissão;
II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;
V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidente ou episódios críticos de poluição;
VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.
Art. 73 A fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais em âmbito local serão realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União, através de funcionários legalmente empossados, de agentes credenciados ou conveniados para esta finalidade, que terão, no exercício de suas funções, o poder de polícia administrativa inerente.
Parágrafo único: O empreendimento fiscalizado deverá colocar à disposição dos agentes de fiscalização ambiental mencionados no caput deste artigo, todas as informações necessárias e os meios adequados para promoverem a perfeita execução de seus deveres funcionais.
Art. 74 Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que tiverem conhecimento, no exercício das atividades de fiscalização, de atos ou fatos resguardados por sigilo industrial ou comercial, deverão observar estritamente a confidencialidade dos dados, em conformidade com esta Lei, sob pena de responsabilidade.
Art. 75 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá exigir que os responsáveis por empreendimentos e atividades potencialmente degradadoras adotem medidas de segurança para evitar os riscos de efetiva poluição das águas, do ar, do solo e do subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e a preservação das espécies da vida animal e vegetal.
Art. 76 No exercício do controle preventivo e corretivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais negativos, cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - efetuar vistorias e inspeções;
II - analisar e avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;
III - verificar a ocorrência de infração e agir na punição dos infratores, aplicando as penalidades previstas nesta Lei;
IV - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem designadas.

CAPÍTULO XI
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 77 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, expedirão diretrizes especificas para as auditorias, conforme as atividades e empreendimentos, devendo, no entanto, elas contemplarem os seguintes aspectos:
I - aspectos ambientais que possam comprometer o meio ambiente, decorrentes da atividade de rotina da auditada, analisando-se as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e os sistemas de controle da poluição;
II - observação dos riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e tratamento;
III - atendimento da legislação ambiental;
IV - atendimento de restrições e recomendações da Licença Ambiental;
V - medidas tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;
VI - capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores.
Art. 78 A realização de auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, Municipais, Estaduais e Federais de realizarem a qualquer tempo fiscalizações, vistorias e inspeções preventivas in loco.
Parágrafo único: Qualquer responsável por um empreendimento ou projeto de potencial impacto ambiental poderá valer-se deste instrumento, as suas expensas, como forma de prevenir agressões contra o meio ambiente e consequentes penalizações por parte dos órgãos ambientais.
Art. 79 Para o exercício da função de auditor ambiental no Município de Itapuã do Oeste, ou de equipe de auditores, os interessados deverão cadastrar- se perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando cópia autenticada de sua habilitação técnica ou universitária, devidamente reconhecidas por seus respectivos conselhos classistas, e quando a equipe for pessoa jurídica, pelos seus atos constitutivos.

Art. 80 Constatando-se que o auditor, ou a equipe de auditagem agiu com imprudência, negligência, imperícia, inexatidão, falsidade e/ou dolo ao realizar a auditoria ambiental, será determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a sua exclusão do cadastro, cominando-se, entre outras penalidades cabíveis ao caso, a do impedimento do exercício da auditoria no Município.
Art. 81 A pessoa física ou jurídica auditada colocará a disposição do auditor ou equipe de auditores, resguardado o sigilo estabelecido em lei, toda a documentação solicitada e facilitará acesso a área auditada.
Art. 82 A atividade será interditada quando o empreendedor deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa, ficando suspensa a atividade até a solução do problema.
Art. 83 As atividades sujeitas à auditoria ambiental no município de Itapuã do Oeste serão estabelecidas em Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE AREAS DE INTERESSE AMBIENTAL
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 84 Visando assegurar a boa qualidade climática e as condições de salubridade e qualidade de vida, o Município poderá declarar os espaços territoriais especialmente protegidos em Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de:
I – proteção de ecossistemas, da paisagem e do equilíbrio do Meio Ambiente;
II – desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura ou de atividades científicas.
Parágrafo único: Nas áreas de propriedade privadas declaradas Áreas de Interesse Ambiental, respeitando o que dispõe a Constituição Federal, o direito de propriedade fica submetido às limitações que esta lei estabelece.
Art. 85 Consideram-se Áreas de Interesse Ambiental, independente de declaração do Poder Público:
I - as Unidades de Conservação e de Domínio Privado;
II - as Áreas de Preservação Permanente;
III - as Áreas Verdes e espaços públicos, compreendendo:
a) as praças;
b) os mirantes;
c) as áreas de recreação;
e) das áreas verdes de loteamentos e conjuntos residenciais;
f) as reservas legais estabelecidas em loteamento ou parcelamentos do solo urbano;
g) as áreas decorrentes do sistema viário (canteiros, laterais de viadutos e áreas remanescentes);
h) as paisagens cênicas e o patrimônio cultural.
Art. 86 Compete ao Poder Publico Municipal criar, definir, implantar e administrar as áreas que integram o Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização destas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos.
Art. 87 Ficam vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer, direta ou indiretamente, os atributos e características inerentes às áreas integrantes do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental.
§ 1º Em caso de degradação total ou parcial de uma área integrante do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, a mesma deverá ser recuperada.
§ 2º Em caso de degradação, além da aplicação das penalidades previstas nesta lei, a recuperação da área, no caso de propriedade privada, será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor do terreno, quando este der causa ao evento, por ação ou omissão.
Art. 88 Cessarão os incentivos ou benefícios concedidos por esta Lei para os proprietários que infringirem os dispostos neste código.

SUBSEÇÃO I
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 89 As unidades de conservação serão criadas em consonância com os critérios e as normas federais estabelecidos pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:
I - reserva biológica: áreas que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais a qualquer título, excetuando as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e por manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica;
II - estação ecológica: área representativa do ecossistema, destinada a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, a proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista;
III - parque natural municipal: tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisas científicas, educação ambiental e recreação;
IV - área de relevante interesse ecológico: possui características naturais extraordinárias e abriga exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;
V - área de proteção ambiental: compreende área de domínio público e privado, tem por finalidade proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais;
VI - monumento natural: podem ser constituídos por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários tendo como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;
VII - reserva extrativista: é de domínio público com uso concedido às populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;
VIII - reserva da fauna: é uma área natural de posse e domínio público com populações animais de espécies nativas, terrestres, aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos;
IX - reserva de desenvolvimento sustentável: é uma área natural de domínio público que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveisde exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;
X - reserva particular de patrimônio natural: é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
Parágrafo único: Deverão constar no ato de criação da Unidade de Conservação pelo Município diretrizes para regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva zona de amortecimento, e quando for o caso de corredor ecológico.
Art. 90 As Unidades de Conservação nas categorias supracitadas constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas Estadual e Nacional.
Parágrafo único: As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.
Art. 91 A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidade de conservação somente será possível mediante Lei Municipal, amplamente discutida com a sociedade civil organizada.
Art. 92 O Poder Público Municipal poderá reconhecer, na forma da Lei, Unidades de Conservação de Domínio Privado.

SUBSEÇAO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇAO PERMANENTE

Art. 93 Entende-se por Áreas de Preservação Permanente os espaços do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal (Lei nº 12.727 de 17 de Outubro de 2012), destinadas à manutenção integral de suas características.

Art. 94 Nestes termos, para efeito desta Lei, consideram-se áreas de preservação permanente, portanto imune de supressão:
I - as florestas e demais formas de vegetação natural definida como tal pela legislação Federal, Estadual e Municipal;
II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e deslizamento;
III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
IV - as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
V - as demais áreas assim declaradas por Lei.
Art. 95 Nas áreas de preservação permanente é vedado o emprego de fogo, o corte de vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, o emprego de agrotóxicos e o lançamento ou depósito de qualquer tipo de rejeito, bem como qualquer outra atividade capaz de comprometer a boa qualidade e/ou a recuperação ambiental.
Art. 96 Além das áreas citadas no artigo 94 desta Lei, o Poder Público Municipal poderá criar, por ato administrativo e através de indenização dos proprietários, áreas de preservação permanente destinadas a:
I - proteger sítios de beleza paisagística natural, de valor científico ou histórico;
II - proteger sítios de excepcional importância ecológica ou áreas que abriguem exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção;
III - assegurar condições de bem-estar público.

SUBSEÇÃO III
DAS ÁREAS VERDES E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 97 As áreas verdes são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária ou plantada, de natureza inalienável, definidos no memorial descritivo dos loteamentos urbanos e destinados à manutenção da qualidade ambiental.
Art. 98 Considerando a importância das áreas verdes e dos espaços públicos para o lazer ativo ou contemplativo da população e a manutenção da beleza paisagística de Itapuã do Oeste - RO, ficam definidos nesta seção o uso e a conservação dessas áreas.
Art. 99 Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.
Parágrafo único: O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento.
Art. 100 As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação Municipal específica, devendo ainda:
I - localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
II - localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;
III - ser averbadas, com gravame perpétuo, no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 101 O município de Itapuã do Oeste poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e de espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Art. 102 O município de Itapuã do Oeste poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:
I - a comunidade esteja organizada em associação;
II - o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO IV
DAS PRAIAS FLUVIAIS

Art. 103 As praias fluviais do Município são bens públicos de uso comum do povo sendo assegurado livre e franco acesso a elas e ao rio, em qualquer direção e sentido, ressalvado os trechos considerados de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislações específicas.
§ 1º - Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescidas de faixa subsequente de material detrítico.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá disciplinar através de convênio com a Marinha do Brasil, seu uso adequado visando evitar, dentre outras formas de poluição, a erosão laminar e os deslizamentos.

SUBSEÇÃO V
DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 104 Os Fragmentos Florestais Urbanos são áreas de florestas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade públicas ou privadas, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano.
Art. 105 Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão somente poderá ocorrer, mediante autorização Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: O Poder Público Municipal através de Lei Complementar poderá estabelecer mecanismo de incentivos fiscais visando à conservação dos Fragmentos Florestais Urbanos, de um modo especial as Áreas de Preservação Permanente - APP.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇAO AMBIENTAL

Art. 106 A educação ambiental se desencadeará no processo educativo, em caráter formal e não formal, com incentivo à participação individual e coletiva da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente fortalecendo o exercício da cidadania visando:
I - o desenvolvimento de consciência crítica da população sobre a poluição e a degradação ambiental em relação aos seus aspectos biológicos, físicos, químicos, sociais, políticos, econômicos e culturais;
II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos, pesquisas e acordos de cooperação técnica com instituições governamentais, não governamentais, universidades e empresas na busca de conhecimentos necessários para a solução de problemas ambientais do Município;
III - o desenvolvimento de valores sociais e de atitudes que levem à participação das pessoas e da comunidade para a conservação e preservação do meio ambiente, sob o enfoque de uso do bem comum, essencial à qualidade de vida saudável e a sustentabilidade.
Art. 107 A educação ambiental será incluída no currículo escolar de modo transversal nas diversas disciplinas, integrado ao projeto pedagógico de cada escola da rede municipal de ensino.
Art. 108 As Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverão elaborar programas de Educação Ambiental para serem executados em todos os níveis de ensino da rede municipal, respeitando as especificidades de cada escola.
Art. 109 Os programas de educação ambiental deverão promover cursos de capacitação continuada de professores do ensino fundamental e médio, visando desenvolver a temática ambiental do currículo escolar da rede municipal de ensino.
Parágrafo único: O curso de capacitação continuada, previsto no caput contemplará todos os educadores envolvidos com as questões ambientais.
Art. 110 A educação ambiental será promovida junto à comunidade pelos meios de comunicação de massa e através das atividades dos órgãos e entidades ambientais do Município.
Art. 111 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolverá campanhas educativas alertando a comunidade sobre a problemática socioambiental global e local.
Art. 112 A Prefeitura Municipal desenvolverá programas de formação e capacitação continuada de seus servidores envolvidos em atividades de planejamento, manejo de recursos ambientais e controles ambientais e sanitários.

CAPÍTULO XIV

DOS MECANISMOS DE ESTÍMULOS E INCENTIVO

Art. 113 O Poder Público Municipal deverá desenvolver os mecanismos de estímulo e incentivo para ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos ambientais.
§ 1º - Esse mecanismo poderá compreender a concessão de vantagens fiscais, bem como procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.
§ 2º - As atividades econômicas relacionadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos deverão ser contempladas com estímulos e incentivos que viabilizem tais procedimentos.
Art. 114 Ao Município compete estimular e desenvolver pesquisas e testar tecnologias para a preservação e conservação do meio ambiente.
Art. 115 Serão realizados estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar científica e tecnicamente os padrões, parâmetros e critérios de qualidade ambiental a serem aplicados no Município.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar convênios de cooperação técnica com outras instituições visando o cumprimento dos objetivos assinalados neste artigo.

CAPÍTULO XV
DO FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL – FMA

Art. 116 O Fundo Municipal Ambiental - FMA tem objetivo de assegurar, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município, que será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com o COMDEMA.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 117 Constituem receitas do Fundo Municipal Ambiental - FMA :
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Itapuã do Oeste;
II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação;
IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - 100% (cem por cento) dos recolhimentos oriundos de licenças/autorizações/certidões, multas e taxas ou emolumentos previstos em lei;
VI - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
VIII - empréstimos e outras formas de financiamento tomados pelo Estado para execução das ações de proteção e gerenciamento ambiental;
IX - recursos alocados por convênios nacionais e internacionais para área ambiental;
X - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica do fundo e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

TÍTULO IV
DO DIREITO À INFORMAÇÃO, À EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO

Art. 118 Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, têm direito, na forma da Lei, de acesso às informações e dados sobre a qualidade do meio ambiente no Município de Itapuã do Oeste - RO.
Art. 119 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem o dever de transmitir ao público, informações de empreendimentos que envolvam potenciais danos à saúde humana ou grave risco para o meio ambiente, por intermédio dos meios de comunicações sociais.
Art. 120 O direito à educação ambiental pressupõe a oportunidade de acesso a dados conhecidos sobre o meio ambiente do Município, nos níveis de ensinos fundamentais, médios e de capacitação permanente, ministrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá criar instituição de ensino de nível superior, visando instalar um espaço permanente de capacitação de professores e alunos da rede pública e privada de ensino, técnicos de nível médio e superior, bem como qualquer cidadão que se interesse pela questão ambiental.
§ 2º - Na concessão de auxílios públicos para a realização de seminários, palestras, apresentações culturais ou eventos de lazer, serão levados em consideração as necessidades de difusão de conhecimentos e mensagens com cunho ambiental.
Art. 121 O direito à participação possibilita que qualquer pessoa, organização não governamental, instituição pública ou privada, mediante justificativa fundamentada, consulte procedimentos administrativos ambientais, excetuado aqueles protegidos por segredo industrial ou comercial, podendo pedir cópias, apresentar petições para a produção de provas ou solicitar a continuação de tramitação de procedimento, no caso de retardamento.
Art. 122 As cópias, as expensas do requerente, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do registro do pedido.

LIVRO II
PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 123 A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 37, 38 e 39 desta Lei.

Art. 124 É vedado o lançamento ou liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.
Art. 125 Sujeitam-se, ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e meios de transporte que direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 126 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergências a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação ambiental ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública.
Parágrafo único: Em caso de episódios críticos e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou a paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 127 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras ações:
I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
II - fiscalizar o atendimento às disposições desta Lei, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente as resoluções do CONDEMA;
III - estabelecer penalidade pelas infrações as normas Ambientais;
IV - dimensionar e qualificar o dano visando responsabilizar o agente poluidor ou degradador.
Art. 128º Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás Municipais para instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infração à legislação ambiental.

Art. 129 As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO II
DA FLORA E DA ARBORIZAÇÃO

Art. 130 A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso e/ou supressão deverá seguir as normas estabelecidas nesta Lei e/ou em seu regulamento sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.
Parágrafo único: Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão possuir autorização dos órgãos Estaduais e Federais competentes.
Art. 131 Qualquer árvore ou grupo de árvore, situados em área pública ou privada poderão ser declarados imune de corte, mediante decreto do Prefeito Municipal, tendo por motivo sua localização, raridade, beleza, interesse histórico ou cientifico, condição de porta semente ou se estiver em vias de extinção na região.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará ao Prefeito Municipal as árvores ou grupo de árvores a serem objetivos dessa proteção.
§ 2º Todas as árvores declaradas imunes de corte, na área urbana, serão inventariadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrevendo-as em livro próprio e publicando-as no Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.
§ 3º Para a modificação ou revogação do decreto que declarar a imunidade de corte, será ouvido previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§ 4º São declaradas imunes de corte, para efeito desta Lei, todas as árvores ou demais formas de vegetação assim declaradas por Lei Federal ou Estadual.
Art. 132 Não é permitido à fixação em árvores localizadas nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, impressos, faixas, cordas, tapumes, pregos, nem a colocação, ainda que temporária, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.
Parágrafo único: A utilização de qualquer árvore para fim de decorações natalinas, carnavalescas ou de festa tradicional do Município somente será possível mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 133 O corte de árvores em propriedade pública ou privada, nas áreas urbanas do Município, ficam subordinados à autorização ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante laudo de vistoria lavrado por profissional habilitado.
§ 1º É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.
§ 2º Na área rural observar-se-á o que dispõe a legislação Federal e Estadual pertinente.
§ 3º Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécime ou por espécimes vegetais lenhoso com Diâmetro a Altura do Peito – DAP, superior a 0,03 m (três centímetros).
§ 4º Diâmetro a altura do peito – DAP é o diâmetro do caule da árvore a altura de aproximadamente 1,30 (um metro e trinta centímetro) do solo.
§ 5º O regulamento definirá quando a poda será considerada excessiva ou drástica.
Art. 134 Fica constituída a taxa de autorização ambiental para corte ou poda de árvore, para cobrir os custos de vistoria e emissão da autorização que será estabelecida em Lei complementar.
Parágrafo único: Fica isento da taxa referida no caput deste artigo, a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO quando a poda ou o corte de árvore for relativo à criação, implantação ou manutenção de áreas verdes ou de arborização urbana previsto em planos, programas ou projetos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA FAUNA

Art. 135 Os animais silvestres, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivam naturalmente fora de cativeiros, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida sua utilização, perseguição, mutilação, destruição, caça ou apanha.
§ 1º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa.
§ 2º No caso de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei, quando agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.
§ 3º É proibido o comércio ou a utilização, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, de seus produtos, subprodutos ou objetos elaborados com os mesmos, salvo nos casos de produção em cativeiro previsto na Lei Federal, sendo que seu monitoramento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme plano de manejo aprovado pelo órgão competente.
§ 4º São espécime da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território Brasileiro ou em águas jurisdicionais Brasileiras.
Art. 136 Mutilar ou maltratar qualquer animal ensejará na penalização do autor da infração, nos termos do inciso II do artigo 244 desta Lei.
Art. 137 A infração ao artigo 135 desta Lei, que é definida como crime, conforme preceitua a Legislação Federal em vigor, implica em que os infratores sejam encaminhados às autoridades policiais para a abertura do competente inquérito.
Art. 138 É vedada qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática de caça ou destruição de espécimes da fauna silvestre.
Art. 139 É proibido pescar:
I - nos períodos em que ocorram fenômenos migratórios para reprodução, no defeso ou em lugares interditados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - espécies que devam ser preservados ou indivíduos com tamanhos inferiores aos estabelecidos na legislação federal;
III - mediante a utilização de: explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes; substâncias tóxicas; aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies (malhadeiras, redes, tarrafas, explosivos, venenos, entre outros).
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos de peixes, crustáceos e moluscos, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico.
Art. 140 É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes de pesca proibida.

CAPÍTULO IV
DAS AGUÁS, DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 141 Nos termos desta Lei fica instituída a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos com o objetivo de:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, áreas de zona de recarga e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade de poluentes lançados nos corpos d'água;
IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos sedimentáveis no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;
VI - assegurar o acesso e o uso público das águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma especifica;
VII - o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;
VIII - reflorestamento e conservação das matas ciliares nas nascentes e margens dos rios, pântanos, lagos, igarapés, e outros.

SEÇÃO I
DAS ÁGUAS E DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 142 A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais, levando-se em consideração seus usos preponderantes, garantindo a perenidade dos recursos hídricos, tanto no que se refere aos aspectos qualitativos como quantitativos.
Parágrafo único: Os usos preponderantes e os critérios para a classificação dos cursos d'água são aqueles definidos na Legislação Federal e Estadual.
Art. 143 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitará, periodicamente ao órgão ou empresa responsável pela rede de distribuição de água tratada no Município de Itapuã do Oeste, análises da qualidade da água.
Art. 144 Onde não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotado solução individual, com captação de águas superficiais ou subterrâneas, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo as demais exigências legais, a critério técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: A abertura de poços para captação de água, independente de sua destinação, necessitará de prévia Licença Ambiental concedida pelo órgão ambiental compentente.
Art. 145 Enquanto não existir rede pública de coleta de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos após processo prévio de tratamento, aprovado pelo órgão ambiental compentente, mediante cumprimento dos padrões de lançamento de efluente.
Art. 146 No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo a aglomeração de casa ou estabelecimentos, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento do esgoto sanitário.
Art. 147 Em áreas rurais e urbanas, onde não houver rede de esgoto, será permitido o sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.
Art. 148 É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, nas praias fluviais ou na rede de águas pluviais.
Art. 149 Empresas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas deverão possuir sistemas próprios de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciados.
Parágrafo único: Empresas que coletam efluentes de fossas sépticas no município e possuem sede administrativa e sistema de tratamento em outro município, deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itapuã do Oeste, sendo necessária para tal credenciamento a apresentação da licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
Art. 150 Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais, subterrâneas e a atmosfera.
Art. 151 As edificações ficam obrigadas a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou depositá-los em fossas sépticas residenciais.
Art. 152 A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que dependam da utilização de águas subterrâneas e/ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidro-geológicos e químicos para avaliação das reservas e do potencial, e quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental.

SEÇÃO II
DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 153 Os efluentes de quaisquer fontes poluidoras somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água desde que obedeçam aos padrões de lançamento estabelecidos em Legislação Federal e Estadual, assim como os dispositivos desta Lei.
Art. 154 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizará a classificação dos corpos de água constante na Legislação Estadual ou Federal.
Art. 155 Os critérios e padrões estabelecidos em legislação para classificação dos corpos d'água deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes.
Art. 156 Não será permitido o lançamento de despejos que confiram ao corpo d'água qualidade em desacordo com a sua classificação.
Parágrafo único: A fim de assegurar-se a manutenção dos padrões de qualidade previstos para o corpo d'água, a avaliação de sua capacidade de assimilação de poluentes deverá ser realizada em condições hidrológicas e de lançamentos mais desfavoráveis.
Art. 157 As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, integrando tais programas o banco de dados ambiental.
Parágrafo único: A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidas, em observância às Legislações pertinentes.
Art. 158 Os efluentes líquidos provenientes das atividades de posto de gasolina, oficina mecânica e lava-jato deverão ser conduzidos para sistemas próprios de tratamento de efluentes, em decorrência de terem em seus constituintes graxos, óleos e ácidos.
§ 1º A manutenção e limpeza de veículos especiais utilizados no transporte de resíduos de serviços de saúde, limpeza urbana, transporte coletivo, animais, produtos químicos e outros produtos especiais devem ser realizados em estabelecimentos especialmente autorizados pelo órgão ambiental competente.
§ 2º É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galerias de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas.

CAPÍTULO V
DO AR E DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Art. 159 A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente e os estabelecidos pela Legislação Estadual e Municipal.
Art. 160 Pela presente lei, institui-se também a Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, observando as seguintes diretrizes:
I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição atmosférica;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
VI - proibição de implantação ou expansão das atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 161 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:
I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:
a) disposição das pilhas de modo a tornar mínimo o arraste eólico;
b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;
c) a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II -- as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acumulo de partículas sujeitas a arraste eólico;
III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;
IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados em silos vedados ou dotados de outro sistema que controle a poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos;
V - as chaminés, equipamento de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas de modo a permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.
Art. 162 Ficam vedadas:
I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
II - a emissão de fumaça preta acima 20% (vinte por cento) da Escala Ringelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 05 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;
III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;
IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;
V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação especifica;
VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.
Parágrafo único: O período de 05 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado ate o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.
Art. 163 Os empreendimentos ou atividades, que possuem fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentar relatórios periódicos de medição, nos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.
Parágrafo único: Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecida pela ABNT ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, homologadas pelo COMDEMA.
Art. 164 São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendem às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta Lei.
Art. 165 Em áreas cujo uso for preponderantemente residencial ou comercial, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão, aí incluído os fornos de panificação, de restaurantes e as caldeiras para qualquer finalidade.
Art. 166 Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de controle de poluentes, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI
DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 167 A atividade de extração mineral caracterizada como utilizadora de recursos Ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e/ou capaz de causar degradação ambiental em âmbito local, depende de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.
Art. 168 O uso explosivo em qualquer tipo de exploração dependerá de prévia Autorização Ambiental Especial a ser concedida pelo órgão competente, sem prejuízo de outras previstas na legislação específica.
Art. 169 A instalação de olarias ou cerâmicas no Município deve observar as seguintes normas:
I - as chaminés serão construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações incomode a vizinhança, de acordo com os estudos técnicos aprovados pelo órgão ambiental competente.
II - quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador estará obrigado a reconstituir a paisagem, sendo portanto, proibido o uso de materiais poluentes e ou potencialmente nocivos ao lençol freático e a saúde humana, quando a técnica exigir o aterro das cavidades.
Art. 170 O órgão ambiental poderá, no caso da desativação ou paralisação das atividades, por mais de seis meses, de pedreiras, olarias, cerâmicas ou outras atividades de mineração licenciadas mediante apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, determinar ao empreendedor ou responsável a imediata medida de controle e recuperação previstos neste documento, com a finalidade de proteger os recursos hídricos e de recompor as áreas degradadas.

CAPÍTULO VII
DO SOLO, DO SUBSOLO E DOS RESÍDUOS.

Art. 171 O aproveitamento do solo deverá ser realizado de forma a manter sua integridade física e sua capacidade produtora, aplicando-se técnicas de proteção e recuperação, para evitar sua perda ou degradação.
Art. 172 O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição não ofereça riscos de poluição. E sejam estabelecidos projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vedando-se simples descarga, depósitos, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município de Itapuã do Oeste.
Art. 173 Quando o destino final exigir a execução de aterros sanitários deverá ser tomadas medidas adequadas de proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 174 Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como gêneros alimentícios de qualquer natureza deteriorados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com esta Lei e a Legislação Federal.
Art. 175 A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequado e específico, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.
Art. 176 Os resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza não deverão ser dispostos ou incinerados a céu aberto, havendo tolerância para a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente autorizados, desde que não haja risco para a saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 177 A disposição de quaisquer resíduos no solo sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:
I - capacidade de percolação;
II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
III - limitação e controle da área afetada;
IV - reversibilidade dos efeitos negativos.
Art. 178 É vedado no território do Município:
I - a disposição de resíduos sólidos em margens, matas ciliares, nascentes, praias fluviais, rios, lagos, igapós e demais cursos d'água.
II - o depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território.
III - o depósito de lixo ou entulho de qualquer natureza em terrenos baldios, em frente às residências, áreas de preservação permanente e logradouros públicos.
Art. 179 A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento e o destino de resíduos sólidos e semissólidos processar-se-ão em condições que não causem prejuízos ou inconveniências ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar público.

Art. 180 O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que se destinem à reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e as organizações da sociedade civil.
Art. 181 As indústrias geradoras de resíduos, enquadradas nos critérios abaixo indicados, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informando sobre a geração, características e destino final de seus resíduos, na forma definida em Resolução do CONAMA, levando-se em consideração as peculiaridades locais:
I - indústrias metalúrgicas com mais de 10 (dez) empregados;
II - indústrias químicas com quaisquer números de empregados;
III - indústrias de qualquer tipo com mais de 50 (cinquenta) empregados;
IV - indústrias que possuam sistema próprio de tratamento de resíduos;
V - indústrias que gerem resíduos perigosos, conforme a definição do CONAMA;
VI - indústrias que gerem resíduos plásticos, tipo polietileno tereftalato.

CAPÍTULO VIII
DAS EMISSÕES SONORAS

Art. 182 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança, do sossego e bem-estar público.
Parágrafo único: A fiscalização quanto às emissões sonoras será realizada pela Secretaria Municipal de de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente independente da competência comum da União, do Estado e dos demais órgãos Municipais que cuidam da matéria.

Art. 183 Para os efeitos desta Lei consideram-se aplicáveis as seguintes:
I - poluição sonora: Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensivo ou nocivo à saúde, a segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
II - som: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III - ruídos: Qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos negativos em seres humanos;
IV - zona sensível a ruídos ou zona de silêncio: É aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurada um silencio excepcional. Defini-se como zona de silencio a área determinada pelo raio de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, Igrejas, escolas, biblioteca públicas, asilos, casas de saúde ou similares.
V - limite real da propriedade: Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.
Art. 184 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
III - exigir o cadastramento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por quaisquer fontes de emissão sonora que ultrapassem os limites estabelecidos na legislação pertinente;
IV - impedir a localização de estabelecimentos indústrias, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a Lei de uso e ocupação do solo, o funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.
Art. 185 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá os limites máximos permissíveis de sons ou ruídos para as diferentes zonas e uso e horários, bem como o método utilizado para mediação e avaliação dos mesmos, obedecendo as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhes sucederem.
§ 1º Enquanto não forem fixados os níveis de intensidade de sons ou ruídos previstos no caput deste artigo, poderão ser utilizados aqueles estabelecidos em normas Federais, Estaduais, nas Leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2º O nível do som ou ruído da fonte poluidora medido a 5m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel onde se localiza ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incomodo, não poderá exceder os limites especificados por esta Lei ou em seu regulamento.
Art. 186 Nas obras de construção ou reforma de edificações, devidamente autorizadas, desde que funcionem dentro dos horários permitidos, os níveis de ruídos produzidos por máquinas ou equipamentos são os estabelecidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único: Será permitida, independentemente da zona do uso e do horário, e sem limitação do nível de som, toda e qualquer obra, pública ou particular, de comprovada emergência que, por natureza, objetiva evitar colapso nos serviços de infraestrutura da cidade ou risco a integridade física da população.
Art. 187 Excetuam-se das restrições impostas por esta Lei, desde que não ocorra dentro da zona sensível a ruídos, o som e ruídos produzidos por:
I - sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros, veículos de corporações militares, da policia civil e da defesa civil;
II - vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações públicas, de acordo com esta Lei e com as Leis Eleitorais Federal, autorizadas, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 188 Por ocasião dos festejos de carnaval, da passagem do ano civil e nas festas populares ou tradicionais do Município, é permitida a ultrapassagem dos limites fixados por esta Lei e em seu regulamento, desde que não ocorra dentro dos limites de área considerada zona sensível a ruídos.
Art. 189 Nos imóveis particulares, entre 07 (sete) e 20 (vinte) horas, será permitida a queima de fogos de artifício em geral, desde que os estampidos de som ultrapassem o nível Máximo de 90 (noventa) decibéis medidos no aparelho medidor de intensidade de som a distância de 07 (sete) metros da origem do estampido ao ar livre observado as demais prescrições legais, exceto nas zonas sensíveis a ruídos.
Art. 190 A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelos órgãos competentes do Ministério da Defesa (Aeronáutica) e Ministério do Trabalho.
Art. 191 As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, quando for o caso, dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 192 Fica proibida a utilização de serviços de alto-falantes e outras fontes de emissões sonoras, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: Eventos que envolvam poluição sonora deverão requerer autorização ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de procedimentos e pagamento de taxas estabelecidos em lei.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 193 Para efeito desta Lei, considera-se poluição visual, qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo

cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas decorrentes.
Art. 194 A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, e visíveis dos logradouros públicos, poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 195 O assentamento fixo dos veículos de divulgação nos logradouros públicos, tipo outdoor, placas e letreiros luminosos, e outros, só será permitido por prazo determinado e ainda nas seguintes condições:
I - quando contiver anúncio institucional;
II - quando contiver anúncio orientador.
Parágrafo único: Será permitida a indicação dos patrocinadores dos veículos de divulgação referentes aos anúncios relacionados nos incisos I e II deste artigo, desde que, esta indicação não ocupe mais que 15% (quinze por cento) da área do respectivo veículo de divulgação a ser utilizado.
Art. 196 São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideais, pessoas ou coisas, classificando-se em:
I - anúncio indicativo: Indica ou identifica estabelecimento, propriedades ou
serviços;
II - anúncio promocional: Promove estabelecimento, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas;
III - anúncio institucional: Transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;
IV - anúncio orientador: Transmite mensagem de orientações, tais como de tráfego ou de alerta;
V - anúncio misto: É aquele que transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.
Art. 197 Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escola, forma função e movimento.
Art. 198 São considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público, segundo a classificação que estabelecer o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CAPÍTULO X
DOS AGROTÓXICOS

Art. 199 Os agrotóxicos, seus componentes e afins, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados, e utilizados no município, se previamente registrados em órgão Federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, obedecendo-se o que dispõe a Legislação Federal.
Art. 200 As atividades de comercialização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão motivo de cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que deverá monitorar o armazenamento, manuseio e comercialização destes produtos.
Art. 201 As pessoas físicas e jurídicas que produzam, exportem, importem, comercializem ou utilizem agrotóxicos, seus componentes e fins, estão obrigadas a apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 202 As embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão atender os requisitos determinados pela Legislação Federal em vigor.
Art. 203 Para serem vendidos ou expostos às vendas no Município de Itapuã do Oeste – RO, os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.
Art. 204 As instalações para a produção e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão ser dotados da infraestrutura necessária, passando pelo procedimento de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 205 Fica proibida a localização de armazéns ou de locais de comércio de agrotóxicos seus componentes e afins, a distâncias inferiores a cem metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, casas de repouso ou instituições similares.
Art. 206 É proibido a venda ou o armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo humano ou produtos farmacêuticos para utilização humana.
Art. 207 As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigados a cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: São prestadoras de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins, aí incluídos os trabalhos de desratização, descupinização, dedetização e similares.
Art. 208 Quando organizações internacionais, responsáveis pela saúde, alimentação, agricultura e meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para os riscos ou desaconselharem o uso de determinados agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, suspender imediatamente o uso e a comercialização do produto apontado.
Art. 209 Fica proibido o uso de agrotóxicos organoclorados ou mercuriais, seus componentes e afins, no Município de Itapuã do Oeste.
Art. 210 O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas conforme as normas federais, estaduais e desta Lei.
Art. 211 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos alternativos de combate a pragas e doenças, com o objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

CAPITULO XI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES E DO TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 212 É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.
Art. 213 São produtos perigosos aqueles assim classificados pela Resolução CONAMA nº 023/96, bem como substâncias com potencialidade de danos a saúde humana e ao meio ambiente, conforme classificação definidas em outros regulamentos.
Art. 214 Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem observar as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.
Art. 215 São perigosos os resíduos, ou mistura de resíduos, que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
Art. 216 O uso de vias urbanas por veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos obedecerá aos critérios estabelecidos em legislação federal específica sobre produtos ou resíduos perigosos, bem como aos estabelecidos pela legislação municipal que trata dos transportes e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: São consideradas como merecedoras de especial proteção as áreas: densamente povoadas e de grande concentração de pessoas; às de proteção de mananciais e de significativo valor ambiental.
Art. 217 Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que serão fixadas em conjunto com a Defesa Civil.
Art. 218 A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

CAPITULO XII
DO PARCELAMENTO DO SOLO E DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL
SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 219 O uso e a ocupação do solo no Município, será feito em conformidade com as diretrizes desse código quanto aos padrões de qualidade do meio ambiente, das emissões de poluentes, do uso, da preservação e conservação dos recursos ambientais.

SEÇÃO II
DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL

Art. 220 O parcelamento do solo e fracionamento de solo para implantação de loteamentos ou condomínios, bem como a instalação de empreendimentos industriais, depende de licenciamento ambiental pelo órgão competente.
Parágrafo único: Para os fins estabelecidos no caput serão observados também as normas sobre parcelamento do solo da Lei Nº 6.766/79.

TITULO II
DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL
CAPITULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 221 Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas em legislações específicas.
Art. 222 Quem incentivar ou, de qualquer forma, colaborar para a prática das infrações administrativas ambientais, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.
Art. 223 Quando da constatação de infrações administrativas ambientais a autoridade competente para a imposição e graduação das penalidades, observará suas consequências para a saúde e para o meio ambiente, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização e os antecedentes do infrator quanto ao das disposições deste código e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através de quadro próprio de servidores legalmente empossados, bem como por agentes credenciados por ato do seu secretário, através de portaria ou conveniados para tal fim.
Art. 224 Para efeito desta Lei os conceitos aceitos para os procedimentos administrativos no exercício legal do poder de polícia ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão:
I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.
II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia ambiental municipal;
III - auto de Infração: registra o descumprimento das normas ambientais e consigna a sanção pecuniária cabível;
IV - auto de Notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pelas normas ambientais, consubstanciada no próprio auto;
V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com as normas ambientais;
VI - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação
de empreendimento ou atividade iniciada sem autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, respondendo o infrator pelos danos a que der causa, direta ou indiretamente.
VII - fiscalização: toda e qualquer ação dos agentes fiscais credenciados, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, nesta Lei e nas normas dela decorrentes;
VIII - infração: ato ou omissão contrário às legislações ambientais vigentes, a este código e as normas dele decorrentes;
IX - infrator: pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento das normas ambientais;
X - interdição: limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento quando estes estiverem funcionando sem a devida autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;
XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;
XII - poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ouconservação do meio e a melhoria da qualidade de vida no Município de Itapuã do Oeste.
Art. 225 No exercício da ação fiscalizadora será assegurado aos agentes de fiscalização ambiental o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 226 No exercício de suas atividades, a Secretaria Municipal de Agriculturae Meio Ambiente, poderá requisitar força policial, em qualquer parte do Município, para acompanhar as ações de seus agentes, quando houver impedimento ou risco para fazê-lo.
Art. 227 Compete aos agentes de fiscalização ambiental:
I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado ou quem lhe representar;
III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental sustentável.
Art. 228 Para efeitos de aplicação desta Lei, são consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental.
Art. 229 Para efeitos de aplicação desta Lei são consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência ou infração continuada;
II - ter o agente cometido a infração:
a) para obter vantagem pecuniária;
b) coagindo outrem para a execução material da infração;
c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
d) deixando de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
e) agindo com o dolo;

f) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso ou aquelas sob proteção legal;
g) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
h) em período de defeso à fauna;
i) em domingos ou feriados;
j) à noite;
k) em épocas de seca ou inundações;
l) no interior de áreas de interesse ambiental ou espaço territorial especialmente protegido;
m) mediante fraude ou abuso de confiança;
n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
o) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
p) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
q) em desacato, ameaça ou qualquer forma de intimidação do agente fiscalizador.

Art. 230 Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Art. 231 A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independente ou concomitantemente:
I - advertência;
II - multa simples, diária ou cumulativa;
III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, petrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - embargo de obra ou da atividade, ou demolição de obra;
V - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, obra ou atividade;
VI - restritiva de direitos;
VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII - destruição ou inutilização do produto.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser- lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penas cominadas.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste código não isenta o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a recuperar, mitigar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente, afetados por sua atividade.

Art. 232 A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções já previstas.

Parágrafo único: O não cumprimento das determinações expressa no ato da advertência, no prazo estabelecimento pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa simples.

Art. 233 Multa é a imposição pecuniária singular ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida.

Art. 234 A multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 1º A multa simples será aplicada sempre que o agente por embaraço a fiscalização ambiental.
§ 2º O pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas nesta Lei.
§ 3º O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.
§ 4º O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis à nova infração cometida.

Art. 235 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a efetiva cessação ou regularização da situação mediante Termo de Compromisso, assinado pelo infrator junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 236 No caso de apreensão de produtos, animais, equipamentos, petrechos, veículos, embarcações e demais instrumentos, será lavrado os respectivos autos.
§ 1º Os animais poderão ser liberados em seu habitat ou entregues em jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, sempre sob a orientação de técnicos habilitados.
§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão avaliados e doados a instituições públicas ou privadas de cunho científico, hospitalar, penal e/ou outras sem fins lucrativos.
§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais, sociais ou educacionais.
§ 4º Os equipamentos, petrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser vendidos, constituindo-se em receitas do Fundo Ambiental Municipal, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem, ou incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.
§ 5º Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados á fiel depositário, até implementação dos termos antes mencionados, a critérios da autoridade competente;
§ 6º Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este artigo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;
§ 7º A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este artigo ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Art. 237 A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver operando sem a devida autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 238 A interdição total ou parcial do local ou a suspensão da atividade será imposta, de imediato, nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 1º Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta a pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.
§ 2º Mediante pedido do interessado e cessadas as condições que deram causa à aplicação da penalidade deverão ser suspensas, as restrições.

Art. 239 As penas de embargo e demolição poderão se impostas concomitantemente no caso de empreendimento em execução ou executados sem autorização ou licença ambiental exigida, ou em desacordo com aquela que foi concedida.

Art. 240 Toda apreensão de substâncias, produtos e artigos perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, oriundos de atos de comércio, indústria, utilização e assemelhados, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 241 As sanções restritivas de direitos aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I - suspensão ou cancelamento de registro, alvará, licença, permissão ou autorização;
II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos;
III - proibição de contatar com o Poder Público Municipal, pelo período de até três anos.

Art. 242 As penalidades poderão incidir sobre:
I - o autor material;
II- o mandante;
III - quem de qualquer modo concorra para a prática ou dela se beneficie.

Art. 243 A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra unidade de medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 244 Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:
I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou;
II - Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo único: No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.
Art. 245 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prever classificação e gradação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta Lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246 O Processo Administrativo Ambiental será formalizado na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários a apuração da infração ambiental, organizando-se a semelhança do processo judicial, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que juntadas.
Art. 247 O Processo Administrativo desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão irrecorrível exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.
Art. 248 É garantido ao autuado, na área administrativa, o direito a ampla defesa podendo aduzir por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e prazos legais.
Art. 249 A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á, pessoalmente ou por seu representante legal.
Art. 250 Todos os atos processuais serão elaborados de forma escrita e no prazo de quinze dias, se não houver indicação de prazo específico.
Art. 251 A inobservância, por parte do servidor Municipal, dos prazos destinado a instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional, mas não acarretara a nulidade do processo.
Art. 252 No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar- se-á vista a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.
Art. 253 Não se inclui na competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.
Art. 254 As ações propostas contra o Município de Itapuã do Oeste, sobre matéria Ambiental, inclusive mandado de segurança contra atos de autoridades Municipais, não prejudicarão o julgamento dos respectivos Processos Administrativos Ambientais.
Art. 255 Nenhum auto, lavrado por descumprimento da legislação Ambiental será arquivado sem que haja despacho expresso neste sentido por autoridade julgadora competente, após decisão final proferida na área administrativa.

SEÇÃO II
DO INÍCIO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 256 Considera-se inicialmente o Processo Administrativo Ambiental, para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do infrator, com a lavadura de qualquer dos termos de autuação, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 257 A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este Código dar-se-ão por meio de:
I - auto de notificação;
II - auto de infração;
III - auto de apreensão;
IV - auto de embargo;
V - auto de interdição;
VI - auto de demolição.
§ 1º O Processo Administrativo Ambiental, para apuração das infrações terá como peça básica, qualquer dos autos previsto neste artigo.
§ 2º Os autos (impressos em blocos numerados e rubricados previamente pela chefia da fiscalização) serão lavrados em quatro vias destinadas:
a) a primeira, ao autuado;
b) a segunda, ao Processo Administrativo;
c) a terceira, ao Ministério Público Estadual, exceto quando se tratar de auto de notificações do inciso I deste artigo.
d) a quarta, ao arquivo (banco de dados).
Art. 258 Constatada a irregularidade, será lavrado o respectivo auto, contendo:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço e irregularidades;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data;
III - o fundamento legal ou regulamentar da autuação;
IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da
V - nome, função e assinatura do autuante;
VI - prazo para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.
Art. 259 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da LegislaçãoAmbiental;
Parágrafo único: Quando a infração ambiental referir-se a poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana ou que provoquem a mortalidade de animais ou a destruição significativa da flora, as multas serão aplicadas após laudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por instituição competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração.
Art. 260 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
§ 1º Se após lavratura do Auto de Infração e ainda no curso do processo, for verificada falta mais grave ou erro na capitulação da pena, será lavrado Auto de Infração em aditamento ou Termo de Retificação, do qual será intimado o autuado desenvolvendo-lhe novo prazo para apresentação de defesa.
§ 2º A autoridade julgadora deve de ofício ou mediante provocação, majorar ou manter ou minorar o valor da multa, respeitando os limites estabelecidos nesta Lei para a infração cometida, observando os incisos do artigo anterior.
Art. 261 A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do Auto, não implica em confissão, nem a recusa constitui agravante, devendo, quando possível, conter a assinatura de duas testemunhas.
Art. 262 A intimação para que o autuado, pague a multa ou integre a instância administrativa far-se-á:
I - pessoalmente, pela entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia do Auto de Infração, ou de qualquer outra peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, mediante recibo datado e assinado no respectivo original;
II - por via postal ou fax, com prova de recebimento;
III - por edital, nas demais circunstâncias.
Parágrafo único: O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial.

SEÇÃO III
DO PREPARO

Art. 263 O preparo do processo compreende:
I - a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;
II - a vista do processo aos acusados, seus representantes legais ou preposto e aos autuantes;
III - o recebimento de defesa e recurso e sua juntada ao processo;
IV - a determinação de diligência ou exames e se for o caso, a realização daqueles que forem solicitados pelas autoridades julgadoras;
V - informações sobre os antecedentes Ambientais do autuado;
VI - a ciência do julgamento e a intimação para pagamento;

VII - o encaminhamento do processo a autoridade julgadora competente.

SEÇÃO IV
DA DEFESA

Art. 264 A defesa compreende, dentro dos princípios legais, toda manifestação do sujeito passivo no sentido de reclamar ou impugnar a qualquer exigência ambiental prevista nesta Lei.
Art. 265 O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualidade do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.
Art. 266 A defesa apresentada tempestivamente supre a omissão ou qualquer defeito da intimação.
Art. 267 A defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado.
Art. 268 Oferecida a defesa ou a impugnação, o processo será encaminhado ao Fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro Fiscal, para oferecimento de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, mediante despacho fundamentado do Chefe Imediato.
Parágrafo único: Produzidas as contrarrazões, o Fiscal deverá imediatamente encaminhar o efeito a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para julgamento de primeira instância.
Art. 269 Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recuso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.
Art. 270 O processo administrativo para infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:
I - vinte dias para o infrator apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, no protocolo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contados da data da ciência da autuação;
II - trinta dias para o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuaria, Pesca e Meio Ambiente, julgar o auto de infração, contados a partir do vencimento do prazo para apresentação de defesa ou impugnação, quando estas não forem apresentadas;
III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
IV - dez dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.
§1º As multas impostas poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de cinco dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recuso.
§ 2º Se o processo depender de diligência, o prazo previsto no inciso II, passará a ser contado a partir da conclusão daquela.
§ 3º Fica facultado ao atuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.
§ 4º Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso II serão encaminhados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.
Art. 271 O julgamento do processo administrativo e os relativos ao exercício do poder de polícia serão de competência:
I - em primeira instância, do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos processos que versarem sobre toda e qualquer ação fiscal decorrente do exercício do poder de polícia.
II - em segunda e última instância administrativa, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Art. 272 A decisão de primeira instância obrigatoriamente deverá conter:
I - o relatório, que é uma síntese do processo;
II - a arguição das alegações de defesa;
III - os fundamentos de fato e de direto;
IV - a conclusão;
V - a ordem de intimação.
Parágrafo único: A ciência da decisão que trata o inciso V deste artigo far- se-á na forma dos artigos 275 e 276 desta Lei.
Art. 273 Na hipótese da decisão proferida em primeira instância ser contrária, no todo ou em parte, ao Município, será interposto recurso de oficio, com efeitos suspensivos, ao COMDEMA.
Parágrafo único: O recurso de oficio será interposto mediante declaração na própria decisão, devendo o processo, no prazo de cinco dias ser encaminhado ao órgão fiscalizador para manifestação do fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro fiscal sobre fundamentos da decisão, no prazo de quinze dias.
Art. 274 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente proferirá decisão no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento do processo, no plenário do conselho.
§ 1º As Sessões Plenárias para Julgamento dos recursos serão previamente designadas, juntamente com a escolha de seu Presidente, Relator e respectivos suplentes, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de acordo com o Regimento Interno desse Conselho, quando regulamentar seu funcionamento.
§ 2º Os julgamentos dos recursos far-se-ão com a presença de, pelo menos 1/3 dos membros efetivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou na forma de seu regimento interno, não podendo este número ser inferior a três julgadores.
§ 3º Não se verificando o quórum exigido para iniciarem – se os julgamentos, na mesma oportunidade, será designada uma sessão extraordinária para data mais próxima, convocando-se os membros ausentes.
§ 4º A decisão será tomada por maioria dos votos, cabendo ao Presidente da Sessão de Julgamento, apenas o voto de qualidade.
§ 5º Fica impedido de votar na Sessão de Julgamento dos Recursos, o Secretario Municipal Meio Ambiente, ou qualquer membro que, diretamente, tenha participado da atividade fiscalizadora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionada com a infração em julgamento.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 275 São definitivas na área administrativa as decisões:
I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sem que este tenha sido interposto;
II - de segunda instância, nas decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou e grau de recurso de oficio, quando for mantida a decisão contrária ao Município.
Art. 276 Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumpridas nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada a revelia do autuado, e permanecerá o processo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para a cobrança amigável do crédito constituído.
Parágrafo único: Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pelo órgão jurídico.
Art. 277 A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré–constituída.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 278 O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto–aplicáveis, mediante Lei complementar, regulamentará os procedimentos necessários para implementação da presente Lei.
Art. 279 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 280 Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes da legislação federal, estadual e municipal e, em especial, o Código Tributário do Município de Itapuã do Oeste.
Art. 281 Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.
Art. 282 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade publica ou degradação violenta do meio ambiente.

Art. 283 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios aprovados no COMDEMA, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.
Art. 284 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:720A5511

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 918 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 247.905,75, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 247.905,75 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 247.905,75 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 650

04.122.0002.0006.0041 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 247.905,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 247.905,75

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0980FF3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 919 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 176.971,94, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 176.971,94 (Cento e setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 176.971,94 (Cento e setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 651

04.122.0002.0006.0042 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 176.971,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 176.971,94

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4E2916C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 920 DE 15 DE JUHLO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 82.201,68, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 82.201,68 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, , na importância de **R$ 82.201,68 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 652

15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação Publica....R$ 82.201,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: R$ 82.201,68

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6DE48B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDONÁRIA Nº 922 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 390.000,00, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa Mil Reais).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 653

10.301.0006.0031.2589 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 654

10.301.0006.0031.2589 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 655

10.301.0006.0030.2589 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 656

10.301.0006.0030.2589 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 657
10.301.0006.0030.2589 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 658

12.301.0006.0032.2589 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 659

10.301.0006.0032.2589 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: R$ 390.000,00

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:572CE6FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 923 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 533.229,48, INVESTIMENTOS- MATERIAL DE CONSUMO, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 533.229,48 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 533.229,48 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos I, II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 661

04.122.0003.0043.0050 Investimentos.....R$ 500.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 662

04.122.0003.0043.0050 Investimentos.....R$ 33.229,48
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: 500.000,00
Superávit Financeiro: 33.229,48

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B8B361B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 924 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 555.857,50, INVESTIMENTOS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 555.857,50 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, , na importância de **R$ 555.857,50 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 663

04.122.0003.0043.0049 Investimentos.....R$ 300.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 664

04.122.0003.0043.0049 Investimentos.....R$ 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 665

04.122.0003.0043.0049 Investimentos.....R$ 55.857,50
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: R$ 500.000,00
Superávit Financeiro: R$ 55.857,50

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90697CAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 925 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 550.087,43, INVESTIMENTOS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 550.087,43 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, , na importância de **R$ 550.087,43 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos I,II § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 666

04.122.0003.0043.0051 Investimentos..R$ 300.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 667

04.122.0003.0043.0051 Investimentos...R$ 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 668

04.122.0003.0043.0051 Investimentos..R$ 50.087,43
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: R$ 500.000,00
Superávit Financeiro: R$ 50.087,43

Itapuã do Oeste - RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:982A26BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. ODONTÓLOGO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação **ODONTÓLOGO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 22/07/2022 À 28/07/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
304	Thiego Rocha Pinto	-	8º

Itapuã do Oeste, 21 de Julho de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. ODONTÓLOGO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação **ODONTÓLOGO**, com base nos

termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 22/07/2022 À 28/07/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
304	Thiego Rocha Pinto	-	8º

Itapuã do Oeste, 21 de Julho de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F2736EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 33/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **33/SEMAGRI/2022**. Objeto **AQUISIÇÃO de Materiais Permanentes sendo: 02 PLANTADEIRAS ADUBADEIRA HIDRAULICA DE PLANTIO DIRETO E 01 COLHEDORA DE MILHO para a Secretaria Municipal de Agricultura de Machadinho D´oeste.** Processo Administrativo nº 1858/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ N° 33.418.107/0001-03
R$ 293.790,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e noventas reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 21/07/2022

SAMARA ARAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:28F124DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2577/2022

PROCESSO Nº:2577/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Leilane Vanessa de Oliveira Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2577/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **LEILANE VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 223243).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:094BB1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº679/2022

PORTARIA Nº679/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O Oficio (ID172820)/IMPREV/BENIFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de previdência de Machadinho D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - **Declarar vago o cargo da Servidora** a MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA**,** Inscrito no **CPF: nº561.742.331-20,** no cargo de **PROFESSORA NÍVEL II**, Carga Horária 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/04/2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA,aos 20 dias do mês Julho doano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A8AC263C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº671

ERRATA DA PORTARIANº671 (ID 207933)

•ONDE SE LÊ:

Art.1º - EXONERAR a senhora **Roseli Batista Onofre**, portadora do CPF:**485.934.512-68**,no cargo Comissionado de **Orientadora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

•LEIA-SE

Art.1º - EXONERAR a senhora **Roseli Batista Onofre**, portadora do CPF: **485.934.512-68**,na função gratificada de **Orientadora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6D40A654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº680/2022

PORTARIA Nº680/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando Memorando Nº 100/2022 - SEMED(ID 222124)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO** dos membros que farão parte da **ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO03/2022:**

Presidente	Eliete Débora de A. Rodrigues
Secretária	Sidicleia Soares Santos
Membro	Luciana Rodrigues
Membro	Denise Guidas Saraiva
Membro	Rayara Rene Batista Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D91C8025

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIANº672

ERRATA DA PORTARIA N º**672/2022**ID :(ID 222574)

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Roseli Batista Onofre**, portadora do CPF:**485.934.512-68**, no cargo comissionado de **Supervisora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal Educação.

•LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Roseli Batista Onofre, portadora do CPF:485.934.512-68, na Função Gratificada de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2022 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:288CB2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº681

PORTARIA Nº681 /2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O Oficio: (ID 199709)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora ÁUREA TAVARES SANTOS, Inscrito no CPF**:** nº421.017.002-04,PROFESSORA NÍVEL III, Carga Horária 20 HORAS, matricula nº 153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Junho de 2022.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Julho ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AE6F215F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº682

PORTARIA Nº682 /2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 199722)/IMPREV/BENEFICIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'Oeste/RO – IMPREV

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA, Inscrito no CPF**: nº351.095.802-00**,PROFESSORA, matricula nº6040-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Junho de 2022.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Julho ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:CDBF8E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 683/2022

PORTARIA 683/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

Considerando, o Oficio (ID199728)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora IRONE HIRT, Inscrito no CPF:**421.507.362-68**, Professora Nível I, carga horária 20 horas matricula nº0036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Junho de 2022.

Registra-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Julho ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5B259F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº684

PORTARIA Nº684 /2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, o Oficio: (ID 149029)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora LUCILENE MARTINS SOARES, Inscrito noCPF**:630.749.662-20**,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS(zeladora),matricula nº 1922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 03 de Fevereiro de 2022.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Julho ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:22EA1676

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.259

LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000450581202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000450581202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C6011143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3972

AV.CASTELO BRANCO 22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3972 , DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.856,81 distribuídos as seguintes dotações:
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV 1037 09.122.0022.1035.0000 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO IMPREV 114.856,81 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios –
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 114.856,81
Fontes de Recurso 2 802 114.856,81
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de julho de 2022

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5749D025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3974

DECRETO MUNICIPAL Nº 3974 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundonº36000450581202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2259 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000450581202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:0B0E000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO/REAJUSTE

Termo aditivo n°005 de 31/01/2022
Nº do Processo: 3770/2021
Objeto:MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR REAJUSTE CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO INC. I, AL. B) E NO § 1º, AMBOS DO ART. 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº12.889.035/0001-02
Data da assinatura:20/07/2022
Classificação Funcional:10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Valor:R$1.232,00(um mil e trinta e dois reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21/07/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:26BC168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO/REAJUSTE

Termo aditivo n°048 de 04/03/2022

Nº do Processo: 0742/2022
Objeto:MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR REAJUSTE CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO INC. I, AL. B) E NO § 1º, AMBOS DO ART. 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº30.511.964/0001-65
Data da assinatura:21/07/2022
Classificação Funcional:10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Valor:R$4.580,00(quatro mil quinhentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21/07/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4D4C4D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°211de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ARP N° 016/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021, REFERENTE AO PROCESSO N° 2022/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº21.879.362/0001-74
Data da assinatura do contrato:20/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$58.842,87(cinquenta oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BF588CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **896/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **041/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **332.750,43**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Material Permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo a aquisição de 23 (vinte e três) Motocicletas para intensificação das atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias na UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES: 2806525 e UBS NARCISO FERREIRA - CNES: 2808498, conforme convênio nº 003/PGE/2022, e devidamente autorizado por meio do Ofício 092/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de julho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E632E6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 030/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 205/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO.

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ: 11.139.487/0001-04

VALOR: O objeto do presente termo de aditamento consiste no REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato 030/SUPEL/2022, acrescentando o valor de **R$ 46.885,80** (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ao valor inicial de **R$ 310.664,78** (Trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor global do contrato em **R$ 357.550,58** (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O CONTRATO ENCONTRA-SE VIGENTE ATÉ A DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D5C0DC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 026/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 1236/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 121/2021/PJ/DER-RO.

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ: 11.139.487/0001-04

VALOR: O objeto do presente termo de aditamento consiste no **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do contrato 026/SUPEL/2022, acrescentando o valor de **R$ 54.939,39** (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) ao valor inicial do contrato de **R$ 157.857,16** (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o valor global do contrato em **R$ 212.796,55** (Duzentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O CONTRATO ENCONTRA-SE VIGENTE ATÉ A DATA 07 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BA697663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 027/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0000213.5.1-2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021

EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.587.444/0001-63

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VISA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO 027/SUPEL/2022, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 28/07/2022 À 26/10/2022

VALOR: PERMANECE O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R$ 174.968,97 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9131204F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Presidente da CPL e comissão Chamada Públicas , nomeado pela Portaria Municipal de nº 1250,de 28 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022 acima descrito.
OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR CONFORME O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL equipamentos públicos que serão abastecidos com os gêneros alimentícios conforme as demandas informadas:
- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, com destinação ao consumo nas atividades desenvolvidas por esta entidade, ou doados diretamente a pessoas e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional conforme critérios próprios adotados no fornecimento de cestas básicas;
- Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com destinação as escolas municipais, Creche São Francisco de Assis e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com destinação ao Hospital Municipal Irmã Dulce (HMID) para complementar a alimentação dos pacientes e profissionais plantonistas.
através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**,** Em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei n° 14.284 de 29 de dezembro de 2021 – que institui o Programa Alimenta Brasil (PAB); Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011; Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021; Decreto n° 8.473 de 22 de junho de 2015, e na Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Produtores Vencedores:
PRODUTOR 01: SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 085.401.282-68; Valor R$ 19.951,10(Dezenove mil e novecentos cinquenta um reais e dez centavos)
PRODUTOR 02: MARCIO VENÂNCIO, Portador do CPF nº 686.887.252-68; Valor R$ 2.965,00(Dois mil e novecentos sessenta cinco reais)
PRODUTORA 03: IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 605.940.202-04; Valor R$15.947,50 (Quinze mil e novecentos quarenta sete reais e cinquenta centavos)
PRODUTOR 04: PAULO CESAR RAMOS , Portador do CPF nº 596.885.642-49; Valor R$ 7.098,47(Sete mil noventa oito reais e quarenta sete centavos)
PRODUTOR 05: WILLIAMAR ANDRADE DA SILVA, Portador do CPF nº 000.424.232-79 Valor R$ 6.866,93(Seis mil e oitocentos sessenta e seis reais e noventa três centavos)
PRODUTORA 06: VANUZA RAMOS VIEIRA OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 963.815.152-87; Valor R$ 7.384,29(Sete mil e trezentos oitenta quatro reais e vinte nove centavos)

PRODUTORA 07: MARINEUSA EUGÊNIA S.DE SIQUEIRA, Portadoraa do CPF: 596.808.492-87; Valor R$ 7.202,78 (Sete mil e duzentos dois reais e setenta oito centavos)
PRODUTOR 08: CELIO RODRIGUES DE SOUZA, Portador do CPF: 457.240.912-91; Valor R$ 7.786,70(Sete mil e setecentos oitenta seis reais e setenta centavos)
PRODUTORA 09: KEILA AMARO DA CUNHA MENDONÇA, Portadora do CPF: 879.832.652-04 Valor R$ 5.154,68(Cinco mil e cento cinquenta quatro reais e sessenta oito centavos)
PRODUTORA 10: CARINA PAULO DA SILVA, Portador do CPF: 004.667.342-39 Valor R$ 4.774,38(Quatro mil e setecentos setenta quatro reais e trinta oito centavos)
PRODUTOR: 11: JORGE LUIZ VITORIO, Portador do CPF: 004.667.342-39 Valor R$ 5.816,43(Cinco mil e oitocentos dezesseis reais e quarenta três centavos)
PRODUTORA 12: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, Portador do CPF: 648.191.592-91 Valor R$ 5.352,14(Cinco mil e trezentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)
PRODUTORA 13: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portador do CPF:004.249.832-57 Valor R$ 5.940,00(Cinco mil e novecentos e quarenta reais)
PRODUTORA 14: ROSIMARI BARBOSA FONSECA, Portador do CPF: 672.335.702-72 Valor R$ 7.894,80(Sete mil oitocentos e noventa quatro reais e oitenta centavos)
PRODUTORA 15: RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 760.568.562-91 Valor R$ 6.607,18(Seis mil seiscentos e sete reais e dezoito centavos)
PRODUTOR 16: ANTÔNIO HONORORIO TRINDADE, Portador do CPF: 631.950.702-00 Valor R$ 10.359,97(Dez mil e trezentos cinquenta nove reais e noventa sete centavos)
PRODUTOR 17: CELSON RODRIGUES DE SOUZA, Portador do CPF: 290.060.662-49 Valor R$ 6.695,50(Seis mil e seiscentos noventa cinco reais e cinquenta centavos)
PRODUTOR 18: EVALDO NEUMANN, Portador do CPF: 271.704.382-91 Valor R$ 5.217,30(Cinco mil e duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
PRODUTORA 19: GILMAR JOSÉ JAGUSZEVSKI, Portador do CPF: 446.478.910-20 Valor R$ 6.235,57(Seis mil e duzentos trinta cinco reais e cinquenta sete centavos)
PRODUTOR 20: MATIAS FERRARI, Portador do CPF: 773.159.872-15 Valor R$ 4.380,78(Quatro mil e trezentos oitenta reais e setenta oito centavos)
PRODUTORA 21: MARIA MOURA, Portador do CPF: 779.162.632-20 Valor R$ 7.435,14(Sete mil e quatrocentos e trinta cinco reais e quatorze centavos)
Somando valor total R$ 157.066,64(Cento cinquenta sete mil e sessenta seis reais e sessenta quatro centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de Julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CB31D420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 038/SUPEL/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 038/SUPEL/2022
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 074/SUPEL/2022
PROCESSO: 0000991.2.1-2022

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 115 m² destinado a acomodação do Centro de Especialidades, que disponibiliza atendimento dos especialista em fisioterapia, nutrição e psicologia ao usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Negro atendidos pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

LOCADOR: HILÁRIO JOÃO FRACALOSSI
CPF: 618.099.422-68

VALOR: O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:409FD73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/20222

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 520.3.3-2022 E ID. 6153;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: BEATRIZ JULIANA TOME, Mat. 1467, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 766/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB822ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/20222

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 117/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR REGINALDO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e

Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 773/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:764D5CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/20222

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 117/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGINALDO BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89BB2F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/20222

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 455/GAB/2022, que concede o gozo das férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Técnico Administrativo I	20/02/2021 a 19/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF03CFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2752, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 56 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 19.200,00
Crédito 282 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 278 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 384 02.11.00 04.122.0002.2017 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 380 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 1.680,00
Crédito 595 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.40.00 0.1.802.0000
Recurso 404 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.39.00 0.1.802.0000 1.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A9675E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.020/IPREMON/2022

PORTARIA N. 020 DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios e Administrativo, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 á 30/06/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 25/07/2022 á 23/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:6B108521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público que estão abertas as inscrições parao Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e apresentação de relatório de experiência profissional, com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 1690/2022, e Lei Municipal Nº 1703/2022.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento

e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

– DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

– DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 28 de julho a 03 de agosto de 2022.

A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado atravésdo seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7lwfnMwTfUHH5s-ZexDKkr_h7CBAVKzbiOrW9NU3FRc-CAw/viewform?usp=sf_link

Horários: Das 00h do dia 28 de julho às 00h do dia 03 de agosto de 2022.

– DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá acessar o https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7lwfnMwTfUHH5s-ZexDKkr_h7CBAVKzbiOrW9NU3FRc-CAw/viewform?usp=sf_link e preencher oformulário com todas as informações.
Todos os documentos relacionados aos títulos que irão compor o currículo para fins de pontuação e classificação, devem ser encaminhados digitalizados em formato "PDF" no ato da inscrição em unico arquivo.

Encaminhar via on-line os seguintes documentos:
Documento de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação;

Certificado de conclusão ou declaração que está concluindo a Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas;
Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 20 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes;
Comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contrato de trabalho);

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
que estiver com os direitos políticos suspensos;
que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

– DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

– DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme tabela de quradro de vagas do item 7.2.

– DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais sede do
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE .

As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Técnico em Química (Superior)	Graduação em Química, Bioquimica ou Biomedicina c/c registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01
Leiturista e Distribuidor de Contas	Ensino Médio Completo e Conhecimento de informática	40 horas semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	03
Operador de ETA/ETE	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	05

– DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

O Candidato deverá encaminhar a documentação para análise dos currículos via on-line na data de 18 a 24 de julho de 2022.

Quesitos para pontuação: **Nível Superior**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo	30 pontos por título (máximo de 01 título).	30 pontos
Especialização em nível Doutorado específico para área de atuação	15 pontos por título (máximo de 01 título).	15 pontos
Especialização em nível Mestrado específico para área de atuação.	10 pontos por título (máximo de 1 título).	10 pontos
Pós–graduação / Stricto Sensu na área de Educação.	05 pontos por título (máximo de 1 título).	5 pontos
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas	5 pontos por título (máximo de 4 título).	20 cursos
Tempo de serviço na área específica	Para cada 6 meses de experiencia 5 pontos (máximo 24 meses)	20 pontos
Total de pontos		**100 pontos**

Quesitos para pontuação: **Nível Médio**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino médio	50 pontos por título (máximo de 01 título)	50 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 pontos por título (máximo de 02 títulos)	20 pontos
Tempo de serviço na área específica	Para cada 6 meses de experiencia 5 pontos (máximo 36 meses)	30 pontos
Total de pontos		**100 pontos**

1.2 Quesitos para pontuação: **Nível Fundamental**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino fundamental	50 pontos por título (máximo de 01 título).	50 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 pontos por título (máximo 2 cursos)	20 pontos
Tempo de serviço na área específica	Para cada 6 meses de experiencia 5 pontos (máximo 36 meses)	30 pontos
Total de pontos		**100 pontos**

– DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber: a) análise curricular.

– A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 04 de agosto a 10 de agosto de 2022 através da análise dos currículos e relatório de experiência profissional entregues.

A Análise Curricular e relatório de experiência profissional visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

Na análise curricular e no relatório de experiência profissional serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do

Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

– DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Análise Curricular e relatório de experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os
candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

O candidato não habilitado na Análise Curricular e no relatório de experiência profissional será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional segundo critérios de desempate.

A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
Maior idade;
Maior número de prole.

– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado preliminar será divulgado, no dia **11 de agosto de 2022**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios- AROM e Jornal de grandecirculação local.

– DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviados no e-mail: **saaenbo@gmail.com** do Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE situada na Rua Riachuelo, n° 2552, Setor

14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, até dia **12 de agosto de 2022** após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.

O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

– DA HOMOLOGAÇÃO

Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia **16 de agosto de 2022**, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site https://www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios – AROM e Jornal de grande circulação local.

– DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação
– frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de

Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site https://www.correiopopular.news e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:DDB1C7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022.

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessão referente à Tomada de Preço 06/2022, será retomada no dia **25 de julho de 2022** às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21 de julho de 2022.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:ED6B9432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Robson Pires Buenos Ayres, inscrito no CPF nº 921.605.732-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de recapagens de pneus por adesão de ata oriundo do Processo Administrativo nº **903-1/2022**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF7ED1C8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/05/2022 **Chegada:** 01/06/2022	**Nº.de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde participará de uma capacitação no sistema de informações da qualidade da água para consumo humano – SISAGUA no auditório da escola de governo em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 16/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AC03757

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**30/05/2022	**Nº de Diárias**	04 (dois) 100%
	Chegada:03/06/2022	**Valor Unitário**	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **1.439,00**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará de uma Oficina de Treinamento nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde em Porto Velho/RO. Segue o oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.439,00** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado Em: 16/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:143CCA9D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 14/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 873-1/2022/SEMPLACAF, Aquisição serviços de reparo e fornecimento de peças para o veículo ONIX 10TAT LTI, placa, QTE 0195, ANO/MODELO; 2020/2020, pertencente a frota da SEMPLACAF.
A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.
Valor de R$ 13.456,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24, Inciso IV da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 20 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB7B168E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, **CLEISON EDUARDO CAPELLI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, convoca a candidata aprovada e classificada no concurso Público Municipal 01/2020, conforme relação abaixo, para comparecer a sede deste Poder Legislativo, localizado na Rua das Flores, nº 5342, centro, no horário de 7h30min às 13h30min, munido dos documentos descritos neste edital.
A candidata nomeada deverá apresentar a documentação exigida no anexo II deste edital, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da Publicação do Ato de Convocação, nos termos do edital.
Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Anexo I

Classificação	Nome	Local
1º	RAFAELA GONÇALVES ALVES	Câmara Municipal

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente Da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:86E92B73

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE RAFAELA GONÇALVES ALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **CLEISON EDUARDO CAPELLI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º**NOMEAR** para o cargo de **ADVOGADO**, do quadro de provimento efetivo, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **DE RAFAELA GONÇALVES ALVES**, inscrito no CPF/MF Sob nº. 031.374.922-11.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra a partir de 01 de junho de 2022.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:03E2901E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 01/2022

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 01/2022

Ao 01 (primeiro) dia do mês junho de 2022, na sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado do Rondônia, eu CLEISON EDUARDO CAPELLI, Vereador Presidente, no uso das atribuições legais que me confere o cargo e no que preconiza a Portaria n° 098/2022. De 01 de junho de 2022, publicado no portal da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, na mesma data, dou POSSE a RAFAELA GONÇALVES ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, n° 4930, bairro centro, em Rolim de Moura/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n° 031.374.922-11, e portador do RG n° 1317232 SESDEC/RO, no cargo de ADVOGADO, com carga horária de 20 horas semanais, conforme concurso público regido pelo edital 01/2020, com aprovação na 1ª colocação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres e éticas do serviço público inerentes ao cargo e os constantes da legislação municipal pertinente. A nomeada, neste ato, através de inspeção médica, está apta, física e mentalmente, para o exercício da atividade, bem como declara que não exerce qualquer outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação. A funcionária apresentou todos os documentos solicitados bem como a Declaração de Bens onde relaciona os valores que constituem o seu património.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de junho de 2022

RAFAELA GONÇALVES ALVES

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:18565B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 54/CPL/2022 PROCESSO 034/CMNH/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 34/CMNH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 568 de 21/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 054/CPL/2022, para atender as necessidades da Câmara municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C. NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 02 de agosto de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 3.3.90.39 na ficha 08

***Valor total estimado de R$* 74.199,96**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2ECCD466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2022 PROCESSO Nº 602/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 602/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 574 de 21/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 03/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO NO ESPORTE CLUBE CAMPO VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 001/PGE-2022, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de Agosto de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,110, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 400 e ficha 401.
valor de R$ 139.847,86 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Valor total estimado de R$ **139.847,86 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5F7C8FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 110/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2002/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico (anéis, conexões,

mangueiras e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 125.659,93 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**. **Data de abertura: 08/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D2D31CA4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 111/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2017/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para ambulância (UTI Móvel), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)**, provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Data de abertura: 08/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9C2D4A50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 10/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas e avenidas do Distrito de Rondominas**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2133/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 2.155.986,41 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), provenientes de Transferência Especial da União e Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E68979C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1259/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1259/2021
Empresa Vencedora
a)(**Vesti Fashion LTDA**)
CNPJ N°21.843.410.0001-74
VALOR R$: R$ 23.336,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e seis reais)
TOTAL GERAL R$: 23.336,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D62F4E11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 830/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1135/2022
Empresa Vencedora:
a) **EDITORA JORNALISTA MADEIRÃO EIRELI ME**
CNPJ N°18.693.751/0001-04
VALOR R$ 8.000,00 (oito mil rea
is)
TOTAL GERAL R$:8.000,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE01E6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2022

DECRETO Nº 327/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2022.

NOME	CARGO
Rodrigo Furtuoso	APV 26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCC49757

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2022

DECRETO Nº 328/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de Julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 20 de julho de 2022.

NOME	CARGO
Lucas Albuquerque Reis	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5742EF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2022

DECRETO Nº 329/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2022.

NOME	CARGO
MARLI SANTOS OLIVEIRA	APV27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA81318C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2022

DECRETO Nº 330/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 20 de julho de 2022.

NOME	CARGO
Larissa Dourado Fontenele	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E4EC7B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331/CMPV-2022

DECRETO Nº 331/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2022.

NOME	DE	PARA
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro Aguiar	APV26	APV25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3A84ACE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 016/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00125/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2022/GEJUR/EMDUR – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução referente ao Contrato nº 029/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 29.12.2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 029/2021/GEJUR/EMDUR/RO por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do final do prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica, em Substituição
Portaria nº 68/2022/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23A7146D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.703666PA

Objeto: Inscrição Curso "Completo da Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização ", que ocorrerá no período de do dia 26 a 29 de Julho de 2022, na cidade São Paulo – SP.

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores no "CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA", inscrita no CNPJ sob 36.003.671/000-53, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 605/2022**, Tipo de Empenho Ordinário, **Curso "Completo da Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização ", que ocorrerá no período de do dia 26 a 29 de Julho de 2022, na cidade São Paulo – SP.**

Valor: R$ 6.224,00 (Seis mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49C8F003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 180/PGM/2022

EXTRATO Nº 180/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00047/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: Sr. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 069/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15.08.2022.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 5.320,57 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2022 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.122.007.2.001-Administração da Unidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 003832 com data de 07.07.2022, no valor de R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), fl. 1.826.00

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo de renovação ao contrato, será de 12 (doze) meses, contados de 15.08.2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A566867E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 181/PGM/2022

EXTRATO Nº 181/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00052/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA, UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇA...), no município de Porto Velho e seus Distritos, visando atender os Convênios e Contratos de Repasse gerenciado por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital.

O valor desta contratação é de R$ 99.999,34 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 23.01.04.122.192.2.615 (Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços), Fonte 1500 (Recursos não vinculados de impostos), Nota de Empenho nº 4012 de 15/04/2022 (fls. 549), no valor de R$ 99.999,34 (noventa e nove mil novecentos e noventa e novo reais e trinta e quatro centavos), fls 549.

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:503D89DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.271 , DE 21 DE JULHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.264, de 19 de julho de 2022 que concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 18.264, de 19 de julho de 2022.

Onde se lê: "V – **SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES –** servidor público municipal e ex Prefeito do Município de Porto Velho (gestão 1980-1981); e"

Leia-se: "V – **SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES –** servidor público municipal e ex Prefeito do Município de Porto Velho (gestão: 1980-1981 e 1982-1985); e"

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:917ED0E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.138/I DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **ESTELIA PEREIRA BRASIL**para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.880/I, de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0519DC46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.141/I DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de julho de 2022.

DAVI SOARES DE CASTRO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
JOSE ANTONIO NASCIMENTO MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A442C8E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.139/I DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **ESTELIA PEREIRA BRASIL**do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.136/I, de 20 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76BFCBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2022

PortArIA NORMATIVA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre O USO DE MEIO ELETRÔNICO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, CONHECIDO POR e-TCDF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e as entidades da administração publica municipal, direta e indireta E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 12931 de 19.02.2013 e
Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e nos entes da Administração Publica Municipal, Direta, indireta, autárquica e fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações administrativas; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos entes administrativos municipais visando transparência e efetividade; bem como ampliar a qualidade do gasto público,

REGULAMENTA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, uso de meio eletrônico para a tramitação de processos e documentos, conhecido por e-TCDF. como sistema oficial de gestão de processos e documentos desta SEMAD.
Parágrafo único. O e-TCDF é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas nesta portaria concomitante a LEI COMPLEMENTAR Nº 745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho/RO."

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta portaria, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o e-TCDF para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
§ 1º. A partir da implementação do e-TCDF, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes já definidos de acordo com a tipologia da Secretaria de origem;

Art. 4º. O e-TCDF entrará em funcionamento efetivamente, a partir da data de 25.07.2022 com a publicação desta Portaria.
Art. 5º. É facultado às gerencias e unidades a migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema e-TCDF, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no e-TCDF no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no e-TCDF, juntando-se em ambos a Certidão, conforme Anexo Único, desta Portaria.
Art. 6º. Na operacionalização do e-TCDF deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a LGPD;
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e demais entes deverão ser cadastrados no e-TCDF, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-TCDF dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete a Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa - SMTI:
I – zelar pela contínua adequação do e-TCDF à legislação de gestão documental, às necessidades Desta municipalidade e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do e-TCDF, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD à utilização do e-TCDF;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do e-TCDF; e
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a prestar suporte e consultoria "interna" acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal e através de solicitações junto a SMTI;.
Art. 11. Compete à Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa - SMTI manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa – SMTI e e-TCDF;

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO e-TCDF

Art. 12. O acesso ao e-TCDF será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do e-TCDF todos os servidores, estagiários e colaboradores dos da SEMAD, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Município de Porto Velho e encaminhado a Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa – SMTI;

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no e-TCDF ; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo e-TCDF .
Art. 17. Os documentos administrativos serão elaborados no e-TCDF utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no e-TCDF serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Secretário Municipal de Administração, ordenador de despesa, para fins de assinatura, poderá optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo e-TCDF , serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo e-TCDF serão definidos pela SMTI.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no e-TCDF .
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no e-TCDF;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema e-TCDF ; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta

classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo de acordo com as normas contidas na LGPD.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do e-TCDF:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;
III – manter a cautela necessária na utilização do e-TCDF , a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao e-TCDF ;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao e-TCDF ; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do e-TCDF no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Parágrafo único. O uso inadequado do e-TCDF fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor especificamente a **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o e-TCDF estiver inoperante.
Parágrafo único. A SMTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no e-TCDF, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do e-TCDF, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretario Municipal de Administração, subsidiado pela SMTI Gestora do e-TCDF, ou por comissão nomeada para tal finalidade a critério do Gestor da Pasta.
Art. 28. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4EA1566

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°198/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei complementar nº 760 de 07 de Maio de 2019 e Decreto nº8.274/I de 23 de Fevereiro de 2022.
Considerando o Oficio Interno nº 0226 /DAA/DA/SEMAGRIC de 19 de Julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 056/PGM/2021.
Locador: JOÃO CARLOS CAMERA
CPF: 478.198.122-49
Extrato nº: 220/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3048 de 10 de Setembro 2021.
Processo nº: 15.00092-00/2021
Objeto: Locação de 01 (um) prédio estilo Galpão comercial, localizado e situado na avenida principal s/n , no Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior, 3 salas no piso superior medindo, Três banheiros, galpão, cozinha. Para funcionar como sede da SEMAGRIC em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo máquinas e equipamentos pesados.
Vigência do Contrato: 01.09.2021 a 01.09.2022
Vigência da portaria: 01.09.2021 a 01.09.2023

243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	PRESIDENTE	SEMAGRIC
102187	Helber Litelto Araújo	MEMBRO	SEMAGRIC
1002334	Silvano Oliveira Nascimento	MEMBRO	SEMAGRIC
243923	Jacson Rodrigues de Aguiar	MEMBRO	SEMAGRIC

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se a portaria n°0318/2021 SEMAGRIC Publicada em 05 de novembro de 2021.

Art. 4° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92E31068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

"*Apresenta Menção Elogiosa à servidora Diva Antunes Requenha Oliveira.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar Menção de Elogio à servidora DIVA ANTUNES REQUENHA OLIVEIRA, matrícula nº 11528, Cargo: Agente de Secretaria Escolar, 40h em razão da dedicação, zelo, compromisso, eficiência e respeito ao interesse público apresentado durante o período em que desenvolveu suas atividades no Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "LAIO", no período de 2017 à 2022.
Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:090C96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

"*Apresenta Menção Elogiosa à servidora Fabíola Fagundes Korilo."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Apresentar Menção de Elogio a servidora FABÍOLA FAGUNDES KORILO, matrícula nº 273780, Cargo: Agente de Secretaria Escolar, Carga Horária 40h, em razão da dedicação, zelo, compromisso, eficiência e respeito ao interesse público apresentado durante o período em que atuou nas funções de Secretária Escolar e Membro Presidente da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar no Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "LAIO", no período de 08/09/2015 à 31/05/2022.
Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00023A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

"*Apresenta Menção Elogiosa ao servidor Hallan Chaves Machado."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar Menção de Elogio ao servidor HALLAN CHAVES MACHADO, matrícula nº 1001146, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, em razão da dedicação, zelo, compromisso, eficiência e respeito ao interesse público apresentado durante o período em que atuou nas funções de Instrutor de Arte (Violino) e Membro Presidente da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar no Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "LAIO", no período de 2017 à 2020.
Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E072077B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 006/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 006/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 18 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**
Contrato n.º: **015/PGM/2022, publicado no DOM n.º 3.203 de 20/04/2022**
Processo: **05.00042.000/2021**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos (produção, editoração, diagramação, arte finalização e impressão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**
Período: **04/04/2022** a **04/04/2023**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
1003605	**FABRICIO ALLI BARROS**	Gestor	SEMPOG
1000677	**MEIRE DARC DANTAS DE FIGIEIREDO**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7863DA03

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 58/SMD/PMPV, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
a) Lázaro Soares de Assunção – CNH Registro nº. 00111338556;
b) Geny Patrícia Moraes Ruiz – CNH Registro nº. 03700955130.
Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D43590D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **12.00004/2022**, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS (SANFONADAS E PIRAMIDAL),**visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**, licitado por meio do Pregão Eletrônico: **111/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 411/SPACC/PGM/2022, fls. 416 a 420 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ: 22.949.065/0001-10, vencedora do **Item 01** ofertando o valor total de R$ 38.749,80 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.350.687/0001-09, vencedora dos **Itens 02,03,** ofertando o valor total de R$ 34.999,96 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ: 05.626.958/0001-06, vencedora dos **Itens 04,05,** ofertando o valor total de R$ 108.650,00 (Cento e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D9EA61D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00992/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO A1, para digitalização dos acervos da Biblioteca Municipal Francisco Meirelles, proposto pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/SEMED, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 041/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 418/2022/SPACC/PGM/2022, fls. 429 a 433 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.395.059/0001-38, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 351.066,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66728251

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00105/2022**, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico: **119/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 416/SPACC/PGM/2022, fls. 498 a 502 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38, vencedora dos **LOTES 01,02** ofertando o valor total de R$ 266.791,30 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

MEDIAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 30.141.903/0001-53, vencedora do L**OTE 03,** ofertando o valor total de R$ 33.484,44 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B1CBB44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11.00118/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CAPÃO DA CANOA, SALTO DO CÉU, SERRA DOURADA, LIBERDADE SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS, E RUAS GENEBRA E MONTSERRAT SITUADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº899914/2020),** Considerando o **Parecer Jurídico n. 417/SPACC/PGM/2022,** fls. 901-906**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** CNPJ Nº 08.666.201/0001-34**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 8.107.463,54** (oito milhões, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4165F997

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 003 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11.00111/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA ARAÇARI, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA BEIRA SUL – BAIRRO TRÊS MARIAS; RUA MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES – BAIRRO MARIANA, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.(CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898569/2020), Considerando o **Parecer Jurídico n. 410/SPACC/PGM/2022,** fls. 928-933**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** CNPJ Nº 08.666.201/0001-34**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 8.107.312,46** (oito milhões, cento e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:387F3F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2022

Cidade: **Presidente Médici-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 2502/2022 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Segunda Praça)** em **05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2022, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Sandro Securun. Maiores informações: (69) 3471-2551 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:301E64F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1068/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 21 a 22/07/2022, conforme Memorando 080/GP/2022 e Portaria Nº 302/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, CPA e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7J56, com saída no dia 21 de julho e o retorno dia 22/07/2022, após os trabalhos realizados.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F106148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2560/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 327,81 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	42	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	327,81

2

Total	**R$**	**327,81**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	43	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	327,81
Total				**R$**	**327,81**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45696A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1070-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Antonio Carlos Da Silva - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portador do CPF n.º 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Elemento Despesa 33.90.30- Material de Consumo- R$ 3.000,00 (Três mil reais) perfazendo um total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) conforme Memo. nº 305/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N° 285/GP/2022

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F3A6D42C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2562/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 152,19 (cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	42	04.121.0002.2013	33.90.14.00.00	1.500.0000	152,19
Total				**R$**	**152,19**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	11	04.122.0002.2004	33.90.30.00.00	1.500.0000	152,19
Total				**R$**	**152,19**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CD3F19E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº037/2022

DE 21 DE JULHO 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°059/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de Julho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A3732D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 04/2022 do Processo Administrativo de Nº 362/2021, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD",** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 345.051,23 (trezentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:61C52E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 05/2022 do Processo Administrativo de Nº 360/2021, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 596.821,30 (quinhentos e noventa e sei mil, oitocentos e vinte um reais e trinta centavos)**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6D0275F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE H OMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 06/2022 do Processo Administrativo de Nº 361/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**,** na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 696.480,31 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B1C58941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDILENE FERNANDES MAXIMIANO VIZENTAINA**, Matrícula nº **6121**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 675532 SSP/RO e do CPF nº 659.084.902-10, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista por motivo de Invalidez"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIA ELENA CAPELINIO**, Matrícula nº **6285**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393570 SSP/RO e do CPF nº 294.133.202-25, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos da data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:626A1A6B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES**, Matricula nº **6515**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22391746 SSP/MT e do CPF: 003.832.112-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 20 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0115208F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2022

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO**, Matricula nº **4100**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 697918 SSP/RO e do CPF: 680.619.942-91, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 20 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B95BC26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER**, Matricula nº **7259**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1283519 SESDC/RO e do CPF: 989.593.012-72, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLANALTO" - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de junho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F29F365

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PRISCILA PEREIRA CORDEIRO**, Matricula nº **7236**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837613 SSP/RO e do CPF: 899.160.262-20, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL" - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto 2022.

Rolim de Moura - RO, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:24854971

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO,** Matricula nº **4100**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 697918 SSP/RO e do CPF 680.619.942-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda, **SEMFAZ**, com fulcro no Artigo 14, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07D65B00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2022.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Suplente: Kelli Aparecida Macedo CPF: 714.834.462-04
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: 713.778.752-53
Titular: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza - CPF: 161.695.652-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Suplente: Juliana Pereira da Silva– CPF: 000.920.762-70
Titular: Ester Celoi da Rosa Caliani - CPF: 286.579.502-00
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 156/2022.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8595A72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista por motivo de Invalidez"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIA ELENA CAPELINI**, Matrícula nº **6285**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393570 SSP/RO e do CPF nº 294.133.202-25, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos da data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9FA876DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Processo: 28/2022

Dispensa: 35/2022

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO PATRIMONIAL.

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total: R$ 460,00 quatrocentos e sessenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 460,00 quatrocentos e sessenta reais

ROLIM DE MOURA,21 de julho de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superinte da AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:166C5094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Processo: 36/2022
Dispensa: 36/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO

Fornecedor: Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
Valor Total: R$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais

ROLIM DE MOURA,21 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia de Esportes

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BAB53CAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Processo: 3201/2022
Dispensa: 37/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE PRÉ-MOLDADO DE CIMENTO PARA CAIXA D'AGUA

Fornecedor: C. R. DE AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.657.128/0001-58
Valor Total: R$ 12.700,00 doze mil e setecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 12.700,00 doze mil e setecentos reais

ROLIM DE MOURA,21 de julho de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:23429D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022

CONTRATO Nº 052/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO,** conforme especificação no Projeto Básico, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no bairro Centenário.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2057, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.026, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 328.247,47 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, com data de 12/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 21/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8C631741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2399/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, do processo licitatório **nº 2399/2022** de Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER no atendimento aos pacientes em tratamento com método de RPG, Reeducação Postural Global, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI
***CNPJ:** 31.455.241/0001-59*

Valor: *R$* 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0214E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1903/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 57/2022****, do processo licitatório* ***nº 1903/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres com agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual, de acordo com as normas da ANTT, incluindo a taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre, para atender as necessidades das Secretarias.*

Empresa vencedora:
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO
CNPJ: *43.566.563/0001-54*
Valor: *R$* 90.000,00 (noventa mil reais)

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:65731AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 01 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para executar a Reforma do balneário municipal, obedecendo às especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, e será parte integrante do Edital. Avindo do Processo 1.026-1/2022.No valor de **R$: 2.620.805,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil oitocentos e cinco reais).** A contrapartida do Município referente ao repasse de bens/serviços será no valor de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme declaração de contrapartida em anexo, e no uso de seus próprios bens, serviços, pessoal, para execução deste convênio. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **08/09/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5D38D874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022

DECRETO Nº 179/2022

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor *JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Patrimônio, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais na Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO que os bens móveis patrimoniais são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades da Prefeitura, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública em zelar pelo patrimônio público, colaborando com a padronização dos conceitos, normas e procedimentos para a execução das atividades de gestão dos bens de consumo em almoxarifado e de bens de uso permanente do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado que compete aos Secretários Municipais a administração do patrimônio pertencente à Secretaria sob sua gestão.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1E14DB5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	XIRLANDE DIAS CARDOSO	AGENTE DO PACS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 18 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6C70E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Chamamento Público - Inexigibilidade
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022
OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**, sem custos ao contratante, nos termos das especificações técnicas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, relativo ao processo administrativo nº 185/2022, Inexigibilidade nº 18/2022.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA – inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n.º 024, e no CPF nº 326.502.802-04;

Forma de Pagamento: 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento) de despesas com leilão, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante (sem ônus para a contratante).

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 185/2022, referente a Inexigibilidade n. 018/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de julho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA –
Leiloeiro

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1115BEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Pregão Eletrônico Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 79/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COSNTRUÇÃO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 884-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 09/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 4.622.857,09.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FAD416CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1355-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 4.882,70.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:907D0B84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 83/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 803-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/08/2022 as 9:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 22.500,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6559CAE7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.005/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.005, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superavit Fi- nanceiro até o montante de R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Or- çam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arre- cadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** até o montante de R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	E URBANISMO.
02.07.20.122		AGRICULTURA	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1091		**CONVÊNIO N° 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**	
4.4.90.51	FICHA: **519**	Obras e Instalações	R$ 362.290,00.
Total do Crédito			**R$ 362.290,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superavit Financeiro,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa-MD.**
§ 2º - O valor de R$ 117.290,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Noventa Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Es- pecial por Superavit Financeiro.** e será **creditado** na ficha **519,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Exe- cutivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CDF658D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.006/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.006, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Supe- rávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Fi- nanceiro até o montante de R$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras pro- vidências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especi- al por Superávit Financeiro** até o montante R$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultu- ra e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1090		**AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022**	
4.4.90.52	FICHA: **518**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 494.866,66
Total do Crédito			**R$ 494.866,66**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 494.866,66 (Quatrocen- tos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação do Convenio** e **Crédito Adici- onal Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 488.147,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), **se Trata do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio de nº 039/PGE-2022 que Celebram o Estado por Intermédio da SEAGRI. E tem como Objeto a Aquisição de veículos utilitários tipo Motocicletas e Reboque**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 6.719,46 (Seis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centa- vos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 039/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Cré- dito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio** e **Crédito Adi- cional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF3283F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.008/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.008, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cin- quenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mu- nic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	VICINAIS
02.06.04.122.0026.1088		**REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO**	
3.3.90.39.00	FICHA: **516**	Obras e Instalações	R$ 1.052.635,67
Total do Crédito			**R$ 1.052.635,67**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se dará atra- vés da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO,** que celebram o ESTADO por in- termédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.
§ 2º - O valor de R$ 52.635,67 (Cinquenta e Dois Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio de REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **516,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por

Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CA4D548A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.010/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.010, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces-so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Se-tecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em fa-vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ-NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Sete-centos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Progra- mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0026.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0026.1033		**MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA**	
3.3.90.30.00	FICHA: **383**	Material de Consumo	R$ 49.771,98.
Total do Crédito			**R$ 49.771,98.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suple-mentar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 41.271,36 (Quarenta e Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Cen-tavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO,** que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FITHA.
§ 2º - O valor de R$ 8.500,62 (Oito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta e Dois Centavos), se Tra-ta de Contrapartida **Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **383,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** do **Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1C95A911

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.011/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.011, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quaren- ta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Progra- mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.15.451.0023.1087	**PORTAL DE ENTRADA CONV. 356/PGE-2022**	
4.4.90.51.00 FICHA: **499**	Obras e Instalações R$ 548.732,49	
Total do Crédito		**R$ 548.732,49**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Su- plementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 521.295,87 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio do PORTAL DE EN-TRADA CONV. 356/PGE-2022,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTA- DO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.
§ 2º - O valor de R$ 27.436,62 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio do PORTAL DE ENTRADA CONV. 356/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Fi- nanceiro,** e será creditado na ficha **499,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do PORTAL DE ENTRA- DA CONV.**

356/PGE-2022 , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D0B1646B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.012/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.012, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po-der Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o mon- tante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL.**	
02.05.12.122.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.122.0019.2064		**COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **520**	Material de Consumo	R$ 500.000,00
Total do Crédito			**R$ 500.000,00.**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO R$			**500.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 500.000,00 (Quinhen- tos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**
§ 1º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A65D0F09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0129, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarente e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.005/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta Nove Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em aquisição de material permanente tipo veículo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.1089		**AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV.123/2022/PGE/DER-RO**	
4.4.90.52.00	FICHA: **517**	Equipamento e Material Permanente	R$ 349.000,00
Total do Crédito			**R$ 349.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 331.550,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV.123/2022/PGE/DER- RO,** que celebram o ESTADO por intermédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.
§ 2º - O valor de R$ 17.450,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), se Trata de Contrapartida **de AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **517,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo,
nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0FAA91B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0132, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Se- tecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em fa- vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.010/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Sete- centos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Progra- mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0026.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0026.1033		**MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA**	
3.3.90.30.00	FICHA: **383**	Material de Consumo	R$ 49.771,98.
Total do Crédito			**R$ 49.771,98.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suple- mentar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R$ 41.271,36 (Quarenta e Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Cen- tavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO,** que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R$ 8.500,62 (Oito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta e Dois Centavos), se Tra- ta de Contrapartida **Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **383,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** do **Cv n° 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7FE00168

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0133, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quaren- ta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.011/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Progra- mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.15.451.0023.1087		**PORTAL DE ENTRADA CONV. 356/PGE-2022**	
4.4.90.51.00	FICHA: **499**	Obras e Instalações	R$ 548.732,49
Total do Crédito			**R$ 548.732,49**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 548.732,49 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Su- plementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R$ 521.295,87 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio do PORTAL DE ENTRADA CONV. 356/PGE-2022,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTA- DO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

§ 2º - O valor de R$ 27.436,62 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio do PORTAL DE ENTRADA CONV. 356/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Fi- nanceiro,** e será creditado na ficha **499,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do PORTAL DE ENTRA- DA CONV. 356/PGE-2022**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B1D5145

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 0131, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, espe- cialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.009/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Ser- viços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **486**	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro** do Exercício de 2021**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de Julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:27ED4242

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0134, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o mon- tante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.012/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL.**	
02.05.12.122.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.122.0019.2064		**COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **520**	Material de Consumo	R$ 500.000,00
Total do Crédito			**R$ 500.000,00.**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$ 500.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 500.000,00 (Quinhen- tos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**
§ 1º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6683B0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1552/2022

DECRETO Nº 1552/2022

Revoga o Decreto nº 1442/2022, que concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Adenilton Santos Moreira e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do Servidor

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1442/2022 que concede licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor Adenilton Santos Moreira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **30 de junho de 2022.**

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:709E0989

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1553/2022

DECRETO Nº 1553/2022

Revoga o Decreto nº 1545/2022 e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do Servidor

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1545/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3A538340

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021
CONTRATADO: A.N.M SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 38.129.663/0001-83

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **020/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1215/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:543BBFCE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2021
CONTRATADO: RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 35.502.604/0001-10

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **014/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1215/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:9D80CF1D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2021
CONTRATADO: S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.803.159/0001-21

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **019/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1215/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:5D9E7229

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1704/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CPF: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **018/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1704/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 018/2022, sendo um prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de julho de 2022 ao dia 20 de agosto de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:BFD3421F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **022/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1705/2021** e Justificativa do Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 018/2022, sendo um prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de julho de 2022 ao dia 20 de agosto de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:47C4D8DD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 112/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA **112/2022**/DRU/PMSMG/RO, Em 07 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **20 de julho 2022** da servidora: **IZABEL SANTOS DE MORAES TRAMONTINI,** matricula: **2450,** ocupante do Cargo de**: TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **08/09/2011.**
Art. 1**º.- CONVERTER 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **12/09/2016 a 11/09/2021. Recebera em Abono pecúlio no mês de julho de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C15EC0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO N°.056/IPMS/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: A.M ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA -EPP
CNPJ N°.14.899.382/0001-41
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2020, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 15/06/2022 ATÉ 15/12/2022.
VALOR: O VALOR UNITARIO DESSE TERMO ADITIVO É R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA) POR PERICIA.
SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JUNHO 2022.
ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E A.M ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA -EPP – CONTRATADOPSERINGUEIRAS/RO; 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:432E897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO N° 483/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA CINCO MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3856713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2022. PROCESSO Nº. 167/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 224/2022, N° 225/2022, N° 226/2022, N° 229/2022 E N 230/2022.

PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; 19.411,18 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:017FFEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 498/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 227.573,21 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-19.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:834A7307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 202/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 202/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GEISIANE FERNANDA FERREIRA** portadora do CPF 045.549.742-78 e Cédula de Identidade RG 1597843 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F42F9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 158/2022 EM, 21 DE JULHO DE 2022.

Decreto nº 158/2022 Em, 21 de julho de 2022.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Rosália Gomes da Silva no cargo de Técnica de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pela candidata no dia 21/07/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 131/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3247, de 22 de junho de 2022, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Rosália Gomes da Silva aprovada na 26º classificação no cargo de Técnica de Enfermagem do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D77BB121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2022. PROCESSO Nº. 895/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: IVONE CORREIA DOS SANTOS.
CPF: N°. 000.296.982-35.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
IVONE CORREIA DOS SANTOS - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14B42210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 201/GAB/PMS/2022

Portaria nº 201/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 20 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **CILENE DA SILVA OLIVEIRA,** mat. 1296, efetiva no cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/07/2022 com término em 15/08/2022, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5A8417F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/PMT/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/PMT/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 799/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.601.924/0001-60

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: R$:71.896,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

21 de Julho de 2022
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:13AA2551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	610/2022
b) Licitação Nº	045/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	21/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO E 20 (VINTE) METROS DE MANGUEIRA SUCÇÃO HM AZ 3X50.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 4.810,00 (Quatro mil oitocentos e dez reais).

Theobroma, 21 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A01DE4ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	585/2022
b) Licitação Nº	008/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE /ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	19/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SEREM USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: M.L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Valor Total Homologado – R$ 70.084,73 (Setenta Mil Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Theobroma, 19 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1585647C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	557/2022
b) Licitação Nº	009/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	19/07/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA POR HORA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: GEREMI & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 55.511,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Onze Reais).

Theobroma, 19 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:53E99600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/ PMT /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 578/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 026/2022/DER/RO- FITHA.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) referente a 500 horas de serviços

21 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BE8C7647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65 /PMT/2020. PROCESSO Nº 770/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRAAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO E RODOVIAS EIRELE CNPJ nº 34.048.907/0001-42

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E.M.I.E.F MANOL RIBEIRO SITUADA NA VILA PALMARES DO OESTE MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVES DO CONVÊNIO N° 235/PCN/2018 (SICONV N° 865101/2018)
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias, tendo como data inicial o dia 04 de Julho de 2022 a 04 de Novembro de 2022
21 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A64820C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCORPORAÇÃO DE EMPRESA AO CONTRATO N°. 012/PMT/SEMECE/2022 INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/PMT/SEMECE/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ nº 75.104.422/0008-82

O Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **alteração subjetiva da Contratada**, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, em razão da sua **incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

21 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FE2AA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 21 de Julho de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	6,43

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	6,42

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	6,42

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	6,42

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$6,42(seis reais e quarenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 6,42** (seis reais e quarenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 21 de Julho de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C9B3512B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 169/2022

DECRETO Nº 169/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.115. Realização de Concurso Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35 - 3.3.90.39.00.00 10000000 95.000,00

Total Suplementação: 95.000,00

Anula
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.1.001. Construção de Anexo/Prédio da Prefeitura

16 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 02.002.04.122.0001.2.007. Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas

29 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

02.002.04.122.0001.2.009. Devolução de Convênios Estado/União

32 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.847,72
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.032. Manutenção e Apoio da Biblioteca Municipal

45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.452.0002.1.014. Construção de Muro e Capela no Cemitério Municipal

140 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.152,28

02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar

183 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá, Estado de Rondônia, em 08/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:9D314A56

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180/2022

DECRETO Nº 180/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1011/2022 de 23/06/2022**".**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 481.258,99 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. De Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.093. Piso Fixo de Proteção Social Básica

91 - 3.3.90.14.00.00 60140037 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

92 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.258,99

02.006.08.244.0010.2.096. Benefícios Eventuais

90 - 3.3.90.32.00.00 60140037 25.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.006.08.244.0010.2.101. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

89 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
88 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

02.006.08.244.0010.2.102. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

87 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Total Suplementação: 481.258,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 27/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:5CFAF18D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2022

DECRETO Nº 184/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1000/2022 de 11/05/2022.

DECRETA:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.142. Custeio de Despesas com Medicamento

84 - 3.3.90.30.00.00 20130037 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 29/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:6C36DFA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/2022

DECRETO Nº 185/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1000/2022 de 11/05/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.990,90 (treze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.142. Custeio de Despesas com Medicamento

85 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.990,90

Total Suplementação: 13.990,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 29/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:54066267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/SEMUSA/2019

EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/SEMUSA/2019

Processo Administrativo n.º 127/SEMUSA/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato **n.º 008/SEMUSA/2019**, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO conforme 2º (segundo) TERMO ADITIVO, A DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, Termos do Processo Administrativo n.º 127/SEMUSA/2019.

Valor do contrato original: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2022 e 2023, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA – 39

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA - 21

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA - 30

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 08 de Julho de 2022 e findar na data de 08 de Julho de 2023.

Vale do Anari/RO, 01 de JULHO de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E09A7E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4-35/CGSRP/2022) MISTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação,para**registro de preços,**na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de materiaisde consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),para atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO**:R$ R$919.016,16 (novecentos e dezenove mil dezesseis reais e dezesseis centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia03/08/2022**. LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 21 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.06.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:CB5AEDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1864 DE 19 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:22179A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7893 DE20 DE JULHO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo n° 1-547/2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITALDECONVOCAÇÃO:
ASecretariaMunicipaldePlanejamentoeAdministração,juntamentecomaDivisãodeRecursosHumanos-DRHdaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso-RO,tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixodiscriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação,compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargoaqueseinscreveuparatomaremposse,sobpenadedeclardesertaaas censão.

Nº	NOME	CARGO
2	**TAIS ROSA TURETTA DA SILVA**	Professor Nível Superior Pedagogo (Maria Matilde)
3	**ÉZILA ROSA DOS SANTOS**	Professor Nível Superior Pedagogo (Maria Matilde)

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:
1.Cópia da Carteira de Identidade;
2.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Copiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
19.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20.Declarações de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal) https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
32.Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:57C4DCFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 74/2022 CONTRATO Nº 13/2022.
CELEBRAÇÃO:23/06/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
C. V. MOREIRA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2022**,**pormais**04 (quatro) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-65/2022.

Vale do Paraíso/RO, 20 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:95DBB9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 76/2022 CONTRATO Nº 17/2022.
CELEBRAÇÃO:23/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 17/2022, por mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMAPEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-164/2022.

Vale do Paraíso/RO, 20 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D36E94E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 89/2022 CONTRATO Nº 35/2022.
CELEBRAÇÃO:13/07/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescer valor ao contratonº 35/2022, sendo ovalor do presente termo é de**R$ 16.500,00**(dezesseis mil e quinhentos reais) para aquisição de peças e serviços e**R$ 1,65**(um real e sessenta e cinco centavos) para quitação das taxas.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-77/2022.

Vale do Paraíso/RO, 20 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 89/2022 CONTRATO Nº 35/2022.
CELEBRAÇÃO:13/07/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescer valor ao contratonº 35/2022, sendo ovalor do presente termo é de**R$ 16.500,00**(dezesseis mil e quinhentos reais) para aquisição de peças e serviços e**R$ 1,65**(um real e sessenta e cinco centavos) para quitação das taxas.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-77/2022.

Vale do Paraíso/RO, 20 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E8D3DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas**,** conforme Processo Administrativo nº. 2-631/2022**.**

SERVIDORES DA SEMSAU.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	2020/2021	01/08/2022 30/08/2022
ELZA SACARAMUCI VARGAS	2019/2020	14/08/2022 12/09/2022
UÉSIO TIGRE DOS SANTOS	2020/2021	16/08/2022 14/09/2022
NAYARA DE SOUZA PEREIRA	2020/2021	30/08/2022 28/09/2022
DINORAH SENA GALVÃO	2017/2018	16/07/2022 14/08/2022
EDINALDO BERNARDES DE SOUZA	2017/2018	16/07/2022 14/08/2022
GERINALDO BORGES RAMALHO	2019/2020	16/07/2022 14/08/2022
MACIONILIA ALVES VIEIRA	2018/2019	15/08/2022 13/09/2022

Vale do Paraíso - RO, 21 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBB8C52A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº049/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no Art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº66, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Processo Administrativo nº. 0002894/2021-93, realizado pelo MINISTÉRIO PUBLICO/RO. Processo Administrativo nº049/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de Condicionador de Ar do tipo split**, conforme segue:

Homologo a Empresa: **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 41.401.446/0001-05**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Und	Aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTU's tipo high-wall, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 15 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.	04	R$3.010,00	R$12.040,00
02	Und	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTU's tipo high-wall, inverter, 220V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.	02	R$4.100,00	R$8.200,00
03	Und	Aparelho de ar-condicionado split 24.000 BTU's tipo high-wall, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.	02	R$4.800,00	R$9.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$29.840,00**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)**.

Ariquemes, RO, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:3D987CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADENDO

ADENDO

PROCESSO; 652/2022
PREGÃO PRESENCIAL; 0001/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

1-O critério de julgamento do processo será por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA MÉDIA conforme descritos no termo de referência;

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR ANUAL
1	Operacional Geral Braçal	**Hora**	**32.256**	**R$18,46**	**R$ 595.526,40**
2	Auxiliar de Cozinha	**Hora**	**10.080**	**R$20,99**	**R$ 211.604,40**
3	Guarda Patrimonial	**Hora**	**10.080**	**R$23,21**	**R$ 233.956,80**
4	Auxiliar Operacional Log. e Administrativo	**Hora**	**56.448**	**R$32,70**	**R$ 1.845.708,48**
5	Oficial de Serviços Gerais	**Hora**	**24.192**	**R$25,15**	**R$ 608.307,84**

Atenciosamente,

CELIA FERRARI BUENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3409367C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

Nome		Classificação
01	Vanda Lourdes Nunes de Passos	4º
02	Doia Maria Cunha	5º
03	Marly Gonçalves Lopes Jovino	6º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR 40H.

Nome		Classificação
01	Maria Helena De Jesus Balbino	2º

Cargo 04:ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA 40H.

Nome		Classificação
01	Jose Joao Morais De Carvalho	6º
02	Joycilene De Souza Barbosa	7º
03	Daniele Nascimento da Rocha	8º

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h.

Nome		Classificação
01	Simone Dos Santos Andrade	2º

CARGO 07: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 H.

Nome		Classificação
01	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	3º
02	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	4º
03	Rosana Rosa Da Silva Sodré	5º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Karliane Paulino De Lima	10º
02	Maria Neuza Francisca Dos Santos	11º
03	Maria Da Penha Rodrigues Lima	12º
04	Ozeas Cunha	13º
05	Deiziane De Almeida Laureano	14º
06	Ledinalva De Moraes Barbosa	16º
07	Iraide Rodrigues Sousa	17º
08	Angelina Aparecida Gomes	18º
09	Silvia Veridiana Bonadiman	19º
10	Tatiane Barros De Sousa Diana	20º
11	Ana Paula Lopes Da Costa	21º
12	Lucilene De Paiva Lisboa	22º

OBS.: A CANDIDATA AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR QUE ESTAVA EM 15º LUGAR NA LISTAGEM GERAL, FOI CONVOCADA NA PRIMEIRA CHAMADA NO Cargo 09. b): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,(Técnico Em Enfermagem Hospitalar- Hospital Osvaldo Cruz).

Cargo 10:TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA, 40h.

Nome		Classificação
01	Maria Jaqueline Angelo castor	7º
02	Laideane silva de Souza	8º

Cargo 12:TÉCNICO EM LABORATÓRIO, 40h.

Nome		Classificação
01	Kaliupe de Oliveira Souza	2º

Cargo 14:AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.

Nome		Classificação
01	Jeane Sousa Da Silva	4º

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:323304F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 082/PGM/2022

DECRETO Nº 082/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 21 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 21/07/2022 á 28/07/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 29/07/2022 á 04/08/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 082/GAB/2022 DE 21/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
RAFAELA LIMA DA SIVA	1451	50,00	26º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
SABRINA BRITO FRANCELINO	1957	50,00	27º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
LIDIANE XAVIER DA SILVA	1630	50,00	28º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
CARLA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	1836	50,00	29º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
TATIELI DOS SANTOS ALMEIDA	1137	50,00	30º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	1968	50,00	31º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ELLEN ALVES LIBORIO	1035	50,00	32º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
LUANA OLIVEIRA CARDOSO ZUCATELLE	1738	50,00	33º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
MONICA ROSA TIBURCIO PINHEIRO	713	50,00	34º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
GISELLY CARDOSO DE SOUZA	2168	50,00	35º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	1331	50,00	52º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	326	52,15	11º	SEMED

ANDERSON LAUVERS DE SOUZA	2015	50,25	12º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4BF02D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 14/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALDIR APARECIDO DA SILVA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		27/07/2022		29/07/2022
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO À SEFIN/RO, RECURSOS EM REALAÇÃO AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, FAZER ACOMPANHAMENTO DAS RETIFICAÇÕES FEITO PELAS EMPRESAS QUE ESTAVAM COM O VAF NEGATIVO EM REALAÇÃO A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE 2021, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3354/2022, PROC.1905/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/07/2022 A 29/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20. .				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B11C1D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.: 781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

PORTO VELHO	24/07/2022	25/07/2022		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO MOREIRA, POIS P MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO/RO, PROTOCOLAR RECURSOS A RESPEITO ÁS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO, QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, JUNTO À SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3351/2022, PROC. 1904/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/07 A 25/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C79BBF19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticadosreferente ao Processo Administrativo 2610/2022, de repasse financeiro junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, para custeio do programa casa de apoio do período de abril a junho de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde fls. 694 e Parecer Jurídico de fls. 695/696/697.

MÊS	QUANTIDADE DE HOSPEDAGEM	EXCEDENTE	VALOR REFERENTE A 200 HOSPEDAGENS/MÊS	VALOR EXCEDENTE (R$ 35,00) POR HOSPEDAGEM	SOMA
ABRIL	196	0	R$ 7.000,00	R$ -	R$ 7.000,00
MAIO	200	312,5	R$ 7.000,00	R$ 10.937,50	R$ 17.937,50
JUNHO	200	135,5	R$ 7.000,00	R$ 4.742,50	R$ 11.742,50

Publique-se.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6877E81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01149/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 20 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Eletrodoméstico Equipamentos Eletrônicos E Mobiliários para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI / CBI COMERCIO DE INFORMATICA - EPP.**CNPJ:** 41.947.390/0001-99.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	10,00	Unid.	Arquivo em aço, Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópio, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m. Cor: cinza claro.	Pandin / Apof04sltcm	Pandin / Apof04sltcm	R$ 930,00	R$ 9.300,00
2	15,00	Unid.	Armário em aço Armário em aço 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,98m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro.	Pandin / Ap402	Pandin / Ap402	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
4	24,00	Unid.	Mesa Escrivaninha, de trabalho modelo retangular, confeccionada em MDP-18mm com acabamento em PVC 180º Airsoft, estrutura em aço estampado com calha removível para passagem de fiação base em aço estampado com sapatas niveladoras. Cor Cinza Cristal. 125x75x75cm (Larg. x Prof. x Alt.). Cor: Branco ou Cinza claro.	Vandaflex / Colt	Vandaflex / Colt	R$ 412,00	R$ 9.888,00
6	10,00	Unid.	Batedeira Planetária, Capacidade mínima 4 litros; Alimentação elétrica com no mínimo 6 velocidades; Tigela em plástico, contendo no mínimo 3 tipos de batedores para diferentes tipos de massa.	Mondial / B-01	Mondial / B-01	R$ 400,00	R$ 4.000,00
8	5,00	Unid.	Bebedouro Industrial em aço inox, com tampa e pés regulável plástico, água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório, aparador de água frontal, em chapa de aço em dreno, capacidade de 100L.	Refrigeração Nacional / Bb100	Refrigeração Nacional / Bb100	R$ 2.260,00	R$ 11.300,00
9	6,00	Unid.	Bebedouro de água de coluna para galão de água 20 litros, 2 torneira e temperatura de água natural e gelada, 7 níveis de temperatura 220V. Cor: Branco.	Libell / Master Cga	Libell / Master Cga	R$ 806,00	R$ 4.836,00
11	11,00	Unid.	Forno Elétrico, forno convencional elétrico, time desligamento automático, autolimpante grill, bandeja para resíduos, 44 litros, 220V. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	Nardelli / Nx50	Nardelli / Nx50	R$ 580,00	R$ 6.380,00
16	6,00	Unid.	Liquidificador, potência mínima de 600W, mínimo 5 velocidades, função pulsar, capacidade mínima de 2 litros, lâminas em aço inox, 127V. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	Mondial / L-900	Mondial / L-900	R$ 159,00	R$ 954,00
Valor Total R$							**63.158,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Karine dos Santos Inácio.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 30 (dez) dias corridos, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Adendo 2 **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/PMCNR-CPL/2022. ID133900 e 139205**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2022.

Razão Social/ Fornecedor:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI / CBI COMERCIO DE INFORMATICA - EPP.
CNPJ: 41.947.390/0001-99.

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9BF5166

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01149/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 20 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Eletrodoméstico Equipamentos Eletrônicos E Mobiliários para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI.**CNPJ:** 31.455.241/0001-59.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	12,00	Unid.	Cadeira Giratória, para escritório giratória, sem apoio de braços. Modelo executivo. Base giratória com mola amortecedora no eixo central e regulagem de altura. Aranha vestida com capa de polipropileno, com cinco hastes apoiadas sobre cinco rodízios de nylon. Assento e encosto em espuma injetada anatômica 46mm de espessura média. Medidas aproximadas do assento: 470 mm x 440 mm Medidas aproximadas do en4costo: 450 mm x 380 mm Revestimento de assento e encosto em tecido mouríssimo. Cor: azul ou preta.	Vianflex Classic 140l	Vianflex Classic 140l	R$ 410,00	R$ 4.920,00

7	8,00	Unid.	Balança digital de Precisão eletrônica sf 400 até 10kg.	Idtech Sf400	Idtech Sf400	R$ 38,60	R$ 308,80
12	4,00	Unid.	Fogão industrial, Fogão industrial - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	Mr Fogões Standart 2qs 2qd C/ Forno	Mr Fogões Standart 2qs 2qd C/ Forno	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
Valor Total R$							**11.828,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Karine dos Santos Inácio.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 30 (dez) dias corridos, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Adendo 2 **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/PMCNR-CPL/2022. ID133900 e 139205**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2022.

Razão Social/ Fornecedor:
M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI.
CNPJ: 31.455.241/0001-59.

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:972607AE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01149/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 20 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Eletrodoméstico Equipamentos Eletrônicos E Mobiliários para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:RALSON M. LIMA EIRELI / AMAZON COMERCIO E LICITACOES - ME.**CNPJ:** 33.146.225/0001-00.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	5,00	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btus, modelo split pó de ciclo frio, cor branco, filtro de ar anti- bactericida, vazão de ar no minimo500M/H, controle remoto sim, termostato digital, voltagem 220v consumo A. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	PHILCO	PAC18000FM	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
Valor Total R$							**11.950,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Karine dos Santos Inácio.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 30 (dez) dias corridos, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Adendo 2 **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/PMCNR-CPL/2022. ID133900 e 139205**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
RALSON M. LIMA EIRELI / AMAZON COMERCIO E LICITACOES - ME.
CNPJ: 33.146.225/0001-00.

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:66C0A8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.041 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278** de **27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no Gabinete do prefeito-GAB, no valor de **R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**1003**	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO GABINETE.		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	21	R$ 25.380,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 25.380,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**2002**	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS –PESSOA FÍSICA	28	R$ 25.380,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 25.380,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:DB6129A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.042 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a adequação na **LOA 2022**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no valor de R$ 86.826,00(oitenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais).
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278** de **27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 86.826,00(oitenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais). Distribuídos nas seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**01.01**	CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUT. DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	**2001**	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	09	R$ 86.826,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		**R$ 86.826,00 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**		

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**01.01**	CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUT. DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	**2001**	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	18	R$ 86.826,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 86.826,00 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:BA157DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DE CASTANHEIRAS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO PSS 001/2022 CASTANHEIRAS – RESULTADO FINAL							
DATA	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCAL	Nº INSC.	PONTUA ÇÃO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01/07/22	MARIA ARTIMINA POTWSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	115	39	17/01/1973	1º
30/06/22	VALDENICE BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	105	30	05/09/1991	CLASSIFICADO
30/06/22	MAGNO LUIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	184	00	21/12/1992	DESCLASSIFICADO
30/06/22	ZENILDA APARECIDA OLIVEIRA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	01	123	37	29/11/1983	1º
29/06/22	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	01	79	32	09/03/1968	CLASSIFICADO
30/06/22	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	01	172	15	13/07/1989	CLASSIFICADO
01/07/22	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	ENFERMEIRA	01	71	33	09/01/1972	1º
30/06/22	JESSICA CARDOSO DA COSTA	ENFERMEIRA	01	139	32	11/08/1991	2º
01/07/22	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	ENFERMEIRA	01	133	29	12/05/1994	3º
01/07/22	HERIKLE LIMA GODOI	ENFERMEIRA	01	176	29	29/06/1996	4º
01/07/22	DIEILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	01	138	27	19/04/1987	5º
01/07/22	MARCILENE DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRA	01	111	24	03/07/1987	6º
01/07/22	DAPHINE KARINA TARGA SOUZA	ENFERMEIRA	01	176	24	22/07/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	NUBIA PRADO SENA	ENFERMEIRA	01	60	21	24/01/1992	CLASSIFICADO
01/07/22	MONIQUE BENETE BRITO	ENFERMEIRA	01	46	20	11/09/1995	CLASSIFICADO
30/06/22	SUELI RENATA DE MAGALHÃES	ENFERMEIRA	01	47	15	01/07/1992	CLASSIFICADO
30/06/22	VANESSA CARDOSO FERNANDES	ENFERMEIRA	01	169	10	08/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	NADYLA LUANY DE OLIVIERA SILVA	ENFERMEIRA	01	116	10	18/05/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	ENFERMEIRA	01	10	10	23/06/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	SOLANGE CAMPOS JULIAO	FARMACEUTICO	01	98	13	01/01/1987	1º
01/07/22	EVERLYN FERREIRA DA SILVA	FARMACEUTICO	01	129	13	22/09/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	IAMARA DE PAULO FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	01	152	18	18/04/1995	1º
01/07/22	NILVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA PERINI	MEDICO	01	77	55	18/03/1977	1º
01/07/22	SERGIO PERINI	MEDICO	01	75	32	22/06/1968	2º
01/07/22	EMILY ROBERTA RIBEIRO DA SILVA	MEDICO	01	38	30	04/11/1988	3º
01/07/22	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	MEDICO	01	87	23	17/09/1984	4º
30/06/22	DANIELE FERREIRA DE MELO	MEDICO	01	191	10	04/12/1988	5º
30/06/22	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	MEDICO	01	145	10	28/11/1992	6º
29/06/22	ANIELY PAULA NUNES LEITE	MEDICO	01	122	10	03/04/1995	7º
29/06/22	ARLYANE PEREIRA SABINO	MEDICO	01	188	10	10/08/1995	CLASSIFICADO
01/07/22	MARCEL ARNO ENIS	MEDICO	01	156	10	11/10/1995	CLASSIFICADO

01/07/22	DHEYMES SANTOS TORATI	MEDICO	01	135	10	28/02/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	MEDICO	01	178	10	28/11/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	JOSE ALDO DE OLIVEIRA MARTIS	MOTORISTA	01	130	20	26/02/1967	1º
01/07/22	SILVANA PADOVAN	NUTRICIONISTA	01	67	18	16/02/1977	1º
01/07/22	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	70	65	25/05/1962	1º
01/07/22	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	167	65	23/04/1983	2º
01/07/22	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	118	55	10/04/1968	3º
01/07/22	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	66	50	07/11/1976	4º
01/07/22	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	124	37	31/10/1969	5º
01/07/22	ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	53	37	18/01/1985	6º
01/07/22	KELLY SILVA BARBOSA FELECISSIMO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	96	37	08/04/1996	7º
01/07/22	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	142	34	22/01/1975	CLASSIFICADO
30/06/22	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	179	34	28/12/1990	CLASSIFICADO
30/06/22	NATALICE SOUZA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	84	30	25/12/1981	CLASSIFICADO
01/07/22	LUCIENE MESSIAS ARRUDA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	162	30	18/11/1982	CLASSIFICADO
30/06/22	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	141	28	07/10/1990	CLASSIFICADO
30/06/22	ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	132	25	23/12/1975	CLASSIFICADO
01/07/22	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	108	25	12/11/1981	CLASSIFICADO
01/07/22	LAURA STEFANE DE SOUZA COSTA PRAZERES	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	54	25	26/07/2002	CLASSIFICADO
01/07/22	LEIDIANE SOARES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	134	20	20/07/1989	CLASSIFICADO
29/06/22	GILMAR ALVES CABRAL	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	168	20	25/10/2000	CLASSIFICADO
30/06/22	GEISELENE ROSA DA SILVA	ZELADORA	01	88	10	27/05/1993	1º
01/07/22	JHENIFER T A P FERNANDES	ENF. EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO	02	159	16	23/03/2011	1º
30/06/22	CAROLINE LOPES	ENF. EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO	02	192	10	18/03/1997	2º
01/07/22	ROSILEI SILVA DO ZACO	ENFEMEIRO ESF	02	83	44	01/06/1981	1º
01/07/22	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	ENFEMEIRO ESF	02	189	10	24/04/1994	CLASSIFICADO
01/07/22	PATRICIA VEIRA MONTES	ODONTOLOGO	02	40	22	30/11/1995	1º
01/07/22	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	ODONTOLOGO	02	143	13	27/07/1997	CLASSIFICADO
30/06/22	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	PSICOLOGA	02	177	28	26/01/1988	1º
30/06/22	ROSELAINE FRISTZ DE SOUZA NASCIMENTO	PSICOLOGA	02	35	10	16/04/1994	CLASSIFICADO
30/06/22	BEATRIZ VALMOMERI DOS SANTOS	PSICOLOGA	02	97	10	05/09/1997	CLASSIFICADO
29/06/22	MARILZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EPIDEMEO IMUNIZAÇÃO	02	85	40	17/11/1975	1º
01/07/22	JAQUELINE DA SILVA POLIES	TÉCNICO EPIDEMEO IMUNIZAÇÃO	02	121	39	16/09/1987	2º
01/07/22	VALCENIRA SEMKE	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS	03	51	40	27/10/1972	1º
01/07/22	TANANI MASCONATO CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS	03	22	30	19/03/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	FRANCINEIA LIRA MOTA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS - LH 176	03	78	33	16/09/1979	1º
01/07/22	RENATO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS - LH 180	03	17	15	15/04/1987	CLASSIFICADO
01/07/22	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	03	57	45	26/05/1982	1º
01/07/22	GISLAINE LIPKE PEREIRA	ENFERMEIRA	03	101	15	13/05/1998	CLASSIFICADO
01/07/22	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	03	119	19	03/12/1992	1º
01/07/22	TATIANE SANTANA DA MATA	FISIOTERAPEUTA	03	03	15	27/05/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	CLADINEIA DA SILVA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	03	29	10	10/09/1982	CLASSIFICADO
01/07/22	VIVIANE DA SILVA SANTOS	MEDICO	03	128	10	11/09/1992	1º
01/07/22	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	127	51	04/03/1969	1º
30/06/22	NIKSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	11	50	28/05/1988	2º
01/07/22	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	ODONTOLOGO	03	131	10	01/09/1978	1º
30/06/22	JOYCEMILENE DUTRA DE ELIVEIRA	ODONTOLOGO	03	15	10	03/12/1998	CLASSIFICADO
01/07/22	ELISANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGA	03	04	37	23/01/1983	1º
01/07/22	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	PSICOLOGA	03	82	33	05/01/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	PSICOLOGA	03	52	33	08/11/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	KEILA DYEIMES SEMKE	PSICOLOGA	03	28	13	30/05/1997	CLASSIFICADO
29/06/22	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	03	64	25	24/05/1996	1º
01/07/22	APARECEIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	03	90	16	02/11/1970	2º
01/07/22	VERONICA ANDRRADE DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	04	12	15	22/09/1987	1º
01/07/22	ADRIANE BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL	04	104	10	19/01/1988	CLASSIFICADO

30/06/22	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	04	173	20	08/06/1986	1º
01/07/22	MIRIAM PEREIRA DIAS	CUIDADOR CRIANÇA	04	30	40	11/10/1999	1º
30/06/22	RAQUEL NUNES ANTONIO	CUIDADOR CRIANÇA	04	63	25	24/02/1984	2º
01/07/22	LETICIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR CRIANÇA	04	154	25	29/10/1991	3º
01/07/22	KETULLIN BEATRIZ NASCIMENTO ROMERO	CUIDADOR CRIANÇA	04	14	25	14/02/1999	4º
29/06/22	PRISCILA NULVIA FONSECA ALVES	CUIDADOR CRIANÇA	04	109	25	02/09/2000	5º
30/06/22	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	CUIDADOR CRIANÇA	04	34	25	24/04/2004	6º
01/07/22	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	CUIDADOR CRIANÇA	04	144	21	11/09/1989	7º
30/06/22	IZABEL PEREIRA DOS SANTOS PORTO	CUIDADOR CRIANÇA	04	160	15	03/11/1975	CLASSIFICADO
29/06/22	LEIDIMAR DE LURDES RODRIGUES	CUIDADOR CRIANÇA	04	31	15	14/01/1984	CLASSIFICADO
30/06/22	SIDIANE CUSTODIO FIGUEREDO BAZONI	CUIDADOR CRIANÇA	04	45	15	30/09/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	LUCIA DA SILVA	CUIDADOR CRIANÇA	04	07	15	09/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	DALILA CASSOL ZIMERMANN CRISPINO	CUIDADOR CRIANÇA	04	89	15	10/12/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	CUIDADOR CRIANÇA	04	26	15	23/06/1997	CLASSIFICADO
30/06/22	ANDRRIELLY KARINE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	CUIDADOR CRIANÇA	04	13	15	14/04/1999	CLASSIFICADO
01/07/22	LAILA MARIA FERNANDES	CUIDADOR CRIANÇA	04	117	15	29/03/2002	CLASSIFICADO
01/07/22	NOELI MARIA DAPPER	CUIDADOR CRIANÇA	04	32	15	28/08/2004	CLASSIFICADO
30/06/22	APARECIDA JESUS DA SILVA	INSPETOR DE PÁTIO	04	69	35	03/06/1987	1º
01/07/22	ANGELA PATRICIA OLIVEIRA MENEZES	INSPETOR DE PÁTIO	04	153	15	09/09/1980	2º
01/07/22	TAISA SABRINA DA S. SOUZA	INSPETOR DE PÁTIO	04	02	15	05/04/1994	3º
30/06/22	MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI	INSPETOR DE PÁTIO	04	166	15	19/03/1996	CLASSIFICADO
29/06/22	VITOR BARBOSA RODRIGUES	INSPETOR DE PÁTIO	04	157	15	06/02/2000	CLASSIFICADO
01/07/22	HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	INSPETOR DE PÁTIO	04	158	15	28/05/2000	CLASSIFICADO
01/07/22	NATALIA SIQUEIRA FIM	INSPETOR DE PÁTIO	04	148	15	18/10/2002	CLASSIFICADO
01/07/22	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	INSPETOR DE PÁTIO	04	42	15	13/06/2003	CLASSIFICADO
30/06/22	JESIEL GOMES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE PÁTIO	04	65	15	10/10/2003	CLASSIFICADO
01/07/22	RAQUEL SALINA	INSPETOR DE PÁTIO	04	24	00	11/09/1993	DESCLASSIFICADO
01/07/22	ALESSANDRA OLIVIERA SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	112	31	07/06/1992	1º
01/07/22	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	93	27	15/07/1987	2º
01/07/22	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	150	15	02/09/1989	3º
01/07/22	CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	113	15	05/04/1992	4º
30/06/22	ÉRICA SILVA DE SOUZA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	08	15	06/08/1992	5º
01/07/22	JOCILENE DA CRUZ GOMES DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	73	15	07/03/1993	6º
01/07/22	BRHYTANNY APARECIDA COSTA MARTINS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	126	15	27/07/2001	7º
01/07/22	ALAN DA SILVA GONÇALVES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	76	15	11/09/2001	8º
01/07/22	GABRIELY RODRIGUES SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	92	15	26/03/2002	9º
01/07/22	KARLA OLIVEIRA DARDENGO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	37	15	16/07/2002	10º
01/07/22	ZELIA SILVA EGGERTT	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	94	10	31/12/1980	11º
01/07/22	MARCOS PAULO SILVA JESUS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	74	53	05/11/1991	1º
30/06/22	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	21	50	15/10/1997	2º
01/07/22	JOEL DANIEL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	99	45	19/09/1977	3º
01/07/22	RONISON PAIM PEIXOTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	110	44	23/10/1991	4º
30/06/22	DIRCEU DE SOUZA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	182	42	16/03/1952	5º
01/07/22	WILIOSMAR CUSTODIO FIQUEREDO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	107	41	31/05/1993	6º
01/07/22	VALDECIR BETINI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	91	40	04/06/1976	7º
29/06/22	ROMÉRIO EGGERTT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	95	33	22/06/1972	8º
30/06/22	NAUANA SCHMIDT LIMA	NUTRICIONISTA	04	180	23	13/07/1974	1º
30/06/22	KEZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	04	19	10	28/06/1987	CLASSIFICADO
30/06/22	EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI	ORIENTADORA ESCOLAR	04	147	55	13/07/1974	1º
01/07/22	RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO	ORIENTADORA ESCOLAR	04	190	46	16/03/1982	2º
29/06/22	JOSILENE NEUMAM SANTANA	ORIENTADORA ESCOLAR	04	56	15	28/06/1987	CLASSIFICADO
30/06/22	DEBORA CRISTINA DA SILVA VIRGINA	ORIENTADORA ESCOLAR	04	36	00	15/01/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	JACIANY FERRARI LAZARIN	PROF ED FÍSICA	04	125	15	17/11/1995	1º

01/07/22	EVELYN CRISTINA ROCHA O NOIA	PROF ED FÍSICA	04	136	10	08/09/1989	2º
01/07/22	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	PROF. PEDAGO EDUCAÇÃO INFANTIL	04	185	15	29/09/1980	1º
30/06/22	ANDRELINA DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	39	45	22/08/1968	1º
01/07/22	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	106	37	12/08/1982	2º
01/07/22	MARLEY SENA DA SILVA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	181	31	29/06/1964	3º
01/07/22	ANDREIA COUTO FONSECA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	137	20	17/07/1986	5º
01/07/22	GRACIELE BRUNA DE SOUZA SILVA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	41	16	27/06/1997	6º
01/07/22	ZENILDA NUNES	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	72	15	23/07/1966	7º
01/07/22	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	58	15	27/05/1988	CLASSIFICADO
01/07/22	ELISANGELA RAMOS MACIEL	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	68	15	08/05/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	81	10	05/12/1988	4º
01/07/22	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	23	10	05/12/1988	DESCLASSIFICADO
30/06/22	SANDRA DIAS KINACK	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	59	10	09/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	SILMAR DE MATOS SOARES	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	20	21	06/01/1986	1º
30/06/22	KENIA CAETANO DE MELO LEITE	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	161	10	20/02/1986	2º
01/07/22	PALLUANA KRIGER SOUZA	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	05	10	05/02/1993	CLASSIFICADO
30/06/22	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR GEOGRAFIA	04	155	45	26/09/1972	1º
01/07/22	JESUEL DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	04	146	15	22/01/1963	1º
30/06/22	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	04	33	10	26/06/1977	2º
01/07/22	HILDA MARIA DE FARIAS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	04	187	50	01/07/1960	1º
01/07/22	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	04	16	45	07/10/1979	2º
01/07/22	INGRID PIRES DE SOUZA	PROFESSOR MATEMÁTICA	04	62	55	15/04/1972	1º
01/07/22	EDNEIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA	04	55	15	30/08/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	EDMILSON DE JESUS SILVA	VIGIA	04	09	30	27/01/2003	1º
01/07/22	ELIAS SANTOS GOMES	VIGIA	04	01	20	09/05/1977	2º
30/06/22	ADILSON ROCHA PINTO	VIGIA	04	114	20	01/05/1980	3º
01/07/22	JOSE ANTONIO BAZONI	VIGIA	04	48	20	12/11/1983	4º
01/07/22	CLEYTON DE ARAUJO ROMBALDO	VIGIA	04	140	20	29/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	EDISIOMAR CUSTODIO FEGUEREDO	VIGIA	04	49	20	31/05/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	GERCINEI RODRIGUES DE ARAUJO	VIGIA	04	80	20	27/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	ANTONIO ERISON ALVES DA SILVA	VIGIA	04	183	10	24/02/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	NEIDE VIVIANE EPIFANIO PEREIRA	ZELADORA	04	43	21	27/09/1993	1º
30/06/22	MARINALVA LEONEL COELHO	ZELADORA	04	06	20	03/06/1975	2º
01/07/22	SELMA MACEDO DA SILVA	ZELADORA	04	61	20	20/10/1976	3º
29/06/22	SANDRA ALVES DOS SANTOS MATA	ZELADORA	04	175	20	14/01/1984	4º
29/06/22	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	ZELADORA	04	44	20	05/04/1986	5º
30/06/22	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	ZELADORA	04	171	20	11/09/1989	6º
30/06/22	ANDERESSA SEMKE ALVES ARRUDA	ZELADORA	04	50	20	31/03/1993	7º
01/07/22	WENDILY OLIVIERA PAIZANTE	ZELADORA	04	163	20	29/03/2002	9º
29/06/22	JAIANE SIVEIRA DE PAULA	ZELADORA	04	102	20	26/09/2002	8º
30/06/22	ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA	ZELADORA	04	100	10	20/02/1982	10º
01/07/22	OLIZANA OLIVEIRA SANTOS	ZELADORA	04	27	10	11/11/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	ANA PAULA DO NASCIMENTO	ZELADORA	04	164	10	22/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	ANGELICA BRUNOW LINHAUS KIPERT	ZELADORA	04	18	10	12/02/1992	CLASSIFICADO
30/06/22	ANA PAULA BORGES	ZELADORA	04	170	10	09/08/1993	CLASSIFICADO
30/06/22	STEFANY LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	ZELADORA	04	151	10	14/04/1999	CLASSIFICADO
29/06/22	CASSIA IOLANDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ZELADORA	04	165	00	28/07/1971	DESCLASSIFICADO
01/07/22	JHOENDWLA NOGUEIRA FAIOLI	ZELADORA	04	86	00	14/04/2000	DESCLASSIFICADO
01/07/22	THAYNARA LEONEL FERNANDES	ZELADORA	04	25	00	23/06/2004	DESCLASSIFICADO
01/07/22	CAROLINE GRUGEL PALHANO	ZELADORA	04	174	00	28/08/2004	DESCLASSIFICADO
29/06/22	EDNALVA LOPES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	05	120	10	24/07/1981	1º
29/06/22	SANDRA BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL	05	103	10	15/08/1986	CLASSIFICADO
29/06/22	FERNANDA MIRANDA FERNADES	ASSISTENTE SOCIAL	05	149	10	09/05/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA	TEC VIG SOCIOASSITENCIAL	05	186	25	23/12/1975	1º

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Castanheiras-RO, 12 de Julho de 2022.

COMISSÃO TESTE SELETIVO 001/2022
Portaria nº 039/GAB/2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5BFE793B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 057/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICAEM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO
Homologo a presente licitação nos termos dos fornecedores abaixo:

Ordem	Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
01	7024-ADAINERS MEDICAL LTDA	21.810,00
02	6903-ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.900,00
03	5903-ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	237.870,00
04	4395-CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	139.780,00
05	5914-CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	124.550,00
06	7025-CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS L	18.400,00
07	6283-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	94.940,00
08	3808-EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	108.050,00
09	6869-GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	12.450,00
10	6436-HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	58.820,00
11	5703-LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	128.340,00
12	6875-LOBOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIREL	581.930,00
13	5562-MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	87.960,00
14	6871-NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.920,00
15	6292-SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI	1.320,00
	Total	**1.716.040,00**

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

29 de Março de 2022
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E5581E11

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Ata Registro de Preços Nº 007/2022

No dia 29/03/2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3808		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
Item	Código	CNPJ: 14.905.502/0001-76 RUA MARECHAL RONDON,, ERECHIN - RS, CEP: 99700-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	102.001.911	CLORTALIDONA 25MG Marca: EMS	CPM	10000	0,40	4.000,00
59	102.002.498	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTÁLIA	CPM	15000	0,20	3.000,00
61	132.001.081	HALOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTÁLIA	CPM	15000	0,32	4.800,00
85	102.003.392	OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG Marca: MEDLEY	COMP	10000	0,95	9.500,00
88	132.002.111	PAROXETINA 15 MG PAROXETINA 15 MG Marca: EUROFARMA	CPM	10000	2,30	23.000,00
103	132.002.220	TIMADOL MALEATO 0,5% Marca: TEUTO	UND	15000	4,25	63.750,00
Total do Proponente						108.050,00
4395		CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 03.652.030/0001-70 RO BR-480, 795 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
15	132.002.230	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG Marca: FITOWAY	UND	8000	0,06	480,00
17	132.002.236	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5MG Marca: PHABLAB	UND	10000	3,60	36.000,00
23	102.002.702	CICLOBENZAPRINA 10 MG CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: GLOBO	UND	10000	0,10	1.000,00
24	102.002.698	CICLOBENZAPRINA 5M CICLOBENZAPRINA 5M Marca: GLOBO	UND	10000	0,08	800,00
40	132.002.189	DEXAMETASONA COMP 4MG Marca: TEUTO	UND	5000	0,17	850,00
45	132.002.233	DOXAZOSINA 2MG Marca: GEOLAB	UND	8000	0,10	800,00
78	132.002.212	METILFENIDATO 10MG Marca: ALTHAIA	UND	10000	0,33	3.300,00
79	132.002.235	METRONIDAZOL 100MG/G Marca: SANVAL	UND	8000	5,00	40.000,00
86	132.001.125	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500/30MG Marca: GEOLAB	CPM	12000	0,45	5.400,00
89	132.002.237	PAROXETINA 20MG Marca: ZYDUS	UND	10000	0,21	2.100,00
95	102.001.371	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G Marca: IFAL	ENV	10000	0,77	7.700,00
96	132.001.435	SECNIDAZOL 1000 MG Marca: PHARLAB	CPM	10000	1,20	12.000,00
111	132.001.700	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO Marca: CELLERA	UND	20000	1,39	27.800,00
114	132.002.207	ZOLPIDEM 10MG Marca: TEUTO	UND	5000	0,31	1.550,00
Total do Proponente						139.780,00
	5562	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA45 LOTE 0006-E - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3515-1280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102.001.990	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg + diluente, frasco/ampola Marca: BLAU	FRS	5000	3,50	17.500,00
32	132.001.011	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Cloranfenicol, succinato sódico pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola Marca: BLAU	AMP	2000	4,80	9.600,00
36	102.003.347	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,10G/G 30GR COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30GR Marca: BIS	BIS	3000	16,42	49.260,00
106	132.002.203	TIORIDAZINA 50MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	UND	10000	1,16	11.600,00
Total do Proponente						87.960,00
5703		LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.564.852/0001-37 AV SAO PAULO, 2489 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 78976-020 Telefone: (69) 4413-393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.214	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG Marca: BRASTERAPICA	UND	10000	0,12	1.200,00
31	102.003.308	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G Marca: ABBOT/SUPERA	UND	1000	52,00	52.000,00
51	132.002.049	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - 1G ESPIRAMICINA 1,5 MUI - 1G Marca: SANOFI	CPM	10000	3,82	38.200,00
54	132.002.241	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 50 + 1000MG Marca: SUPERA	UND	8000	3,84	30.720,00
92	132.002.245	PRYSMA 2MG Marca: EUROFARMA	COMP	2000	3,11	6.220,00
Total do Proponente						128.340,00
5903		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	132.001.518	ACIDO VALPROICO 250 MG ACIDO VALPROICO 250 MG Marca: BIOLAB	FRS	12000	0,29	3.480,00
5	132.001.697	ACIDO VALPROICO 500 MG ACIDO VALPROICO 500 MG Marca: BIOLAB	UND	15000	0,65	9.750,00
6	102.002.693	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO DE SÓDIO Marca: EMS	UND	10000	0,17	1.700,00
11	132.002.227	BISOPROLOL 10MG Marca: EMS	UND	12000	0,32	3.840,00
12	132.002.226	BISOPROLOL 2,5MG Marca: EMS	UND	12000	0,24	2.880,00
13	132.002.112	BISOPROLOL 1,25 MG - (CONDOR) Marca: EMS	CPM	12000	0,24	2.880,00
14	132.001.912	BISOPROLOL 5 MG BISOPROLOL 5 MG Marca: EMS	CPM	12000	0,31	3.720,00
18	102.002.021	CETOPROFENO 100MG CETOPROFENO 100MG Marca: MEDLEY	AMP	15000	1,53	22.950,00
19	132.002.224	CETOPROFENO 150MG Marca: EMS	UND	10000	0,81	8.100,00
27	132.001.013	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML Clindamicina solução injetável (300mg/2ml), ampola 2ml Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	5,52	11.040,00
28	132.001.737	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO Marca: EMS	UND	10000	0,65	6.500,00
53	132.002.228	FLUOXETINA 10MG Marca: EMS	UND	15000	0,27	4.050,00
63	132.002.218	INDAPAMIDA 1,5MG Marca: EMS	UND	10000	0,15	1.500,00
65	132.002.201	INSULINA REGULAR 100 UI/ML AMPOLA Marca: ASPEN	AMP	2000	22,95	45.900,00
67	102.001.765	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG Isoxsuprina, cloridrato solução injetável 10mg Marca: ASPEN	AMP	2000	19,81	39.620,00
69	132.002.239	LEVANLODIPINO BESILITO 2,5 MG Marca: GERMED	UND	10000	1,59	15.900,00
73	132.001.295	LORATADINA 10MG LORATADINA 10mg Marca: BRAINFARMA	FRS	10000	0,10	1.000,00
76	132.002.234	MEMANTINA 10MG Marca: PRATI	UND	8000	0,27	2.160,00
82	102.002.467	NIFEDIPINO 20 MG Marca: BRAINFARMA	CPM	5000	0,12	600,00
97	132.001.580	SERTRALINA 50MG/CX 10COMP GENERICO SERTRALINA 50MG/CX 10COMP GENERICO Marca: EMS	CX	10000	0,23	2.300,00
109	132.002.238	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML Marca: PRATI	UND	10000	4,80	48.000,00
Total do Proponente						237.870,00
5914		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	102.002.520	CLONAZEPAM 0,25MG CLONAZEPAM Marca: GEOLAB	CPM	15000	0,21	3.150,00
62	132.002.081	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	10000	12,14	121.400,00
Total do Proponente						124.550,00
6283		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 25.279.552/0001-01 R PERU, 454 ******** - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85933-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (45) 3251-1461				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	102.003.335	ÁCIDO FOLICO 15 MG ÁCIDO FOLICO 15 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	10000	1,85	18.500,00
68	132.002.221	LEOFLOXACINO 750MG Marca: EUROFARMA	UND	8000	5,34	42.720,00
72	132.002.242	LEVOTIROXINA 88MG Marca: MERCK	UND	10000	0,29	2.900,00
102	132.001.095	TELMISARTANA 40MG Marca: ALTHAIA	CPM	8000	1,19	9.520,00
110	102.003.412	VALSARTANA 320 MG VALSARTANA 320 MG Marca: SUPERA	COMP	15000	1,42	21.300,00
		Total do Proponente				94.940,00
Item	6292 Código	SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI CNPJ: 34.380.863/0001-53 AV CAPITAO CASTRO, 3320 ******** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-150 Telefone: (69) 3322-2025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	102.001.860	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000ML C/ CORDÃO Marca: MEDGRAN	UND	3000	0,44	1.320,00
Total do Proponente						1.320,00
6436		HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 35.472.743/0001-49 ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N ******** - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), BRASILIA - DF, CEP: 72265-200 Telefone: (61) 9841-1291 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	102.001.024	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML Cimetidina solução injetável (300mg/2ml), ampola 2ml Marca: HYPOFARMA	AMP	8000	2,14	17.120,00
30	132.002.229	CLONAZEPAM 0,5MG Marca: GEOLAB	UND	8000	0,09	720,00
55	102.001.026	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/ML), AMPOLA 2ML Gentamicina, sulfato solução injetável (40mg/ml), ampola 2ml Marca: FRESENIUS KABI	AMP	8000	1,85	14.800,00
66	132.002.170	IODOPOVIDONA- PVPI 1000ML Marca: FARMAX	UND	1000	26,18	26.180,00
Total do Proponente						58.820,00
6869		GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L				
Item	Código	CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	102.002.479	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML Marca: UNIAOQUIMICA	AMP	5000	2,49	12.450,00
Total do Proponente						12.450,00
6871		NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 34.772.843/0001-28 R CUIABA, 5018 SALA 02 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-260 Telefone: (45) 3303-4090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	132.002.055	METARAMINOL, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (10MG/ML), AMPOLA 1ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	3000	16,64	49.920,00
Total do Proponente						49.920,00
6875		LOBOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIREL				
Item	Código	CNPJ: 33.561.946/0001-86 AV GETULIO VARGAS, 2578 ******** - CENTRO, MACHADINHO D OESTE - RO, CEP: 76868-000 Telefone: (69) 8456-5150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.003.167	ÁCIDO PARECÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS ÁCIDO PARECÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS Marca: casa dosquimicos/spartan/peraceticfood/acs	GL	200	203,90	40.780,00
16	102.003.574	CARBONATO DE LÍTIO 600MG Marca: althaia/ biolab	COMP	20000	0,48	9.600,00
20	132.002.222	CETOPROFENO 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: profenid	UND	10000	4,80	48.000,00
21	132.002.225	CETOPROFENO 25MG 30G GEL Marca: teuto/ medley/geolab	UND	15000	18,67	280.050,00
41	132.002.205	DICLOFENACO 100MG Marca: ranbaxy/ novaquimica/ ems/legrand	UND	15000	0,45	6.750,00
46	132.002.231	ENANTATO DE MORESTITERONA + VALERATO ESTRADIOL 50 + 5MG/ML Marca: cifarma/eurofarma	UND	10000	12,90	129.000,00
57	132.002.115	GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500MG + 1200MG Marca: eurofarma/zodiac/farmelhor/biostevi/farma	SCH	8000	2,15	17.200,00
80	132.002.216	NEBIVOLOL 5MG Marca: hypera/ biolab/teuto/ ache	UND	10000	0,49	4.900,00
84	132.001.657	OXCARBAMAZEPINA 600MG OXCARBAMAZEPINA 600MG Marca: uniao quimica/ranbaxy/medley	CPM	10000	1,88	18.800,00
87	132.002.206	PAROXETINA 12,5MG Marca: eurofarma/momenta/cristalia/ supera	UND	10000	2,05	20.500,00
116	132.002.208	ZOLPIDEM 5MG Marca: eurofarma/hypera	UND	5000	1,27	6.350,00
Total do Proponente						581.930,00
6903		ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 34.351.642/0001-57 AV V 6, SN QUADRA317 - CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74937-600 Telefone: (62) 3277-6347 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	132.001.221	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON SUSPENSÃO INJETÁVEL (3MG+3MG)/ML, AMPOLA 1ML betametasona acetato + fosfato dissódico de betametason suspensão injetável (3mg+3mg)/ml, ampola 1ml Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	3000	11,00	33.000,00
34	102.001.900	CLORPROMAZINA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 5ML Clorpromazina (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 5ml Marca: HYPOFARMA	AMP	5000	3,38	16.900,00
Total do Proponente						49.900,00
7024		ADAINERS MEDICAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 16.849.094/0001-08 PC C109, 106 QUADRA214 - BRO JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-430 Telefone: (62) 3091-8200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	102.003.373	DIENOGESTE 2MG DIENOGESTE 2MG Marca: ALTHAIA	COMP	8000	0,82	6.560,00
56	102.001.522	GLICONATO DE CALCIO SOL. INJ. 10%, AMP 10 ML. Marca: HALEX ISTAR	AMP	5000	2,26	11.300,00
58	102.001.194	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML Glicose hipertônica solução injetável 50%, ampola 10ml Marca: SAMTEC	AMP	5000	0,79	3.950,00
Total do Proponente						21.810,00
7025		CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS L				
Item	Código	CNPJ: 01.640.262/0001-83 R PADRE ROLIM, 531 ******** - SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30130-090 Telefone: (31) 3115-6000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
74	132.001.185	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML Magnésio, sulfato solução injetável 50%, ampola 10ml Marca: citopharmamanipulações	FRS	2000	9,20	18.400,00
Total do Proponente						18.400,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:4BAA65D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2022

PROCESSO Nº 512/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES**.**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 512/2022, onde o valor total da média atingiu **R$ 17.033,00 (dezessete mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação no Mem. 226/SEMECEL/2022, para que seja feita a devida Prestação do Serviço, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de serviço, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os serviços solicitados são de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de Regularização Dos Conselhos Escolares, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (Escola Americo casara). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
02	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (Escola Ruy Rodrigues de almeida). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
03	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (Escola MARIA LUCINETE FIRMINO DE MIRANDA). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
04	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (PRÉ ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
05	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). ESCOLA (CRECHE MUNDO MAGICO). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
06	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (ESCOLA GOMES CARNEIRO). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
07	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
08	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
09	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (ESCOLA GENERAL SAMPAIO). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
10	Serviços de (DCTF'S Declaração de Débitos e Crédito Tributário Federais – 2018-2022 período de apuração) e (ECF – Ano calendário 2022) e (EFD – Contribuições – 2022, período de apuração). (ESCOLA JARDIM BEIJA FLOR). Regularização de presidente das APP/Cartão de CNPJ /(DBE Documento Básico de Entrada junto a SRF).	Serv.	01	1.650,00	**1.650,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 16.500,00**

-Favorecido:
D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
End. Rua Pinho do Paraná, nº 4771
Bairro: Setor 19 – Jardim Orleans
Jaru - RO

Cep: 76.890-000
CNPJ: 23.943.994/0001-85

Publique-se.

Costa marques/RO, 21 de Julho de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B9057A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 31/12/2023)						
2023						
Programa				**Descrição**		
0000				**ENCARGOS ESPECIAIS**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO				MES Meses	12	12
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					0	887.770,80
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
		0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS				
			28 Encargos Especiais			
				846 Outros Encargos Especiais		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					100	1.090.021,78
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
		0003 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA				
			28 Encargos Especiais			
				846 Outros Encargos Especiais		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					100	0,00
	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
		0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS				
			28 Encargos Especiais			
				846 Outros Encargos Especiais		
Total Geral do Programa:						**1.977.792,58**
Programa				**Descrição**		
0001				**GESTÃO DO LEGISLATIVO**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Custeio das Atividades Legislativa				Mes Meses	12	12
Aquisição de equipamentos/mobiliarios				unidade Unid.	12	12
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	2.523.355,33
	010101 CAMARA MUNICIPAL					
		2001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO				
			01 Legislativa			
				031 Ação Legislativa		
Total Geral do Programa:						**2.523.355,33**
Programa				**Descrição**		
0002				**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços Adminsitrativos Mantidos				Meses Mês	12	12
SERVIDORES CAPACITADOS				Servidores Unid.	10	15
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA					12	1.149.219,29

MUNICIPAL DE CUJUBIM						
	020201 GABINETE DO PREFEITO					
		2002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	9.244.751,24
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
		2003 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	221.942,70
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
		2074 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	2.030.528,62
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2004 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	653.750,76
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
		2009 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI				
			20 Agricultura			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	476.457,63
	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
		2006 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	256.561,16
	021101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO					
		2005 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL				
			04 Administração			
				124 Controle Interno		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	193.732,76
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2011 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE				
			27 Desporto e Lazer			
				812 Desporto Comunitário		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	251.616,59
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
		2010 COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA				
			18 Gestão Ambiental			
				122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	1.090.269,84
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
		2069 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLANEJAMENTO				
			04 Administração			
				122 Administração Geral		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12	1.039.911,81
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2007 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS				
			08 Assistência Social			
				122 Administração Geral		

Total Geral do Programa:						**16.608.742,40**
Programa				**Descrição**		
0003				**ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				PROFESSORESUnid.	130	50
Alunos Atendidos - ESPECIAL				Alunos ALUNOS	67	67
Alunos Atendidos - EJA				Alunos ALUNOS	131	131
Alunos Atendidos - Ensino Infantil				Alunos ALUNOS	600	650
Crianças Transportadas				Alunos ALUNOS	1300	1400
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental				Alunos ALUNOS	2120	2300
Refeições Antedidas				Alunos Unid.	815100	889200
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	13.441.012,78
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2013 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	2.387.629,50
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	275.309,56
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2015 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	2.118.685,33
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2018 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	427.459,20
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2055 MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	742.947,46
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2057 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	617.822,55
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2058 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2059 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%				
			12 Educação			
				361 Ensino Fundamental		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	1.984.196,94
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2059 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	848.675,61
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2060 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRECHE 70%				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	35.977,27

	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2090 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	58.156,85
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2091 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - ESCOLAR				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	14.580,65
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2092 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL				
			12 Educação			
				367 Educação Especial		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	15.632,58
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2093 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVENS ADULTOS				
			12 Educação			
				366 Educação de Jovens e Adultos		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	194.393,01
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2094 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA R.P				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	237.144,88
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2095 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL CRECHE R.P				
			12 Educação			
				365 Educação Infantil		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	256.824,91
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2096 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO ESPECIAL R.P				
			12 Educação			
				367 Educação Especial		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	611.148,81
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2097 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO JOVENS E ADULTOS R.P				
			12 Educação			
				366 Educação de Jovens e Adultos		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	1.064.109,66
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2099 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70%				
			12 Educação			
				366 Educação de Jovens e Adultos		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12	396.461,52
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2100 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP ESPECIAL - FUNDEB 70%				
			12 Educação			
				367 Educação Especial		
Total Geral do Programa:						**25.728.169,07**
Programa				**Descrição**		
0004				**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	462.850,92
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				

			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	4.438,86
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
			08 Assistência Social			
				244 Assistência Comunitária		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	156.813,48
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2062 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF				
			08 Assistência Social			
				244 Assistência Comunitária		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	28.526,86
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2063 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS				
			08 Assistência Social			
				244 Assistência Comunitária		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	739,80
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2079 Manutenção do programa de medidas socioeducativas				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	47.643,70
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	1.892,43
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2086 Gestão do Beneficio de prestação continuada – BPC na escola.				
			08 Assistência Social			
				244 Assistência Comunitária		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0	52.572,99
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2088 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
			08 Assistência Social			
				244 Assistência Comunitária		
0014 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					0	8.137,91
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2026 MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Total Geral do Programa:						**763.616,95**

Programa				**Descrição**		
0005				**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Internações Hospitalares				Pacientes Unid.	500	500
Atendimentos Odontologicos				Pacientes Unid.	1000	1100
Pacientes Transportados				Pacientes Unid.	1500	1600
CAmpanhas de Vacinação				DOSE Unid.	10000	10000
Procedimentos executados				PSF-PACS Unid.	61000	61500
Exames Laboratorias				Unidade Unid.	94214	89821
Atendimentos Ambulatoriais				procedimentos Unid.	161000	161000
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	138.352,95
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL			DE SAUDE		
		2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA				

			10 Saúde			
				303 Suporte Profilático e Terapêutico		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	929.553,52
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2027 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	302.713,64
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL			DE SAUDE		
		2028 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	1.149.429,94
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2029 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	1.135.973,06
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2030 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	502.164,37
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2031 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC				
			10 Saúde			
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	236.522,41
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2034 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				
			10 Saúde			
				304 Vigilância Sanitária		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	6.178.825,43
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2037 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	188.405,47
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2040 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE				
			10 Saúde			
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	7.642,08
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2072 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			10 Saúde			
				301 Atenção Básica		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	555.411,60
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2113 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC				
			10 Saúde			
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					12	98.465,13
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SUS				
			10 Saúde			
				303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Total Geral do Programa:						**11.423.459,60**
Programa				**Descrição**		
0006				**GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA**		

				URBANA E RURAL		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias urbanas Mantidades e Recuperadas				quilometros KILOMETRO	60	65
Manutenção de pontos de Iluminação Publica				unidade Unid.	150	150
Manutenção da Malha Viaria				quilometros KILOMETRO	720	745
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	1.747.384,43
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2042 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS				
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	626.462,68
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2043 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	76.940,14
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA SELETIVA				
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	3.094.743,08
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS				
			26 Transporte			
				782 Transporte Rodoviário		
Total Geral do Programa:						**5.545.530,33**

Programa				**Descrição**		
0007				**GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Associações Atendidas				Associações Unid.	16	16
TRANSPORTE DE FEIRANTE				PRUDUTORES Unid.	46	46
Produtores Atendidos				Produtores Unid.	250	250
assistencia tecnica				Produtores Unid.	700	750
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	414.981,81
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
		2048 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS				
			20 Agricultura			
				606 Extensão Rural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	7.398,09
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
		2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			20 Agricultura			
				606 Extensão Rural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL				
			18 Gestão Ambiental			
				541 Preservação e Conservação Ambiental		
Total Geral do Programa:						**422.379,90**
Programa				**Descrição**		
0008				**GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO				QUANTIDADE Unid.	1000	1500
COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS				QUANTIDADE KILOGRAMA	160000	160000
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	384.862,41
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE					

	MEIO AMBIENTE					
		2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CISAN				
			18 Gestão Ambiental			
				541 Preservação e Conservação Ambiental		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					0	8.248,58
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL				
			18 Gestão Ambiental			
				541 Preservação e Conservação Ambiental		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	591,84
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
		2098 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORREGOS NA AREA URBANA				
			18 Gestão Ambiental			
				543 Recuperação de Áreas Degradadas		
Total Geral do Programa:						**393.702,83**
Programa				**Descrição**		
0009				**GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS**		
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2049 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					0	9.617,52
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC				
			27 Desporto e Lazer			
				812 Desporto Comunitário		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2052 COORDENAÇÃO DAS ATIVID ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO M DE EDUC				
			27 Desporto e Lazer			
				812 Desporto Comunitário		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	10.306,29
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2067 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NA AREA URBANA E RURAL				
			27 Desporto e Lazer			
				812 Desporto Comunitário		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	21.025,82
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2068 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE				
			27 Desporto e Lazer			
				812 Desporto Comunitário		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2075 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2076 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE SETEMBRO				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE					

	ESPORTE E LAZER					
		2077 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA CRIANÇA				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
		2078 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	3.234,73
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2049 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	113.215,93
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2075 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	12.938,97
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2076 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE SETEMBRO				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	48.521,11
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2077 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA CRIANÇA				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	8.248,59
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2078 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL				
			13 Cultura			
				392 Difusão Cultural		
Total Geral do Programa:						**227.108,96**
Programa				**Descrição**		
0010				**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Servidores Ativos Capacitados				% Percentual	100	100
Servidores Atendidos - Demanda				% Percentual	100	100
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					12	665.363,20
	021501 INPREC					
		2008 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC				
			09 Previdência Social			
				122 Administração Geral		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					12	251.999,95
	021501 INPREC					
		2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC				
			09 Previdência Social			
				122 Administração Geral		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					12	1.729.967,40
	021501 INPREC					
		2051 ATENDIMENTOS A SEGURADOS				
			09 Previdência Social			
				272 Previdência do Regime Estatutário		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					12	0,00
	021501 INPREC					
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS				
			09 Previdência Social			

				997 Reserva de Contingência		
Total Geral do Programa:						**2.647.330,55**
Programa				**Descrição**		
9999				**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Metas						
Indicadores				*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO POR DEMANDA				UND Unid.	1	1
Ações						
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					12	1.387.473,74
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS				
			99 Reserva de Contingência			
				999 Reserva de Contingência		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					0	6.546.350,71
	021501 INPREC					
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS				
			99 Reserva de Contingência			
				997 Reserva de Contingência		
Total Geral do Programa:						**7.933.824,45**
Total Geral da LDO:						**76.195.012,95**

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:615304C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 3

AV CONDOR, 2588		**INICIAL**
84736941/0001-88		**ALTERAÇÃO**
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		**INCLUSÃO**
		EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0000**	**ENCARGOS ESPECIAIS**		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: SECRETARIA				
Objetivo: Atender despesas com precatórios trabalhistas, atender despesas com acordos e sentenças judiciais, amortização de dívidas confessadas com o INSS, PASEP, FGTS e o Serviços da Divida				
Justificativa: Manuter o serviço da divida buscano melhorar os indicadores nominais.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CUSTEIO	MES	Meses	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**6.015.291,80**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
3	0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS	28	846	MES	Meses	0
3	0003	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	28	846	MES	Meses	100

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
0002	1	500	3	887.770,80	**887.770,80**
0003	1	500	4	1.090.021,78	**2.886.996,85**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.977.792,58**	**R$ 3.774.767,65**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.10. 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
3	0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS	28	846	MES	Meses	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
0002	1	500	3	0,00	**2.240.524,15**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**0,00**	**R$ 2.240.524,15**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0001**	**GESTÃO DO LEGISLATIVO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL				
Objetivo: Realizar sessoes legislativas para apreciação de projetos de lei, resoluções, manutenção de folha de pagamento dos servidores do legislativo, manutenção dos serviços e aquisiçõa de materiais diversos.				
Justificativa: Atuar como Elo entre o Municipe e o Executivo, proporcionando ao Executivo um melnor conhecimento da regionalizaçaõ do Municipio.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Custeio das Atividades Legislativa	MES	Meses	12	12
Aquisição de equipamentos/mobiliarios	Un.	Unid.	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**8.891.709,13**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	01	PODE LEGISLATIVO
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01. 01	CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER	01	031	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2001	1	500	4	2.523.355,33	**8.891.709,13**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.523.355,33**	**R$ 8.891.709,13**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição		Classificação:
1	**0002**	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS				
Objetivo: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros,fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais, Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalizaç ão da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município.				
Justificativa: manter o Funcionamento Adminsitrativo, dar transparencia as ações do Municipio, planejar de forma estrategica o melhoramento das condi ções de vida dos Municipes				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Serviços Adminsitrativos Mantidos	MÊS	Mês	12	12
SERVIDORES CAPACITADOS	Un.	Unid.	10	15
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**47.035.479,88**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02. 01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2002	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2002	1	500	4	1.134.423,11	**4.034.781,60**
2002	1	501	4	14.796,18	**14.796,18**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.149.219,29**	**R$ 4.049.577,78**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**

	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2003	COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE	04	122	MES	Meses	12
2	2074	COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS	04	122	MÊS	Mês	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2003	1	500	4	9.037.604,72	**20.243.376,73**
2003	1	501	4	207.146,52	**207.146,52**
2074	1	500	3	221.942,70	**782.073,74**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**9.466.693,94**	**R$ 21.232.596,99**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2004	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP	04	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2004	1	500	4	2.020.171,29	**7.780.735,22**
2004	1	501	4	10.357,33	**10.357,33**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.030.528,62**	**R$ 7.791.092,55**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	02.09. 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2009	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI	20	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2009	1	500	3	653.750,76	**2.303.663,49**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**653.750,76**	**R$ 2.303.663,49**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.10. 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2006	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA	04	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2006	1	500	3	468.370,77	**1.670.837,46**
2006	1	501	4	8.086,86	**8.086,86**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**476.457,63**	**R$ 1.678.924,32**

	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.11. 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA 2023
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			
2	2005	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA	04	124	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2005	1	500	4	248.474,30	**895.974,17**
2005	1	501	4	8.086,86	**8.086,86**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**256.561,16**	**R$ 904.061,03**

	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2011	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE	27	812	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2011	1	500	3	193.732,76	**682.668,53**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**193.732,76**	**R$ 682.668,53**

	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA 2023
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			
2	2010	COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	18	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2010	1	500	4	251.616,59	**886.637,48**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**251.616,59**	**R$ 886.637,48**

	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade	02.14. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2069	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE	04	122	MÊS	Mês	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2069	1	500	3	1.060.677,48	**3.812.261,40**
2069	1	501	4	29.592,36	**29.592,36**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.090.269,84**	**R$ 3.841.853,76**

	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)

	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.04. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA 2023**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			
2	2007	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS	08	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2007	1	500	4	1.039.911,81	**3.664.403,95**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.039.911,81**	**R$ 3.664.403,95**
	Tipo:			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0003**	**ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM IDADE ESCOLAR

Objetivo: Ofecerer as crianças em idade escolar acesso a educação básica, desenvolver programas de inclusão para crianças em idade escolar, promoç ão de treinamento e capacitação de profissionais em educação, Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, Elaboração e implantação do Novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para manu- tenção das escolas da educação básica, melhorar e ampliar a infraestrutura das escolas de educação básica,apoiar os Conselhos Escolares e APM firmando parcerias para melhorar o funcionamento das escolas;

Justificativa: Dar toda a condição de Alfabetização para as Crianças em Idade Escolar, proporccionando condições de igualdalde na Vida Futura.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Un.	Unid.	130	50
Alunos Atendidos - ESPECIAL	ALN	ALUNOS	67	67
Alunos Atendidos - EJA	ALN	ALUNOS	131	131
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	ALN	ALUNOS	600	650
Crianças Transportadas	ALN	ALUNOS	1300	1400
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	ALN	ALUNOS	2120	2300
Refeições Antedidas	Un.	Unid.	815100	889200
Custo Total Estimado para o PROGRAMA.....			**88.483.801,52**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.07. 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2013	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	12	361	MES	Meses	12
2	2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	MES	Meses	48
2	2015	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	12	361	MES	Meses	12
2	2018	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	361	MES	Meses	12
2	2055	MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE	12	361	MES	Meses	12
2	2057	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE	12	361	MES	Meses	12
2	2058	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO	12	361	MES	Meses	12
2	2059	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%	12	361	MES	Meses	12
2	2059	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%	12	365	MES	Meses	12
2	2060	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRECHE 70%	12	365	MES	Meses	12
2	2090	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE	12	365	MES	Meses	12
2	2091	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - ESCOLAR	12	365	MES	Meses	12
2	2092	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL	12	367	MES	Meses	12
2	2093	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVENS ADULTOS	12	366	MES	Meses	12
2	2094	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	365	MES	Meses	12
2	2095	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	365	MES	Meses	12
2	2096	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	367	MES	Meses	12
2	2097	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	366	MES	Meses	12
2	2099	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70%	12	366	MES	Meses	12
2	2100	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP ESPECIAL -	12	367	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2013	1	540	3	13.441.012,78	**47.362.959,42**
2014	1	569	3	0,00	**566.805,74**
2014	1	571	3	1.934.150,40	**1.934.150,40**
2014	2	569	3	0,00	**4.881.339,50**
2014	1	553	3	224.587,44	**224.587,44**
2014	1	540	3	228.743,70	**806.038,85**
2014	1	500	3	147,96	**521,37**
2015	1	500	3	275.309,56	**970.125,97**

2018	1	500	4	2.118.685,33	**7.465.747,56**
2055	1	552	3	427.459,20	**427.459,20**
2055	1	569	3	0,00	**1.078.806,21**
2057	1	550	4	742.947,46	**742.947,46**
2057	1	569	4	0,00	**1.875.024,15**
2058	1	540	4	617.822,55	**618.864,33**
2059	1	540	3	0,00	**1.068.188,91**
2059	1	540	3	1.984.196,94	**5.305.650,43**
2060	1	540	3	848.675,61	**2.990.532,73**
2090	1	540	4	35.977,27	**126.775,44**
2091	1	540	4	58.156,85	**204.931,12**
2092	1	540	4	14.580,65	**51.378,79**
2093	1	540	4	15.632,58	**55.085,57**
2094	1	500	4	194.393,01	**684.995,10**
2095	1	500	3	237.144,88	**835.642,68**
2096	1	500	3	256.824,91	**904.990,41**
2097	1	500	3	611.148,81	**2.153.544,30**
2099	1	540	3	1.064.109,66	**3.749.671,53**
2100	1	540	3	396.461,52	**1.397.036,91**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**25.728.169,07**	**R$ 88.483.801,52**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0004**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL		
Objetivo: Desenvolver politicas públicas da assistência social, nas areas da Criança e Adolescente, Atendimento ao Idoso, Atender Pessoas em Situaçã o de Vulneralbilidade, manter as atividades do conselho tutelar do conselho tutelar		
Justificativa:		
Classificação Institucional:		
Entidade	8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.04. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08	243	MÊS	Mês	0
2	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	08	244	MÊS	Mês	0
2	2062	FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA	08	244	MES	Meses	0
2	2063	FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -	08	244			0
2	2079	Manutenção do programa de medidas socioeducativas	08	243	MÊS	Mês	0
2	2085	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL	08	243			0
2	2086	Gestão do Beneficio de prestação continuada – BPC na escola.	08	244			0
2	2088	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	244			0
2	2026	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	243	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2023	1	500	3	462.850,92	**462.850,92**
2024	1	500	3	4.438,86	**4.438,86**
2062	1	660	3	156.813,48	**156.813,48**
2063	1	660	3	28.526,86	**28.526,86**
2079	1	500	3	739,80	**739,80**
2085	1	500	3	47.643,70	**47.643,70**
2086	1	660	3	1.892,43	**1.892,43**
2088	1	660	3	52.572,99	**52.572,99**
2026	1	500	3	8.137,91	**8.137,91**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**763.616,95**	**R$ 763.616,95**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0005**	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO LOCAL

Objetivo: Dotar as unidades básicas de Saúde, física e estrutura para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial , reali zação de distribuição de medicamentos, implementar e ampliar o atendi- mento da saúde a família, implementar e ampliar o atendimento odontologico

Justificativa: O Municipio de Cujubim Não possui investimentos privados nas areas de Saúde Publica, cabendo ao Municipio o custeio total desses serviç os de atendimentos a população.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Internações Hospitalares	Un.	Unid.	500	500
Atendimentos Odontologicos	Un.	Unid.	1000	1100
Pacientes Transportados	Un.	Unid.	1500	1600
CAmpanhas de Vacinação	Un.	Unid.	10000	10000
Procedimentos executados	Un.	Unid.	61000	61500
Exames Laboratorias	Un.	Unid.	94214	89821
Atendimentos Ambulatoriais	Un.	Unid.	161000	161000
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**40.253.577,88**	
Legenda: **Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	10	FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.05. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	10	303	MES	Meses	12
2	2027	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	10	301	MES	Meses	12
2	2028	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF	10	301	MES	Meses	12
2	2029	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL	10	301	MES	Meses	12
2	2030	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO	10	301	MES	Meses	12
2	2031	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	10	302	MES	Meses	12
2	2034	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	10	304	MES	Meses	12
2	2037	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%	10	301	MES	Meses	12
2	2040	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	10	302	MES	Meses	12
2	2072	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	10	301	MES	Meses	12
2	2113	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC	10	302	MES	Meses	12
2	2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SUS	10	303	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2016	1	600	3	0,00	**349.170,24**
2016	1	621	3	138.352,95	**138.352,95**
2027	1	600	3	929.553,52	**3.275.527,42**
2028	1	600	3	302.713,64	**1.066.691,48**
2029	1	600	3	1.149.429,94	**4.050.320,08**
2030	1	600	4	1.135.973,06	**4.002.901,16**
2031	1	600	3	502.164,37	**1.769.508,80**
2034	1	600	4	236.522,41	**833.449,19**
2037	1	500	4	6.178.825,43	**21.772.723,82**
2040	1	600	3	0,00	**475.490,99**
2040	1	621	3	188.405,47	**188.405,47**
2072	1	500	3	7.642,08	**26.928,86**
2113	1	600	3	555.411,60	**1.957.139,53**
2123	1	600	3	98.465,13	**346.967,89**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**11.423.459,60**	**R$ 40.253.577,88**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0006**	**GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO LOCAL

Objetivo: Execução de Melhorias em vias públicas, realizar extensão e manutenção das redes de iluminação pública, realizar a manutenção do cemitério municipal, execução do serviço de limpeza pública e coleta de lixo, Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de galerias de águas pluviais tanto na área urbana como rural

Justificativa: a população necessita de vias urbanas e rurais em condições de trafegabilidade, com vistas ao seu conforto, segurança, bem como auxiliar o fomento a agricultura, transporte escolar, transporte de pessoas e escoamento de produtos agricolas.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente Futuro**	**Índice**
Vias urbanas Mantidades e Recuperadas	KM	KILOMETRO	60	65
Manutenção de pontos de Iluminação Publica	Un.	Unid.	150	150
Manutenção da Malha Viaria	KM	KILOMETRO	720	745
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**20.495.124,01**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2 MUNICIPAL DE	PREFEITURA CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2042	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	15	451	MES	Meses	12
2	2043	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15	451	MES	Meses	24
2	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA	15	451	MES	Meses	12
2	2047	CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	26	782	MES	Meses	24

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2042	1	500	4	1.747.384,43	**6.475.364,96**
2043	1	500	3	251.535,06	**886.350,22**
2043	1	501	3	0,00	**946.228,90**
2043	1	751	3	374.927,62	**374.927,62**
2045	1	500	3	76.940,14	**271.118,91**
2047	1	500	3	1.957.664,40	**7.603.399,52**
2047	1	501	4	27.365,18	**27.365,18**
2047	1	701	3	1.109.713,50	**1.109.713,50**
2047	2	700	3	0,00	**2.800.655,20**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.545.530,33**	**R$ 20.495.124,01**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0007**	**GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL				
Objetivo: Manutenção e Conservação da Feira Municipal, desenvolvimento de cursos, palestras, seminários sobre o cultivo de diversas culturas, como fe ijão, arroz, milho, hortaliças e outros, distribuição de mudas, Apoio as atividades associativas, apoio ao Cooperativismo, desenvolvimento e execução de programas de melhoria do solo para cultivo;				
Justificativa: Dar condiçõs aos produtores de forma direta ou por intermedio das associações, melhor condições de sustentabilidade no campo, poporcio				
nando renda e melhoramento da qualidade vida dos nossos produtores.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Associações Atendidas	Un.	Unid.	16	16
TRANSPORTE DE FEIRANTE	Un.	Unid.	46	46
Produtores Atendidos	Un.	Unid.	250	250
assistencia tecnica	Un.	Unid.	700	750
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**1.502.638,10**	
Legenda: Especiais	**Tipo:**	0-Encargos	1-Caráter Continuado	(Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	02.09. 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2048	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS	20	606	MES	Meses	12
2	2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	20	606	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2048	1	500	3	414.981,81	**1.462.298,03**
2114	1	500	3	7.398,09	**26.069,11**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**422.379,90**	**R$ 1.488.367,14**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição** COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2066	DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO	18	541	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	

2066	1	500	4	0,00	**14.270,96**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**0,00**	**R$ 14.270,96**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais Vinculados -	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0008**	**GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO LOCAL				
Objetivo: Melhoria das políticas ambientais e o conjunto de normas, leis e ações públicas visando à preservação do meio ambiente no municipio de Cuju bim				
Justificativa: Manter a Comunidade participativa em relação as Atividades voltadas para o meio ambiente				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO	Un.	Unid.	1000	1500
COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS	KG	KILOGRAMA	160000	160000
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**1.366.498,43**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CISAN	18	541	MES	Meses	12
2	2066	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO	18	541	MES	Meses	0
2	2098	MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORREGOS	18	543	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2046	1	500	3	384.862,41	**1.356.164,37**
2066	1	500	3	8.248,58	**8.248,58**
2098	1	500	4	591,84	**2.085,48**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**393.702,83**	**R$ 1.366.498,43**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**		**Classificação:**
1	**0009**	**GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL		
Objetivo: Propiciar a Comunidade Local, atividades desportivas, recreativas com vistas ao bem estar bem como a integração entre comunidades.		
Justificativa: O Municipio é muito carente em todas as suas areas desportivas e de lazer, onde o programa ira propiciar uma inrtegração recreativa, ao te mpo propiciar melhor qualidade de vida.		
Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2049	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE	13	392	MES	Meses	12
2	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC	27	812	Un.	Unid.	0
2	2052	COORDENAÇÃO DAS ATIVID ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO M	27	812	MES	Meses	12
2	2067	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NA AREA	27	812	MES	Meses	12
2	2068	MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE	27	812	MES	Meses	12
2	2075	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO	13	392	MES	Meses	12
2	2076	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE	13	392	MES	Meses	12
2	2077	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA	13	392	MES	Meses	12
2	2078	MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL	13	392	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2049	1	500	3	0,00	**5.596,45**
2050	1	500	3	9.617,52	**9.617,52**
2052	1	500	3	0,00	**16.639,38**
2067	1	500	3	10.306,29	**36.316,91**
2068	1	500	3	21.025,82	**74.090,03**

2075	1	500	3	0,00	**195.876,40**
2076	1	500	3	0,00	**22.385,90**
2077	1	500	3	0,00	**83.947,05**
2078	1	500	3	0,00	**14.270,98**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**40.949,63**	**R$ 458.740,62**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.07. 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2049	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE	13	392	MES	Meses	0
2	2075	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO	13	392	MES	Meses	0
2	2076	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE	13	392	MES	Meses	0
2	2077	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA	13	392	MES	Meses	0
2	2078	MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL	13	392	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2049	1	500	3	3.234,73	**3.234,73**
2075	1	500	3	113.215,93	**113.215,93**
2076	1	500	3	12.938,97	**12.938,97**
2077	1	500	3	48.521,11	**48.521,11**
2078	1	500	3	8.248,59	**8.248,59**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**186.159,33**	**R$ 186.159,33**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso: Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias) 3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados 9-Reserva de Contingência
	4- Reserva de Contingencia	

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0010**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS				
Objetivo: Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.				
Justificativa: Manter a confiança no regime proprio de previdencia dos servidores ativos e inativos				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Servidores Ativos Capacitados	%	Percentual	100	100
Servidores Atendidos - Demanda	%	Percentual	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**9.328.568,62**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	9	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	INPREC
Unidade	02.15. 01	INPREC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2008	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC	09	122	MES	Meses	12
2	2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC	09	122	MES	Meses	12
2	2051	ATENDIMENTOS A SEGURADOS	09	272	MES	Meses	12
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	09	997	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2008	1	800	4	458.681,58	**2.137.901,40**
2008	1	802	3	206.681,62	**206.681,62**
2012	1	800	3	0,00	**635.988,49**
2012	1	802	3	251.999,95	**251.999,95**
2051	1	800	3	1.729.967,40	**6.095.997,16**
9999	1	800	9	0,00	**0,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.647.330,55**	**R$ 9.328.568,62**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**

				Finalístico
1	**9999**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS				
Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA PARA ATENDER DEMANDAS DE PASSIVOS CONTIGENTES				
Justificativa: Propiciar os recursos necessários para o Equilibrio da Gestão e Metas Fiscais				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CUSTEIO POR DEMANDA	Un.	Unid.	1	1
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**9.974.755,26**	
Legenda:	**Tipo:**	Especiais0-Encargos	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	999	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
9999	1	500	9	578.788,52	**2.619.719,33**
9999	1	501	9	808.685,22	**808.685,22**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.387.473,74**	**R$ 3.428.404,55**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	9	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	INPREC
Unidade	02.15. 01	INPREC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	997	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
9999	1	800	9	6.546.350,71	**6.546.350,71**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**6.546.350,71**	**R$ 6.546.350,71**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7938B273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9040/ GAB / 2022 DE21 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9040/ GAB / 2022
DE21 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 16.400,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor R$ 4.500,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 243
F.R: 1.600
Valor R$ 11.900,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 0.1.600 e fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (16.400,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 208
F.R: 1.500
Valor R$ (4.500,00)

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 242
F.R: 1.600
Valor R$ (11.900,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 234/SEMSAU de 21 de julho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com aquisição de material de Consumo(combustível).
Considerando que a adequação orçamentária será necessária para aquisição de combustível com intuiro de:
ü abastecer a frota da Secretaria de Saúde para desenvolvimento das ações diárias (saúde eficaz);
ü abastecer frota do Departamento de Vigilância em Saúde para garantir o transporte de funcionários do Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde para a realização das atividades pertinentes do município de Governador Jorge Teixeira boletim de procedimentos ambulatorial/SUS e outras ações e demandas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.92	1.500	R$: (4.500,00)	
0023.2078	3.3.90.30	1.500		R$: 4.500,00
0023.2089	3.3.90.14	1.600	R$: (11.900,00)	
0023.2089	3.3.90.30	1.600		R$: 11.900,00
TOTAL			**R$: (16.400,00)**	**R$ 16.400,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B86B24C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2022

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Guajará - Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a realização do **Teste Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU** conforme Processo nº **909/2022**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 578/2010, Lei Comlementar nº 777/2014, Lei Complementar nº 779/2014, CNE/CEB nº 5 de 22 de junho de 2012, CNE/CP nº 6 de 2 de abril de 2014, CNE/CEB nº 9 de 7 de outubro de 2015, CNE/CP nº 1 de janeiro de 2015 e CNE/CEB nº 3 de 10 de novembro de 1999, mediante em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 01(um) ano prorrogáveis por mais 01(um) ano, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas). A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Guajará - Mirim, sendo que as inscrições serão realizadas somente presencialmente.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ na aba leis atos e publicações em seguida na aba editais a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

DOS CARGOS, LOCALIDADE , DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E DA REMUNERAÇÃO:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PNE	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Merendeiro(a)	Área Urbana SEMED	10	01	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Lage Novo SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Lage Velho SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Ricardo Franco SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Rio Negro Ocaia SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Santo André SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Indigena Tanajura SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Ribeirinha Margarida SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00+ gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Rural (Km 03) Comara SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00+ gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Rural (Km 22) Estrada Bom Sossego SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Rural (Km 42) Ramal do Seringueiro SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Merendeiro(a)	Área Rural (Km 70) Ramal Cachoeirinha SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área interna)	Área Urbana SEMED	11	1	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área externa)	Área Urbana SEMED	06	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Distrital Iata SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Lage Novo SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Lage Velho SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Ricardo Franco SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Rio Negro Ocaia SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Santo André SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Indigena Tanajura SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Ribeirinha Margarida SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Rural (Km 03) Comara SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Rural (Km 22) Estrada Bom Sossego SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Rural (Km 42) Ramal do Seringueiro SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Rural (Km70) Ramal Cachoeirinha SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	30h	R$ 957,00 + gratificações previstas em lei
Monitor de Transporte Escolar Terrestre	Área Rural (Km 03) Comara SEMED	02	0	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei
Monitor de Transporte Escolar Terrestre	Área Rural (Km 22) Estrada Bom Sossego SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei
Monitor de Transporte Escolar Terrestre	Área Rural (Km 42) Ramal do Seringueiro SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei
Monitor de Transporte Escolar Terrestre	Área Rural (Km 70) Ramal Cachoeirinha SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei

Monitor de Transporte Escolar Fluvial	Área Ribeirinha Margarida SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Arrais Profissional	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei
Piloto de Transporte Escolar Fluvial	Área Ribeirinha Margarida SEMED	01	0	Ensino Médio Completo e Arrais Profissional	40h	R$ 1.276,00+ gratificações previstas em lei
Professor	Área Urbana SEMED	16	01	Graduação em Pedagogia (séries iniciais).	30h	R$ 2.489,38 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Laje Novo SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Laje Velho SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Ricardo Franco SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Rio Negro Ocaia SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Santo André SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Indigena Tanajura SEMED	01	0	Ensino Médio Completo com formação em Magistério Projeto Açai	40h	R$ 2.886,24 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Ribeirinha Margarida SEMED	01	0	Graduação em Pedagogia (séries iniciais)	30h	R$ 2.489,38 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Rural (Km 22) Estrada Bom Sossego SEMED	01	0	Graduação em Pedagogia (séries iniciais)	30h	R$ 2.489,38 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Rural (Km 42) Ramal do Seringueiro SEMED	01	0	Graduação em Pedagogia (séries iniciais)	30h	R$ 2.489,38 + gratificações previstas em lei
Professor	Área Distrital Surpresa SEMED	01	0	Graduação em Pedagogia (séries iniciais)	30h	R$ 2.489,38 + gratificações previstas em lei
Supervisor	Área Urbana SEMED	08	0	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar	40h	R$ 3.319,18 + gratificações previstas em lei
Nutricionista	Área Urbana SEMED	01	0	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 2.486,44 + gratificações previstas em lei
Auxiliar de Creche	Área Urbana SEMED	07	0	Ensino Médio Completo	40h	R$1.276,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar de Creche	Área Distrital Iata SEMED	01	0	Ensino Médio Completo	40h	R$1.276,00 + gratificações previstas em lei
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Área Urbana SEMOSP	15	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Motorista de veículos Leves e pesados	Área Urbana SEMOSP	05	0	Ensino Fundamental e possuir "CNH" categoria "A/B"	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Artífice Especializado – Jardineiro/Horteiro	Área Urbana SEMOSP	05	0	Nível Fundamental Completo	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada	Área Urbana SEMOSP	03	0	Nível Fundamental Completo – "CNH – correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada (PATROL)	Área Urbana SEMOSP	01	0	Nível Fundamental Completo – "CNH – correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada (TROTOR DE PNEU)	Área Urbana SEMOSP	01	0	Nível Fundamental Completo – "CNH – correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada (ROLO COMPACTADOR)	Área Urbana SEMOSP	01	0	Nível Fundamental Completo – "CNH – correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional)	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA)	Área Urbana SEMOSP	01	0	Nível Fundamental Completo – "CNH correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional)	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Operador de Máquina Pesada (PC - CARREGADEIRA)	Área Urbana SEMOSP	01	0	Nível Fundamental Completo – "CNH – correspodente à Máquina" e Certificado de Formação Profissional)	40h	R$ 1.212,00 00 + gratificações previstas em lei
Assitente Social	Área Urbana SEMTAS	02	0	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Psicólogo	Área Urbana SEMTAS	01	0	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 1.200,00 + gratificações previstas em lei
Psicólogo	Área Urbana SEMSAU	01	0	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 1.200,00 + gratificações previstas em lei
Farmacêutico	Zona Urbana	02	0	Graduação em Farmacia e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Nutricionista	Área Urbana SEMSAU	01	0	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 1.200,00 + gratificações previstas em lei
Enfermeiro	Área Urbana SEMSAU	01	0	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Enfermeiro	Área Distrital Surpresa SEMSAU	01	0	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe **Ser residente do Distrito de surpresa**	40h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Tecnico de Enfermagem	Área Distrital Surpresa SEMSAU	01	0	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe, **Ser residente do Distrito de surpresa**	40h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Fiscal de Tributos/Sanitário	Área Urbana SEMSAU	02	0	Ensino Médio Completo e experiência mínima de 06 meses na área de atuação	40h	R$ 1.300,00 + gratificações previstas em lei
Cozinheiro	Área Urbana SEMSAU	02	0	Ensino Médio Completo e Curso de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos em Serviços de Alimentação e Nutrição	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Motorista para Ambulância	Zona Urbana SEMSAU	03	0	Ser maior de 21 anos de idade Ensino Fundamental Completo e possuir "CNH" categoria "D", conforme habilitação prevista no art. 143, IV e preencher os requisitos do art. 145 ambos do CTB .	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Tecnico em Radiologia	Zona Urbana SEMSAU	03	0	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico ou Certificado de Nivel Médio + curso técnico de Radiologia+Registro no conselho de Classe	24h	R$ 2.442,00 + gratificações previstas em lei
Agente de Limpeza e Conservação	Área Distrital Surpresa Administração	01	0	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo **Ser residente do Distrito de surpresa**	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Agente de Limpeza e Conservação	Área Distrital Iata Administração	01	0	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo **Ser residente do Distrito do Iata**	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Agente Administrativo	Área Urbana Administração	06	0	Ensino Médio Completo + experiência mínima de 03 meses na área administrativa	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei
Tecnico em Informática	Área Urbana Administração	03	0	Ensino Médio Completo com ênfase em informatica	40h	R$ 1.212,00 + gratificações previstas em lei

DAS ETAPAS:

2.1 A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa:

a) 1ª Etapa: Inscrição presencial no pátio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim onde no ato da inscrição os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição preenchida conforme anexo III deste edital, entregar os documentos exigidos no sub iten 4.1, bem como os títulos conforme requisitos e tabela de títulos no item 9 deste edital e para o cargos em área indígena deverão no ato da inscrição entregar a Declaração de Autoreconhecimento Indígena anexo IV e Carta de Anuência da Comunidade Indígena anexo V no ato da inscrição.

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente a Seleção Pública Simplificado.

DAS INSCRIÇÕES:

Período: de 25/07/2022 a 29/07/2022
Local de Inscrição para candidatos: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, avenida XV de novembro, 930 – Centro, na sala dos Conselhos da Secretaria Muncipal de Educação. Horário de segunda-feira a sexta-feira (25/07/2022 a 29/07/2022) das 8:00 às 14:00 horas.
Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no 02/08/2022.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1 A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo III deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos abaixo relacionado Serão entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a anális, Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido conforme requisitos e tabela de titulos no item 9.
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física -CPF;
Cédula da Identidade -RG;
Currículo,
Certidão de Nascimento dos filhos,
Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9,
Declaração de Auto reconhecimento Indígena **(somente para os candidatos as vagas em áreas indígenas),**
Carta de Anuência da Comunidade Indígena **(somente para os candidatos as vagas em áreas indígenas).**
Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, não havendo conferência dos documentos no ato da inscrição. O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida disponível no Anexo III deste edital, bem como com todos os demais documentos necessário.
É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos conforme especificações apresentadas neste edital.
Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscriçã As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 4.1 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade,
Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 4.1 deste Edital.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entreg,
Não será cobrada taxa de inscrição.

DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Trabalho e Asistencia Social- SEMTAS, Secretaria Municipla de Obras e serviços Públicos-SEMOSP e Coordenadoria Municipal de Admnistração-COMAD, Secretaria municipal de Saúde-SEMSAU de acordo com a localidade escolhida, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública,

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínimo de 18 anos e a idade máxima 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação.

DOS CANDIDATOS PNE – PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL:
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.
O candidato que declarou ser portador dedeficiência,se selecionado,será submetido á Perícia Médica,
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DA PROVA DE TÍTULO:
A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório,
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais paraconferênci,
As entregas dos títulos será no ato da inscrição onde o candidato deverá entregar os documentos exigidos no subitem 4.1 bem como a tabela de titulos abaixo relacionados no item 9.
Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluído.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas tabelas de pontuação descritas no item 9.
Os documentos comprobatórios originais, caso exigidos, deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, situada na avenida XV de novembro, nº 930, bairro:Centro.
DA PROVA DE TÍTULO:

9.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
Assistente Social, Psicologo, Nutricionista ,Professor, Enfermeiro, Farmacêutico :

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado ou Diploma Conclusão de Curso Superior	Diploma de Nivel Superior.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Cursos Lato Sensu (*Pós - Graduação*)	Curso de Pós-Graduação com a carga horária mínima de 360 horas. (para professores candidatos as áreas indígenas obrigatório Licenciatura em Educação Indígena ou Licenciatura em Educação Básica Intercultural)	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos	06 (seis) pontos
Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos ultimos 05 (cinco) anos.	12 – 19 horas – 01 ponto 20-39 horas – 03 pontos de 40 a mais horas – 5 pontos	09 (nove) pontos
Experiência Profissional	Comprovada em: Órgão público (Poder Federal, Estadual e Municipal) - documento expedido pelos três poderes, em papel timbrado, com carinho do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal; Empresa privada - cópia da carteira de trabalho, com os devidosassentamentos; Prestação de Serviço - cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, datado e assinaturado responsável pela emissão da declaração.	5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses. Máximo 03 (três) experiências.	15 (quinze) pontos
TOTAL			**50 (cinquenta) pontos**

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO :

Merendeiro(a), Cozinheiro(a), Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, Agente Administrativo,Monitor de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, Piloto de Transporte Escolar Fluvial, Auxiliar de Creche, Fiscal de tributos, Técnico em Informática, Auxiliar de creche:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	**TÍULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Curso Técnico	Certificado de Curso Técnico fornecido por instituição reconhecida pelos órgão normativos e registro no Conselho de Classe *Somente para merendeira(cozinheiro) Curso de Boas Práticas de Manupulação de alimentos	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida,concluídos nos últimos 5 anos.	12 – 19 horas – 02 pontos 20-39 horas – 03 pontos de 40 a mais horas – 5 pontos	10 (dez) pontos
3.Tempo de Serviço	Experiência no cargo pretendido no mínimo 06(seis) meses.	Cada experiência comprovada vale 5 (cinco) ponto Máximo duas.	10 (dez) pontos
TOTAL			**50 (cinquenta) pontos**

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:
Motorista de Veículos Leves e pesados, Ártifice especializado em jardinagem e Orteiro, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista para ambulancia:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Análise Curricular	Cursos na área pretendida e Experiência Profissional	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Outros Cursos	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendid	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL			**50 (Cinquenta) pontos**

DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, e para os cargos de Nivel Médio/Técnico e Fundamental deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao requisito básico.
A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ ,na data constante no Anexo II– Cronograma Previsto.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempat,
Será eliminado o candidato que:
deixar de atender ao item 9.;
deixar de atender as demais orientações constantes neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar.
1º - Maior pontuação;
2º - Ser mais idoso (após observância do disposto no parágrafo único, do ar 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)
3º - Maior número de filhos.

DOS RECURSOS:
A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, atraves do e-mail seletivo2022@guajaramirim.ro.gov.br **com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, ou presencial na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, avenida XV de novembro, 930 – Centro, na sala dos Conselhos da Secretaria Muncipal de Educação, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo II, no link do Processo Seletivo Simplificado.**
O candidato que desejar interpor recursos preliminares disporá de 01 (um) dia útil, conforme Anexo V,
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificad A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.
DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e no site da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim http://transparenci,guajaramirim.ro.gov.br, no dia 13/08/2022 conforme estabelecido no Anexo V,
Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município,e no site da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:
Carteira de Identidade (R.,);
Cadastro de Pessoa Física (,P.,);
Título de Eleitor e Comprovante de Eleição;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e do verso);
Comprovante de residência;
01 fotos 3x4 (recente);
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de estar quite como o Serviço Militar (sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
Carteira de Habilitação;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Declaração de Bens reconhecida em cartório;
Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum;
Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
Certidão Negativa de Débitos do Estado – https://tcero.t,br/certidao-negativa-epositiva-tce/;
Certidão Negativa da Fazenda Estadual https://portalcontribuint,sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativ,jsp;
Certidão Negativa de Débitos da SEMFAZ – Secretariada Fazenda do Município de Guajará-Mirim – https://servicos.guajaramirim.ro.gov.br:5660/servicosweb/hom,jsf ou presencialmente na prórpia secretaria;
Comprovante de Conta Corrente – Caixa Econômica Federal;
Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em cartório;
Carteira sanitária para manipuladores de alimentos emitida pela Vigilância Sanitária somente para merendeira(o) (cozinheiro(a)) e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos que executem atividade de manipulação de alimentos.
Exames médicos:
Atestado Médico: Sanidade Física e Mental.
DA VIGÊNCIA:
A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do item 1 deste edital;
Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;**
Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada;
Fica vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital;

É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;
A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Guajara-Mirim/RO, 22 de julho de 2022

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
DESENVOLVER CAPACIDADES E POSSIBILIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS: relatório da Família Código Títulos, assistentes sociais e economistas domésticos, orientar sobre cuidados especiais, orientar sobre serviços e recursos sociais, ensinar a otimização do uso de recursos, orientar sobre a otimização do uso de recursos, desenvolver programas de educação alimentar para sadios, orientar sobre normas, códigos e legislação, orientar sobre conteúdo de processo e procedimentos, orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho, organizar grupos sócio-educativos, facilitar grupos sócio-educativos, elaborar instrumentos técnicos, orientar sobre direitos sociais, realizar cursos, palestras, reuniões e capacitações, produzir material educativo, desenvolver grupos e atividades socioeducativas, encaminhar para acesso a direitos instituidos, avaliar capacidades,possibilidades e limitações, prestar assistência social à indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos encarcerados, educando, trabalhadores, visando garantir o direito de cidadania;
PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: elaborar planos, programas projetos e serviços, delimitar o problema, definir público beneficiário, definir objetivos e metas, definir metodologia, formular propostas, estabelecer prioridades, estabelecer critérios de atendimento, programar atividades, estabelecer cronograma, definir recursos humanos, definir recursos materiais, definir recursos financeiros, consultar organizações e especialistas, definir parceiros, analisar demanda e coberturas, identificar demandas, organizar o processo participativo na política, definir resultados e aquisições desejadas na política, assessorar orgãos públicos,empresas e organizações civis ;

PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: realizar estudo sócio-econômico, pesquisar interesses e necessidades da população, mapear o perfil social do usuário, pesquisar características da área de atuação, pesquisar informações ´in loco´, pesquisar organizações e instituições públicas e privadas, realizar pesquisas bibliográficas e documentais, estudar viabilidade de projetos propostos, levantar número de usuários, coletar dados, organizar dados coletados, compilar dados, tabular dados, difundir resultados da pesquisa, buscar parceiros, pesquisar a satisfação do usuário, realizar estudo socio-territorial, analisar dados;
EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: registrar atendimentos, denunciar situações de violência e violação de direitos, solicitar vagas em serviços e equipamentos sociais, elaborar relatórios técnicos, elaborar pareceres técnicos, formular rotinas e procedimentos profissionais, formular cardápios para sadios, integrar grupos de estudo de casos, formular instrumental (Formulários, questionários, etc), realizar entrevistas sociais, realizar atendimentos sociais, notificar suspeitas e situações confirmadas de maus tratos, elaborar estudo e perícia social, emitir laudo e parecer social, realizar avaliação social, participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais, realizar visitas domiciliares e institucionais, participar de simpósios,congressos e eventos técnico-científicos, participar de grupos de estudo, análise dos problemas e da realidade social ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade
AVALIAR AÇÕES: acompanhar a execução de programas, projetos, serviços e planos, analisar as técnicas utilizadas, avaliar custos, avaliar resultados de programas, projetos, serviços e planos, monitorar atendimento dos compromissos acordados com o usuário, criar critérios e indicadores para avaliação, aplicar instrumentos de avaliação, avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos, serviços e planos propostos, avaliar satisfação dos usuários, monitorar as ações em desenvolvimento;
PROMOVER EVENTOS TÉCNICOS E SOCIAIS: determinar natureza e objetivos do evento, preparar programação, divulgar o evento, publicar os resultados do evento, preparar material técnico, contratar pessoal e serviços, providenciar material operacional, convidar participantes, preparar anais para publicação;
ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS: identificar recursos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis, negociar com organizações e instituições públicas e privadas, formar parcerias, captar recursos financeiros, materiais e humanos, articular uma rede de atendimento, articular recursos para a inserção no mercado de trabalho, identificar possibilidades de geração de renda, articular com movimentos sociais, realocar recursos disponíveis, recursos de trabalho Recursos audiovisuais Computador Fax Arquivo confidencial Veículo Calculadora Telefone celular Máquina de escrever, propor verbas orçamentárias, participar de comissões técnicas, participar de conselhos de direitos e políticas públicas, identificar redes de apoio sociofamiliar e comunitário, articular com poder executivo judiciário nas três esferas de poder, discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
REALIZAR A GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E EQUIPAMENTOS: coordenar programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos, coordenar grupos de trabalho, recrutar pessoal, selecionar pessoal, escalar pessoal, atribuir tarefas à equipe, capacitar pessoal, supervisionar trabalho dos técnicos da área, supervisionar estágios curriculares, realizar coordenação técnica do serviço social, realizar preceptoria profissional;
DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: preencher formulários, providenciar documentação oficial, cadastrar usuários, entidades e recursos, controlar fluxo de documentos, administrar recursos financeiros, controlar custos, controlar dados estatísticos, fazer estatísticas, requisitar reforço policial;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar com ética profissional, demonstrar capacidade de escuta profissional, lidar com situações adversas, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, demonstrar auto-controle, lidar com estresse, demonstrar persistência, mediar conflitos, respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual, et,, demonstrar criatividade, manter o sigilo profissional, demonstrar ousadi,

Cargo : PSICOLOGO
AVALIAR COMPORTAMENTOS PSÍQUICOS: triar casos, entrevistar pessoas, levantar dados pertinentes, observar pessoas e situações, elaborar diagnósticos, dar devolutiva, investigar pessoas, situações e problemas, escolher o instrumento de avaliação, aplicar instrumentos e métodos de avaliação, mensurar resultados de instrumentos de avaliação, analisar resultados de instrumentos de avaliação, avaliar sinais e sintomas funcionais, avaliar sinais e sintomas psíquicos, avaliar sinais e sintomas energéticos, recrutar recursos humanos, selecionar recursos humanos;
ANALISAR - TRATAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES: propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (setting terapêutico), prover suporte emocional, tornar consciente o inconsciente, propiciar criação de vínculo paciente-terapeuta, interpretar conflitos e questões, elucidar conflitos e questões, promover integração psíquica, promover desenvolvimento das relações interpessoais, promover desenvolvimento da percepção interna (Insight), realizar trabalhos de estimulação (psicomotora, psicológica, neuropsicológica e energética), mediar conflitos, reabilitar aspectos cognitivos, reabilitar aspectos psicomotores, reabilitar aspectos comportamentais, reabilitar aspectos corporais, facilitar grupos, elaborar processo de alta, reequilibrar os distúrbios energéticos e funcionais, estimular mecanismos homeostáticos, selecionar instrumentos de intervenção terapêutica, prescrever tratamento terapêutico**,** trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
ORIENTAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES: propor intervenções, esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico- hospitalares, informar sobre desenvolvimento do psiquismo humano, orientar mudança de comportamento, aconselhar pessoas, grupos e famílias, realizar orientação vocacional, orientar sobre plano de carreira, orientar sobre programas de saúde pública, auxiliar na formulação de políticas públicas, realizar encaminhamento, realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais, realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos, participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições
ACOMPANHAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES: acompanhar impactos de intervenções, acompanhar a evolução da intervenção, acompanhar a evolução do caso, acompanhar o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização, acompanhar resultados de projetos, visitar instituições e equipamentos sociais, visitar domicílios, participar de plantão técnico, acompanhar plantões de visita do tribunal de justiça, acompanhar egressos de tratamento, realizar acompanhamento terapêutico, acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo, atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição com orientação e acompanhamento da clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
EDUCAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES: estudar casos, apresentar estudos de caso, ministrar aulas, cursos e palestras, supervisionar profissionais da área e áreas afins, supervisionar estagiários da área e áreas afins, coordenar grupos de estudo, formar psicanalistas, formar especialistas da área, capacitar profissionais, desenvolver cursos para grupos específicos, elaborar manuais, desenvolver processos de recrutamento e seleção, propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos, desenvolver projetos educativos, avaliar resultados, orientar pessoas sobre promoção e prevenção da saúde, participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção

primária, em intituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc, participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
DESENVOLVER PESQUISAS EXPERIMENTAIS, TEÓRICAS E CLÍNICAS: investigar o psiquismo humano, investigar o comportamento individual, grupal e institucional, investigar comportamento animal, definir problema e objetivos, pesquisar bibliografia, definir metodologias de ação, estabelecer parâmetros de pesquisa, construir instrumentos de pesquisa, padronizar testes, recursos de trabalho, coletar dados, organizar dados, analisar dados**,** elaborar de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela, participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: planejar as atividades da equipe, programar atividades, distribuir tarefas à equipe, trabalhar a dinâmica da equipe, coordenar reuniões, organizar eventos, identificar recursos da comunidade, avaliar propostas e projetos, avaliar a execução das ações, prestar consultoria/assessoria, cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
PARTICIPAR DE ATIVIDADES PARA DIVULGAÇÃO PROFISSIONAL: participar de palestras, debates e entrevistas, participar de reuniões científicas (congressos, seminários e simpósios), publicar artigos, ensaios, livros científicos e notas técnicas, participar de comissões técnicas, participar de conselhos municipais, estaduais e federais, participar de entidades de classe, fornecer subsídios a estratégias e políticas organizacionais, fornecer subsídios à elaboração de legislação, coordenar e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades, realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental, atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
REALIZAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: elaborar pareceres, laudos e perícias, agendar atendimentos, convocar pessoas, organizar prontuários, preencher formulários e cadastro, elaborar projetos, elaborar instrumentos de avaliação administrativa, fazer levantamentos estatísticos, providenciar aquisição de material técnico, sistematizar informações, realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessários;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAS: manter sigilo profissional, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de manter imparcialidade, respeitar os limites de atuação, demonstrar interesse pela pessoa/ser humano, ouvir ativamente (saber ouvir), demonstrar capacidade de contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar capacidade motora fina, demonstrar sensibilidade tátil, demonstrar capacidade de raciocínio abstrato, demonstrar capacidade de visão sistêmica, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de visão holístic,

Cargo: NUTRICIONISTA
PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E/OU COLETIVIDADES (SADIOS OU ENFERMOS): identificar população-alvo, participar de diagnóstico interdisciplinar, realizar inquérito alimentar, coletar dados antropométricos, solicitar exames laboratoriais, interpretar indicadores nutricionais, calcular gasto energético, identificar necessidades nutricionais, realizar diagnóstico dietético-nutricional, estabelecer plano de cuidados nutricionais, realizar prescrição dietética, prescrever complementos e suplementos nutricionais, conferir adesão à orientação dietético-nutricional, orientar familiares e cuidadores, realizar acompanhamento nutricional, prover educação nutricional, prover orientação nutricional, avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico, realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários, realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação;
ADMINISTRAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:planejar cardápios, confeccionar escala de trabalho, selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios, avaliar amostra de alimentos para processos licitatórios, elaborar pauta de comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, elaborar especificação técnica de editais para equipamentos e utensílios, supervisionar compras, supervisionar recepção de gêneros, supervisionar controle de estoque, transmitir instruções à equipe, supervisionar pessoal operacional, supervisionar preparo das refeições, supervisionar distribuição das refeições, verificar aceitação das refeições, medir resto-ingestão, avaliar etapas de trabalho, executar procedimentos técnico-administrativos, supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, sob sua responsabilidade;
EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO : controlar higienização de pessoal, controlar higienização de ambiente, controlar higienização de equipamentos e utensílios, controlar higienização de alimentos, controlar validade de produtos, controlar qualidade de alimentos, identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC), solicitar análise microbiológica dos alimentos, efetuar controles de saúde dos funcionários, solicitar análise bromatológica dos alimentos, efetuar visitas técnicas, atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde;
PLANEJAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: planejar área física, montar organograma funcional, orçar mão-de-obra, orçar equipamentos, utensílios e suprimentos, escolher equipamentos, utensílios e suprimentos, planejar fluxos de trabalho, dimensionar quadro de pessoal, descrever funções técnico-administrativas, descrever normas de trabalho, descrever rotinas operacionais, descrever procedimentos, elaborar receituário de preparações culinárias, definir metodologia de trabalho, reavaliar procedimentos e produtos, elaborar manuais técnico-administrativos, prestar consultoria, prestar assessoria, participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos;
EXERCER ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO : coordenar atividades de ensino e pesquisa, divulgar ciência da nutrição, desenvolver métodos de trabalho, desenvolver pesquisa de campo, pesquisar mercado de produtos alimentícios, subsidiar desenvolvimento de produtos alimentícios, redigir composição do alimento para rótulo de produto, redigir informação nutricional e especificações técnicas do alimento para rótulo, desenvolver testes de aceitabilidade (avaliação sensorial), desenvolver preparações dietéticas e culinárias, testar preparações dietéticas e culinárias, analisar resultados de testes de aceitabilidade, participar na formação de outros profissionais, capacitar estagiários, supervisionar estágios, desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição, identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações, desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição;
ESTRUTURAR ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR: selecionar programas de informática em CRN, estruturar banco de dados, estruturar ponto de atendimento, esclarecer dúvidas dos consumidores, informar consumidores, cadastrar clientes, providenciar troca de produtos, informar empresa dos resultados do atendimento, sugerir melhorias de produtos e serviços, participar de ações de marketing, estruturar plano de gerenciamento de crise, implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição;

GERENCIAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS: definir perfil de pessoal, selecionar pessoal, capacitar pessoal, avaliar desempenho de pessoal, requalificar pessoal, aplicar ações preventivas e corretivas, controlar custos, inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos, aplicar programas de auditoria interna, confeccionar plano de contingência, promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos;
COMUNICAR-SE: escrever artigos de nutrição para publicação, ministrar palestras técnico-científicas, fornecer informações sobre nutrição e alimentação à mídia, conceder entrevistas à mídia, organizar eventos, preparar material de divulgação, preparar material educativo, criar mecanismos de comunicação interna, elaborar manuais de boas práticas, enviar material de divulgação, registrar informações, redigir relatórios, redigir textos técnicos, planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis, articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: dominar legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de entidades de classe, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal, trabalhar em equipe multi e interdisciplinar destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição, participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição.

Cargo: PROFESSOR 30 HORAS
MINISTRAR AULAS: orientar o aluno em atividades artísticas e corporais, iniciar o aluno no processo de codificação e simbolização, orientar o aluno no processo de construção de conceitos matemáticos, orientar o aluno para atitudes de convívio social, convencionar regras de convivência, propor situações-problema aos alunos, propor atividades de comunicação oral ao aluno, empregar atividades de recuperação paralela, discutir o conteúdo científico com os alunos, adaptar conteúdos para séries diferentes da mesma classe (classes multisseriadas), trabalhar conceitos de família e cidadania, propor trabalhos e atividades, trabalhar conteúdos de acordo com os problemas sociais dos alunos, discutir conceitos de religiosidade, monitorar trabalhos em grupo, relacionar os conteúdos aos temas transversais, expor os trabalhos dos alunos durante a aula, propor atividades diversas baseadas no mesmo tema;
PREPARAR AULAS: definir metodologias de ensino, criar atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, determinar objetivo da aula, selecionar material didático, criar material didático, pesquisar material didático e paradidático, analisar material didático e paradidático, produzir material didático, criar atividade paralela de reforço, revisar conteúdos, listar fontes de pesquisa para o aluno, explorar conteúdo de acordo com a maturidade e diversidade da turma;
EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS PEDAGÓGICOS: preencher fichas descritivas, registrar conteúdos e atividades ministrados, anotar ocorrências anômalas, redigir relatório sobre alunos com problemas, registrar frequência dos alunos, registrar aulas previstas e dadas, registrar os resultados do processo ensino-aprendizagem, registrar conceitos e notas dos alunos, relatar evasão escolar, registrar entrada e saída de documentos, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar documentos conforme procedimentos, atualizar cadastros, executar rotinas de admissão e demissão de pessoal, auxiliar na elaboração da folha de pagamentos;
PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO: sugerir objetivos gerais e específicos, opinar sobre propostas pedagógicas, sugerir metodologias de ensino, definir estratégias de ensino, definir temas transversais e interdisciplinares, caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos alunos, sugerir formas para qualificação do docente, amoldar o projeto pedagógico ao espaço físico e vice-versa, sugerir projetos para a comunidade escolar, integrar propostas pedagógicas pessoais ao projeto da escola, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos
PLANEJAR O CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS: estabelecer objetivos gerais e específicos do curso, ajustar o projeto pedagógico ao tipo de aluno, ajustar planejamento à classe, estabelecer conteúdos mínimos por série, planejar as atividades periódicas da área, estabelecer cronograma de atividades, estabelecer estratégicas de recuperação do aluno;
AVALIAR OS ALUNOS: acompanhar trabalho diário do aluno, levantar o perfil cognitivo e social dos alunos, acompanhar as etapas do desenvolvimento cognitivo e social do aluno, fixar objetivos de avaliação, corrigir trabalhos dos alunos, aplicar instrumentos diversos de avaliação, avaliar o aproveitamento dos alunos nos eventos, atribuir conceitos/notas ao desenvolvimento do aluno, refletir sobre os aspectos qualitativos e quantitativos das avaliações, acompanhar reuniões de conselho de classe e série, aplicar instrumentos de auto-avaliação do aluno, definir critérios de avaliação, estabelecer estratégias de avaliação, acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor do aluno;
ATUAR EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS: escolher temas para reuniões, programar pauta das reuniões, atuar em reuniões periódicas de planejamento, atuar em assembléias escolares e conselhos de escola, atuar em reuniões de pais, atuar em reuniões de professores, redigir minutas e atas, digitar textos, planilhas e formulários, verificar índices econômicos e financeiros, expedir ofícios e memorandos, encaminhar protocolos internos, identificar natureza das solicitações dos clientes, levantar a necessidade de material, distribuir material de expediente, pesquisar preços;
ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS : organizar visitas a espaços culturais, instruir os alunos para participar dos eventos, traçar os objetivos dos eventos, preparar roteiro de observação para os alunos, formar grupos para atuação nos eventos, preparar instrumentos para registro do evento, solicitar autorização da direção da escola para realização do evento, organizar palestras, solicitar autorização dos pais para participação dos alunos nos eventos, preparar o cronograma dos eventos;
COMUNICAR-SE: conversar com os pais dos alunos, interagir com a comunidade escolar, dialogar com os alunos, comunicar-se com diferentes faixas etárias, contatar instituições para viabilização de atividades, apresentar relatórios às autoridades competentes, divulgar os eventos da escola, divulgar a produção da escola na comunidade, divulgar os trabalhos dos alunos, expressar-se em vários níveis de linguagem, notificar os pais sobre a situação dos alunos, trocar experiências com os pares e especialistas, fornecer informações sobre produtos e serviços educacionais, atender fornecedores.
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: manter vínculos afetivos com os alunos, dominar a modalidade escrita da língua, demonstrar habilidade de redação ,proceder com clareza, demonstrar precisão de linguages, proceder com criatividade, consultar legislação educacional, apresentar capacidade de trabalho em equipe, proceder com ética e moral, exercer autoridade com critério, atualizar-se, expressar-se oralmente, demonstrar iniciativa e demonstrar capacidade de organização.
Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

• ENSINAR ALUNOS: cantar músicas, criar espaço para brincadeiras, brincar com os alunos, contar estórias, dramatizar estórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, modelar massas e argila , colar materiais, recortar materiais, desenhar, pintar, escrever letras e números, ensinar culinária;
• ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO: conversar com alunos (roda da conversa), construir regras com os alunos, apresentar regras da escola, desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades dos alunos, explicar atividades propostas, orientar atividades artísticas, orientar atividades com jogos e brinquedos,

orientar atividades de desenho, orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis etc.), ler textos, elaborar estórias com alunos, mostrar filmes, comentar filmes, administrar biblioteca circulante, desenvolver atividades com informática;
• CUIDAR DOS ALUNOS: observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.), orientar higiene pessoal, servir alimentação aos alunos, alimentar os alunos, supervisionar refeições, auxiliar alunos na colocação de peças de vestuário, trocar fralda dos alunos, trocar roupa dos alunos, dar banho nos alunos, supervisionar entrada e saída dos alunos, supervisionar recreio, supervisionar momento do sono e descanso, acompanhar alunos em eventos extracurriculares, observar higiene dos brinquedos, higienizar brinquedos, trocar roupa de cama, acompanhar alunos em cursos extraclasses;
• ELABORAR PROJETOS PEDAGÓGICOS: analisar necessidades do aluno e da comunidade, investigar interesse do aluno, debater projeto com direção e coordenação, determinar parâmetros do projeto, pesquisar materiais e recursos disponíveis, definir atividades pedagógicas, especificar materiais de ensino-aprendizagem, elaborar cronograma, apresentar projeto aos alunos;
• PLANEJAR AÇÕES DIDÁTICAS: definir objetivos da ação didática, definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento, definir técnica de trabalho (estratégias), definir métodos de avaliação, planejar o roteiro de aula, selecionar material didático, criar jogos e brincadeiras, visitar locais para eventos extracurriculares, selecionar eventos e atividades extracurriculares, reestruturar estratégias;
• AVALIAR DESEMPENHO DOS ALUNOS: observar a socialização, observar a linguagem, observar o desenvolvimento motor, observar o raciocínio lógico, corrigir atividades, avaliar atividades dos alunos;
• PREPARAR MATERIAL PEDAGÓGICO: solicitar material pedagógico, comprar material pedagógico, confeccionar material pedagógico, utilizar sucata, reciclar material, identificar material pedagógico, limpar material.
• ORGANIZAR O TRABALHO: participar da definição do horário, organizar espaços em geral, organizar espaço para momento do sono e descanso, organizar sala de aula, organizar material pedagógico, organizar pastas de atividades dos alunos, organizar eventos na escola, organizar eventos extracurriculares, limpar sala de aula e mobiliário, conferir cadastro dos alunos, participar da elaboração de calendário escolar;
• COMUNICAR-SE: reunir-se com a coordenação e a direção, participar de reuniões com demais profissionais da escola, discutir plano de aula com coordenação e direção, convocar pais e responsáveis, reunir-se com pais e responsáveis, registrar observações, preencher diário de classe, preencher agenda, discutir resultados dos projetos, preencher fichas de avaliação, elaborar relatórios, encaminhar alunos para outros profissionais.
• Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
• Auxiliar a professora nas providencias, controle e guardado material pedagógico;
• Auxiliara professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma,pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e" etc;
• Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
• Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
• Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
• Auxiliar no recreio e intervalos ,dando orientação as crianças, objetivando a segurança mesmas;
• Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
• Orgainizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
• Responsabilizar - se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
• Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
• Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
• Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, carrego e descarrego, nas diversas dependências da Prefeitura para manter as condições de funcionamento e conservação;
Executar tarefas rotineiras e pré-estabelecidas referentes a preparação de alimentos para refeições;
Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas da empresas;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpado-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conserva-lhes a boa aparência;
Limpar pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira de detritos;
Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão, ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
Carregar e descarregar mercadoria, móveis e utensílios, empilhando-os e/ou transportando- os para os diversos setores da Prefeitura;
Abastecer as geladeiras, com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da Prefeitura;
Proceder a feitura e distribuição de merenda escolar para as creches e unidades escolares e café e chá, para atender os diversos setores da Prefeitura;
Controlar diariamente o material existente no setor relacionando as suas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;
Proceder a higienização do ambiente e utensílios, valendo-se de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixá-los em condições de uso;
Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
DIRIGIR VEÍCULOS: checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, buscar local seguro em caso de perigo, conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior, desviar de obstáculos, evitar paradas bruscas, reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais, destravar portas do veículo apenas em local seguro, verificar proximidade da escolta, acionar sinais luminosos e sonoros, realizar ultrapassagens seguras, acionar sinais sonoros e luminosos de emergência, antecipar manobras de outros condutores, sinalizar local de ocorrência, realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos, evitar arrancadas bruscas;
TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS, VALORES, PACIENTES E MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO: cumprir ordem de serviço, devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência, definir itinerários, calcular tempo de chegada ao destino, colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem, acondicionar carga no veículo, controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor), verificar condições físicas da carga, acomodar ocupantes no veículo,

embarcar produtos embalados, manusear cargas, retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem, conferir quantidades dos bens a serem transportados, selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;
TRANSPORTAR CARGAS: transportar produtos envasados em camihão baú, carroceria convencional e sider, transportar grãos em caminhões graneleiros, transportar líquidos em caminhão-tanque, transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos, transportar carga resfriada em baú isotérmico, transportar cargas vivas em gaiola, transportar carga dimensionada em veículos especiais, transportar contêiner em porta-contêineres, transportar produtos minerais em caçamba, transportar veículo em carreta com rampa hidráulica, transportar concreto em caminhão betoneira, transportar carga excedente em veículo específico, coletar mercadorias, entregar mercadorias, transportar carga extra pesada, em caminhão bi-articulado, transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha, selecionar veículo por tipo de carga;
REALIZAR INSPEÇÕES E REPAROS NO VEÍCULO: inspecionar água e óleo, inspecionar pneus, administrar finanças, inspecionar ferramentas obrigatórias, inspecionar parte mecânica, identificar ruídos estranhos do veículo, inspecionar parte elétrica, inspecionar equipamentos do guincho, inspecionar a lataria, realizar manutenção preventiva, realizar pequenos reparos no veículo, realizar manutenção corretiva, verificar limite máximo de carga do veículo, negociar dívidas, anotar informações no diário de bordo, montar relatório de avarias no veículo;
VERIFICAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO E DA CARGA: conferir a carga com a nota fiscal, conferir manifesto, conferir quantidade de carga, conferir peso e volume da carga, conferir roteiro, verificar certificados de vacina dos animais, identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível), conferir ponto de carga na base (combustível), conferir lacre, conferir ponto de descarga de inflamável, identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu), verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;
VISTORIAR CARGAS TRANSPORTADAS: posicionar carga de acordo com ordem de entrega, arrumar carga de acordo com o peso, distribuir peso da carga entre eixos, identificar avarias na mercadoria, carregar veículo com peso limite estabelecido, examinar acondicionamento da carga, enlonar carga, amarrar carga, conferir a posição dos animais na gaiola, contar cabeças de animais, verificar vazamentos de carga, conferir mercadorias, preservar integridade da carga, manusear carga com segurança, movimentar cargas perigosas;
DEFINIR ROTAS: planejar itinerário, propor itinerários, gerenciar autonomia do veículo, definir pontos de abastecimento, definir tempo de permanência na direção do veículo, informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino, orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino, pesquisar itinerários, medir altura da carga, identificar irregularidades na superfície;
COMUNICAR-SE EM TEMPO REAL: comunicar a saída à central, enviar mensagem de desvio de rota à central, comunicar a chegada e saída do cliente à central, comunicar-se por rádio, comunicar-se via satélite (sistema gps), comunicar a chegada à central;
MOVIMENTAR CARGAS VOLUMOSAS E PESADAS: manusear cargas por meio de empilhadeira, definir ponto de equilíbrio da carga, elevar cargas, centralizar cargas, dimensionar peso da carga, distribuir o peso em partes iguais;
TRABALHAR COM SEGURANÇA: posicionar veículo para carga e descarga, acionar sistema hidráulico da cegonheira, com pinos de segurança, posicionar o caminhão no embarcadouro de animais, observar posicionamento de carga suspensa, isolar área de descarga, com cones, evitar o raio de ação de empilhadeiras, posicionar-se adequadamente para operação de remoção, utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos, retirar usuário do local de risco, identificar altura, comprimento e largura do veículo, operar equipamentos de combate a incêndio, podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro), travar locks de contêiner;
PRESTAR SOCORRO: obter informações precisas sobre o local do acidente, sinalizar local de acidente, acionar o giroflex em situações de perigo, desligar bateria do veículo acidentado, preservar local de acidente com vítimas, acionar o apoio da polícia militar rodoviária, acionar empresa de transbordo de cargas perigosas, conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado, conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado, verificar cabos de aço, remover carro acidentado, desobstruir vias públicas e rodovias, prestar serviços para a concessionária, contactar seguradora, montar relatório de sinistros;
AUXILIAR EQUIPE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp), conduzir maca, auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância, trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância, auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso, auxiliar na montagem do equipo de soro, auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros, auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte, auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma, auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma, auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento, auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEICULO: identificar avarias no veículo, verificar nível do combustível, abastecer veículo, limpar parte interna e externa do veículo, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, higienizar veículos, verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, providenciar revisões periódicas, trocar pneus, climatizar veículo, executar pequenos reparos mecânicos de emergência, verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;
MANOBRAR VEÍCULOS: localizar vaga para estacionamento, identificar obstáculos ao redor do veículo, controlar velocidade de manobra, estacionar veículo, localizar veículo no pátio de estacionamento, sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
USAR EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS: colocar disco no tacógrafo, verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, utilizar equipamentos de proteção individual (epi), identificar veículos com carga perigosa, auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância, auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares, verificar equipamentos de comunicação, utilizar software de navegação, verificar armamento, municionar armas em local seguro, desmunicionar armas em local seguro, manejar armamento para defesa, selecionar bandeira do taxímetro;
EFETUAR PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS: informar valor a receber, receber numerário, notas promissórias, cheques, emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos), cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência, efetuar prestação de contas, custodiar valores ou objetos como fiel depositário, conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços, recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço, assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis, providenciar licenciamento do veículo, contratar seguro do veículo;
COMUNICAR-SE: preencher relatórios de controle, recursos de trabalho Tala Colar Cervical Luva de procedimento Prancha rigída Cones Extintor Lixeira Material de proteção biologica Capas de chuvas Carro Rádio Celular Disco de tacógrafo Lona Capacete Prancheta Maca, orientar acompanhante no transporte de paciente, informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância), afixar no veículo autorizações legais para exercício da função, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, acionar empresa seguradora, notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo, relatar atrasos, registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde, transmitir informações através de gestos, consultar central de atendimento para orientações, avisar extravios, furtos ou avarias de carga, acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros), prestar informações gerais aos passageiros, sugerir pontos turísticos aos passageiros;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, demonstrar criatividade, demonstrar cortesia, demonstrar capacidade visual espacial, tratar clientes com polidez, dirigir defensivamente, demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente, demonstrar capacidade de equilíbrio emocional, demonstrar capacidade de análise, trabalhar sob pressão, demonstrar capacidade de autocontrol,

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

TRANSPORTAR CARGAS: transportar produtos envasados em camihão baú, carroceria convencional e sider, transportar grãos em caminhões graneleiros, transportar líquidos em caminhão-tanque, transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos, transportar carga resfriada em baú isotérmico, transportar cargas vivas em gaiola, transportar carga dimensionada em veículos especiais, transportar contêiner em porta-contêineres, transportar produtos minerais em caçamba, transportar veículo em carreta com rampa hidráulica, transportar concreto em caminhão betoneira, transportar carga excedente em veículo específico, coletar mercadorias, entregar mercadorias, transportar carga extra pesada, em caminhão bi-articulado, transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha, selecionar veículo por tipo de carga;

REALIZAR INSPEÇÕES E REPAROS NO VEÍCULO: inspecionar água e óleo, inspecionar pneus, administrar finanças, inspecionar ferramentas obrigatórias, inspecionar parte mecânica, identificar ruídos estranhos do veículo, inspecionar parte elétrica, inspecionar equipamentos do guincho, inspecionar a lataria, realizar manutenção preventiva, realizar pequenos reparos no veículo, realizar manutenção corretiva, verificar limite máximo de carga do veículo, negociar dívidas, anotar informações no diário de bordo, montar relatório de avarias no veículo;

VERIFICAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO E DA CARGA: conferir a carga com a nota fiscal, conferir manifesto, conferir quantidade de carga, conferir peso e volume da carga, conferir roteiro, verificar certificados de vacina dos animais, identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível), conferir ponto de carga na base (combustível), conferir lacre, conferir ponto de descarga de inflamável, identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu), verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;

VISTORIAR CARGAS TRANSPORTADAS: posicionar carga de acordo com ordem de entrega, arrumar carga de acordo com o peso, distribuir peso da carga entre eixos, identificar avarias na mercadoria, carregar veículo com peso limite estabelecido, examinar acondicionamento da carga, enlonar carga, amarrar carga, conferir a posição dos animais na gaiola, contar cabeças de animais, verificar vazamentos de carga, conferir mercadorias, preservar integridade da carga, manusear carga com segurança, movimentar cargas perigosas;

DEFINIR ROTAS: planejar itinerário, propor itinerários, gerenciar autonomia do veículo, definir pontos de abastecimento, definir tempo de permanência na direção do veículo, informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino, orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino, pesquisar itinerários, medir altura da carga, identificar irregularidades na superfície;

COMUNICAR-SE EM TEMPO REAL: comunicar a saída à central, enviar mensagem de desvio de rota à central, comunicar a chegada e saída do cliente à central, comunicar-se por rádio, comunicar-se via satélite (sistema gps), comunicar a chegada à central;

TRABALHAR COM SEGURANÇA: posicionar veículo para carga e descarga, acionar sistema hidráulico da cegonheira, com pinos de segurança, posicionar o caminhão no embarcadouro de animais, observar posicionamento de carga suspensa, isolar área de descarga, com cones, evitar o raio de ação de empilhadeiras, posicionar-se adequadamente para operação de remoção, utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos, retirar usuário do local de risco, identificar altura, comprimento e largura do veículo, operar equipamentos de combate a incêndio, podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro), travar locks de contêiner;

GUINCHAR E DESTOMBAR VEÍCULOS: destombar caminhão e ônibus, destombar veículos com cargas inflamáveis, destombar caminhão frigorífico, destombar caminhão betoneira e cebolão, içar veículos acidentados de rios e ribanceiras, remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma, remover veículos pesados em sistema de lança, remover veículos médios em plataforma, guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados, guinchar caminhões com freios travados, guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado, guinchar veículo com cardã quebrado, remover caminhão pela traseira, definir preço de remoção, guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento, guinchar veículos articulados tombados, guinchar caminhões e ônibus, guinchar veículos engavetados por acidente, limpar a pista com caminhão-pipa, guinchar veículo com uso de munk, patolar o guincho no terreno, posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;

PRESTAR SOCORRO: obter informações precisas sobre o local do acidente, sinalizar local de acidente, acionar o giroflex em situações de perigo, desligar bateria do veículo acidentado, preservar local de acidente com vítimas, acionar o apoio da polícia militar rodoviária, acionar empresa de transbordo de cargas perigosas, conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado, conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado, verificar cabos de aço, remover carro acidentado, desobstruir vias públicas e rodovias, prestar serviços para a concessionária, contactar seguradora, montar relatório de sinistros;

OPERAR EQUIPAMENTOS: operar guincho leve-plataforma hidráulica, operar guincho médio-plataforma hidráulica, operar guincho pesado (lança e torre telescópica), operar guincho pesado, com munk, operar rampa hidráulica (cegonheira), operar sistema bottom load, operar veículo com plataforma e moto-serra, manusear alavanca de compressão da betoneira, controlar tempo de descarga do concreto, acionar concomitantemente registro d´água e alavanca de compressão, controlar velocidade de batimento do balão, controlar descarga do concreto, operar caminhão bomba de lança e arrasto, operar empilhadeira com funções múltiplas, operar caminhão-pipa;

ASSEGURAR REGULARIDADE DO TRANSPORTE: calcular preço tonelada / km do frete, estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas, estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga, recursos de trabalho, caminhão, aparelhos de comunicação, porta-contêiner, carreta-cegonheira, prancha, carroçaria sider, corda, lona, martelo de bater pneu, equipamentos de proteção individual – epi, acessórios de guinchamento, jogo de ferramentas, tanques, definir valores de desgaste do veículo, definir período de carregamento da mercadoria, cobrar do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga, definir horários apropriados para carga e descarga, definir período de descarga da mercadoria, definir custos do veículo parado, definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);

MOVIMENTAR CARGAS VOLUMOSAS E PESADAS: manusear cargas por meio de empilhadeira, definir ponto de equilíbrio da carga, elevar cargas, centralizar cargas, dimensionar peso da carga, distribuir o peso em partes iguais;

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites da sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de mecânica, dominar noções básicas de primeiros socorros, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade, dominar funcionamento da máquina;

REALIZAR MANUTENÇÃO BÁSICA DE MÁQUINAS PESADAS: conferir níveis de óleos, combustíveis e de água, completar nível de água da máquina, verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, verificar a condição dos acessórios, limpar máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações;

PLANEJAR O TRABALHO: analisar serviço, estabelecer seqüência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, selecionar máquinas, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, selecionar instrumentos de medição, selecionar equipamentos de proteção individual (epi), selecionar sinalização de segurança;

OPERAR MÁQUINAS PESADAS: acionar máquina, interpretar informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a aceleração da máquina (rpm), estacionar máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar máquina, desligar máquina, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro), relatar ocorrências de serviço;

REMOVER SOLO E MATERIAL ORGÂNICO "BOTA FORA": verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, carregar caminhão caçamba;

DRENAR SOLOS: abrir valas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, recursos de trabalho, caminhão comboio (manutenção), máquina escavadeira, maçarico, lixadeira, prumo, enxada, enxadão, pá, cavadeira, grade para trator de pneu, rolo pata-curta, rolo raister (3 cilindros), máquina retro-escavadeira, instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante;
EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE ATERROS: abrir bueiros para passagem de água, selecionar material para o aterro, transportar material (solo) para o aterro, espalhar o material (solo), homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, compactar solos, remover material em aterro;
ACABAR PAVIMENTOS: nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície da base, aplicar capa de pavimentação, compactar capa de pavimentação com rolo compressor;
CRAVAR ESTACAS: montar equipamentos de cravação, interpretar plantas de construções, deslocar equipamentos de cravação (bate-estacas, estaca h, estaca l, haste raiz, estaca straus),descarregar materiais de fundação, sondagem e perfuração, selecionar materiais de fundação, sondagem e perfuração (estacas, marteletes, brocas de perfuração), aprumar estaca, soldar estacas, registrar o processo de cravação de estacas;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar senso de organização, trabalhar em equipe, demonstrar responsabilidade, zelar pelos equipamentos e máquinas, demonstrar iniciativa, trabalhar sobre pressão, tratar situações de emergência e acidentes.

Cargo: MERENDEIRO(A)
PREPARAR ALIMENTOS: temperar alimentos de acordo com métodos de cocção, controlar tempo e métodos de cocção, aquecer alimentos pré-preparados, avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos, finalizar molhos quentes e frios, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
FINALIZAR ALIMENTOS: montar alimentos de acordo com apresentação definida, decorar pratos de acordo com apresentação definida, encaminhar alimentos prontos para o local apropriado, coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação;
PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS: descongelar alimentos, higienizar alimentos, limpar carnes, aves, pescados e vegetais, desossar carnes, aves e pescados, porcionar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais, elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos, pré-cozinhar alimentos;
PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO: colaborar na criação do cardápio, planejar cardápios, listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento, quantificar ingredientes, requisitar materiais, especificar alimentos, otimizar uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos, identificar necessidade de novos equipamentos, assessorar compras de equipamentos e utensílios, testar receitas, planejar rotina de limpeza, planejar estocagem, manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA: usar uniforme, distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares, organizar utensílios de trabalho, higienizar equipamentos, utensílios e bancada, verificar funcionamento dos equipamentos, definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades, observar padrão de qualidade dos alimentos, organizar ingredientes conforme a produção;
FECHAR COZINHA: guardar produtos não utilizados, desligar equipamentos, lavar equipamentos e utensílios, embalar lixo, retirar lixo da cozinha, lavar cozinha, fechar instalações e dependências;
PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS: verificar condições de alimentos para reaproveitamento, controlar temperatura de alimentos, etiquetar alimentos, acondicionar alimentos para congelamento, armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene, controlar armazenamento de alimentos;
COMUNICAR-SE: informar necessidades de matérias primas, conhecer linguagem técnica, comunicar-se com o salão (garçom, maitre), comunicar-se com a equipe, interpretar pedidos e comandas, interpretar manuais de procedimentos, comunicar-se com o superior hierárquico, interpretar receitas, comunicar-se com o clientes, colaborar com a nutricionista informando problemas relacionados ao cardápio;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar em equipe, demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos, demonstrar capacidade de ser flexível, demonstrar versatilidade, desenvolver paladar e olfato, aguçar visão, demonstrar capacidade de iniciativa, demonstrar criatividade, dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos, atualizar-se na profissão, ler livros e revistas especializadas, participar de eventos culinários, freqüentar treinamentos quando oferecidos, demonstrar asseio pessoal, evitar perdas e desperdícios, aprender o manuseio de novos equipamentos, trabalhar com atenção, trabalhar com ética, zelar pelos equipamentos e utensílios, usar ep, receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias.

Cargo:COZINHEIRO(A)
PREPARAR ALIMENTOS: temperar alimentos de acordo com métodos de cocção, controlar tempo e métodos de cocção, aquecer alimentos pré-preparados, avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos, finalizar molhos quentes e frios, preparar as refeições destinadas ao cliente durante o período em que permanecer no estabelecimento, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
FINALIZAR ALIMENTOS: montar alimentos de acordo com apresentação definida, decorar pratos de acordo com apresentação definida, encaminhar alimentos prontos para o local apropriado, coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação;
PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS: descongelar alimentos, higienizar alimentos, limpar carnes, aves, pescados e vegetais, desossar carnes, aves e pescados, porcionar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais, elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos, pré-cozinhar alimentos;
PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO: colaborar na criação do cardápio, planejar cardápios, listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento, quantificar ingredientes, requisitar materiais, especificar alimentos, otimizar uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos, identificar necessidade de novos equipamentos, assessorar compras de equipamentos e utensílios, testar receitas, planejar rotina de limpeza, planejar estocagem, manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA: usar uniforme, distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares, organizar utensílios de trabalho, higienizar equipamentos, utensílios e bancada, verificar funcionamento dos equipamentos, definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades, observar padrão de qualidade dos alimentos, organizar ingredientes conforme a produção;
FECHAR COZINHA: guardar produtos não utilizados, desligar equipamentos, lavar equipamentos e utensílios, embalar lixo, retirar lixo da cozinha, lavar cozinha, fechar instalações e dependências;
PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS: verificar condições de alimentos para reaproveitamento, controlar temperatura de alimentos, etiquetar alimentos, acondicionar alimentos para congelamento, armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene, controlar armazenamento de alimentos;
COMUNICAR-SE: informar necessidades de matérias primas, conhecer linguagem técnica, comunicar-se com o salão (garçom, maitre), comunicar-se com a equipe, interpretar pedidos e comandas, interpretar manuais de procedimentos, comunicar-se com o superior hierárquico, interpretar receitas, comunicar-se com o clientes, colaborar com a nutricionista informando problemas relacionados ao cardápio;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar em equipe, demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos, demonstrar capacidade de ser flexível, demonstrar versatilidade, desenvolver paladar e olfato, aguçar visão, demonstrar capacidade de iniciativa, demonstrar criatividade, dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos, atualizar-se na profissão, ler livros e revistas especializadas, participar de eventos culinários, freqüentar treinamentos quando oferecidos, demonstrar asseio pessoal, evitar perdas e desperdícios, aprender o manuseio de

novos equipamentos, trabalhar com atenção, trabalhar com ética, zelar pelos equipamentos e utensílios, usar ep, receber do nutricionista e da direção do estabelecimento as instruções necessárias.

Cargo: PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (PILOTO FLUVIAL)
NAVEGAR EMBARCAÇÕES: guarnecer passadiço, acionar equipamentos de auxílio à navegação, traçar derrota de navegação, acionar luzes regulamentares de embarcação, guarnecer timão, relatar posição de embarcação e hora estimada de chegada, monitorar condições do navegabilidade, identificar situações de perigo iminente, manobrar embarcações segundo as normas do ripeam, analisar condições de tráfego de embarcações em momento prévio ao início do percurso, analisar condições de profundidade, antes e/ou durante o percurso,
ATRACAR E DESATRACAR EMBARCAÇÕES: acionar seção de máquinas, para atracação e desatracação, trocar informações com estação de apoio, solicitar serviços de apoio portuário, analisar condições de maré, analisar condições de vento, analisar condições de tráfego de embarcações, analisar condições de visibilidade, analisar condições de profundidade, posicionar âncora para pronto uso, manobrar embarcações, rebocar embarcações, posicionar equipamentos de acesso e segurança;
GERENCIAR TRIPULAÇÃO: divulgar normas e regulamentos, distribuir tarefas para guarnição, determinar horário de trabalho, orientar utilização de equipamentos de proteção individual, orientar tripulação para situações de emergência, simular situações adversas para treinamento de tripulação, orientar tripulação sobre condições e atos inseguros, divulgar informações sobre saúde, orientar tripulação sobre questões ambientais, aplicar advertências e demais punições, treinar novatos;
OPERAR EQUIPAMENTOS DE EMBARCAÇÃO: operar guincho de carga e descarga, operar cabrestante e molinete, abrir e fechar porões (escotilhas), operar equipamentos de comunicação, operar equipamentos de combate a incêndio e salvatagem, operar equipamentos de orientação para posicionamento geográfico, operar piloto automático, operar ecossondador (ecossonda), operar sonar, operar equipamentos de combate a poluição;
REGISTRAR DADOS DA EMBARCAÇÃO/SINAIS NÁUTICOS: preencher rol de tripulação (rol de equipagem), emitir documentação de entrada, saída e permanência no porto, atualizar cartas e publicações náuticas, organizar documentação de embarcação e carga, escriturar diário de navegação, preencher livro de carga, preencher termo de cargas de convés e cargas perigosas, preencher lista de verificação, escriturar diário de comunicação, preencher mapa de bordo para o ibama, redigir atas de reuniões, preencher documentação de despacho de lixo, preencher ficha histórica de sinal náutico;
MONITORAR CARGA E DESCARGA DE EMBARCAÇÃO: emitir notificação de prontidão de embarcação, verificar condições de porões de carga, classificar cargas, elaborar plano de carregamento, designar pessoal para carregamento e descarregamento, monitorar calado de embarcação, monitorar disposição de cargas, monitorar condições de conservação de pescados, verificar documentação de cargas, verificar condições de cargas, verificar peação de cargas, informar unidade receptora sobre características de cargas;
CONTROLAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS: conferir listas de passageiros, conferir bagagem de passageiros, apresentar embarcação para passageiros, instruir passageiros para embarque e desembarque, instruir passageiros sobre normas e regulamentos de bordo, atender passageiros em situações adversas, orientar os alunos tripulantes a correta utilização de equipamentos de proteção individual;
SUPERVISIONAR MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO/SINAIS NÁUTICOS: fiscalizar condições de conservação de embarcação, fiscalizar condições de equipamentos de convés, lubrificar equipamentos de convés, solicitar serviços de reparos, fiscalizar reparos realizados a bordo, fiscalizar condições operacionais de equipamentos de fundeio e amarração, fiscalizar equipamentos de combate a incêndio e salvatagem, fiscalizar dotação de material para contenção de poluentes, fiscalizar compartimentos habitáveis de embarcação, fiscalizar condições de cabos de laborar e amarração, realizar manutenção da embarcação no dique (docagem), solicitar serviços de reparos, quando necessário;
ADMINISTRAR RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS: administrar custeio de bordo, inventariar materiais, requisitar materiais, recursos de trabalho, lanternas de sinalização náutica, oxigênio, equipamento corta e solda, maçarico, anilho, bandeiras de sinais, bote, boias, corrente, painel solar, computador, Gps - sistema de posicionamento global, anemômetro, termômetro, agulha giroscópia, comprar insumos, requisitar provisões de alimentos, requisitar combustível, lubrificantes e água, pagar tripulação, controlar o estoque de sobressalentes de sinais náuticos;
ADMINISTRAR SINALIZAÇÃO NÁUTICA: planejar os serviços de sinalização náutica, supervisionar o controle da ficha histórica de sinais náuticos, supervisionar à distribuição do pessoal de sinalização náutica (técnicos e auxiliares), elaborar projetos de sinalização náutica à autoridade marítima, apresentar projeto de sinalização náutica à autoridade marítima, elaborar instruções especiais de sinalização náutica, fiscalizar equipamentos de combate a incêndio e salvatages;
EXECUTAR OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA: tomar decisões em condições desfavoráveis, trabalhar em equipe, liderar tripulação, manifestar capacidade de autocontrole, expressar-se oralmente, manifestar paciência na execução de atividades, trabalhar em condições de isolamento social, compartilhar espaços comuns, adaptar-se ao movimento da embarcação, trabalhar em condições adversas, zelar pela limpeza e organização da embarcação do transporte escolar;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: evidenciar cordialidade, trabalhar em equipe, demonstrar paciência, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar senso de observação, elevar a auto-estima dos alunos, demonstrar carinho, demonstrar capacidade de persuasão, demonstrar afinidade com o aluno, demonstrar flexibilidade, estabelecer limites nas relações com os alunos, transmitir segurança, demonstrar capacidade de comunicação, demonstrar credibilidade, comunicar e justificar à direção da unidade escolar qualquer necessidade de alteração nos trajetos,reportar à direção da unidade escolar ou à Secretaria todo tipo de anormalidade ou irregularidad,

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL
CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ALUNOS: auxiliar alunos na travessia de ruas, auxiliar os alunos de qualquer idade com necessidades especiais (deficiência física, visual , mental) ou com mobilidade reduzida no embarque ou desembarque, identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola, comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola, chamar ronda escolar ou a polícia, verificar iluminação pública nas proximidades da escola, controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar, atender ao alunado em possíveis situações de acidente, prestar primeiros socorros, chamar resgate, confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos, identificar responsáveis por irregularidades, identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar, reprimir furtos na escola, vistoriar latão de lixo, liberar alunos para pessoas autorizadas, comunicar à diretoria casos de furto entre alunos, verificar a todo momento se os alunos estão utilizando o cinto de segurança, colocar cinto de segurança, conduzir alunos a sala de aula e ao transporte, auxiliar embarque e desembarque de alunos até 14 anos, atender ao motorista quando este solicitar qualquer providência para a preservação da segurança dos alunos, comunicar à direção escolar ou ao coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a qualquer irregularidade, problemática ou incidência ocorrida e colaborar em sua solução, recolher os alunos no posto de parada e acompanhar até o interior da escola;
INSPECIONAR O COMPORTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR E NO TRANSPORTE: solicitar ao aluno que mostre os pertences da mochila, atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos, vistoriar salas de aula, banheiros etc, em busca de irregularidades, retirar objetos perigosos dos alunos, corrigir ações de intimidação entre alunos, auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas, separar brigas de alunos, conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação, comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos, relatar aos pais o comportamento do aluno, participar da definição das atividades disciplinares da escola, zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas entre estes e dos alunos para com o motorista;

ORIENTAR ALUNOS E RESPONSAVEIS: explicar aos alunos regras e procedimentos, informar sobre regimento e regulamento, orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários, analisar fatos da escola com os alunos, aconselhar alunos, controlar manifestações afetivas, coibir uso de palavrões, acompanhar aluno pichador na limpeza de sua pichação, auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes, orientar a nao ingerir alimentos e bebidas no transporte, coibir a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro dos veículos, fornecer informações a responsáveis, assegurar que o material escolar, como mochilas, cadernos e pastas estejam todos alocados nos lugares adequados e não ocasionem riscos algum para o alunado durante o trajeto;
PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS: substituir (momentaneamente) docente na sala de aula, mostrar escola a pais e alunos, informar à direção ausência do professor, restabelecer disciplina em salas de aula sem professor, convocar professor substituto, fornecer informações a professores, levar material didático à sala de aula, distribuir livros de chamada aos professores, distribuir pasta de freqüência, entregar material didático ao aluno, fotocopiar material acadêmico, liberar aluno para ir ao banheiro, entregar leite aos alunos, acompanhar alunos em excursões;
CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS: orientar entrada e saída dos alunos, impedir permanência de alunos durante recreio nas salas de aula, observar circulação dos alunos durante o recreio, vistoriar agrupamentos isolados de alunos, orientar a utilização dos banheiros, fiscalizar utilização dos espaços de recreação, encaminhar alunos ociosos às atividades livres, definir limites nas atividades livres, solicitar redução do barulho;
ORGANIZAR AMBIENTE E TRANSPORTE ESCOLAR: fixar avisos em mural, abrir as salas de aula, tocar sinal nos horários de início e término de aulas, controlar carteira de identidade escolar/crachá, orientar mudanças de sala de aula aos alunos, localizar alunos no prédio, impedir cabulação de aulas, encaminhar alunos faltosos à coordenação, encaminhar solicitação de pais de alunos, circular comunicados internos, comunicar suspensão de aulas aos alunos, organizar filas de alunos, coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar/transporte, manter atualizada a relação de alunos transportados nos veículos, com endereço e nome dos pais ou responsáveis;
PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO PREDIAL E DO TRANSPORTE ESCOLAR: verificar as condições de operação dos portões e portas, verificar nível de água nas cisternas, verificar as condições de operação do quadro de luz, inspecionar a limpeza nas dependências da escola, verificar o estado da lousa, acionar equipe de limpeza, comunicar à direção sobre equipamentos danificados, solicitar pequenos reparos, realizar limpeza interna no veiculo escolar, zelar pela limpeza e organização do veículo;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: evidenciar cordialidade, trabalhar em equipe, demonstrar paciência, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar senso de observação, elevar a auto-estima dos alunos, demonstrar carinho, demonstrar capacidade de persuasão, demonstrar afinidade com o aluno, demonstrar flexibilidade, estabelecer limites nas relações com os alunos, transmitir segurança, demonstrar capacidade de comunicação, demonstrar credibilidad,

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ALUNOS: auxiliar alunos na travessia de ruas, auxiliar os alunos de qualquer idade com necessidades especiais (deficiência física, visual , mental) ou com mobilidade reduzida no embarque ou desembarque, identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola, comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola, chamar ronda escolar ou a polícia, verificar iluminação pública nas proximidades da escola, controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar, atender ao alunado em possíveis situações de acidente, prestar primeiros socorros, chamar resgate, confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos, identificar responsáveis por irregularidades, identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar, reprimir furtos na escola, vistoriar latão de lixo, liberar alunos para pessoas autorizadas, comunicar à diretoria casos de furto entre alunos, verificar a todo momento se os alunos estão utilizando o cinto de segurança, colocar cinto de segurança, conduzir alunos a sala de aula e ao transporte, auxiliar embarque e desembarque de alunos até 14 anos, atender ao motorista quando este solicitar qualquer providência para a preservação da segurança dos alunos, comunicar à direção escolar ou ao coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a qualquer irregularidade, problemática ou incidência ocorrida e colaborar em sua solução, recolher os alunos no posto de parada e acompanhar até o interior da escola;
INSPECIONAR O COMPORTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR E NO TRANSPORTE: solicitar ao aluno que mostre os pertences da mochila, atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos, vistoriar salas de aula, banheiros etc, em busca de irregularidades, retirar objetos perigosos dos alunos, corrigir ações de intimidação entre alunos, auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas, separar brigas de alunos, conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação, comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos, relatar aos pais o comportamento do aluno, participar da definição das atividades disciplinares da escola, zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas entre estes e dos alunos para com o motorista;
ORIENTAR ALUNOS E RESPONSAVEIS: explicar aos alunos regras e procedimentos, informar sobre regimento e regulamento, orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários, analisar fatos da escola com os alunos, aconselhar alunos, controlar manifestações afetivas, coibir uso de palavrões, acompanhar aluno pichador na limpeza de sua pichação, auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes, orientar a nao ingerir alimentos e bebidas no transporte, coibir a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro dos veículos, fornecer informações a responsáveis, assegurar que o material escolar, como mochilas, cadernos e pastas estejam todos alocados nos lugares adequados e não ocasionem riscos algum para o alunado durante o trajeto;
PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS: substituir (momentaneamente) docente na sala de aula, mostrar escola a pais e alunos, informar à direção ausência do professor, restabelecer disciplina em salas de aula sem professor, convocar professor substituto, fornecer informações a professores, levar material didático à sala de aula, distribuir livros de chamada aos professores, distribuir pasta de freqüência, entregar material didático ao aluno, fotocopiar material acadêmico, liberar aluno para ir ao banheiro, entregar leite aos alunos, acompanhar alunos em excursões;
CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS: orientar entrada e saída dos alunos, impedir permanência de alunos durante recreio nas salas de aula, observar circulação dos alunos durante o recreio, vistoriar agrupamentos isolados de alunos, orientar a utilização dos banheiros, fiscalizar utilização dos espaços de recreação, encaminhar alunos ociosos às atividades livres, definir limites nas atividades livres, solicitar redução do barulho;
ORGANIZAR AMBIENTE E TRANSPORTE ESCOLAR: fixar avisos em mural, abrir as salas de aula, tocar sinal nos horários de início e término de aulas, controlar carteira de identidade escolar/crachá, orientar mudanças de sala de aula aos alunos, localizar alunos no prédio, impedir cabulação de aulas, encaminhar alunos faltosos à coordenação, encaminhar solicitação de pais de alunos, circular comunicados internos, comunicar suspensão de aulas aos alunos, organizar filas de alunos, coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar/transporte, manter atualizada a relação de alunos transportados nos veículos, com endereço e nome dos pais ou responsáveis;
PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO PREDIAL E DO TRANSPORTE ESCOLAR: verificar as condições de operação dos portões e portas, verificar nível de água nas cisternas, verificar as condições de operação do quadro de luz, inspecionar a limpeza nas dependências da escola, verificar o estado da lousa, acionar equipe de limpeza, comunicar à direção sobre equipamentos danificados, solicitar pequenos reparos, realizar limpeza interna no veiculo escolar, zelar pela limpeza e organização do veículo;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: evidenciar cordialidade, trabalhar em equipe, demonstrar paciência, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar senso de observação, elevar a auto-estima dos alunos, demonstrar carinho, demonstrar capacidade de persuasão, demonstrar afinidade com o aluno, demonstrar flexibilidade, estabelecer limites nas relações com os alunos, transmitir segurança, demonstrar capacidade de comunicação, demonstrar credibilidad,

Cargo: SUPERVISOR EDUCACIONAL

IMPLEMENTAR EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL: acompanhar desenvolvimento do trabalho docente/autor/tutor, assessorar trabalho docente, administrar progressão da aprendizagem, observar processo de trabalho no contexto escolar, visitar escolas, acompanhar produção dos alunos, acompanhar trajetória escolar do aluno, produzir material de apoio pedagógico, observar desempenho das classes, analisar desempenho das classes, analisar execução do plano de ensino e outros regimes escolares, propor mudanças no projeto pedagógico, elaborar projetos de recuperação de aprendizagem, participar da elaboração de projetos de recuperação de aprendizagem, participar da implementação de projetos de recuperação de aprendizagem, coordenar projetos e atividades de recuperação de aprendizagem, fiscalizar cumprimento da legislação e do projeto pedagógico, coletar propostas de coordenação, supervisão e orientação, administrar recursos de trabalho, administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos, intervir na aplicação de medidas disciplinares, aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar, organizar encontro de educandos, interpretar as relações que afetam a emergência dos processos do ensinar, identificar fatores que interferem no processo de aprendizagem;

AVALIAR DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL: construir sistema de avaliação, construir instrumentos de avaliação, participar da construção dos instrumentos de avaliação, etectar problemas educacionais, propor soluções para problemas educacionais detectados, averiguar consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico, avaliar desempenho das classes/turmas, avaliar processo de ensino e/ou de aprendizagem, verificar cumprimento das metas, avaliar instituição escolar, participar da avaliação proposta pela instituição, avaliar desempenho profissional dos educadores, avaliar implementação de projetos educacionais, avaliar planos diretores, participar das avaliações externas, avaliar processos de maturação cognoscitiva, psicomotora, lingüística e grafoperceptiva da criança, propor ações que favoreçam a maturação da criança, propor intervenções que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais do aluno, participar da avaliação do projeto de recuperação de aprendizagem, analisar resultados das avaliações;

VIABILIZAR TRABALHO COLETIVO: criar mecanismos de participação/interação, criar espaços de participação/interação, organizar os espaços e os mecanismos de participação/interação, estruturar os tempos pedagógicos, realizar triagem, avaliação e intervenção coletiva na perspectiva da aprendizagem, organizar tempo pedagógico de acordo com o processo de aprendizagem do aluno, estimular participação dos diferentes sujeitos, estimular integração dos alunos, equalizar informações, contribuir para que as decisões expressem o coletivo da equipe pedagógica e multiprofissional, organizar reuniões com equipes de trabalho, criar/recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo, planejar reuniões com equipes de trabalho, formar equipes de trabalho, promover estudos de caso, acionar rede de proteção para atendimentos necessários;

COORDENAR A (RE) CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO/ INSTRUCIONAL: levantar necessidades educacionais e sociais, caracterizar perfil dos alunos, fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais, contextualizar historicamente a escola, levantar recursos materiais, humanos e financeiros, identificar princípios norteadores da escola/instituição, explicitar princípios norteadores do projeto pedagógico, estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola, fornecer subsídios teóricos, traçar objetivos educacionais, traçar metas educacionais, planejar ações de operacionalização, articular ação da escola com outras instituições, articular ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente, assessorar escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas, administrar demanda por vagas, participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares, buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/instrucional, assessorar escolas/instituições, estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino, promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família;

ELABORAR PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL: identificar contexto de aprendizagem, identificar público alvo, elaborar objetivos, mapear competências, mapear conteúdo, definir estratégias de ensino, definir mídias, definir abordagem de comunicação, descrever atividades, dimensionar carga horária, propor estratégias de participação/interação, propor alocação de recursos (humanos, financeiros, materiais e tecnológicos), propor mecanismos de acessibilidade, criar mecanismos de usabilidade, definir escopo, definir processos de avaliação, traçar cronograma de execução;

DESENVOLVER PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL: orientar autor sobre projeto pedagógico/instrucional, mediar informações entre autor e equipe de produção, participar da criação do projeto gráfico, roteirizar material, elaborar roteiro visual (storyboard), adequar linguagem textual e imagética, elaborar atividades, compatibilizar carga horária por atividades, orientar equipe de produção, acompanhar equipe de produção, acompanhar processo de revisão, descrever estrutura do ambiente de aprendizagem, validar material revisado, realizar controle de qualidade, validar produto final;

PROMOVER A FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS: pesquisar avanços de conhecimentos científicos em diferentes áreas, pesquisar práticas educativas, selecionar referencial teórico-científico, selecionar bibliografia, organizar grupos de estudos, promover trocas de experiências, orientar atividades interdisciplinares/transdisciplinares, promover cursos, oficinas e orientação técnica, participar de cursos, seminários e congressos. participar de fóruns acadêmicos, políticos e culturais, registrar a produção do conhecimento sobre a prática educacional, organizar encontros, congressos e seminários;

ATUAR EM SETTING CLÍNICO: realizar anamnese, selecionar instrumentos para avaliação, realizar observação clínica, realizar observação lúdica, avaliar funções cognitivas, motoras e de interação social, identificar as funções preservadas e prejudicadas, dar devolutiva, encaminhar pacientes a outros profissionais de áreas afins, elaborar protocolo de intervenção individualizada, promover reabilitação das funções prejudicadas, selecionar instrumentos de intervenção, aplicar instrumentos para recuperação de funções prejudicadas, estabelecer estratégias para organização e planejamento de rotinas de estudo e vida diária, utilizar jogos, softwares, atividades para desenvolver funções específicas, orientar equipe técnica pedagógica, atender grupos de pais, dar alta, supervisionar atuação clínica de seus pares;

COMUNICAR-SE: atuar em conselhos de classe e de escola, elaborar textos de orientação, elaborar relatórios, elaborar instrumentos de avaliação e intervenção, sistematizar registros administrativos e pedagógicos, divulgar deliberações, emitir pareceres, emitir pareceres para autorização de escolas particulares, realizar entrevistas, divulgar resultados de avaliação, divulgar experiências pedagógicas, publicar experiências pedagógicas, publicar livros, artigos, relatórios e notas técnicas, realizar palestras de orientação, orientar produção de material de apoio pedagógico, interagir com áreas afins;

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: compreender o contexto, respeitar as diversidades, demonstrar criatividade, administrar tempo, demonstrar pró-atividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, demonstrar capacidade de comunicação verbal e escrita, dimensionar os problemas, saber ouvir, saber integrar as informações.

Cargo: ARTÍFICE ESPECIALIZADO – JARDINEIRO/HORTEIRO

COLHER POLICULTURAS: estender pano sob pés de café, derriçar café, rastelar plantações, peneirar grãos, retirar pés de feijão, retirar pés de leguminosas e tuberosas, bater feixe de cereais, bater feijão com cambão, colher sementes de flores, depositar grãos em balaios, cestos e caixas, queimar canaviais para colheita, cortar cereais e cana;

PLANTAR POLICULTURAS: medir espaçamento entre ruas, medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas, sulcar solo, cavar solo, introduzir sementes em solo, introduzir mudas em solo, forrar solo com cobertura vegetal, adubar covas, plantações e jardins; plantar cobertura vegetal;

CUIDAR DE PROPRIEDADES RURAIS: vigiar propriedades rurais, cercar espaços de propriedades rurais, reparar cercas, pintar cercas, cuidar de animais domésticos, recepcionar visitantes, efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos, confeccionar cambão, lavar ferramentas e equipamentos, guardar equipamentos em instalações, limpar instalações, cavar buraco para depósito de lixo;

EFETUAR PREPARO DE MUDAS E SEMENTES POLICULTURAIS: construir viveiros, selecionar sementes, semear grãos em germinador, construir canteiros de sementes, recursos de trabalho, machado, enxada, sacaria, misturar nutrientes em terra, encher sacos plásticos com terra e nutrientes, construir canteiros de mudas, transplantar sementes semi-germinadas e mudas para sacos plásticos, ralear mudas, enxertar mudas, selecionar mudas;
REALIZAR TRATOS CULTURAIS: coletar amostras de solo, capinar plantações, jardins e viveiros, arruar plantações, formar coroas sob pés de plantas, regar plantas, identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros, arrancar ervas daninhas e plantas doentes, desbrotar plantações e jardins, podar plantações, podar jardins, vestir equipamentos de proteção individual (epi), pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares;
ORGANIZAR COLHEITA PARA BENEFICIAMENTO DE POLICULTURAS: transportar produtos agrícolas do campo para instalações, lavar café, revirar grãos em terreiro, secar sementes de flores em sombra, despejar grãos em secador, classificar produtos agrícolas, embalar legumes e tuberosas em caixas, ensacar grãos, pesar produtos agrícolas anotar produção, armazenar grãos em instalações empilhar cana em campo;
PREPARAR SOLO PARA PLANTIO: roçar solo com foice, arar solo aplicar calcário em solo 4 - Gradear solo, nivelar solo, formar curvas de nível;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
PLANEJAR PRODUÇÃO: identificar mercados consumidores, definir época de plantio, definir culturas, definir área de plantio, definir técnicas de produção, definir tipo e quantidade de insumos agrícolas, definir rotatividade de culturas;
COMERCIALIZAR PRODUTOS AGRÍCOLAS: visitar compradores, cotar preços, negociar condições de pagamento, beneficiar produtos agrícolas, embalar produtos agrícolas, organizar produtos agrícolas para transporte, transportar produtos agrícolas;
ADMINISTRAR UNIDADE DE PRODUÇÃO: solicitar visita técnica, adquirir empréstimos e financiamentos, selecionar mão-de-obra, contratar meeiros, orientar técnicas de produção, adquirir insumos, selecionar equipamentos agrícolas, higienizar equipamentos agrícolas, verificar uso de equipamentos de proteção individual (epi), fiscalizar execução das etapas de produção, registrar produção, efetuar pagamentos;
PREPARAR SOLO: cercar área de plantio, roçar área de plantio, coletar amostras de solo para análise, corrigir solo, drenar área de plantio, subsolar solo, arar solo, gradear solo, construir curvas em nível;
PLANTAR CULTURAS: preparar viveiros, escolher sementes e mudas, distribuir sementes em sacos plásticos e bandejas, retirar sacos plásticos de mudas, transplantar mudas para covas ou sulcos;
REALIZAR TRATOS CULTURAIS: irrigar culturas, ralear culturas, pulverizar defensivos agrícolas e adubos foliares, capinar ervas daninhas, aplicar adubos químicos de cobertura de solo, incorporar cobertura morta (orgânica) em solo, desbrotar culturas, podar culturas, propiciar polinização de florada;
COLHER PRODUTOS AGRÍCOLAS: verificar maturação da cultura, classificar produtos agrícolas, pesar produtos agrícolas , contar produtos agrícolas, recursos de trabalho, participantes da descrição, enxada trator e implementos agrícolas, embalagens (caixas, caixotes, sacos pláticos), matraca (plantadeira manual), arado, carrinho de mão, equipamentos de irrigação (bomba, canos, aspersor), facão, equipamentos de proteção individual (epi), defensivos agrícolas (herbicida, fungicida), cerca, tesoura de poda, foice, serra de poda, balança, martelo, torquês, grampos e pregos, alicate, enxadão, pulverizadores, machado, moto-serra, roçadeira, cavadeira, insumos agrícolas, armazenar produtos agrícolas, imunizar colheita;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual, dar prova de responsabilidade no cuidado da propriedade rural, articular-se em redes de informações sobre trabalho temporário, manifestar versatilidade, demonstrar persistência, manifestar resistência física, demonstrar capacidade associativa, liderar equipe, demonstrar sensibilidade com meio ambient,

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
COLETAR RESÍDUOS: verificar material de trabalho, verificar funcionamento da prensa, percorrer roteiros de coleta, acionar prensa, encaixar contêineres, despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner), colocar sacos de lixo no caminhão de coleta, atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b), coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado, pesar lixo na balança, avaliar quantidade/ peso do lixo, descarregar lixo no aterro sanitário, despejar chorume no aterro sanitário, descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração;
PRESERVAR VIAS PÚBLICAS: varrer sarjetas e calçadões, varrer calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos, empurrar carriho (lutocar), ensacar animais mortos, recolher animais mortos, solicitar coleta de animais mortos, solicitar remoção de entulho;
CONSERVAR ÁREAS PÚBLICAS: rastelar áreas de trabalho, roçar área de trabalho, capinar área de trabalho, lavar áreas públicas, pintar guias, postes, viadutos, muretas,etc, recolher entulho, remover faixas e cartazes, recolher lixo espalhado;
ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS: sinalizar áreas de risco, isolar áreas de trabalho, isolar áreas de risco, tornar acessíveis as áreas de coleta, acondicionar materiais de risco (vidro, lâmpada, etc), dificultar contato de pessoas com resíduos sólidos de serviços de saúde;
TRABALHAR COM SEGURANÇA: vestir uniforme, verificar epi, utilizar equipamento de proteção individual, posicionar-se na contramão do fluxo de carros, participar de reuniões com técnicos de segurança, informar população sobre formas de acondicionamento de resíduos, conversar com munícipes sobre condições de segurança, respeitar distância máxima entre membros da equipe, manter-se alerta, participar de cursos de capacitação, participar de cursos de aperfeiçoamento, tomar vacina, realizar exames médicos períodicos;
COMUNICAR-SE: comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho, relatar avarias nos equipamentos, solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho, comunicar ausência ao supervisor, justificar sua ausência ao supervisor, prestar informações as pessoas sobre o comércio local, informar meios de transporte, requisitar reposição de materiais e equipamentos, solicitar apoio de instituições, comunicar possibilidades de contaminação com residuos sólidos de serviços de saúde, atender solicitações, notificar ocarrências, comunicar-se com colegas de trabalho, comunicar situações de risco;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar agilidade, demonstrar destreza manual, demonstrar educação no trato com pessoas, demonstrar senso de responsabilidade, demonstrar controle emocional, demonstrar atenção, demonstrar equilíbrio físico, contornar situações adversas, demonstrar espírito de equipe, demonstrar preparo físico, praticar ginástica laboral, demonstrar prestez,

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRATAR DOCUMENTOS: registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos, identificar irregularidades nos documentos, localizar documentos, classificar documentos, atualizar informações, solicitar cópias de documentos, tirar cópias de documentos, digitalizar documentos, receber documentos, protocolar documentos, formatar documentos, submeter pareceres, arquivar documentos;
PREENCHER DOCUMENTOS: digitar textos e planilhas, preencher formulários e/ou cadastros, preparar minutas, redigir escrituras de compra e venda, registrar óbitos, casamentos e nascimentos, emitir certificados e apólices, averbar transferências de propriedades, digitar notas de lançamentos contábeis, emitir cartas convite nos processos de compras e serviços, preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral, preencher ficha de movimentação de pessoa;

PREPARAR RELATÓRIOS, FÓRMUÇAS E PLANILHAS: coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, elaborar planilhas de cálculos, elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas, efetuar cálculos, conferir cálculos, redigir atas, elaborar correspondência, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos, emitir notificações, realizar prestação de contas, requisitar pagamentos, ajustar contratos, colher assinaturas;
ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: verificar prazos estabelecidos, localizar processos administrativos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, solicitar informações cadastrais, atualizar cadastros, atualizar dados de planejamento, acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas, acompanhar andamento dos pedidos, convalidar publicação de atos, cadastrar avisos de sinistro, expedir ofícios e memorandos, apurar veracidade das informações colhidas em campo, conferir bens dados em garantia, realizar pesquisa cadastral, definir condições de crédito (valor, prazo, garantia), participar do comitê de crédito, solicitar negativação do cpf (spc, serasa, et,);
ATENDER CLIENTES E/OU FORNECEDORES E/OU DOADORES: fornecer informações sobre produtos e serviços, identificar natureza das solicitações dos clientes, fornecer informações da empresa, registrar reclamações dos clientes, receber clientes e/ou fornecedores e/ou doadores, identificar perfil dos clientes e/ou fornecedores e/ou doadores, esclarecer dúvidas, solicitar documentos, coletar referências pessoais, fazer levantamento socioeconômico do cliente e/ou doador, realizar reuniões com clientes (proposta, concessão, cobrança), capacitar clientes, renegociar dívida, analisar viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
EXECUTAR ROTINAS DE APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: executar procedimentos de recrutamento e seleção, executar rotinas de admissão de pessoal, executar rotinas de demissão de pessoal, dar suporte administrativo à área de treinamento, orientar funcionários sobre direitos e deveres, controlar frequência dos funcionários, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte et,), atualizar dados dos funcionários, capacitar pessoal, auxiliar na avaliação de pessoal, auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...);
PRESTAR APOIO LOGÍSTICO: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, requisitar materiais, solicitar compra de materiais, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação, distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância), pesquisar preços, solicitar entrega de documentos, solicitar recursos de viagens, intermediar contatos, auxiliar na organização de eventos internos, organizar reuniões, organizar envio de brindes, organizar o setor, comunicar autorização de entrada de visitantes;
PROSPECTAR CLIENTES/DOADORES: mapear área de atuação, estabelecer roteiro de visitas, identificar parceiros na comunidade, visitar orgãos e instituições, visitar comunidade (comércio, serviços, residências), programar eventos, organizar eventos, divulgar programa de microcrédito, ministrar palestras informativas, elaborar listas de clientes potenciais, contactar clientes em potencial (telemarketing);
ACOMPANHAR DESEMPENHO DO EMPREENDIMENTO: verificar destinação do crédito, orientar procedimentos de gestão, realizar cobrança preventiva, cobrar parcelas vencidas, propor renovação de crédito;
DEMONSTAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de adaptação de linguagem, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de observação, demonstrar persistência, demonstrar facilidade de comunicação, transmitir credibilidade, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar auto-controle, demonstrar capacidade de organização, demonstrar proatividade.

Cargo: ENFERMEIRO
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE/CLIENTE: realizar consultas de enfermagem e/ou obstetrícia , realizar anamnese , realizar exame físico e obstétrico e/ou puerperal e/ou recém nascido , atender pacientes/clientes em domicílio , prescrever ações de enfermagem e/ou obstetrícia , prestar assistência direta a pacientes graves , realizar procedimentos de maior complexidade , solicitar exames , avaliar exames , prescrever medicamentos , acionar equipe multiprofissional de saúde , registrar observações, cuidados e procedimentos prestados , analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem , monitorar evolução clínica de pacientes , administrar medicações na gestação, parto ou pós-parto , identificar alterações e intercorrências da gestação ou puerpério , aplicar laser em feridas pós parto , realizar consultas de amamentação e puericultura;
COORDENAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA: padronizar normas e procedimentos de enfermagem e/ou perfusão e/ou obstetrícia , monitorar processo de trabalho , acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem e/ou perfusão e/ou obstetrícia , facilitar interação entre o acs e os profissionais da ubs , desenvolver programas de educação continuada/permanente , estabelecer metas , definir métodos de avaliação de qualidade , aplicar métodos para avaliação de qualidade , selecionar materiais e equipamentos , avaliar desempenho de pessoal subordinado e de pares , estabelecer indicadores assistenciais , elaborar a escala de enfermagem , participar na descrição de cargo dos profissionais relacionados à assistência de enfermagem , inventariar materiais e equipamentos , supervisionar assistência de enfermagem nos atendimentos de obstetrícia;
PLANEJAR AÇÕES DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA: levantar necessidades e problemas , diagnosticar situação , identificar áreas de risco , estabelecer prioridades , participar do planejamento das ações dos agentes comunitários de saúde , elaborar projetos de ação , criar estratégias de procedimentos , avaliar resultados , planejar cuidados à gestantes patológicas;
REALIZAR PROCEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA: definir tipo de equipamento e material , checar funcionamento dos equipamentos , verificar estoque de hemoderivados e hemocomponentes , calcular dosagem de medicamento e fluxo arterial , montar conjunto de cec , preencher equipamento com perfusato(prime ou priming) , operar conjunto de suporte circulatório e ventilatório , realizar exames , administrar medicamentos , interpretar dados hemodinâmicos e laboratoriais , realizar proteção miocárdica(cardioplegia) , alterar temperatura corpórea , retirar suporte circulatório e ventilatório , reinfundir volume residual do circuito , desmontar conjunto de cec , descartar material utilizado;
IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE: participar de trabalhos de equipes multidisciplinares , elaborar material educativo , orientar participação da comunidade em ações educativas , definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos , participar de campanhas de combate aos agravos da saúde , orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde , participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador , participar da elaboração de projetos e políticas de saúde , avaliar ações dos agentes comunitários de saúde , participar da criação de grupos para educação em saúde (gestantes, mãe-bebê, aconselhamento reprodutivo...);
AUDITORAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA: analisar prontuários , averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia , averiguar irregularidades relativas a assistência prestada , confrontar situação com as informações da legislação e normas , elaborar relatórios e documentos , participar de processos de ouvidoria;
PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA: definir território de atuação , mapear área de atuação , identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos , organizar grupos de promoção à saúde , atualizar informações cadastrais , atender usuários nas ubs, nos domicílios ou espaços comunitários , realizar ações de prevenção de agravos e curativas , realizar busca ativa de situações locais , notificar doenças, agravos e situações de importância local , identificar necessidades dos usuários , responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita , coordenar o cuidado dos usuários , promover a integralidade do cuidado , participar das atividades de planejamento , participar das avaliações da equipe , incentivar a participação da comunidade , identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade , registrar as atividades nos sistemas de informação , participar das atividades de educação permanente , definir ações de acordo com prioridades locais , participar do gerenciamento de insumos;
ORIENTAR GESTANTE/PUÉRPERA: orientar quanto as fases e início de trabalho de parto e sinais de riscos obstétricos , orientar quanto ao aleitamento materno e cuidados com o bebê , orientar sobre hábitos saudáveis (alimentação, exercícios físicos, etc) , recomendar técnicas não

farmacológicas e práticas integrativas e complementares (pics) , esclarecer dúvidas da gestante/puérpera e familiares , demonstrar exercícios de condução e indução natural de parto , orientar técnicas respiratórias e técnicas de relaxamento , esclarecer dúvidas a cerca dos resultados dos exames pré natal , orientar quanto a queixas e modificações do estado gravídico e puerperal , orientar quanto as rotinas da casa de parto, consultório e protocolos institucionais, plano de parto, et, , auxiliar na elaboração do plano de parto , inserir a participação de acompanhante no processo gestacional e puerperal , ministrar palestras e cursos relacionados à gestação, parto e pós-parto , oferecer apoio e acolhimento sempre que necessário , orientar gestante/puérpera a procurar atendimento médico em casos de riscos obstétricos e neo natal , orientar triagem neonatal;
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO, PARTO NORMAL E PÓS PARTO: avaliar estado da gestante e fase do trabalho de parto e parto , realizar palpação obstétrica , realizar exame de toque vaginal , preparar local do parto , aferir sinais vitais maternos e fetais , auscultar frequência cardíaca fetal , realizar procedimento de cardiotocografia , monitorar fases do trabalho de parto , utilizar métodos não farmacológicos de alívio da dor, indução e condução do parto , administrar métodos farmacológicos de indução e condução do trabalho de parto , aplicar técnicas práticas integrativas e complementares (pics) , atuar no período expulsivo , recepcionar o bebê , realizar reanimação neonatal;
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO, PARTO NORMAL E PÓS PARTO: recursos de trabalho lubrificantes oxímetro neonatal (teste do coraçãozinho) balança de pesagem régua antropométrica equipamentos de suporte respiratório kit para acesso vascular equipamentos de reanimação cárdio-respiratória equipamentos para monitoração de sinais vitais bomba de infusão instrumental cirúrgico autoclaves kit de emergência kit para cateterismo , realizar avaliação do recem nascido , realizar procedimentos pós-parto imediato , realizar sutura perineal , transferir parturiente à um local de atendimento de maior complexidade , atuar nas urgências e emergências obstétricas e neonatais. , emitir declaração de nascido vivo , emitir laudo de autorização de internação hospitalar;
REALIZAR PESQUISAS EM ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA: organizar grupos de estudos , colaborar com entidades de ensino e pesquisa , captar recursos para pesquisas , coletar dados e amostras , analisar dados , elaborar trabalhos técnicos e científicos , submeter resultados de pesquisa para publicação , participar de reuniões em comitê de ética e pesquisa;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar flexibilidade , demonstrar organização , demonstrar auto-controle , demonstrar capacidade de adaptar-se às situações , demonstrar capacidade de atenção , demonstrar sensibilidade , demonstrar destreza manual , demonstrar capacidade de trabalhar em equipe , demonstrar capacidade de negociação , demonstrar capacidade de comunicação , demonstrar capacidade de liderança , demonstrar capacidade de escuta , demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado , demonstrar rapidez de raciocínio , demonstrar capacidade de administrar o tempo , demonstrar capacidade de percepção sensorial , demonstrar capacidade de avaliação , demonstrar capacidade de criar vínculo e empatia.

Cargo: FISCAL TRIBUTOS/SANITÁRIO
FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: planejar ação fiscal , fiscalizar estabelecimentos públicos e privados , fiscalizar cartórios , fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições) , fiscalizar mercadorias, bens e serviços , desenquadrar regimes especiais , examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte , examinar contabilidade das empresas , conciliar documentos fiscais , revisar declarações espontâneas do contribuinte , circularizar documentos , impor penalidades , acompanhar inventários falências e concordatas , intimar contribuintes , solicitar informações bancárias , requisitar força policial;
CONSTITUIR 0 CRÉDITO TRIBUTÁRIO: identificar sujeito passivo da tributação , identificar bens, mercadorias e serviços , identificar a ocorrência do fato gerador , determinar base de cálculo , identificar alíquota aplicável , verificar irregularidades , lavrar notificações , lavrar auto de infração , emitir notificações de lançamento de débitos , retificar lançamentos , replicar defesa do contribuinte;
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS: arrecadar valores tributários , controlar recolhimento do contribuinte , controlar regime especial de arrecadação , atualizar débitos fiscais , controlar parcelamento de débito , inscrever crédito tributário na dívida ativa , encaminhar débitos para cobrança judicial , analisar consistência de documentos de arrecadação , controlar desempenho da arrecadação , realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora , montar relatórios de crédito tributário , controlar certificado de crédito , prever receita tributária para fins orçamentários;
EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS: conferir mercadorias , apreender mercadorias e bens , efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas , nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos;
ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS: analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais , elaborar pareceres , elaborar despachos decisórios, elaborar decisões , conceder regime especial ou atípico , parcelar dívidas de contribuinte , enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização , autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais , credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais , encaminhar representação de ilícito tributário , assessorar elaboração de normas , compor juntas de julgamento;
ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS: analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal , enquadrar contribuinte na atividade econômica , administrar sistema de informações tributárias , operar sistema de informações tributárias , verificar integridade das informações cadastrais , bloquear contribuinte em situação irregular , pesquisar valores de bens e serviços , pesquisar valores de locação de imóveis , elaborar planta genérica de valores , atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias;
REALIZAR DILIGÊNCIAS: diligenciar repartições públicas e privadas , coletar informações do contribuinte , localizar bens de empresas e pessoas devedoras , levantar estoque de mercadorias e bens , apreender livros e documentos , realizar operações especiais (blitz) , subsidiar a justiça nos processos tributários , arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário;
ATENDER O CONTRIBUINTE: orientar contribuinte no plantão fiscal , responder consultas do contribuinte , autorizar confecção de documentos fiscais , autorizar uso de livros fiscais , calcular débitos fiscais , autorizar utilização de crédito extemporâneo , eliminar pendência de regularidade fiscal , recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte , emitir certidões de regularidade fiscal;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar perspicácia , demonstrar discrição , demonstrar capacidade de análise , exercer autoridade , demonstrar tirocínio , demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto) , demonstrar imparcialidade , demonstrar bom senso e equilíbrio , manifestar raciocínio lógico , demonstrar espírito de equipe.

QUANDO EM ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE:

Em alimentos:

Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto a manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas;
Inspecionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará de Saúde;
Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública;
Inspeção de Pescados e Mariscos;
Reinspeção de carnes e peixes nos mercados;
Coleta de amostra de alimento para exames laboratoriais
(bromatotógicos, físico-químico e microbiológico);

Detecção e acompanhamento dos locais que comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública;
Fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos;
Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades;
Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agencias funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município , estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes;
Elaborar réplicas e tréplicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo;
Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
Drogas, Medicamentos e Saneamentos:
Executar atividades fiscais ligadas ao controle de medicamentos; que seja ;
Psicotrópicos, Entorpecentes, Medicamentos não cadastrados na DIMED, Medicamentos Vencidos;
Cadastro de todos os estabelecimentos que comercializam drogas e medicamentos no Município, para cobrança de Alvará de saúde;
Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneastes e outros de interesse da saúde;
Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres;
Fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres;
Solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor;

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CONSERTAR APARELHOS ELETRÔNICOS: avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho , identificar defeitos em equipamentos eletrônicos , interpretar esquemas elétricos , identificar as causas dos defeitos , identificar componentes eletrônicos , substituir componentes danificados, se necessário , modificar circuitos eletrônicos , fazer calibração de aparelhos eletrônicos , testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão;
INSTALAR EQUIPAMENTOS E OU APARELHOS ELETRÔNICOS: avaliar ambiente e condições de instalação do equipamento e ou aparelho , inspecionar equipamento e ou aparelho visualmente , verificar ajustes em equipamentos e ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros , calibrar os equipamentos e ou aparelhos eletrônicos , simular testes em condições diversas;
DESENVOLVER DISPOSITIVOS DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS: identificar a alteração ou mudança do dispositivo , especificar componentes eletrônicos , calcular custos de dispositivos eletrônicos , demonstrar benefícios do dispositivo para o cliente , montar circuitos eletrônicos , testar circuitos eletrônicos;
FAZER MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS: deslocar-se para manutenção in loco , levantar dados sobre o problema com o usuário , avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações , identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos , analisar o esquema elétrico do equipamento , analisar causa do defeito e ou problema do equipamento , corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento , testar o equipamento;
FAZER MANUTENÇÕES PREVENTIVA E PREDITIVA DOS EQUIPAMENTOS: identificar necessidade de realizar manutenção , cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva , trocar peças conforme vida útil preestabelecida , conferir os ajustes conforme o padrão , testar o funcionamento do equipamento;
SUGERIR MUDANÇAS DE PROCESSO DE PRODUÇÃO: balancear processo produtivo , criar dispositivos de automação , implementar dispositivos de automação , instalar equipamentos eletrônicos , simular o processo produtivo , liberar a linha para a produção em massa;
TREINAR PESSOAS: passar conhecimentos técnicos para operadores , orientar operadores sobre condições de risco de acidentes , avaliar o desempenho operacional dos operadores , habilitar operadores para a função;
ORGANIZAR O LOCAL DE TRABALHO: desligar aparelhos e instrumentos , organizar ferramentas e instrumentos , selecionar material bom e ou rejeitado , limpar a área de trabalho utilizando material adequado , proteger equipamentos dos resíduos (poeira);
ESTABELECER COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: estabelecer relações funcionais internas e externas, participar de reuniões técnicas com pessoal interno e externo, redigir procedimentos de trabalho, elaborar gráficos de resultados, registrar ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção, preencher formulário de disposição de peças rejeitadas;
REDIGIR DOCUMENTOS: descrever procedimento de trabalho, preencher laudos técnicos, emitir relatórios técnicos, preencher cartão de rastreabilidade do aparelho, elaborar gráficos de resultados positivos e negativos, registrar ocorrências, preencher formulário de reposição de peças rejeitadas;
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: manter sigilo profissional, conhecer inglês técnico, conhecer informática para operar aplicativos padronizados, trabalhar sob pressão, lidar com clientes e fornecedores, seguir normas técnicas vigentes, demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico.
Cargo: FARMACÊUTICO

Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias;
Registros entorpecentes e psicotópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das formulas manipuladas;
Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêuticas e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas;
Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários a farmácia;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e coloca-los no chassi;

Posicionar o paciente adequadamente, medido as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raio x bem como tomar providências à proteção dos mesmos;
Operar equipamento de raio x acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filmar;
Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar a chapas radiográficas;
Encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registro necessários;
Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição quanto necessário;
Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raio-x, para segurança da sua saúde;
Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras atribuições afins.

Cargo: TÉCNICO EMENFERMAGEM

Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão;
Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal;
Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários;
Alimentar, mediante sondagástrica;
Orientar clientes e familiares em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade desaúde;
Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA PARA AMBULANCIA

Legislação de Trânsito;
Primeiros socorros;
Instrumentos e ferramentas;
Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos;
Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos;
Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.;
diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; lubrificação e conservação do veículo;
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; resoluções do CONTRAN.
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo:a) a substituição do plantão deverá se fazer na base;b) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala,
Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

Cargo: COZINHEIRO

Preparar os alimentos para cozimento, separando-os lavando-os e picando-os
Cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene.
Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos.
Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas.
Retirar a mesa, após as refeições, procedendo à limpeza da sala e dos utensílios utilizados.
Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes etc.
Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias.

Fonte: CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações e legislações municipais)
Lei Municipal 1.116/2006

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao Site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ (todos os cargos)	25/07/2022 a 29/08/2022
Data provável da Homologação das Inscrições	02/08/2022
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	08/08/2022
Data provável Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	09/08/2022
Data provável da Resposta aos Recursos	10/08/2022
Data provável da Homologação do Resultado Final	13/08/2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo simplificado 001/COMAD/2022 para a contratação por tempo determinado de profissionai	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

CARGO:_____ _____
LOCALIDADE:_____ _____
Informações Pessoais
Nome completo: Endereço Bairro:___
nº_____ Cidade:_____UF:_____
RG: CPF:_____
Naturalidade:_____Nascimento:____/____/____Idade: _____ Estado Civil:
Grau de Instrução:_____
Vagas PNE ( ) não ( ) sim Informações complementares
Telefone residencial: ( )_____Celular: ( )
E-mail:_____

Guajará-mirim-RO, / / .

Assinatura do Candidato

Curso Técnico ou de aperfeiçoamento	Período comprovado de exercício profissional

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.
Nome completo: RG:_____CPF:_____
Guajará-mirim-RO, / / .

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO – CARGO NA ÁREA INDÍGENA

Eu, ----------_____, natutal de
_____, filho (a) de
_____ e
_____ me
autoreconheço como indígena _____, nascido (a) na
Aldeia _____, em _____ de _____ de _____.
Descrevo abaixo algumas das minhas atividades na aldeia e minha relação com o povo a que pertenço, bem como os motivos que me levaram a concorrer no Processo Seletivo Simplificado.
_____

_____,___/_____/____.
Local/Cidade/Aldeia Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA – CARGO NA ÁREA INDÍGENA

Nós presentes na reunião comunitária da Aldeia_____, situada no município de Guajará-Mirim, decidimos na reunião realizada no _____/_____/_____, considerando a necessidade de profissionais que atuem na área da educação indígena que atenda ao nosso povo e que conheça os nosso costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o indígena _____ para participar do Processo Seletivo Simplificado para a vaga do cargo de _____afim de atender a educação de ensino infantil pré-escolar.
_____.
Guajará-Mirim_____,___/_____/____.
Local/Aldeia Data

LIDERANÇA 1
Nome:
Função:
Terra Indígena/ Aldeia:
Telefone:
Assinatura:
LIDERANÇA 2
Nome:
Função:
Terra Indígena/ Aldeia:
Telefone:
Assinatura:

PARTICIPANTES
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/COMAD/2022

NOME DO CANDIDATO

CARGO:

( ) Comprovante de Conclusão do Curso

( ) Comprovante de Curso

( ) Comprovante de Curso

( ) Comprovante de Curso

Argumento com fundamentação 1:

Argumento com fundamentação 2:

Argumento com fundamentação 3:

Argumento com fundamentação 4:

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6793D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
. ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

À EMPRESA:
BURITI CAMINHÕES LTDA
ENDEREÇO:
RUA DA BEIRA BR 364, KM 02, 6711

CNPJ 04564530001-13	TELEFONE FAX 69 33216600 email: contábil@buriticaminhoes.com.br

Autorizamos V.S.ª a realizar o OBJETO adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 343/2022.
I – DO OBJETO

Item	Especificação	Marca Ref.	Quant.	Unid.	Valor Unit.R$	Valor total em R$
01	Revisão programada de 10.000 km do veículo oficial VW 8-160 OD NEOBUS MINI ESCOLAR 3900 160 CV (ano/modelo: 2020/2021) Placa nº QTI 5H56		1	SERV	12.216,50	12.216,50
Valor Total R$						12.216,50

II - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O início dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser entregue, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento de serviço emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste termo;

3.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
3.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SEMED ou a terceiros;
3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

3.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.12.Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º,XXXIIIda Constituição Federal;

3.13. Manter durante todo o processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

3.14.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

IV DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil contados a partir da emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal/fatura discriminativa e da correspondente Ordem de Fornecimento de Serviços, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Recebi o original desta Ordem de Fornecimento de serviços, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, RO 27 de junho de 2022.

Contratada Contratante
ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F3DAB54D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 10.739.604/0001-08, sediada no município de Manaus/AM, Av. Maues, 1272, CEP: 69.065-070,

OBJETO: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 385.466,97 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº 29			
Ficha:	521	Processo Nº:	00363/2022
Unidade:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO		
Funcional:	10.301.0006.0043.0039		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	010.359 - Plataforma+Brasil882797/2019 Amp. UBS 4		
Fonte de Recurso:	1.601.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Nota de Reserva Orçamentária nº 30			
Ficha:	522	Processo Nº:	00363/2022
Unidade:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO		
Funcional:	10.301.0006.0043.0039		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FEDB2A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.775/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.775/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fim de adquirir pranchas de madeira para manutenção de pontes, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOS P	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos serv. Adm. Da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos livres	27.000,00	1
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.30.00.00	**10000000**	R$	2
PMMA/ SEMOS P	Administração	Administração geral	Qualidade da iluminação pública	Atividade	Manutenção e conservação da Iluminação Publica	Material de Consumo	**Recursos Livres**	3.000,00	
Total									**30.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Ação do Programa Atividade		Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	**04**	**121**	**0048**	**2**	**125**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e orçamento	Orçamento Participativo	Atividade Apoio ao exercício programa orçamento	da cidadania no participativo	Outros ver. Terc. P. jurídica	Recursos livres	5.000,00	1
02.003	**04**	**121**	**0048**	**2**	**125**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e orçamento	Orçamento participativo	Atividade Apoio ao exercício programa orçamento	da cidadania no participativo	Equipamentos e material de consumo	Recursos livres	5.000,00	1
02.003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio adm. SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	9.000,00	1
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Adm. Da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos serv. Adm. Da SEMOSP	Diária – Pessoal Civil	Recursos Livres	8.000,00	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	R$	N
PMMA/S EMAP	Administração	/administração Geral	Apoio Administrativo SEMAP	Atividade Informática SEMAP	Ações de	Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica	**Recursos Livres**	3.000,00	2

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:89AB10FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 32/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ADNA SAMUA DO NASCIMENTO**

Cargo, Função ou Emprego: **SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS,** Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**122.943**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias 18 e 19 de Julho de 2022. Onde irá participar de um treinamento básico com a CECAM.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/07/2022**	Chegada em	**19/07/2022**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI - PARANÁ - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04 UPFM**	Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI – PARANÁ	01 Diária com pernoite	275,76	275,76
JI – PARANÁ	01 Diária sem pernoite	137,88	137,88
		TOTAL R$	**413,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 15/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1620F399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000646.2.1-2022

No dia 20 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME	**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
Representante: INOVACAO EIRELI ME	

Telefone: (69) 3535-3018

Email: cicero.carlos@at5.com.br

Endereço: AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE,FRESCO, DE ÓTIMAQUALIDADE, COMPACTA,FIRME, COLORAÇÃOUNIFORME, AROMA, COR,TÍPICOS DA ESPÉCIE, EMPERFEITO ESTADO DEDESENVOLVIMENTO. NÃOSERÃO PERMITIDOS DANOSQUE LHE ALTEREM ACONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTARISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURAÇÕES.	920,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 13,40	R$12.328,00
4	ABOBRINHA VERDE DEPRIMEIRA QUALIDADE,FRESCA, DE ÓTIMAQUALIDADE, COMPACTA,FIRME, COLORAÇÃOUNIFORME, AROMA, COR,TÍPICOS DA ESPÉCIE, EMPERFEITO ESTADO DEDESENVOLVIMENTO. NÃOSERÃO PERMITIDOS DANOSQUE LHE ALTEREM ACONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTARISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURAÇÕES.	2.600,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,84	R$20.384,00
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
5	AÇAFRÃO, DA TERRA(CÚRCUMA), DE USOCULINÁRIO, EM PÓ. PADRÃODE QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR AOS FABRICADOSNA REGIÃO. UNIDADE DEFORNECIMENTO: PACOTE COM100G.	1.218,00	UND	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 2,49	R$3.032,82
6	ACELGA DE 1ª QUALIDADE,FRESCA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, FIRME EINTACTA, ISENTA DEENFERMIDADES, MATERIALTERROSO E UMIDADEEXTERNA ANORMAL, LIVRE DERESÍDUOS DE FERTILIZANTESSUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOSE MECÂNICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE.	1.350,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 13,75	R$18.562,50
9	AÇUCAR MASCAVO, embalagemde 1 Kg, não deve apresentarsujidade, umidade, bolor. Prazo devalidade no mínimo 6 meses acontar da data de entrega.	100,00	PCT	VITÃO	VITÃO	R$ 15,65	R$1.565,00
10	ADOÇANTE DIETÉTICOLÍQUIDO, 100% SÓ STEVIAINGREDIENTES: ÁGUA,EDULCORANTES NATURAISGLICOSÍDEOS DE STEVIOL,CONSERVANTES: BENZOATODE SÓDIO E SORBATO DEPOTÁSSIO, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO. SEMASPARTAME, SEM CICLAMATO,SEM SACARINA, SEMACESULFAME-K. PRAZO DEVALIDADE MÍNIMO 2 ANOS ACONTAR A PARTIR DA DATA DEENTREGA. UNIDADE DEENTREGA: EMBALAGEM DE80ML.	396,00	UND	ADOCIL	ADOCIL	R$ 16,28	R$6.446,88
11	ALFACE, TIPO: EXTRA, GRUPO:AMERICANA, UNIDADE DEFORNECIMENTO: MAÇOACONDICIONADO EMEMBALAGEM ATÓXICAPERFAZENDO NO MÍNIMO 300G, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	5.270,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,32	R$28.036,40
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
13	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR,TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDA, FIRME EINTACTA, ISENTA DE MATERIALTERROSO E UNIDADE IN-NATURA EXTERNA	1.350,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,32	R$7.182,00

	ANORMAL,LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE						
17	ARROZ TIPO I,APRESENTAÇÃO: AGULHINHA,LONGO FINO, POLIDO,BENEFICIADO, COM GRÃOSINTEIROS. TIPO: 1.EMBALAGEM: PRIMÁRIAPLÁSTICA TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE COM 5KG IGUAL.	6.130,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 19,87	R$121.803,10
20	BALAS MACIAS. PRODUTOPREPARADO A BASE DEAÇÚCARES FUNDIDOS EADICIONADO DE SUBSTANCIASQUE CARACTERIZAM OPRODUTO, COMO SUCO DEFRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS EADICIONADOS DE OUTRASSUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; APRINCIPAL CARACTERÍSTICADO PRODUTO É O DEAPRESENTAR-SE MACIO,SUBMETIDO A AMASSAMENTOMECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DACONSISTÊNCIA DESEJADA.DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA,ABACAXI, BANANA.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS.	20,00	PCT	TOFFANO	TOFFANO	R$ 10,68	R$213,60
22	BANANA MAÇA, EM PENCAS DEPRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, COM POLPA FIRMEE INTACTA, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, SEM DANOSFÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE,ACONDICIONADA EM PENCASINTEGRA KG.	2.700,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,99	R$21.573,00
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
23	BANANA PRATA, EM PENCASDE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, COM POLPA FIRMEE INTACTA, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, SEM DANOSFÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE,ACONDICIONADA EM PENCASINTEGRA KG.	2.690,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,32	R$22.380,80
26	BATATA PALHA, COM COR,ODOR E SABORCARACTERÍSTICOS,CROCANTE, ISENTA DEGORDURA TRANS. VALIDADEMÍNIMA DE 2 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DOPRODUTO. UNIDADE DEFORNECIMENTO: PACOTE DE500G.	244,00	PCT	OUROPÃ	OUROPÃ	R$ 21,82	R$5.324,08
27	BERINJELA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME,FIRME E INTACTA SEM LESÕESFÍSICAS OU MECÂNICAS(RACHADURAS,PERFURAÇÕES, CORTES) SEMSUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, KG.	350,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 11,09	R$3.881,50
29	BISCOITO DOCE, TIPO:ROSQUINHA DE LEITE.COMPOSIÇÃO: FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COMFERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, GORDURA VEGETALHIDROGENADA, AÇÚCARINVERTIDO, AMIDO, ALREFINADO, FERMENTOSQUÍMICOS, BICARBONATO DESÓDIO, AROMATIZANTELECITINA DE SOJA,ACIDULANTE LÁCTICO,CONTÉM GLÚTEN,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.,UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE COM 400G.	8.630,00	PCT	BELMA	BELMA	R$ 4,49	R$38.748,70
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
34	BOLINHO TIPO carolinas feitoscom massa doce e recheadoscom doce de leite, goiabada ouchocolate, cobertas com cocoralado, acondicionadas embandejas laminadas e cobertascom papel filme. O fornecedordeverá garantir validade doproduto, no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas após aentrega	980,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 38,98	R$38.200,40
35	BOLINHO TIPO cueca virada,feita com massa de trigo, leite eaçúcar, frita em óleo de soja esalpicada com	1.020,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 38,98	R$39.759,60

	canela, garantiasde qualidade						
37	BOLO REDONDO 500 gramasmacio, com boa aparência e nãocru, sugestão: milho, cenoura,laranja, chocolate, baunilha.acondicionado em bandejas dealumínio em perfeitas condiçõesde higiene coberto com materialimpermeável o fornecedor devegarantir validade do produto noprazo mínimo de 24 horas aposentrega.	1.095,00	UND	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 32,64	R$35.740,80
47	CARNE BOVINA COSTELA,TIRAS, RESFRIADA, NOMÁXIMO 10% DE SEBO EGORDURA, COR ASPECTO,COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, PRÓPRIA PARACONSUMO E COM SELO DAVIGILÂNCIA SANITÁRIAMUNICIPAL. DEVERÁ SERTRANSPORTADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.540,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 29,99	R$46.184,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
48	CARNE BOVINA TIPO BIFE(ALCATRA, CHÃ DE DENTRO,COXÃO MOLE, PATINHO),RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO:PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSACOR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE,SEM MANCHAS ESVERDEADASOU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE:EMBALADA EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO, LIMPO, NÃOVIOLADO, RESISTENTE, QUEGARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO ATÉ O MOMENTO DOCONSUMO, EMBALAGEMDEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DELOTE, DATA DE VALIDADE, OPRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIRDA DATA DE ENTREGA NAUNIDADE REQUISITANTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM VEÍCULO REFRIGERADOOU CONFORME LEGISLAÇÃOVIGENTE.	3.140,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 38,99	R$122.428,60
50	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO,(ACÉM OU COXÃO DURO), SEMOSSO, RESFRIADA, LIMPA,ASPECTO: PRÓPRIO DAESPÉCIE, NÃO AMOLECIDANEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIADA ESPÉCIE, SEM MANCHASESVERDEADAS OUPARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE:EMBALADA EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO, LIMPO, NÃOVIOLADO, RESISTENTE, QUEGARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO ATÉ O MOMENTO DOCONSUMO, EMBALAGEMDEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DELOTE, DATA DE VALIDADE, OPRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIRDA DATA DE ENTREGA NAUNIDADE REQUISITANTE.TAMANHO DE CORTE ACRITÉRIO DO REQUISITANTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM VEÍCULO REFRIGERADOOU CONFORME LEGISLAÇÃOVIGENTE.	11.880,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 37,99	R$451.321,20
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
52	CEBOLA, TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.180,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 7,75	R$32.395,00
53	CEBOLINHA VERDE, DEPRIMEIRA QUALIDADE COMMOLHO GRADUADO, VIÇOSO,BRILHANTE, FRESCO, VERDE,SEM EXCESSO DE	1.000,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,99	R$4.990,00

	UMIDADE,SEM SINAIS DEAMARELAMENTO, COM TALOSFIRMES, SEM FOLHASESCURAS OU MURCHAS, COMGRAU DE EVOLUÇÃOCOMPLETA DO TAMANHO,LIVRE DE INSETOS, ISENTA DEDANOS POR QUALQUERLESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.TRANSPORTADASADEQUADAMENTE EM SACOPLÁSTICO.						
59	CHEIRO VERDE, 1°QUALIDADE,COMPOSTA POR CEBOLINHAVERDE JUNTAMENTE COMSALSA OU COENTRO, DECOLORAÇÃO VERDE EINTEGRAS.	1.070,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,99	R$5.339,30
61	CHUCHU, Tipo: extra,Características Adicionais: produtopróprio para consumo humano,acondicionado em embalagemapropriada, tudo em conformidadecom a legislação em vigor.	2.310,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,70	R$15.477,00
63	COENTRO de qualidade hortaliçaclassificada como verdura corverde fresca aspecto e saborpróprio, isenta de sinais deapodrecimento, sujidades emateriais terrosos em maços de500 gr.	1.300,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 16,80	R$21.840,00
66	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra,Unidade de Fornecimento: maçoperfazendo no mínimo 100 g,Características Adicionais: produtopróprio para consumo humano eem conformidade com a legislaçãoem vigor.	3.290,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,30	R$17.437,00
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
67	COXA E SOBRE-COXA DEFRANGO APRESENTAR-SECONGELADAS, LIVRE DEPARASITOS E DE QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTEQUE POSSA ALTERÁ-LA OUENCOBRIR ALGUMAALTERAÇÃO, ODOR E SABORPRÓPRIOS EM PORÇÕESINDIVIDUAIS EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO, LIMPO, NÃOVIOLADO, RESISTENTE, QUEGARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO.ACONDICIONADOEM CAIXAS LACRADAS. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DOPRODUTO, NÚMERO DOREGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/DIPOA ECARIMBO DE INSPEÇÃO DOSIF. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA.KG. DEVERÁ SERTRANSPORTADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE.	8.635,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 12,99	R$112.168,65
68	CRAVO DA ÍNDIA, OBTIDO DOBOTÃO FLORAL DE ESPÉCIMEGENUÍNA; DE COLORAÇÃOPARDO ESCURA, CHEIRO ESABOR PROPRIOS; COM TEORDE UMIDADE MAXIMA DE 16%;ISENTO DE DETRITOS DOPROPRIO PRODUTO, EIMPUREZAS DOS GRAOS OUSEMENTES; VALIDADE MÍNIMA10 MESES A CONTAR DAENTREGA, E SUAS CONDICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDOCOM A RESOLUCAO RDC276/05 E SUAS ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOSPROCED. ADMINISTRATIVOSDETERMINADOS PELA ANVISA,EMBALAGEM 20GR.	670,00	UND	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 6,99	R$4.683,30
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
70	DOCE DE LEITE, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,MARCA DO FABRICANTE EINFORMAÇÃO DO MESMO,PRAZO DE VALIDADE, PESOLÍQUIDO E ROTULAGEM DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO.UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM EM POTEPLÁSTICO DE 400G.	610,00	PT	MIRAELA	MIRAELA	R$ 11,96	R$7.295,60
72	ERVILHA, INGREDIENTESBÁSICOS: ERVILHAS , ÁGUA,AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEMNÃO DEVE CONTERCORROSÃO, NÃO ESTARAMASSADA E/OU ESTUFADA.UNIDADE DE FORNECIMENTO:LATA COM 200G (PESODRENADO).	1.050,00	UND	OLE	OLE	R$ 3,49	R$3.664,50
73	EXTRATO DE TOMATE,INGREDIENTES BÁSICOS:TOMATE, AÇÚCAR ESAL.CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM COM	3.660,00	UND	VAL ALIMENTOS	VAL ALIMENTOS	R$ 2,44	R$8.930,40

	350G.						
78	FARINHA LÁCTEA.EMBALAGEM: LATA COM 400G,DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE.	650,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 16,48	R$10.712,00
80	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.CONSTITUÍDO DE GRÃO DAMESMA COLORAÇÃO,ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5%DE MISTURA DE OUTRASCLASSES E ATÉ 10% DEMISTURA DE VARIEDADES DACLASSE CORES, ISENTO DEMATÉRIA TERROSA,PARASITAS, PEDAÇOS DEGRÃOS ARDIDOS, BROTADOS,IMATUROS E MOFADOS.CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.EMBALAGEM: PRIMÁRIAPLÁSTICA, UNIDADE DEFORNECIMENTO: PACOTE COM1 KG.	6.920,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,48	R$58.681,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
85	FÍGADO BOVINO,APRESENTAÇÃO: CONGELADO,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTO DE TODAE QUALQUER EVIDÊNCIA DEDECOMPOSIÇÃO, PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA,TUDO EM CONFORMIDADECOM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.100,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 27,25	R$29.975,00
88	FUBÁ, DE MILHO, AMARELO,ENRIQUECIDO COM FERRO EÁCIDO FÓLICO. NO RÓTULODEVE CONTER PRAZO DEVALIDADE VISÍVEL, LOTE,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ESOBRE GLÚTEN. UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 1 KG.	975,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,46	R$4.348,50
89	GELATINA - VÁRIOS SABORES.CONTENDO AÇÚCAR, SAL,VITAMINAS: A. C E/OU E,REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO,ACIDULANTE ÁCIDOFUMÁRICO, AROMATIZANTE,EDULCORANTES ARTIFICIAIS:ASPARTAME, CICLAMATO DESÓDIO, ACESULFAME DEPOTÁSSIO E SACARINASÓDICA E CORANTESARTIFICIAIS. NÃO CONTÉMGLÚTEN. UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 35G.	1.610,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 3,87	R$6.230,70
90	GELATINA EM PÓ ZEROAÇÚCAR - VÁRIOS SABORES.PRODUTO CONSTITUÍDO PORMISTURAS EM PÓ DE VÁRIOSINGREDIENTES DESTINADOS APREPARAR GELATINA COM ACOMPLEMENTAÇÃO COMÁGUA. DEVEM APRESENTARASPECTO DE PÓ FINO OUGRANULADO, CHEIRO, COR ESABOR PRÓPRIOS, CONFORMECOMPONENTES. O PRODUTODEVE ESTAR ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 12G.	200,00	UND	BRETZKE	BRETZKE	R$ 5,25	R$1.050,00
93	INHAME DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,LIVRE DE MATERIAISTERROSOS, SEM DANOSFÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE UNIFORME, KG.	1.030,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 10,42	R$10.732,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
94	JILÓ DE 1ª QUALIDADE,FRESCO, DE PRIMEIRA, COMASPECTO COR, CHEIRO ESABOR PRÓPRIO, COM POLPAFIRME E INTACTA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA,ISENTA DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO EUMIDADE EXTERNA ANORMAL,ISENTA DE FERTILIZANTESSUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOSE MECÂNICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE.	520,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 10,42	R$5.418,40
95	KIBE FRITO, feito com carne deboi de qualidade e trigo especial eempanado com farinha de rosca,frito em óleo de soja e embaladosem bandejas laminadas ecobertos com papel filme paragarantir a higienização. Ofornecedor deverá garantirvalidade do produto, no prazomínimo de 24 (vinte e quatro)horas após a entrega	1.100,00	CNT	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 134,60	R$148.060,00
97	LEITE DESNATADO LONGAVIDA UHT, LEITE LÍQUIDO,PASTEURIZADO, RICO EMCÁLCIO, COM IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E CAPACIDADE. OPRODUTO DEVERÁ TERREGISTRO NO MA E OU MS.UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM TETRA PAKCONTENDO 1	3.580,00	UND	NILZA	NILZA	R$ 7,31	R$26.169,80

	LITRO.						
98	LEITE INTEGRAL LONGA VIDAUHT, TEOR DE GORDURAS DE3%. EMBALAGEM COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE ECAPACIDADE. O PRODUTODEVERÁ TER REGISTRO NO MAE OU MS. UNIDADE DEFORNECIMENTO: TETRA PAKCONTENDO 1 LITRO.	16.330,00	UND	NILZA	NILZA	R$ 7,12	R$116.269,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
99	LEITE CONDENSADO, TIPO:TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO:LEITE NATURAL, AÇÚCAR ELACTOSE. CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM CONTENDO 395GPESO LÍQUIDO.	1.505,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 6,80	R$10.234,00
101	LEITE FORMULA INFANTIL EMPÓ PARA ALIMENTAÇÃO DELACTENTES 400GR	1.275,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 45,89	R$58.509,75
102	LEITE INTEGRAL EM PÓ,COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACAE ESTABILIZANTE, UNIDADE DEFORNECIMENTO: LATA COM380 G , CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	1.650,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 16,98	R$28.017,00
106	LINGUIÇA MISTA, FRESCA, DE1ª QUALIDADE, PREPARADACOM CARNE MISTA; COMASPECTO NORMAL, FIRME,SEM UMIDADE, NÃOPEGAJOSA; ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS; MANTIDA EMTEMPERATURA EREFRIGERAÇÃO ADEQUADA,ACONDICIONADA EMEMBALAGEM APROPRIADA ESUJEITA A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA.	300,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 31,85	R$9.555,00
107	LINGUIÇA TIPO TOSCANA,CARNE SUÍNA E DE BOI PURA ELIMPA, DE 1ª QUALIDADE,APRESENTANDO-SE EMGOMOS UNIFORMES,ADICIONADA CONDIMENTOSNATURAIS EM PROPORÇÕES,EMBALADA EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO, LIMPO, NÃOVIOLADO, RESISTENTE, QUEGARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO ATÉ O MOMENTO DOCONSUMO.	2.220,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 27,98	R$62.115,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
108	LOURO, EM FOLHA SECO,OBTIDO DE ESPÉCIMESVEGETAIS GENUÍNOS FOLHASSÃS, LIMPOS E SECOS, DECOLORAÇÃO VERDEPARDACENTA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIO, ISENTO DEMATERIAIS ESTRANHOS A SUAESPÉCIE, ACONDICIONADA EMSACO PLÁSTICOTRANSPARENTE ATÓXICO,RESISTENTE EHERMETICAMENTE VEDADO.UNIDADE DE FORNECIMENTO:6G APROXIMADAMENTE.	874,00	UND	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 54,62	R$47.737,88
112	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO.INGREDIENTES: SÊMOLA DETRIGO, OVOS E CORANTESNATURAIS DE URUCUM.INFORMAÇÕES ADICIONAIS:PRODUTO PRÓPRIO PARACONSUMO HUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE COM 500G.	6.030,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 3,35	R$20.200,50
115	MAMÃO, PAPAIA OU HAWAI, DEBOA QUALIDADE, DEPRIMEIRA,	4.880,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,99	R$38.991,20

	LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, BEMDESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FÍSICOS EMECÂNICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE.						
116	MANDIOCA, TIPOBRANCA/AMARELA, PRIMEIRA,RAÍZES GRANDES, NO GRAUNORMAL DE EVOLUÇÃO NOTAMANHO, SABER E CORPRÓPRIA DA ESPÉCIE,UNIFORMES, FRESCAS, COMCASCA, INTEIRAS, SEMFERIMENTOS OU DEFEITOS,NÃO FIBROSA, LIVRES DAMAIOR PARTE POSSÍVEL DETERRA E CORPOS ESTRANHOSADERENTE À SUPERFÍCIEEXTERNA E ISENTAS DEUMIDADE. KG	3.640,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,52	R$20.092,80
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
117	MANGA, DE 1ªQUALIDADE, INNATURA. ASPECTO GLOBOSO,ACONDICIONAR FRUTOSMISTOS: VERDES E MADUROS,COR PRÓPRIA. CLASSIFICADACOMO FRUTA COM POLPA,FIRME E INTACTA. ISENTA DEENFERMIDADES, COM BOAQUALIDADE, LIVRE DERESÍDUOS DE FERTILIZANTES,SUJIDADES, DEFENSIVOS,PARASITAS, LARVAS, SEMLESÕES DE ORIGEM FÍSICA EMECÂNICA.	210,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 11,08	R$2.326,80
122	MAXIXE, TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA,TUDO EM CONFORMIDADECOM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	630,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,65	R$5.449,50
123	MELANCIA, TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: REDONDA,GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVREDE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,PRODUTO PRÓPRIO PARACONSUMO HUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.425,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,42	R$23.983,50
124	MELÃO, GRUPO: AMARELO,TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: AMARELO, DEPRIMEIRA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,PRODUTO PRÓPRIO PARACONSUMO HUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.	2.980,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 9,35	R$27.863,00
128	MISTURA DE PREPARO PARAMINGAU DE CEREAIS C/VITAMINAS E MINERAIS,INCLUINDO IODO, FERRO,ZINCO E OUTROS, POTE COM400 GRAMAS.	665,00	CX	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 11,89	R$7.906,85
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
129	MISTURA PRONTA PARA BOLO,SABOR ABACAXI, CHOCOLATE,COCO OU LARANJA,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 500 GR.INGREDIENTES: AÇÚCAR,FARINHA DE TRIGO RICO EMFERRO E ÁCIDO FÓLICO,AMIDO, GORDURA VEGETAL,AMIDO PRÉ-GELATINIZADO,SAL, FERMENTO QUÍMICO(BICARBONATO DE SÓDIO EFOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIOE SÓDIO), AROMATIZANTE,ESTABILIZANTE POLISORBATO80 E ESPESSANTE GOMAGUAR. CONTÉM GLÚTEN. COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATADE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	130,00	PCT	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 6,55	R$851,50
130	MORTADELA TIPO BOLONHADEFUMADA, PRODUZIDA COMCARNE DE PRIMEIRAQUALIDADE E COM 10% DEGORDURA, ARMAZENADA EMTEMPERATURA ADEQUADA,EMBALAGEM ORIGINAL DEVESER A VÁCUO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO, LIMPO, NÃOVIOLADO, RESISTENTE, QUEGARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO ATÉ O MOMENTO DOCONSUMO,	875,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 34,98	R$30.607,50

	ACONDICIONADOEM CAIXAS LACRADAS. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕESNUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DOPRODUTO, NÚMERO DOREGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/DIPOA ECARIMBO DE INSPEÇÃO DOSIF. DEVERÁ APRESENTARVALIDADE MÍNIMA DE30(TRINTA) DIAS A PARTIR DADATA DE ENTREGA.							
133	OVO DE GALINHA, TIPO:EXTRA, CLASSE: A, UNIDADEDE FORNECIMENTO: BANDEJACOM 30 UNIDADES,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	4.010,00	CART	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 24,49	R$98.204,90
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
134	PANETONE - SABORCHOCOLATE, COMPOSTO DEFARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR,GORDURA VEGETAL,MANTEIGA, GEMA DE OVO,LEITE EM PÓ INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE, SAL,ESTABILIZANTE MONO, DEGLICERÍDEOS DE ÁCIDOSGRAXOS, AROMATIZANTE,CONTEM GLÚTEN ECONSERVADORES PROPINADODE CÁLCIO, ÁCIDOASCÓRBICO, ACONDICIONADOEM CAIXA, CONTENDO 500GRAMAS.	400,00	UN	ROMANATO	ROMANATO	R$ 34,65	R$13.860,00
138	PÃO INTEGRAL, tipo sovado deboa qualidade. Serão rejeitadospães mal assados, queimados,amassados, achatados e decaracterísticas organolépticasanormais	750,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 31,99	R$23.992,50
139	PÃO TIPO DE FORMA - FATIADO, COMPOSTO DEFARINHA DE TRIGO ESPECIAL,ÁGUA, SAL, E FERMENTOQUÍMICO ACONDICIONADO EMSACOS DE PLÁSTICO NÃORECICLÁVEL, FECHADOS, EMPERFEITAS CONDIÇÕES DEHIGIENE. O FORNECEDORDEVERÁ GARANTIR VALIDADEDO PRODUTO, NO PRAZOMÍNIMO DE 24 (VINTE EQUATRO) HORAS APÓS AENTREGA.	220,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 27,49	R$6.047,80
140	PÃO TIPO DE LEITE,COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, EFERMENTO QUÍMICOACONDICIONADO EM SACOSDE PLÁSTICO NÃORECICLÁVEL, FECHADOS, EMPERFEITAS CONDIÇÕES DEHIGIENE. O FORNECEDORDEVERÁ GARANTIR VALIDADEDO PRODUTO, NO PRAZOMÍNIMO DE 24 (VINTE EQUATRO) HORAS APÓS AENTREGA.	1.010,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 27,82	R$28.098,20
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
144	PEIXE, ESPÉCIE: TAMBAQUI,APRESENTAÇÃO: SEMCABEÇA, SEM ESCAMAS, COMNO MÍNIMO 4 KG, EVISCERADO,FRESCO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTO DE TODAE QUALQUER EVIDÊNCIA DEDECOMPOSIÇÃO, PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM VEÍCULO REFRIGERADOOU CONFORME LEGISLAÇÃOVIGENTE.	1.940,00	KG	PESCADOS DOVALE	PESCADOS DOVALE	R$ 25,85	R$50.149,00
145	PEPINO, GRUPO: COMUM,TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ÓTIMA BOAQUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, SEM DANOSFÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DE MANUSEIO ETRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DEMADEIRA, PESANDOAPROXIMADAMENTE PORQUILO. PRODUTO PRÓPRIOPARA CONSUMO HUMANO EEM CONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	1.170,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,62	R$7.745,40
146	PÊRA, Tipo: extra, CaracterísticasAdicionais: produto próprio paraconsumo humano, acondicionadoem	1.030,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 17,60	R$18.128,00

	embalagem apropriada, tudoem conformidade com a legislaçãoem vigor.						
147	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA,SEM SINAIS DEAPRODECIMENTO, DE BOAQUALIDADE, TAMANHO ECOLORACAO UNIFORME,ISENTA DE FERTILIZANTES,SUJIDADES, PARASITOS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOSE MECÂNICOS ORIUNDOS DEMANUSEIO E TRANSPORTE,ISENTA DE ENFERMIDADESMATERIAL TERROSO EUMIDADE EXTERNA ANORMAL	640,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 41,25	R$26.400,00
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
154	POLPA DE FRUTAS SABORGOIABA, UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 1 KG, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM OSREGISTROS OBRIGATÓRIOSDO MINISTÉRIO COMPETENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM CARRO REFRIGERADO OUCAIXA DE ISOPOR CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE DASECRETARIA DA SAÚDE.	2.230,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 21,08	R$47.008,40
155	POLPA DE FRUTAS SABORMARACUJÁ, UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 1 KG, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM OSREGISTROS OBRIGATÓRIOSDO MINISTÉRIO COMPETENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM CARRO REFRIGERADO OUCAIXA DE ISOPOR CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE DASECRETARIA DA SAÚDE	2.140,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 24,42	R$52.258,80
156	POLPA DE FRUTAS, SABORCAJÁ SELECIONADA, ISENTADE CONTAMINAÇÃO. UNIDADEDEFORNECIMENTO: EMBALAGEMDE 1 KG, DEVE CONTER AVALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A01 ANO, COM OS REGISTROSOBRIGATÓRIOS DOMINISTÉRIO COMPETENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADOEM CARRO REFRIGERADO OUCXS. DE ISOPOR CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE DASECRETARIA DA SAÚDE.	780,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 24,25	R$18.915,00
157	POLPA DE FRUTAS, SABORAÇAÍ, UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEMCOM 1 KG, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	1.100,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 25,90	R$28.490,00
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
160	PRESUNTO Sem capa degordura, fatiado no dia da entregapeça, a embalagem original deveser a vácuo em saco plásticotransparente e atóxico, limpo, nãoviolado, resistente, que garanta aintegridade do produto até omomento do consumo,acondicionado em caixaslacradas. A embalagem deveráconter externamente os dados deidentificação, procedência,informações nutricionais, númerode lote, quantidade do produto,número do registro no Ministériода Agricultura/SIF/DIPOA ecarimbo de inspeção do SIF.Deverá apresentar validademínima de 30 (trinta) dias a partirda data de entrega	1.125,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 38,58	R$43.402,50
162	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,EMBALAGEM COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, DATA DEFABRICAÇÃO E DE VALIDADE,PESO LIQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE E/OUAGRICULTURA. DEVERÁ SERTRANSPORTADO EM CARROSFECHADOS REFRIGERADOS,EM EMBALAGENS ETEMPERATURAS CORRETAS(10ºC OU DE ACORDO COM OFABRICANTE) E ADEQUADAS,RESPEITANDO ACARACTERÍSTICAS DOPRODUTO. SEM ADIÇÃO DEGLÚTEN; EM FATIAS DEAPROXIMADAMENTE 20 GCADA. DE MODO QUE ASEMBALAGENS NÃO SEAPRESENTEM ALTERADAS.	1.365,00	KG	RONDOLAC	RONDOLAC	R$ 42,10	R$57.466,50

163	QUIABO, TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE - ISENTO DEFUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁSER TRANSPORTADOS EMCARROS HIGIENIZADOS EMTEMPERATURA AMBIENTE.ACONDICIONADOS EM SACOSPLÁSTICOS TRANSPARENTESDE PRIMEIRO USO.PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA,TUDO EM CONFORMIDADECOM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	770,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 10,40	R$8.008,00
164	RABANETE, DE 1ª QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE SUJIDADES,TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES.	355,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 12,92	R$4.586,60
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
166	REPOLHO ROXO, TIPO: EXTRA,GRUPO: ROXO,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE - ISENTO DEFUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁSER TRANSPORTADOS EMCARROS HIGIENIZADOS EMTEMPERATURA AMBIENTE.PRODUTO PRÓPRIO PARACONSUMO HUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.	570,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 10,28	R$5.859,60
168	REQUEIJÃO CREMOSO,INDUSTRIALIZADO EENVASADO SEM CONTATOMANUAL, TAMPA LACRADA,CONSTANDO NA EMBALAGEMDATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E LOTE DOPRODUTO, CONTENDO 200GR.	870,00	UND	MIRAELA	MIRAELA	R$ 10,22	R$8.891,40
169	RÚCULA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME,DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, FIRME EINTACTA, ISENTA DE MATERIALTERROSO E UNIDADE IN-NATURA EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE.APROXIMADAMENTE 300GRAMAS.	1.200,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,32	R$6.384,00
170	SAL COZINHA, Apresentação:refinado iodado, Embalagem:primária plástica, Unidade deFornecimento: pacote com 1 kg	1.120,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,23	R$2.497,60
171	SALGADINHO ASSADO, variadosde massa cozida (frango, carne deboi, presunto, mussarela),acondicionado em bandejas depapelão aluminizado, em perfeitascondições de higiene, coberto commaterial impermeável. Ofornecedor deverá garantirvalidade do produto, no prazomínimo de 24 (vinte e quatro)horas após a entrega com 100unidades o cento	1.505,00	CNT	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 151,32	R$227.736,60
175	SUCO DE FRUTA,CONCENTRADO SABOR UVACOM NO MÍNIMO 900ML	630,00	UND	MAGUARY	MAGUARY	R$ 9,98	R$6.287,40
Total: R$ 3.101.851,96							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
177	SUCO DE LARANJA, natural, feitode polpa natural da fruta, adoçadonaturalmente, produzido earmazenado em temperaturaadequada. Armazenado emvasilhame de plástico,transparente, atóxico.embalagemcom 1 litro	1.200,00	UND	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 28,30	R$33.960,00
178	Suco em pó, sabores variadosembalagem com 500 gr	300,00	PCT	WILSON	WILSON	R$ 6,98	R$2.094,00
181	TOMATE, GRUPO: COMUM,TIPO: EXTRA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: IN NATURA, 1ªQUALIDADE - TAMANHO MÉDIOA GRANDE; - CONSISTÊNCIAFIRME; - SEM SUJIDADE; - PELELISA, LIVRE DE FUNGOS.DEVERÁ SERTRANSPORTADOS EM CARROSHIGIENIZADOS EMTEMPERATURA AMBIENTE.PRODUTO PRÓPRIO PARACONSUMO HUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	4.590,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 11,92	R$54.712,80
182	TORRADA AMANTEGADA, feitade pão e embalados em pacotesindividuais com 100 gramas cadaum. o fornecedor deverá garantirvalidade do produto, no prazomínimo de 15 (quinze) dias após aentrega	670,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 18,32	R$12.274,40
183	TORTA SALGADA assada,recheada com frango desfiado,feita com pão de forma e cobertacom queijo, embaladas embandeja aluminizada e cobertacom papel filme. O fornecedordeverá garantir validade doproduto, no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas após aentrega	1.030,00	KG	ARTESANALES	ARTESANALES	R$ 57,99	R$59.729,70
184	UVA PASSA DESIDRATADAPRETA, SEM SEMENTE, LIVREDE FUNGOS. EMBALAGEMHERMETICAMENTE FECHADA EROTULADA	495,00	UND	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 25,99	R$12.865,05

	CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE.PACOTE CONTENDO 200G.						
Total:							**R$ 3.101.851,96**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
185	UVA, RUBI OU NIÁGARA , TIPO:EXTRA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: DEVE SER DOCEE SUCULENTA, FIRME E ESTARBEM PRESA AO CACHO, NOVAE DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVEESTAR MURCHA OUDESPENCANDO. PRODUTOPRÓPRIO PARA CONSUMOHUMANO E EMCONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.160,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 21,19	R$24.580,40
186	VAGEM CURTA, TIPO EXTRAAA, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, LIVRE DEMATERIAIS TERROSOS EUMIDADE EXTERNA ANORMAL,SEM DANOS FÍSICOS EMECÂNICOS ORIUNDO DEMANUSEIO OU TRANSPORTE.IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE -ISENTO DE FUNGOS ESUJIDADE. DEVERÁ SERTRANSPORTADOS EM CARROSHIGIENIZADOS EMTEMPERATURA AMBIENTE.	2.290,00	MÇ	NACIONAL	NACIONAL	R$ 8,65	R$19.808,50
Total:							**R$ 3.101.851,96**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023** , a contar do dia **20/07/2022** .

1. DO OBJETO
1.1. Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.2 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

8. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS
8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos.

8.2. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

8.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 20.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento através das requisições, sem rasuras, e bem legível, em nome do fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.
8.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.

8.5. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 07** do Anexo I do Edital:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

10.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

10.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

10.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
10.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

10.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

10.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

10.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

10.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

(a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

(b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

(c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

(d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

(e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

(f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

(g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

(h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

(i) A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

(j) A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

(k) O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

(l) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(m) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

(n) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
(o) As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA
11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;
11.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

12. REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

12.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

12.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
13.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
13.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
13.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

13.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

13.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

13.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

13.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

13.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

13.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
13.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

13.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

13.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

13.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

13.19. Informar número de telefones para contatos.

13.20. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

14.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

14.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

14.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

14.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

14.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

15. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
15.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

16.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
16.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

16.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

16.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

16.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

16.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

17.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.4. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

18. DOS CASOS OMISSOS:
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

INOVACAO EIRELI ME
19.634.357/0001-50

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CC678A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

20/07/22, 09:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000646.2.1-2022
No dia 20 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI				**CNPJ: 20.399.802/0001-23 Representante:** A. R. FARONI EIRELI			
Telefone: (69) 3535-2075							
Email: faronidistribuidora@hotmail.com							
Endereço: R PIQUIA, 1710 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-058							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	ABACAXI PÉROLA (PESO NO MÍNIMO DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4.005,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,47	R$25.912,35
3	ABÓBORA KABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.740,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,99	R$19.152,60
Total: R$							**2.702.330,04**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
7	ACHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO: PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACHOCOLOTADO É O PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR. O CHOCOLATE DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. NO PREPARO DE QUALQUER QUANTIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU CORRESPONDENTE AO TIPO DEVE ENTRAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 32%. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARADO DE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. TIPO DE PREPARO: INSTANTÂNEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.	4.740,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,19	R$19.860,60
8	AÇUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA, CRISTALINO. PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO EM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 2KG.	8.980,00	PCT	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 7,32	R$65.733,60
12	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.810,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 24,49	R$44.326,90
Total: R$							**2.702.330,04**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
14	AMENDOIM COMUM EM GRÃO, SEM CASCA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENDO: EMBALAGEM CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO.	630,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,97	R$5.021,10
15	AMIDO DE MILHO, INGREDIENTE BÁSICO: AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE	1.884,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,98	R$7.498,32

	MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G.						
16	ARROZ INTEGRAL, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	370,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,49	R$2.771,30
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200G.	1.364,00	UND	NATURELA	NATURELA	R$ 6,15	R$8.388,60
Total: R$							**2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	AZEITONA VERDE, INGREDIENTES BÁSICOS: AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, ÁGUA E SAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G.	310,00	UND	VERDE CAMPO	VERDE CAMPO	R$ 15,75	R$4.882,50
21	BANANA DE FRITAR, DE 1° QUALIDADE, MADURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA KG.	2.630,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,48	R$17.042,40
24	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG	2.000,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,99	R$13.980,00
25	BATATA INGLESA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA KG	4.470,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,99	R$35.715,30
28	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. KG	1.170,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,14	R$8.353,80
Total: R$							**2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.	8.630,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 4,67	R$40.302,10
31	BISCOITO SALGADO, TIPO: INTEGRAL. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICOM RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MNIMO DE 10 MESES ACONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	730,00	UND	DALLAS	DALLAS	R$ 6,19	R$4.518,70
32	BOLACHA DE MAIZENA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G.	8.630,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 4,49	R$38.748,70
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
33	BOLACHINHA doce de polvilho, confeccionada com polvilho em forma arredondada, assada, acondicionada em bandejas laminadas e cobertas com papel filme para garantir a higienização das mesmas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	1.000,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 38,99	R$38.990,00
36	BOLO RECHEADO, com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser sr abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto.O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	1.235,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 77,65	R$95.897,75
38	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS. BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES (OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR). OBSERVAÇÃO: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	450,00	CX	GAROTO	GAROTO	R$ 13,99	R$6.295,50
39	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01 KG.	60,00	PCT	LACTA	LACTA	R$ 53,98	R$3.238,80
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.	60,00	PCT	LACTA	LACTA	R$ 53,98	R$3.238,80
41	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS.	70,00	UN	DALLAS	DALLAS	R$ 8,48	R$593,60
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	4.950,00	PCT	COMODORO	COMODORO	R$ 17,48	R$86.526,00
43	CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM	700,00	UND	KNOR	KNOR	R$ 5,49	R$3.843,00

	METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM 60G.						
44	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, E. PESO 60G.	700,00	UND	KNOR	KNOR	R$ 5,49	R$3.843,00
45	CANELA EM PÓ, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO REQUISITANTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 30G.	635,00	PCT	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 2,89	R$1.835,15
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	CANJIQUINHA -CANJIQUINHA DE MILHO TAMANHO MÉDIO, CONTENDO 500G CADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ,ISENTO DE SUJIDADE ,NÃO VIOLADAS RESISTENTES .AS EMBALAGEM DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	300,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,28	R$684,00
49	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA (COXÃO DURO OU ACÉM), COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	11.890,00	KG	TANGARA	TANGARA	R$ 37,99	R$451.701,10
51	CARNE SUINA, COM OSSO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.260,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 28,56	R$64.545,60
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
54	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.420,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,99	R$39.735,80
55	CHÁ (sabores variados) Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por sache com 10 sache c/10g cada.	200,00	UND	MARATA	MARATA	R$ 7,70	R$1.540,00
56	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	265,00	CX	MARATA	MARATA	R$ 5,95	R$1.576,75
57	CHA DE SENE, em sachês envelopados individualmente e em embalagem exclusiva com 10 sachês	50,00	CX	MARATA	MARATA	R$ 7,39	R$369,50
58	CHÁ MATE TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENDIMENTO APROXIMADO POR CAIXA DE 250G: 12 LITROS	2.800,00	UND	UHDE	UHDE	R$ 7,39	R$20.692,00
60	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	395,00	PCT	DORI	DORI	R$ 13,79	R$5.447,05
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100G.	1.055,00	UND	MENIAN	MENIAN	R$ 4,44	R$4.684,20
64	COLORAU DA REGIÃO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	1.310,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,97	R$6.510,70
65	CONDIMENTOS DESINDRATADO TIPO NATURAIS .SENDO ORÉGANO ,SALSINHA ,ALECRIM, MANJERICÃO ,CHIMICHURY E OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 30 G ,	400,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,47	R$1.388,00
69	CREME DE LEITE, TIPO: UHT HOMOGENEIZADO. ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200G PESO LÍQUIDO.	1.140,00	UND	MOCOCA	MOCOCA	R$ 4,71	R$5.369,40
71	ERVA-DOCE, PACOTES 10GR, CHÁ; DE ERVA DOCE; COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANGESIVA. EMBALAGEM 20GR.	810,00	UND	MARATA	MARATA	R$ 3,39	R$2.745,90
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
74	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.	3.645,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,89	R$21.469,05
75	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENDO: PACOTE DE 500G.	250,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,89	R$1.472,50
76	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	2.160,00	KG	TRIGOLAR	TRIGOLAR	R$ 6,49	R$14.018,40
77	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	2.060,00	KG	TRIGOLAR	TRIGOLAR	R$ 5,75	R$11.845,00
79	FARINHA, TIPO: DE MILHO, TIPO: FLOCÃO, 500G.	810,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,44	R$2.786,40
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
81	FEIJÃO PRETO TIPO 1. CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃO ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	1.870,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,48	R$15.857,60
82	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 GR	277,00	UND	UNIFERM	UNIFERM	R$ 23,99	R$6.645,23
83	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, SECO E INSTANTÂNEO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10G.	895,00	UND	APTI	APTI	R$ 1,84	R$1.646,80
84	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 A 250G	525,00	LT	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 7,24	R$3.801,00
86	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PARA CUSCUZ E POLENTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	1.170,00	UND	BONOMILHO	BONOMILHO	R$ 2,74	R$3.205,80
87	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	7.380,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 11,49	R$84.796,20
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
91	GELEIA DE FRUTAS - SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 UNIDADES. SABORES VARIADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 140 UNIDADES DE 15G CADA.	90,00	CX	HOMEMADE	HOMEMADE	R$ 149,99	R$13.499,10
92	GELEIA DE FRUTAS DIET - SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 UNIDADES. SABORES VARIADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 140 UNIDADES DE 15G CADA.	90,00	CX	HOMEMADE	HOMEMADE	R$ 163,32	R$14.698,80
96	LARANJA, MADURA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	4.060,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,79	R$23.507,40
100	LEITE DE COCO, EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSO E TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. VALIDADE DE PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE PET OU VIDRO DE 200 ML.	352,00	FRASCO	BRASCOCO	BRASCOCO	R$ 3,98	R$1.400,96
103	LEITE ZERO LACTOSE LONGA VIDA UHT, LEITE UHT ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MA E OU MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO.	2.250,00	UND	NILZA	NILZA	R$ 8,55	R$19.237,50
104	LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	920,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,48	R$5.961,60
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
105	LINGUIÇA CALABRESA, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, SAL, PROTEÍNA VEGETAL CONDIMENTOS E OUTROS, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.	850,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 32,32	R$27.472,00
109	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	2.600,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 14,23	R$36.998,00
110	MACARRÃO TIPO AVE MARIA INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.100,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 4,91	R$5.401,00
111	MACARRÃO, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g	5.100,00	UND	DALLAS	DALLAS	R$ 4,28	R$21.828,00
113	MACARRÃO, TIPO:ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	6.030,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 3,48	R$20.984,40
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
114	MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE LIPÍDEOS - POTE DE 500G - MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE LIPÍDEOS. PRODUTO NA FORMA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM DECANTAÇÃO DE LÍQUIDO, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO E OVOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, VINAGRE, EDTA. FÓRMULA REGISTRADA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM POTE DE 500G.	640,00	PCT	SOYA	SOYA	R$ 8,92	R$5.708,80
118	MANTEIGA, PURA COM SAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G.	610,00	UND	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	R$ 27,47	R$16.756,70
119	MARACUJÁ, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS: AZEDO, DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	655,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,69	R$8.966,95
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
120	MARGARINA Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de pote de plástico deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, Embalagem de 500g.	1.320,00	UND	VIGOR	VIGOR	R$ 10,68	R$14.097,60
121	MASSA PARA LASANHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G.	110,00	UND	DALLAS	DALLAS	R$ 9,69	R$1.065,90
125	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	960,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,47	R$3.331,20
126	MILHO DE PIPOCA de grão, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, prcedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número registrado no ministério da agricultura, contendo 500gr de peso líquido.	1.440,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,48	R$5.011,20
127	MILHO VERDE, Ingredientes: milho, acuçar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)	1.760,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 4,09	R$7.198,40
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
131	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PET COM 900 ML.	6.735,00	UND	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 10,12	R$68.158,20
132	ORÉGANO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: KITANO, LÍDER EXATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20G.	365,00	UND	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 2,99	R$1.091,35
135	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,	400,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 33,92	R$13.568,00

	GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPINADO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.						
136	PÃO DE QUEIJO, formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g	1.185,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 47,99	R$56.868,15
137	PÃO DOCE, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g	2.460,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 17,99	R$44.255,40
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
141	PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. MÉDIA 50G A UNIDADE. ENTREGA DIÁRIA.	12.235,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 18,99	R$232.342,65
142	PATÊ, feito a base de maionese e creme de leite podendo ser de sabores diversos como sardinha, presunto, alho e salsa entre outros. confeccionados em perfeitas condições de higiene e acondicionados em vasilhames de plástico com tampas herméticas e guardados em temperatura até 10 graus para garantir a qualidade e validade do mesmo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	820,00	KG	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 44,66	R$36.621,20
143	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.695,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 21,75	R$36.866,25
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
148	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA DE ÓTIMA BOA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	899,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 11,78	R$10.590,22
149	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE	2.240,00	KG	ANDRADE	ANDRADE	R$ 20,99	R$47.017,60
150	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	2.210,00	KG	ANDRADE	ANDRADE	R$ 29,92	R$66.123,20
151	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE	1.130,00	KG	ANDRADE	ANDRADE	R$ 21,09	R$23.831,70
Total:							**R$2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
152	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	1.110,00	KG	ANDRADE	ANDRADE	R$ 21,09	R$23.409,90
153	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	2.240,00	KG	ANDRADE	ANDRADE	R$ 20,99	R$47.017,60
158	POLVILHO azedo 500gr	490,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,65	R$3.258,50
159	POLVILHO doce 500gr	440,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,65	R$2.926,00
161	PROTEINA TEXTURIZADA, SOJA EM GRÃO, IMPORTANTE FONTE DE PROTEÍNAS DE BOA QUALIDADE E MINERAIS. PCT.	500,00	UND	CAMIL	CAMIL	R$ 19,99	R$9.995,00
165	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE (GUARANÁ, COLA, LIMÃO, LARANJA OU UVA), AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	3.350,00	UND	FRISKY	FRISKY	R$ 4,98	R$16.683,00
167	REPOLHO VERDE, TIPO: EXTRA, GRUPO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.210,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,62	R$32.080,20
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
172	SALGADINHO FRITO, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	1.505,00	CNT	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 144,65	R$217.698,25
173	SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG DE 1º QUALIDADE, COM TEMPEROS, CONDIMENTOS E CORANTE NATURAL. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADO A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, 01 KG.	1.220,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 17,01	R$20.752,20
174	SARDINHA, COM ÓLEO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125G.	835,00	UND	ROBSON CRUZUE	ROBSON CRUZUE	R$ 5,96	R$4.976,60
176	SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL SABORES DE (CAJU, MARACUJA, LARANJA OU OUTRO), COM CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.060,00	UND	DA FRUTA	DA FRUTA	R$ 9,28	R$9.836,80
Total:							**R$ 2.702.330,04**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
179	Suplemento alimentar Enriquecido com proteínas vitamina e minerais isento de sacarose com fibra e prebio1 sabores variados exceto chocolate, embalado em latas de alumínio isenta de ferrugem, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data	300,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 84,42	R$25.326,00

	de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF.Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. embalagem 400g.						
180	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	704,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,79	R$7.596,16
187	VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	2.335,00	UND	VIRROSAS	VIRROSAS	R$ 3,97	R$9.269,95
Total:							**R$ 2.702.330,04**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023** , a contar do dia 20/07/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.2 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.
6.3. **DAS GARANTIAS**
6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

8. **PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos.
8.2. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
8.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 20.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento através das requisições, sem rasuras, e bem legível, em nome do fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.
8.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.
8.5. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 07** do Anexo I do Edital:

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
10.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
10.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
10.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
10.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
10.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
10.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
10.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.
10.7.2. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
10.7.3. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
10.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
(a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
(b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
(c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
(d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
(e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
(f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
(g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
(h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
(i) A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

(j) A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
(k) O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
(l) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
(m) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
(n) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
(o) As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

11. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;
11.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

12. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
12.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
12.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

13.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
13.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
13.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
13.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
13.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
13.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
13.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
13.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
13.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
13.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
13.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
13.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
13.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
13.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
13.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
13.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
13.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
13.19. Informar número de telefones para contatos.
13.20. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;

14. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
14.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
14.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

14.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
14.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
14.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
14.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
15. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**
15.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .
16. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
16.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
16.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
16.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
16.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
16.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
16.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
16.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.4. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
18. **DOS CASOS OMISSOS:**
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
A. R. Faroni EIRELI
20.399.802/0001-23

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3BDB00E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0000278.2.1-2022

No dia 20 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 07.357.198/0001-04

Representante: E. DOS SANTOS MONTEIRO
Telefone: (97) 8407-3991
Email: licitservicos@gmail.com
Endereço: R 5 DE SETEMBRO, 307 - CENTRO, Humaitá - AM - 69800-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM ENTREGA E AJUSTES NECESSÁRIOS ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DAS PRÓTESES, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA CONFECÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ATENDID	85,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$34.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR, COM ENTREGA E AJUSTES NECESSÁRIOS ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DAS PRÓTESES, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA CONFECÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ATENDIDOS	85,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$34.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM ENTREGA E AJUSTES NECESSÁRIOS ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DAS PRÓTESES, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA CONFECÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS USUÁ	85,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$34.000,00
Total:							**R$ 136.000,00**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, COM ENTREGA E AJUSTES NECESSÁRIOS ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DAS PRÓTESES, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA CONFECÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS USUÁRIO	85,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$34.000,00
Total:							**R$ 136.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023** , a contar do dia 20/07/2022 .

1. **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para o laboratório regional de prótese dentária - lrpd, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. **Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:**
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.2.4.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.2.18.1 Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico de Monte Negro – RO - SEMUSA, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da Semusa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 196
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 225
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 231
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2094 – Laboratório de Prótese
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 544
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento do Piso da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 540

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco)

anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 - número do processo; e
9.3.5 - data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMRESA DETENTORA DO REGISTRO**

12.4.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

E. DOS SANTOS MONTEIRO
07.357.198/0001-04

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F7C28370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 383SEMUSA/2022 - (ID: 67.580).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 10/08/2022 a 29/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

114	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	06/08/2020 a 01/02/2021

PERIODO DE GOZO: 15/08/2022 a 13/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1715	Felipe Hibner Pinheiro	Motorista de Veículo Leve I-II	03/02/2020 a 02/02/2021

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
584	Ana Maria de Souza Soares de Azevedo	Agente de Limpeza e Coservação/Zelador	15/07/2020 a 14/07/2021
156	Iraci Rosa de Oliveira	Agente de Limpeza e Coservação/Zelador	17/02/2019 a 16/02/2020
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em Laboratório	14/12/2017 a 13/12/2018
935	Elessandra Rodrigues de Oliveira	Agente de Limpeza e Coservação/Zelador/Readaptada	19/09/2019 a 18/09/2020
862	Creunice Pio da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2019 a 19/04/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEF0589F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO.
Onde se lê:
ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	Data
Publicação deProrrogação do Edital de abertura do processo	05/07/2022
Inscrição e Entrega do currículo	29/06/2022
	30/06/2022
	13/07/2022
	14/07/2022
Análise curricular	15/07/2022
	18/07/2022
	19/07/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	20/07/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	21/07/2022
Publicação do julgamento do recurso	22/07/2022
Convocação para Entrevista	25/07/2022
Entrevista	29/07/2022
	01/08/2022
Resultado da Entrevista	03/08/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	04/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	08/08/2022
Convocação para a prova prática (Agentes administrativos)	08/08/2022
Prova Prática	11/08/2022
Resultado da prova prática	15/08/2022
Apresentação de recurso contra a prova prática	16/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	18/08/2022
Publicação do resultado final	22/08/2022

Leia-se:
ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	Data
Publicação deProrrogação do Edital de abertura do processo	05/07/2022
Inscrição e Entrega do currículo	29/06/2022
	30/06/2022
	13/07/2022
	14/07/2022
Análise curricular	15/07/2022
	18/07/2022
	19/07/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	20/07/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	21/07/2022
	22/07/2022
Publicação do julgamento do recurso e Convocação para Entrevista	26/07/2022
Entrevista	29/07/2022
	01/08/2022

Resultado da Entrevista	03/08/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	04/08/2022
	05/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	09/08/2022
Convocação para a prova prática (Agentes administrativos)	09/08/2022
Prova Prática	11/08/2022
Resultado da prova prática	15/08/2022
Apresentação de recurso contra a prova prática	16/08/2022 17/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	19/08/2022
Publicação do resultado final	22/08/2022

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:8F9CF79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/GP/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00(quinze mil reais),** para reforçar dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	6	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R$					**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor **de R$15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	5	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R$					**15.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A6A60496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: TECNO MED DISTRIBUIDORA

CNPJ: 63.777.940/0001-001
TELEFONE: 69 992554727
E-MAIL: tecnomedopvh@outlook.com
END: Av. Pinheiro Machado, nº 4019- Sala 01, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Eudson Vieira de Sousa

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 010/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00020/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**
, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 5.1 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **12, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2022

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentora do Preço Registrado:

FORNECEDOR: TECNO MED DISTRIBUIDORA
CNPJ: 63.777.940/0001-001

EXTRATO DA ATA Nº014/EMDUR/2022

FORNECEDOR: TECNO MED DISTRIBUIDORA
CNPJ: 63.777.940/0001-001
TELEFONE: 69 992554727
E-MAIL: tecnomedopvh@outlook.com
END: Av. Pinheiro Machado, nº 4019- Sala 01, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Eudson Vieira de Sousa

LOTE 01

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND.	15	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	Nikon	31,00	465,00
02	UND.	80	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P20, Medida 38x14mm; com até 03 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	Nikon	31,00	2.480,00
03	UND.	20	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P30, Medida 47x18mm; com até 05 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	Nikon	35,00	700,00
04	UND.	20	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P40, Medida 25x59mm; com até 05 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	Nikon	50,00	1.000,00
05	UND.	10	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, material corpo plástico, sistema de gravação fotopolímero, base borracha, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular com até 8 linhas.	Nikon	79,00	790,00
06	UND.	10	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, material corpo plástico, sistema de gravação fotopolímero, base borracha, comprimento 76mm, largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.	Nikon	80,00	800,00
07	UND.	30	Fornecimento de Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, auto entintado, C30, com medida máxima do texto 30mmx30mm, retrátil, com até 03 linhas.	Nikon	60,00	1.800,00
08	UND.	30	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas.	Nikon	20,00	600,00
09	UND.	100	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P20, auto entintado, Medida 38x14mm; com até 03 linhas.	Nikon	20,00	2.000,00
10	UND.	20	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P30, auto entintado, Medida 47x18mm; com até 05 linhas.	Nikon	20,00	400,00
11	UND.	20	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P40, auto entitado, medida 25x59mm, com até 05 linhas.	Nikon	20,00	400,00
12	UND.	10	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular, com até 8 linhas.	Nikon	25,00	250,00
13	UND.	10	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, comprimento 76mm x largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.	Nikon	25,00	250,00
14	UND.	10	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, modelo redondo, com medida máxima do texto 30mm X 30mm, com até 3 linhas.	Nikon	25,00	250,00
15	UND.	30	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas.;	Nikon	15,00	450,00
16	UND.	100	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P20, auto entintado, Medida 38x14mm; com até 03 linhas.	Nikon	15,00	1.500,00
17	UND.	20	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P30, auto entintado, Medida 47x18mm; com até 05 linhas.	Nikon	15,00	300,00
18	UND.	20	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P40, auto entintado, Medida 25x59mm	Nikon	20,00	400,00
19	UND.	20	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular, com até 8 linhas.	Nikon	20,00	400,00
20	UND.	20	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, comprimento 76mm x largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.	Nikon	20,00	400,00
21	UND.	20	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, modelo redondo, com medida máxima do texto 30mm X 30mm, com até 3 linhas.	Nikon	18,00	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						**15.995,00**

LOTE 02

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	20	Serviço de abertura de armário.	TEC	25,00	500,00
02	SERV	20	Serviço de abertura de porta simples.	TEC	30,00	600,00
03	SERV	05	Serviço de abertura de fechadura simples colonial, porta de madeira.	TEC	30,00	150,00
04	SERV	10	Serviço de abertura de fechadura “bico de papagaio”, para porta de correr em vidro.	TEC	20,00	200,00
05	SERV	50	Serviço de confecção de chaves de armário ou gaveta, pela fechadura.	TEC	20,00	1.000,00
06	SERV	30	Serviço de confecção de chaves para porta com modelo.	TEC	30,00	900,00
07	SERV	30	Serviço de confecção de chaves para porta sem modelo	TEC	22,00	660,00
08	SERV	30	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa, com duas chaves.	TEC	150,00	4.500,00
09	SERV	05	Fornecimento e instalação de fechadura simples colonial, porta de madeira, com duas chaves	TEC	100,00	500,00
10	SERV	15	Fornecimento e instalação de fechadura bico de papagaio, para porta de vidro, com duas chaves.	TEC	69,00	1.035,00
11	SERV	50	Fornecimento e instalação/substituição cilindro/miolo simples completo, com duas chaves, incluso a mão de obra.	TEC	60,00	3.000,00
12	SERV	20	Fornecimento e instalação de Mola dorma 140 kg, para porta de vidro	TEC	1.400,00	28.000,00
13	SERV	20	Fornecimento e instalação de Mola dorma 180 kg, para porta de vidro	TEC	1.500,00	30.000,00
14	SERV	20	Fornecimento e instalação de Trinca Piso para porta de vidro.	TEC	250,00	5.000,00
15	SERV	20	Fornecimento e instalação de dobradiças fixas, superior e inferior, para porta de vidro.	TEC	300,00	6.000,00
16	SERV	10	Fornecimento e instalação de fechadura completa (redonda) para porta de divisória	TEC	145,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						**83.495,00**

LOTE 02

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	01	Fornecimento e instalação de kit Universal – FE 20150 - Fechadura eletroímã para porta de vidro, tração de 150 kgf, acabamento na cor prata, com sensor de porta aberta, com kit completo para instalação.	TEC	523,00	523,00
2	SERV	01	Fornecimento e Instalação de Fonte de Alimentação Initerrupta FA 1220S/PN4676010	TEC	405,00	405,00
3	SERV	01	Fornecimento e Instalação Bateria VRLA 12V – XB 12SEG/PN: 1022	TEC	197,00	197,00
4	SERV	02	Fornecimento e Instalação (programação) de Controle Remoto XAC 2000 TX Preto (F-73)/PN: 4390170	TEC	140,00	280,00
5	SERV	01	Fornecimento e Instalação de Acionador de Saída inox sobrepor (BT 3000 IN)/PN: 4675003	TEC	244,00	244,00

VALOR TOTAL DO LOTE III	**1.649,00**

Porto Velho, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23516C35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0115/SGG/2022

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00323-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (meia) diária ao servidor: Aneilton de Jesus Belo, matrícula: 1000211, assessor nível III. Que se deslocou ao Distrito de Calama - RO, para acompanhar e buscar a equipe de jornalismo que cobriu a Segunda Etapa do 29º Interestadual de Esporte, que aconteceu no Distrito de Calama, Município de Porto Velho-RO. Foi utilizado veículo oficial, Placa: NDY5D37, Caminhonete SW4. Condutor: Aneilton de Jesus Belo. **No período de 19/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aneilton de Jesus Belo	1000211	849777 SESDEC/RO	Assessor Nível III	½	R$ 120,00	R$ 60,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:047FD860

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.140/I DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de julho de 2022.

MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
CRISTIANE CHAVES COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
SUEDES DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
MOISES SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C854E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 15.01.20.122.007.2.2001 – Administração da Unidade. **Elementos de despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** **1.500**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	**UND.**	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO COM ESTANDE para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, notadamente o Departamento de Desenvolvimento Agropecuária, Agroindústria e Aquicultura - DDAAA - Fomento as Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar para fins de participação **Feira de Gastronomia e Negócios Rondônia – Internacional 2022**	R$ 22.000,00
TOTAL			R$ 22.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O evento proposto caracteriza-se por construir saberes através do intercâmbio de experiências entre profissionais (alimentação, agricultura, turismo, nutrição e cultura), empresários, produtores agrícolas e interessados da área gastronômica. Assim, pretende-se abrir caminhos para o crescimento do setor das agroindústrias em Porto Velho, através de um trabalho centrado no desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos participantes.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: INTERFRAZÃO INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS INTERNACIONAIS CNPJ: 25.238.588/0001-47			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 00424/SPACC/PGM/2022			

DATA: 19/07/2022.
Fls. 98 A 109.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0612879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2022.

"*Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados abaixo que desenvolvem atividades internas e externas de horário variável, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente, e por esse motivo, **autorizar** o registro em folha de Frequência Diária, a partir de 21/07/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Augusto de Souza Leite	Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional	245581
Juliene Resende de Oliveira Vieira	Diretora do Departamento de Políticas Educacionais	99011
Rosalina Trajano Diniz	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	185076
Claudio Lopez Negreiros	Presidente do Conselho Municipal de Educação	1003378
Suzana Rodrigues da Costa	Chefe da Assessoria Técnica	11164
Laélia Sampaio Carrascosa	Diretora do Departamento Gestão Financeira	46880
Louise do Nascimento Salvador Gaio	Diretora do Departamento de Saúde Escolar	314328
Gerson de Castro Albuquerque	Apoio Técnico Administrativo	1000879
Tayron López da Silva	Diretor do Departamento Administrativo	1003343
Jucilene Barroso Lima	Diretora do Departamento de Gestão de Contabilidade	77108
Pedro do Prazeres Rosa	Assessor Técnico N III	300822
Zeno Ramos Gomes	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	67810
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Coordenadoria de Gestão Financeira	1003400
Anderson Ari Costa Oliveira	Gabinete	1001934
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	Coordenador Jurídico	1003348

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E954FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 054/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 054/SEMUSB/2022

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.****e tendo em vista o Processo nº. 10.00106-000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 25 à 30/07/2022, para o Distrito de São Carlos ,onde será realizado o serviço de roço, rastelagem e pintura. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Micro-ônibus, Placa: QTJ-5B06, conforme solicitação no Memorando nº 290/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00

02	194910	AGLEIDSON PEREIRAAYALA	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
03	243288	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
04	245590	FRANCISCO GOMES FERREIRA	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
05	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
06	170184	MARIA JUREMA MARTINS	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
07	170423	OLGA VERAS CUNHA	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
08	681520	TEREZA IUMO KUIETE MARTINS	GARI	25 À 30/07/2022	6	1 = 120,00	720,00
						TOTAL	R$ 5.760,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:756F0CD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022 DO DIA 20 DE JULHO DE 2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	**Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813** – Manutenção das Atividades da Superintendência. **Elemento de Despesa** 3.3.90.40 – Locação de softwares. **Fonte** 1.500.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Assinatura Anual de Ferramentas Online – ContratosGov para gestão e Fiscalização de Contratos – Através de Endereço Eletrônico, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.	R$ 8.600,00
TOTAL			R$ 8.600,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Sabe-se que há um grande vulto de processos administrativos instaurados pelas secretarias, pois cada uma detém de atividades peculiares estabelecidas por lei, objetivando suprir as demandas sociais, bem como a própria organização, hoje o Município possui aproximadamente 300 contratos vigentes.
Frente a este cenário, é de fundamental importância o monitoramento desses instrumentos contratuais, uma vez que gestão de contratos nos tempos atuais refletem na eficiência que o poder público exerce na execução dos serviços contratados. Para isso, é fundamental a criação de técnicas, procedimentos, controles e medidas que favoreçam a administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação. Entretanto, a Prefeitura não possui ferramenta que possibilite a gestão desses contratos de forma eficiente alcançando os patamares desejados pela administração, como o domínio completo da execução contratual e emissão de relatórios detalhados que atendam às determinações dos órgãos de controle.
Essa necessidade é evidenciada quando ocorrem, por exemplo: a inobservância ao prazo de vigência contratual, ocasionando a perda da contratação do serviço, acarretando danos, sendo muitas das vezes irreversível à administração pública. Outro fator predominante na falta de gestão sobre os contratos é revelado também pela ausência de fiscalização eficiente por parte do poder público. Isso colabora para má aplicação do recurso público, não atendendo ao interesse público e causando danos ao erário.
Entretanto, o Art. 67, §1 da Lei Federal nº 8.666/93 é objetivo quanto à obrigação da administração em acompanhar a execução dos contratos celebrados, conforme descrito abaixo:
Art. 67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Todavia, os servidores designados para exercerem essa função não recebem ferramentas que possibilitem a realização de um acompanhamento eficiente e dinâmico que possam proporcionar ao gestor a visão real da execução contratual, sendo isso prejudicial para os órgãos municipais.
Em meio a esse quadro, sobressai a Proposta da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA, juntada aos autos, em que se apresenta uma ferramenta on-line exclusiva denominada CONTRATOSGOV que possibilita aos usuários a gestão e fiscalização de contratos administrativos sendo um serviço técnico desenvolvido especificamente para essa finalidade, como controle documental, termo de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas, controle sobre a realização de aditivos contratuais através de cálculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial; controle sobre os prazos de vigências de contratos; contratos financeiros, sendo pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico; acompanhamento das penalidades aplicadas; integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos, dentre outras vantagens enumeradas na proposta da empresa em tela.
A referida ferramenta possibilitará tanto ao gestor, quanto ao fiscal dos contratos o acompanhamento real da execução dos serviços, possibilitando o controle total, evitando assim a responsabilização dos serviços quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas no ordenamento jurídico vigente. Frisamos ainda, que a utilização de mecanismos tecnológicos é necessária, pois evita-se cometimento de equívocos, como citados anteriormente, objetivando a eficiência e o aprimoramento na gestão contratual, e ainda a auxilia nas tomadas de decisões, fato este indispensável para a Administração Pública Municipal.
Portanto, a contratação em epígrafe é vital para a modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos utilizados pela municipalidade, no que concerne ao caso em relevo.
A contratação supra é enquadrada com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme ditames do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois a empresa supracitada detém Certificado de Exclusividade emitido por entidade denominada ``Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO´´. E ainda, a inexigibilidade de licitação ocorre quando configuradas as hipóteses previstas na lei acima mencionada, tornando-se obrigatória a contratação direta da Administração Pública com o particular, em razão da realização do procedimento licitatório ser materialmente impossível.
Segue o teor da legislação:
``Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(…)
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Cabe ressaltar o entendimento do Ilustríssimo Mestre, Celso Antônio Bandeira de Mello (Licitação – Inexibilidade – Serviço Singular, p. 367/368)

``Não é difícil perceber-se que na hipótese contemplada no inciso I, está-se perante um bem singular e na dos incisos II e III, perante serviço ou atividade singular.
7. Vejamos como se caracteriza tal singularidade.
São singulares os bens que possuem uma individualidade tão peculiar que os tome inassimiláveis a quaisquer outros da mesma espécie. Esta individualidade referida pode provir: 1) da natureza íntima deles; 2) da circunstância de serem únicos: a) quer em sentido absoluto; b) quer em razão de evento externo a eles.´´
Em correlata compreensão o Professor Diógenes Gasparini discorre acerca da matéria:
`` A exclusividade pode ser absoluta ou relativa. É absoluta quando no país só há um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa, ou representante comercial) para prover os interesses da Administração Pública. Esse é o fornecedor exclusivo´´.
Portanto, a pretensa contratação atende aos ditames legais, sendo de imprescindível necessidade ao município, pois carece de mecanismos tecnológicos e eficientes em suas funções administrativas.
A ferramenta on-line será administrada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através da Gerência de Monitoramento de Convênios e Contratos do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos, entretanto, as demais unidades administrativas terão acessos pré-definidos pela SGP, no que lhe couber.
Diante do exposto, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o aumento da eficiência do Poder Executivo Municipal perante a gestão de contratos celebrados com particulares e demais entidades.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA CNPJ:40.628.906/0001-70
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 420/SPACC/PGM/2022 DATA: 18 DE JULHO DE 2022 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art 25 INCISO II.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 DE JULHO DE 2022.

DIEGO LEMOS MAUS	***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Diretor Do Departamento Administrativo	Secretario Geral De Governo
Matricula Nº 107723	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33045FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2560/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 327,81 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	42	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	327,81

2

Total	**R$**	**327,81**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	43	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	327,81
Total				**R$**	**327,81**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:853B9B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2561/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	10	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	1.680,00

2

Total	**R$**	**1.680,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	11	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.680,00
Total				**R$**	**1.680,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC683A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022.
Proc. Administrativo nº: 477/2022.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.

DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	SERV	3	1.100,00	3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

Da Justificativa:
Tendo em vista o erro no documento (Solicitação de Despesa), que a princípio fez reserva no valor de R$ 1.350,00 unitário e 4.050,00, valor Total, sendo que o valor verdadeiro da Despesa é R$ 1.100,00 unitário e 3.300,00 total, vimos retificar o Termo de Inexigibilidade nº 10/2022.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7E0ED5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

ONDE-SE-LE
DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO	SERV	3	1.350,00	4.050,00

	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL				
TOTAL				**R$ 4.050,00**	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**

LEIA-SE
DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	SERV	3	1.100,00	3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

.

Rio Crespo – RO, 21 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CC46B55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **1015-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **036/2021,**referente,ao Processo administrativo 01.550/SEMOSP/2022,Pregão Eletrônico ,nº039/CPL/2022,No Município de Presidente Medici – RO ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP) deste Município.

EMPRESA DETENTORA; CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ; 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Und	Quant	Preços unit	Preço total
01	LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA ; SENDO 01 (UM) MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS , COM LAMINA 4.3M DE LARGURA COM POTENCIA MINIMO NO MOTOR DE 165HP, COM HORIMETRO FUNCIONANDO , MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITAS CONDICIÇOES PARA TRABLHO , SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONARIO DANOS DE TERCEIROS , COMBUSTIVIES (OLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE) PNEUS PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇOES E MANUITENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERIODO DE LOCAÇÃO , CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.	Horas	1.000	670,00	670.000,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:56F9B7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°39/2022

PREGÃO ELETRÔNICONº 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 755-1/2022

No dia 21 de Junhode 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** ,inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sedeà AV.GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000– São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representadopor **ALCINO BILAC MACHADO**, portador doCPFn° **34175970649**,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

Representante: C. V. MOREIRA EIRELI

Telefone: (69) 3442-3044

Email: admin@dataplex.com.br

Endereço:AV NORTE SUL, 5079 - CENTRO,Rolim de Moura - RO - 76940-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESAGERENCIADORA DE SISTEMADE CARTÕES, PARAIMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃODE SISTEMA INFORMATIZADO EINTEGRADO DEGERENCIAMENTO DE FROTADE VEÍCULOS AUTOMOTORESPARA ABASTECIMENTO,ATENDENDO AS DEMANDASDAS SECRETARIAS MUNICIPAISTENDO COMO OBJETO DOCERTAME A TAXA DEADMINISTRAÇÃO, conforme asespecificações descritas no Termode Referencia (ANEXO I)	1,00	taxa	Própria	Serviço	0,00	0,00
Total: 0,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2023** , a contar do dia 21/06/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
03.477.309/0001-65

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:106C044C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.007/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.007, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarente e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta Nove Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em aquisição de material permanente tipo veículo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.1089		**AQU. VEICULO TIPO VAN -CONV.123/2022/PGE/DER-RO**	
4.4.90.52.00	FICHA: **517**	Equipamento e Material Permanente	R$ 349.000,00
Total do Crédito			**R$ 349.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 331.550,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio AQU. VEICULO TIPO VAN -CONV.123/2022/PGE/DER- RO,** que celebram o ESTADO por intermédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.
§ 2º - O valor de R$ 17.450,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), se Trata de Contrapartida **de AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **517,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F04FD6D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.009/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.009, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Ser- viços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **486**	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro** do Exercício de 2021**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de Julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D0D02C4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.013/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.013, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.48	FICHA: **521**	Outros Auxílios Financeiros	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E71A7C77

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.014/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.014, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1086		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**	
4.4.90.52	FICHA: **498**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 19 de julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E6D9AD04

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.015/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.015, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 500.000,00 (Qui- nhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públi- cos,** para despesas de custeio, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.30.00	FICHA: **350**	Material de Consumo	R$ 350.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 350.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.39.00	FICHA: **351**	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 100.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.95.00	FICHA: **503**	Ind Execução Trabalho de Campo	R$ 30.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 30.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.2084		**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS**	
3.3.90.95.00	FICHA: **504**	Ind Execução Trabalho de Campo	R$ 20.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 500.000,000 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, debitando da ficha **340** e creditando nas fichas acima detalhada conforme programa- ção a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.1023		**AQU. DE VEICULO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO**	
4.4.90.52.00	FICHA: **340**	Equipamento e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total do Crédito			**R$ 500.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2C84CF6C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 0127, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superavit Fi- nanceiro até o montante de R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Or- çam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, espe- cialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.005/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arre- cadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** até o montante de R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), na uni- dade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122		AGRICULTURA	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1091		**CONVÊNIO N° 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**	
4.4.90.51	FICHA: **519**	Obras e Instalações	R$ 362.290,00.
Total do Crédito			**R$ 362.290,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 362.290,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superavit Financeiro,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministé- rio da Defesa-MD.**
§ 2º - O valor de R$ 117.290,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Noventa Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Es- pecial por Superavit Financeiro.** e será **creditado** na ficha **519,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Exe- cutivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C6090208

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0128, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Supe- rávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Fi- nanceiro até o montante de R$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras pro- vidências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.006/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especi- al por Superávit Financeiro** até o montante R$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e

Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultu- ra e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1090		**AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022**	
4.4.90.52	FICHA: **518**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 494.866,66
Total do Crédito			**R$ 494.866,66**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 494.866,66 (Quatrocen- tos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação do Convenio** e **Crédito Adici- onal Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:
§ 1º - O valor de R$ 488.147,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), **se Trata do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio de nº 039/PGE-2022 que Celebram o Estado por Intermédio da SEAGRI. E tem como Objeto a Aquisição de veículos utilitários tipo Motocicletas e Reboque**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 6.719,46 (Seis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centa- vos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 039/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Cré- dito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio** e **Crédito Adi- cional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3DC9A2DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0130, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cin- quenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.008/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mu- nic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.04.122.0026.1088		**REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO**	
3.3.90.39.00	FICHA: **516**	Obras e Instalações	R$ 1.052.635,67
Total do Crédito			**R$ 1.052.635,67**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se dará atra- vés da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO,** que celebram o ESTADO por in- termédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.
§ 2º - O valor de R$ 52.635,67 (Cinquenta e Dois Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio de REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **516,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:044C4C01

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0135, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO , no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.013/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.48	FICHA: **521**	Outros Auxílios Financeiros	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Finan- ceiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:21CCF89E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0136, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, espe- cialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.014/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o mon- tante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** con- forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1086		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**	
4.4.90.52	FICHA: **498**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Munici- pal. § 1º** - O valor o Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 19 de julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8FA81E61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 0137, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 500.000,00 (Qui- nhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.015/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públi- cos,** para despesas de custeio, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.30.00	FICHA: **350**	Material de Consumo	R$ 350.000,00.
Total Parcial do Crédito R$ 350.000,00			
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.39.00	FICHA: **351**	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 100.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.95.00	FICHA: **503**	Ind Execução Trabalho de Campo	R$ 30.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 30.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.2084		**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS**	
3.3.90.95.00	FICHA: **504**	Ind Execução Trabalho de Campo	R$ 20.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 500.000,000 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação**
Total de Dotação, debitando da ficha **340** e creditando nas fichas acima detalhada conforme programa- ção a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.1023		**AQU. DE VEICULO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO**	

4.4.90.52.00	FICHA: **340**	Equipamento e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total do Crédito			**R$ 500.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de julho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:966B7490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.181/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 2.181/2022
Em, 22 de junho de 2022.

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – IPMSMG, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV do art. 30, da Lei Municipal nº 2.048/2020, 14 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 30 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº 10.887, igual a 17% (dezessete por cento) referente ao CUSTO NORMAL calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 58.933.925,81 (cinquenta e oito milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 1.236.830,44 (um milhão duzentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e repassados ao IPMSMG em parcela anual até o dia 31 de dezembro, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária n° 2108/2021 (lei de homologação cálculo 2021).

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de junho de 2022.

TABELA
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	5,20%	23.785.200,75	58.933.925,81	2.899.549,15	1.236.830,44	60.596.644,52
2	2023	8,29%	24.023.052,75	60.596.644,52	2.981.354,91	1.991.511,07	61.586.488,36
3	2024	12,99%	24.263.283,28	61.586.488,36	3.030.055,23	3.151.800,50	61.464.743,09
4	2025	13,06%	24.505.916,11	61.464.743,09	3.024.065,36	3.201.139,79	61.287.668,66
5	2026	13,14%	24.750.975,28	61.287.668,66	3.015.353,30	3.251.150,68	61.051.871,28
6	2027	13,21%	24.998.485,03	61.051.871,28	3.003.752,07	3.301.841,68	60.753.781,66

7	2028	13,28%	25.248.469,88	60.753.781,66	2.989.086,06	3.353.221,38	60.389.646,34
8	2029	13,35%	25.500.954,58	60.389.646,34	2.971.170,60	3.405.298,49	59.955.518,45
9	2030	13,43%	25.755.964,12	59.955.518,45	2.949.811,51	3.458.081,83	59.447.248,13
10	2031	13,50%	26.013.523,76	59.447.248,13	2.924.804,61	3.511.580,30	58.860.472,44
11	2032	13,57%	26.273.659,00	58.860.472,44	2.895.935,24	3.565.802,93	58.190.604,76
12	2033	13,64%	26.536.395,59	58.190.604,76	2.862.977,75	3.620.758,85	57.432.823,66
13	2034	13,72%	26.801.759,55	57.432.823,66	2.825.694,92	3.676.457,31	56.582.061,27
14	2035	13,79%	27.069.777,14	56.582.061,27	2.783.837,41	3.732.907,67	55.632.991,02
15	2036	13,86%	27.340.474,92	55.632.991,02	2.737.143,16	3.790.119,39	54.580.014,78
16	2037	13,94%	27.613.879,66	54.580.014,78	2.685.336,73	3.848.102,05	53.417.249,46
17	2038	14,01%	27.890.018,46	53.417.249,46	2.628.128,67	3.906.865,35	52.138.512,78
18	2039	14,08%	28.168.918,65	52.138.512,78	2.565.214,83	3.966.419,11	50.737.308,49
19	2040	14,15%	28.450.607,83	50.737.308,49	2.496.275,58	4.026.773,26	49.206.810,81
20	2041	14,23%	28.735.113,91	49.206.810,81	2.420.975,09	4.087.937,85	47.539.848,05
21	2042	14,30%	29.022.465,05	47.539.848,05	2.338.960,52	4.149.923,05	45.728.885,52
22	2043	14,37%	29.312.689,70	45.728.885,52	2.249.861,17	4.212.739,17	43.766.007,52
23	2044	14,44%	29.605.816,60	43.766.007,52	2.153.287,57	4.276.396,61	41.642.898,48
24	2045	14,52%	29.901.874,76	41.642.898,48	2.048.830,61	4.340.905,93	39.350.823,16
25	2046	14,59%	30.200.893,51	39.350.823,16	1.936.060,50	4.406.277,79	36.880.605,87
26	2047	14,66%	30.502.902,45	36.880.605,87	1.814.525,81	4.472.523,01	34.222.608,67
27	2048	14,74%	30.807.931,47	34.222.608,67	1.683.752,35	4.539.652,49	31.366.708,52
28	2049	14,81%	31.116.010,79	31.366.708,52	1.543.242,06	4.607.677,32	28.302.273,26
29	2050	14,88%	31.427.170,89	28.302.273,26	1.392.471,84	4.676.608,68	25.018.136,43
30	2051	14,95%	31.741.442,60	25.018.136,43	1.230.892,31	4.746.457,89	21.502.570,85
31	2052	15,03%	32.058.857,03	21.502.570,85	1.057.926,49	4.817.236,43	17.743.260,90
32	2053	15,10%	32.379.445,60	17.743.260,90	872.968,44	4.888.955,90	13.727.273,44
33	2054	15,17%	32.703.240,05	13.727.273,44	675.381,85	4.961.628,03	9.441.027,27
34	2055	15,24%	33.030.272,45	9.441.027,27	464.498,54	5.035.264,70	4.870.261,11
35	2056	15,32%	33.360.575,18	4.870.261,11	239.616,85	5.109.877,95	0,00

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:9F6DBBF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1162 - REMANEJAMENTO EDUCAÇÃO

LEI N° 1162/GAB/2022, de 21 de julho de 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000,00	0.1.500.1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$370.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 – Operacionalização Das Atividades do Ensino Fundamental - 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	164.500,00	0.1.500.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	155.500,00	0.1.500.0000
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$370.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000,00	0.1.500.1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$370.000,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 – Operacionalização Das Atividades do Ensino Fundamental - 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	164.500,00	0.1.500.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	155.500,00	0.1.500.0000
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$370.000,00**

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000,00	0.1.500.1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$370.000,00**

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 – Operacionalização Das Atividades do Ensino Fundamental - 25%			**R$370.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	164.500,00	0.1.500.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	155.500,00	0.1.500.0000
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$370.000,00**

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BABF3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021
Assunto: 13°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Lote	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Saldo atual da ata**	**Valor registrado**	**Valor atual praticado**	**Porcentagem de supressão**	**Valor Unit. Realinhado**
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	145.972,11	R$ 5,11	R$ 7,95	-1,2%	R$ 07,85

Valor após reajuste: Óleo Diesel Comum: R$ 07,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 21 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:771251D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 095/GP/PMT/2022 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°. 095/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
01	ALAN KARDEC LIMA MAIA	405.736.802-72	21/11/1971	MASCULINO	1,0
02	ADAUTO SOUZA DE JESUS	011.754.272-50	24/03/1992	MASCULINO	7,0
03	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	989.250.592-15	13/05/1986	MASCULINO	7,0
04	MARCELO GABRIEL VITRO	783.995.302-63	22/10/1983	MASCULINO	1,0
05	NAILDO DE LUCIO MACHADO	099.682.882-00	29/01/1981	MASCULINO	5,0
06	RICARDO DOS SANTOS	560.032.852-49	02/04/1975	MASCULINO	9,0
07	UEBLI SOUZA NASCIMENTO	788.624.502-49	28/02/1984	MASCULINO	8,0

PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
01	JEFERSON LANA EVANGELISTA	024.314.462-80	19/02/1994	MASCULINO	9,0

PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA EMEIEF PAPA PAULO VI					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
01	VINICIUS BORGES SANT'ANA	025.769.492-74	18/09/1995	MASCULINO	7,0

NUTRICIONISTA - SEMETEC					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
01	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	015.231.602-76	18/02/1995	FEMININO	9,5

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AAE178D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022** referente ao **PROCESSO Nº 747/2022** que tem como objetivo**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LAMA ASFALTICA, PARA ATENDER A**

NECESSIDADE DA SEMINFRA. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 26.917.005/0001-77

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Ton	90	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL IC.	MARCA PROPRIA RL1C	6.300,00	**567.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 567.000,00						

Urupa, 21 de Julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8235F057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 053/2021

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 053/2021

Foi recebido pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, na data de 21 de julho de 2022, documentos formais da empresa **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 029/2021**.
DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa no sitio banco de preço, conforme a seguir:
PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
02	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, máximo 15 anos de uso.	**304,78**
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**290,00**
05	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**339,38**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, máximo 15 anos de uso.	**235,00**
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**255,00**
05	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**235,00**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Julho de 2022**.

Urupá, 21 de Julho de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:357855F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	76.195.012,95	73.337.699,96	15.700,62510	109,83270	78.861.838,40	76.101.674,06	15.700,62520	107,75060	81.424.848,15	78.778.540,59	15.700,62500	105,95470
Receitas Primárias (I)	72.548.654,32	69.828.079,79	14.949,26220	104,57660	75.087.857,23	72.459.782,22	14.949,26230	102,59400	77.528.212,58	75.008.545,67	14.949,26210	100,88430
Receitas Primárias Correntes	65.727.328,39	63.262.553,58	13.543,67050	94,74390	68.027.784,89	65.646.812,41	13.543,67050	92,94770	70.238.687,89	67.955.930,53	13.543,67040	91,39870
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.673.982,25	5.461.207,92	1.169,17190	8,17890	5.872.571,63	5.667.031,62	1.169,17190	8,02380	6.063.430,21	5.866.368,72	1.169,17190	7,89010
Contribuições	4.987.649,62	4.800.612,76	1.027,74730	7,18950	5.162.217,36	4.981.539,75	1.027,74730	7,05320	5.329.989,42	5.156.764,76	1.027,74730	6,93570
Transferências Correntes	54.518.421,61	52.473.980,80	11.233,98070	78,58660	56.426.566,37	54.451.636,54	11.233,98070	77,09680	58.260.429,77	56.366.965,81	11.233,98060	75,81190
Demais Receitas Primárias Correntes	547.274,91	526.752,10	112,77060	0,78890	566.429,53	546.604,50	112,77060	0,77390	584.838,49	565.831,24	112,77060	0,76100
Receitas Primárias de Capital	6.821.325,93	6.565.526,21	1.405,59170	9,83270	7.060.072,34	6.812.969,81	1.405,59180	9,64630	7.289.524,69	7.052.615,14	1.405,59170	9,48560
Despesa Total	69.648.662,24	67.036.837,41	14.351,69440	100,39640	72.086.365,42	69.563.342,63	14.351,69450	98,49310	74.429.172,29	72.010.224,19	14.351,69420	96,85160
Despesas Primárias (II)	68.727.334,30	66.150.059,26	14.161,84690	99,06820	71.132.791,00	68.643.143,32	14.161,84700	97,19010	73.444.606,71	71.057.656,98	14.161,84690	95,57040
Despesas Primárias Correntes	53.064.367,98	51.074.454,18	10.934,36060	76,49060	54.921.620,86	52.999.364,13	10.934,36070	75,04050	56.706.573,54	54.863.609,89	10.934,36060	73,78990
Pessoal e Encargos Sociais	31.677.962,77	30.490.039,17	6.527,51140	45,66280	32.786.691,47	31.639.157,27	6.527,51150	44,79710	33.852.258,94	32.752.060,52	6.527,51140	44,05050
Outras Despesas Correntes	21.386.405,21	20.584.415,01	4.406,84920	30,82780	22.134.929,39	21.360.206,86	4.406,84920	30,24340	22.854.314,60	22.111.549,37	4.406,84920	29,73940
Despesas Primárias de Capital	11.980.509,78	11.531.240,66	2.468,68510	17,26950	12.399.827,62	11.965.833,66	2.468,68510	16,94210	12.802.822,02	12.386.730,30	2.468,68510	16,65980
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.682.456,54	3.544.364,42	758,80120	5,30810	3.811.342,52	3.677.945,53	758,80120	5,20750	3.935.211,15	3.807.316,79	758,80120	5,12070
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.821.320,02	3.678.020,53	787,41530	5,50840	3.955.066,23	3.816.638,90	787,41530	5,40390	4.083.605,87	3.950.888,69	787,41520	5,31390
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.646.358,63	3.509.620,18	751,36300	5,25610	3.773.981,18	3.641.891,84	751,36300	5,15650	3.896.635,57	3.769.994,91	751,36290	5,07050
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	358.544,66	345.099,24	73,88120	0,51680	371.093,72	358.105,44	73,88120	0,50700	383.154,27	370.701,76	73,88120	0,49860
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV- V))	7.109.133,99	6.842.541,47	1.464,89710	10,24770	7.357.953,69	7.100.425,30	1.464,89710	10,05340	7.597.087,17	7.350.181,84	1.464,89690	9,88580
Dívida Pública Consolidada	2.940.710,07	2.830.433,44	605,95810	4,23890	3.043.634,92	2.937.107,70	605,95810	4,15860	3.142.553,06	3.040.420,08	605,95810	4,08930
Dívida Consolidada Líquida	-22.818.449,57	-21.962.757,71	-4.701,93400	-32,89210	-23.617.095,30	-22.790.496,97	-4.701,93400	-32,26850	-24.384.650,90	-23.592.149,75	-4.701,93400	-31,73070
Receitas Primárias advindas de PPP(VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP(VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) =(VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2023**	**2024**	**2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,§ 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,75	3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	485.299,23	502.284,70	518.608,96
Receita Corrente Liquida (RCL)	69.373.687,02	73.189.239,81	76.848.701,80

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2C526710